

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**SECRETARIA EXECUTIVA – AMSO**
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**COMUNICADO PARA ABERTURA DE NOVO PRAZO**
DESTINADO AO ENVIO DE CURRÍCULUM E PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DO EDITAL 001/2019 – PROCESSO
SELETIVO PARA ESTÁGIO CELEBRADO COM O IEL/
NÚCLEO REGIONAL DO RN.

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, através da Secretaria Executiva, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao recesso das Instituições de Ensino Superior, abre novo prazo para o recebimento de curriculum(Art. 5º Edital 001/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS) destinado a seleção de preenchimento de vagas para o Programa de Estágio da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi IEL/Núcleo Regional do RN, assim como a nova data para publicação do resultado do processo seletivo(Art. 7º Edital 01/2019 -

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS).**NOVO CRONOGRAMA:**

Art. 5º - A inscrição será feita exclusivamente através da entrega do curriculum vitae e comprovante de matrícula no curso de Administração na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK – Currais Novos-RN, a partir do dia 29 de julho de 2019 até o dia 06 de agosto de 2019, no horário das 07h00 às 13h00.

Art. 7º - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 10 de Agosto de 2019, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK – Currais Novos/RN e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

As demais condições estabelecidas no Edital nº 001/2019 publicado em 28/06/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Femurn, permanecem inalteradas.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3431 1799

Currais Novos/RN, 04 de Julho de 2019.

ALBANITA SILVA DE MACEDO

Secretária Executiva

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:23734F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))**GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG**
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO CISMAG - RATIFICAÇÃO E CORREÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG)

CNPJ 26.641.492/000198

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO
CISMAG
BIENIO 2019/2020

Ata da Reunião da Reunião Ordinária do Consorcio Regional de Saneamento Básico do Mato Grande, Aos 14 dias do mês de Dezembro de (2018) dois mil e dezoito, sexta-feira, com início às 09h30min. Reuniram-se na sede da FEMURN, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, conforme edital de convocação enviado a todos os prefeitos 15 dias antes da Assembléia, para tratar dos seguintes temas: 1) Eleição do Presidente e Diretoria do Consórcio para o próximo biênio 2019-2020; 2) Deliberação sobre o contrato de rateio para fins de custeio; 3) Aprovação do orçamento para o exercício de 2019; 4) Outros encaminhamentos; logo em seguida a coordenação do Evento, fez a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim Eu RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVIERA – Gerente Administrativo, fui convocado para secretariar a reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos, O senhor Francisco de Assis Pinheiro Andrade – Presidente e Prefeito da Cidade de Touros; Dra. Tatiane Dantas, assessora jurídica; Francisca Diana de Lima Fonseca, Superintendente do Consórcio; Sr. Renato, Prefeito de São Miguel do Gostoso, representado pelo Sr. Leonardo Teixeira da Cunha, Secretário Municipal de Esportes; Sra. Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra, Amarildo Elias de Moraes Filho – Prefeito de Caiçara do

Norte; Claudio Henrique Gomes - Prefeito de São Bento do Norte; Carlos Veriano de Lima – Prefeito de Parazinho; Anna Katarina B. Costa Dias Almeida – Vice Prefeita de João Câmara; logo após a formação da mesa foi facultada a palavra ao Prefeito Francisco Assis Pinheiro, presidente do CISMAG, aonde deu boas vindas a todos e agradeceu a presença de todos os colegas prefeitos e demais presentes, passamos para a Ordem do Dia, na ocasião Dra. Tatiane assumiu os trabalhos para a explanação das pautas: Iniciou-se a reunião com a realização da eleição, conforme definido na pauta 1) e foi esclarecido a necessidade de quórum, conforme definido no Estatuto, bem como a participação dos Municípios que ratificaram o protocolo e legitimamente são considerados consorciados; verificada a presença do quórum de 3/5 dos consorciados a Assembleia deliberou e aprovou a reeleição do atual Presidente do Consórcio, Prefeito Francisco de Assis Pinheiro de Touros, em razão de dar continuidade aos trabalhos já iniciados, dada a palavra ao Prefeito ele decidiu indicar para a diretoria a Prefeita de Jandaíra, Caiçara do Norte, João Câmara e Parazinho, bem como com a mesma equipe técnica, o que foi aprovado por todos. Passando para ao ponto 2) quanto ao contrato de rateio Dra. Tatiane ressaltou que só parte dos Municípios do Consórcio estão participando da reunião (JOÃO CÂMARA; TOUROS; SÃO MIGUEL DO GOSTOSO; PEDRA GRANDE; PARAZINHO; JANDAÍRA; SÃO BENTO DO NORTE; CAIÇARA DO NORTE; GALINHOS) a necessidade de visitar ou realizar reuniões com os outros Municípios do Consórcio que não estão participando das assembleias para que eles passem a participar efetivamente do Consórcio, especialmente os Municípios que assinaram o protocolo de intenções, quais sejam: BENTO FERNANDES; CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS; JARDIM DE ANGICOS; PUREZA; POÇO BRANCO; RIO DO FOGO E TAIPU; Por fim, como encaminhamentos foi definida a data do dia 15 de fevereiro de 2019 para realização da próxima Assembleia do CISMAG, no Município de São Miguel do Gostoso para aprovação do orçamento de 2019, definição do local da sede e informações sobre o edital do PMI e reunião com o CAOP. A Apresentação da Chapa Única como Presidente do CISMAG Sr FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO foi votada por aclamação ELEITO E EMPOSSADO, para assumir mais dois anos 2019/2020. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião, e eu, RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVIERA – Gerente Administrativo, assino a presente ata juntamente com o senhor Presidente e demais participantes.

RUBENS EDUARDO SANTA RITA

CPF 178.159.591-72
Gerente Administrativo

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO ANDRADE

CPF 222.430.384-04
Presidente

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:48AA3F94

**GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG
ATA ORDINÁRIA E DANDO PODER AO GERENTE
ADMINISTRATIVO - RATIFICADA E CORRIGIDA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE – CISMAG
CNPJ 26.641.492/000198**

Ata da Reunião da Reunião Ordinária do Consorcio Regional de Saneamento Básico do Mato Grande, Aos 15 dias do mês de Fevereiro de (2019) dois mil e dezenove, sexta-feira, com início às 10h. Reuniram-se no Centro de Cultura, na cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, conforme encaminhamento feito no último evento realizado em Touros, para tratar dos seguintes temas: 1) Retorno da assinatura dos contratos de rateio; 2) Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2019; 3) Informes sobre lançamento do edital de PMI 4) Fechamento do contrato de cessão de uso do imóvel sede do Consórcio em João Câmara; ; 5) **Proposta de**

Alteração do Estatuto; logo em seguida a coordenação do Evento, fez a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim Eu RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA, fui convocado para secretariar a reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos, O senhor Francisco de Assis Pinheiro, Presidente do CISMAG e Prefeito da Cidade de Touros; Dra. Tatiane Dantas, assessora jurídica; Francisca Diana de Lima Fonseca, Gerencia Técnica; Sr. Jose Renato Teixeira de Souza, Prefeito de São Miguel do Gostoso; contando com a presença dos demais prefeitos, Sra. Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra e a Sr. Ormindia Bezerra da Silva, Assessora Especial do Gabinete da Prefeita; Carlos Veriano de Lima – Prefeito de Parazinho, acompanhado do Sr. Flávio Dantas da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Parazinho; Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito de João Câmara; Assessora Jurídica Dra. Alessandra Miranda representando o município de Taipú; Cláudio Henrique Gomes Pereira – Prefeito de São Bento do Norte; Valdemir Valentim Soares Belchior - Prefeito da Cidade de Pedra Grande; Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto, Secretário de Administração do Município de Galinhos; Silvânia Matias – Procuradora do Município de Galinhos, representando o município de Galinhos; Amarildo Elias de Moraes Filho, prefeito de Caiçara do Norte, Suely Fonseca Bezerra de Lima Prefeita de Jardim de Angicos, logo após a formação da mesa foi facultada a palavra ao Prefeito Assis, presidente do CISMAG que deu boas vindas e agradeceu a presença de todos os colegas prefeitos e demais presentes, passamos para a Ordem do Dia, na ocasião Dra. Tatiane assumiu os trabalhos para a explanação das pautas: Iniciou-se a reunião com pauta 1) e foi esclarecido que não será possível contar, nesse primeiro momento, com os Municípios de Rio do Fogo; Bento Fernandes; Pureza e Caiçara do Rio do Vento e a equipe informou que apresentará a proposta de orçamento contando com os Municípios que efetivamente se comprometeram com o rateio. Passando para ao ponto 2) Foi apresentado o orçamento com o rateio inicial e o rateio reajustado, demonstrando a necessidade de rever os valores, em razão do déficit orçamentário entre receitas e despesas; Dessa forma, foi aprovado por unanimidade, os novos valores do rateio para que o orçamento seja sustentável, bem como os valores das novas remunerações dos cargos que poderão ser ocupados em razão da sustentabilidade do orçamento, no caso os cargos de Gerente Técnico e Gerente Administrativo; Foi informado que é necessário abrir a conta do Banco do Brasil para permitir o débito em conta sem ônus para o consórcio o que será providenciado pelo Presidente e pelo Gerente Administrativo; Além disso, foi esclarecido e aprovado a desocupação do cargo de Superintendente e a ocupação do cargo de Gerente Técnico por Francisca Diana Fonseca, mantida a ocupação de Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira CPF 178159591-72, como Gerente Administrativo; Nesse caso, deverá haver modificação no estatuto para contemplar a previsão de que, na vacância do cargo de Superintendente, o Gerente Administrativo/Financeiro assumirá as atribuições pertinentes às questões administrativas e financeiras de competência do Superintendente, apresentada esta pauta e aprovado por todos os presentes, passa a compor o estatuto a seguinte acréscimo “À cláusula Quadragésima Oitava do Estatuto será acrescido o parágrafo terceiro com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA (DAS COMPETÊNCIAS) – Compete:[...] §3º – Na ausência de pessoa que ocupe a Superintendência, o Gerente Administrativo poderá assumir as funções administrativas e financeiras que competem ao Superintendente. Nesse sentido, ajustada ainda a necessidade de realizar nova reunião daqui a três meses para verificar a efetividade das receitas e despesas apuradas pelo Consórcio; Quanto ao item 3) foi informado que o edital de PMI está pronto e que a perspectiva de lançamento é no final de março, pois falta expedir resolução regulamentando o procedimento de manifestação de interesse, o valor estimado do estudo que será com base no orçamento da FUNCERN e a capacitação da CPL de São Miguel do Gostoso; Quanto ao ponto 4) Ajustou-se a minuta de cessão de uso do imóvel de João Câmara que será a sede do consórcio; Quanto ao 5) foi aprovado por todos acima. Dessa forma, ficou estabelecido que a próxima reunião será realizada daqui a três meses em data a ser definida mediante publicação de edital. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião, e eu, RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA, assino a presente ata juntamente com o senhor Presidente e demais participantes

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRAGerente Administrativo
CPF 178.159.591-72**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**Presidente do CISMAG
CPF 222.430.384-04**Publicado por:**Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:98AB1273**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E
PELA EMPRESA R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA -
ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, CNPJ n.º 08.097.008/0001-20, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS
CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de
Identidade n.º 859.192 SSP/RN e CPF n.º 703.525.854-04.

**CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA -
ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.830.095/0001-10, estabelecida na rua
José Freire de Souza, n.º 13, bairro Lagoa Nova, Natal/RN,
representada pela Sra. Rita Azenete de Medeiros, inscrita no CPF/MF
sob n.º 096.146.564-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o
presente termo aditivo ao contrato n.º 043/2014, instruído no Processo
Administrativo n.º 026/2014, sujeitando-se as partes às normas
disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da
vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de junho de 2014,
nos termos previstos no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do
instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato
até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à
prorrogação do contrato, pelo período de **04 (QUATRO)** meses, é **R\$
3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, tendo o seu valor total
estimado em **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, com a
Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.0022.2004 – Manutenção da
Secretaria de Planejamento – Elemento de Despesa: 339039 - Outros
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001, da vigente
Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito
Municipal, exarada no Processo Administrativo n.º 026/2014, e
encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente
termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam
um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos
representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e
pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 28 de junho de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	RITA AZENETE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contratada/Proprietária

TESTEMUNHAS:

CPF n.º _____

CPF n.º _____

Publicado por:Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:01DF0A67**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2014
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E
PELA EMPRESA S C DERICK ASSESSORIA E
CONSULTORIA - ME, QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS PÚBLICOS E JUNTO A CONTROLADORIA
GERAL.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, CNPJ n.º 08.097.008/0001-20, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS
CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de
Identidade n.º 859.192 SSP/RN e CPF n.º 703.525.854-04.

**CONTRATADA: S C DERICK ASSESSORIA E
CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
18.004.407/0001-52, situada na Rua José Primo Filho, 542, bairro
José Marcelino, Equador/RN, representada pelo Sr. Sebastião Carlos
Derick, inscrito no CPF/MF sob n.º 966.856.704-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o
presente termo aditivo ao contrato n.º 044/2014, instruído no Processo
Administrativo n.º 026/2014, sujeitando-se as partes às normas
disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da
vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de junho de 2014,
nos termos previstos no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do
instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato
até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **04 (QUATRO)** meses, é R\$ **5.000,00 (Cinco mil reais)**, tendo o seu valor total estimado em R\$ **20.000,00 (Vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, com a Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0022.0013.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 026/2014, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 28 de junho de 2019.

ISALAS DE MEDEIROS CABRAL	S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.
Prefeito Municipal	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:402FD524

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **15 de Julho de 2019, às 9:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 014/2018**, na modalidade registro de preços para contratação de empresa de locação parcelada de palco, som e estrutura para eventos, visando atender as demandas das diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de julho de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E2A49CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO EDITAL 001/2019**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, SRA. JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e INFORMA a comunidade em geral que devido ao RECESSO LEGISLATIVO, a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, referente ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**, marcada para o dia 10 de julho de 2019, será no dia 07 de agosto de 2019 às 09hs00min na Câmara Municipal de Vereadores, na Praça Cívica 9 de Junho, Centro, CEP. 59.510-000, Afonso Bezerra. Assim atendendo ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Afonso Bezerra/RN, 04 de julho de 2019.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Soares Mendes
Código Identificador:A465352A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2019.**

Denomina de: Travessa: Ex-Combatente ZACARIAS AVELINO BEZERRA, neste Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Denominada de: Travessa: Ex-Combatente ZACARIAS AVELINO BEZERRA, o prolongamento lateral da Rua: Princesa Isabel, que se inicia após o antigo Matadouro Público Municipal estando paralela a Rua: Novo Horizonte neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Junho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:1BE4E4F9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2019**

Lei Municipal Nº 611/2019

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de NOTIFICAR aos Órgãos de Proteção da Criança e Adolescente no Município de Afonso Bezerra/RN, os casos de Uso Alcool e outras Drogas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam obrigados: Hospitais, Clínicas, Ambulatórios, Unidades de Saúde e Escolas Públicas e Privadas do Município de

Afonso Bezerra/RN, a comunicar ao Conselho Tutelar, os casos confirmados de uso e abuso de álcool e outras drogas envolvendo crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Considera-se Criança para os efeitos dessa Lei, a pessoa de até 12 (doze) anos de idade incompletos; e Adolescente, aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º- O Conselho Tutelar deve comunicar aos pais e/ou responsáveis pela criança e/ou adolescente, bem como as autoridades relacionadas a proteção desses a situação referente ao art. 1º desta Lei, após a formalização da comunicação dos órgãos de que trata o mesmo artigo, nos termos da regulamentação contida no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Junho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:325A7D1F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613/2019**

Lei Municipal Nº 613/2019

Dispõe sobre a Criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Afonso Bezerra/RN, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º – São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

I – promover ações educativas sobre AVC's;

II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e

III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º – As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º – O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus Órgãos competentes e as Entidades afins para consecução do Programa implantado, podendo celebrar Convênios ou Termos de Cooperação com outros Órgãos Públicos, bem como Instituições Privadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:21E6BA45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 015/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3451/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUE SÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.014.3390.39.00.00.00

03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00

03.001.10.301.0026.2.052.3390.39.00.00.00

03.001.10.302.0026.2.010.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). **Assinaturas** em 02/07/2019,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ,

CPF: Nº 009.445.754-98.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:8B1FB596

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1825/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: ARLENE MICHELE DA SILVA - CPF nº 009.092.884-96;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE CABELO UNISSEX, MAQUIAGEM, SOBRANCELHAS E MANICURE, O MESMO SERÁ REALIZADO NO CONCURSO DA GAROTA E GAROTO CAPRIFEIRA, NO DIA 05 DE JULHO DE 2019.

Valor Global: R\$ 1.959,00 (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: A partir da emissão da ordem de serviço até 31/07/2019.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 03/07/2019, a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física:

RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA

CPF 014.036.064-63

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 04/07/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF Nº392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:CF3F168A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2019

EXTRATO DE CONTRATO 121/2019 - (Inexigibilidade nº 025/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO: R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº. 10.342.431/0001-90. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.970,00 (Cem mil novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2019. **Assinatura** em 24/06/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.12.365.0007.2.022.3390.30.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF Nº: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

ALLAN HEBERT DE CARVALHO CAVALCANTI,
CPF Nº 008.908.214-10.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D43CC03B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1740/2019

EXTRATO DE CONTRATO 123/2019 - (Inexigibilidade nº 026/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1740/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO: V. A. DE OLIVEIRA EDITORA EIRELI, CNPJ sob o nº. 09.636.081/0001-95. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2019. **Assinatura** em 24/06/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.12.365.0007.2.022.3390.30.

Pela Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº: 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Pela Contratada

ALLAN HEBERT DE CARVALHO CAVALCANTI
CPF Nº 008.908.214-10.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7E6050DA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.321.326/0001-05;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO (10.000KM) DE 1 (UM) VEÍCULO MITSUBISHI/L200 DE PLACA QGT3D59, FAB/MOD 2018/2019.

Valor Global: R\$ 1.195,00 (Um mil cento e noventa e cinco reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de serviço até 31/07/2019.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 04/07/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF: 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 04/07/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:976FF9B1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2019.

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO (10.000KM) DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO DE PLACA RGN1G99, FAB/MOD 2018/2019.

Valor Global: R\$ – R\$ 818,92 (Oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de serviço até 31/07/2019.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 04/07/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF: 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DF12B6D3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 04 DE JULHO DE 2019.***Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.***O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.****DECRETA:****Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 08 de julho de 2019 (Segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso BezerraRN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:8E26F597**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2043/2019****RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2019.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;**CONTRATADA:** PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 20.270.246/0001-90;Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PODE BALANÇAR” QUE SE APRESENTARÁ NO DOMINGO DIA 07/07/2019 DURANTE O EVENTO DA XV CAPRIFEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2019.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;**Reconhecimento** em 04/07/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:**Renault Américo de Moraes Souza**

CPF: 014.036.064-63

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 04/07/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:1E5547C3**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2019 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 005/2019 – CMDCA**

Torna público o LOCAL e o HORÁRIO que será Aplicada a PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS aos CANDIDATOS INSCRITOS para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE, constituída na forma da Resolução Nº 001/2019 – CMDCA para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN,**RESOLVE:****Art. 1º** – Tornar público o LOCAL e o HORÁRIO que será Aplicada a PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN.**Art. 2º** – Ficam convocados os Candidatos que tiveram suas Candidaturas Deferidas com vistas a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN para se submeterem a PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS que se realizará no próximo Dia 07 de Julho de 2019 (Domingo) às 08h, na Escola Estadual Profª MARIA ALINA PINHEIRO, localizada na Rua: Praça 27 de Outubro, 102 – Centro, neste Município.**Art. 3º** – A Prova conterà 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total e terá a duração de 04 (quatro) horas.**Art. 4º** – Os Candidatos deverão comparecer ao local, observando e obedecendo aos seguintes horários:

I – Abertura dos Portões: 07h00min;

II – Fechamento dos Portões: 07h40min;

III – Abertura do Envelope das Provas: 07h50min;

IV – Início da Prova: 08h00min;

V – Término da Prova: 12h00min.

Art. 5º – Os Candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos originais com foto:

I – Carteira de Identidade –RG;

II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH dentro da validade;

III – Carteira de Trabalho – CTPS.

Parágrafo Único – O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso. Somente serão aceitos documentos de identidade em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato, observando ainda, que:

a) para agilizar o processo de identificação, ao chegar à sala de prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, e ainda, seu celular deverá estar desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente.

b) O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis e borracha.

Art. 6º – Antes de tomar o seu lugar, o candidato deverá assinar a Folha de Presença que estará disponível com o Fiscal na entrada da sala onde fará a prova.**Art. 7º** – Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de Identidade, Documentos

de Identidade em modelo Eletrônico, Documento de Identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 8º – O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início, não sendo permitido, em hipótese alguma, sair com a prova.

Art. 9º – Nas salas de prova e durante a realização da prova, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, aparelhos eletrônicos em geral, tais como: celulares, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares.

Parágrafo Único – O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado.

Art. 10 – A correção das provas será feita pela Comissão Especial Eleitoral, conforme gabarito posteriormente fornecido pelo CONSEC.

Art. 11 – O Gabarito estará à disposição dos candidatos, tão logo seja fornecido pelo CONSEC ao CMDCA dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação Nº 001/2019, ou seja, entre os Dias 08 e 10 de Julho de 2019.

Art. 12 – O controle e o aviso do horário são de responsabilidade dos Fiscais de sala.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Julho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

MARIA VERÔNICA AVELINO

Presidente

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO

Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA

Secretária

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:9A685F4E

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 037/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 420, 423, 1218, 1766, 1890, 2881, 3336, 3343, 3355, 3360, 3361, 3363, 3364, 3365, 3500, 4058, 4059, 4293, 4359, 4387, 4396, 4475, 4488, 4490, 4509, 4529, 4530, 4532, 4533, 4534, 4539, 4606, 4612, 4627, 4653, 4681, 4769, 4804, 4812, 4826, 5474, 5639, 6570, 6903 e 6904. Total Fornecedor: **R\$ 557.443,15** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, vencedora dos itens: 382, 402, 404, 405, 407, 419, 445, 890, 1219, 1749, 1769, 1772, 1775, 1779, 1783, 1789, 1801, 1808, 1809, 1816, 1828, 1829, 1848, 1849, 1850, 1862, 1866, 1868, 1870, 1873, 1880, 1892, 1894, 1898, 1899, 1905, 1919, 1931, 1932, 2021, 2880, 2887, 2907 2975, 2989, 2992, 2996, 3080, 3330, 3342, 3346, 3349, 3353, 3358, 3362, 3370, 3371, 4041, 4056, 4057, 4061, 4207, 4210, 4229, 4286, 4290, 4292, 4348, 4413, 4465, 4466, 4467, 4468, 4469, 4470, 4473, 4474, 4477, 4492, 4499, 4506, 4535, 4542, 4543, 4544, 4545,

4549, 4580, 4670, 4675, 4677, 4678, 4679, 4771, 4772, 4793, 4803, 4805, 4817, 4818, 4819, 4821, 4822, 4823, 4834, 4835, 4836, 4838, 5045, 5046, 5049, 5052, 5053, 5054, 5056, 5057, 5059, 5061, 5326, 5327, 5328, 5529, 5532, 5533, 5640, 5641, 6571, 6732, 6733, 6734, 6805, 6914 e 6948. Total Fornecedor: **R\$ 230.653,42** (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), **F. DAS CHAGAS SILVA NETO– ME - CNPJ Nº 19.518.098/0001-00**, vencedora dos itens: 1017, 1765, 1792, 1794, 1798, 1799, 1826, 1832, 1843, 1846, 1847, 1869, 1910, 2888, 2981, 2984, 3333, 3501, 4240, 4287, 4476, 4478, 4479, 4515, 4574, 4575, 4581, 4582, 4583, 4584, 4587, 4676, 4767, 4768, 4801, 4802, 4806, 4807, 4808 4809, 4810, 4811, 4813, 4814, 4815, 4816, 4832, 6909, 6910 e 6958. Total Fornecedor: **R\$ 115.317,95** (cento e quinze mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 23.200.679/0001-68**, vencedora dos itens: 1221, 1859, 1865, 1872, 1904, 2891, 3350, 4480, 4481, 4482, 4486, 4487, 4659, 4664, 4736, 4827, 6912 e 6947. Total Fornecedor: **R\$ 36.360,00** (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS QUATRO LICITANTES: R\$ 939.774,52** (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **ADJUDICADO em 04/07/2019.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:2CA74D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 042/2019

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Água Nova;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a **distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos dispõe somente de um motorista.

Considerando, que o cargo de motorista não tem lotação específica, porquanto, quando do concurso público não houve a possibilidade de escolha de local de prestação de serviço.

Considerando, a redução da necessidade de motorista na secretaria municipal de educação.

Considerando, que o servidor Raimundo Nonato dos Santos demonstrou insatisfação com seu horário de trabalho atual. Sendo de interesse da gestão buscar a melhor adequação do serviço público e a satisfação do servidor na realização de seus serviços.

Considerando, o Art. 39, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Municipal nº 164/2013, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Água Nova, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

Considerando, que a relocação, do Servidor Raimundo Nonato dos Santos, Motorista deste município, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DO ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, o Servidor Pública Municipal Raimundo Nonato dos Santos, Motorista, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Parágrafo único: Deve o referido servidor se apresentar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para designação de órgão onde prestará seus serviços diretamente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:EC056511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 448, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 47, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1o – EXTINGUIR o vínculo laboral com a Senhora **MARIA JOSE FORMIGA DE ABRANTES FERREIRA**, portadora do CPF nº 597.817.934-49, Matrícula n.º 380-1, ocupante do cargo de

Professor PIII J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:227073A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 454, DE 04 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o pedido formal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, mais especificamente com a 41ª Zona Eleitoral de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1o – CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de telefonista, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral - Alexandria, por um período de (01) um ano, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 04 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2ABE846E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JULHO DE 2019***

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de

Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria José Formiga de Abrantes Ferreira, admitida no serviço público municipal em 01/08/1986, ocupando cargo de Professora PIII J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 380;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA JOSÉ FORMIGA DE ABRANTES FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII J, portadora da carteira de Identidade nº 958.109 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.817.934-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.007-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

* Republicada por incorreção.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 1º de julho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:4C6BDDEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Gasolina Comum destinada a frota de veículos deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios de Município: 10.302.075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE - 08.244.081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - 04.122.007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – E.D. 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 dias contados da data de assinatura.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 07020/2019 - 02.07.19 – Teixeira e Jales Ltda - R\$ 16.909,20

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE9D1108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E AIRTON DA COSTA –ME

Município de Angicos/RN, representado pelo seu Prefeito, Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **AIRTON DA COSTA –ME** CNPJ:18.738.798/0001-39, sediada a Rua Genésio Tiburcio da Costa,588 A, Alto da Alegria, Angicos/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, onde firmam e condições o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço de nº 033/2018, celebrado em 08/05/2018, ora aditado, com alteração do **Prazo de vigência**, mantidas as condições preestabelecidas inalteradas, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

–Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da **LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 –Em decorrência da necessidade de continuidade do objeto, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2018, ficará prorrogado até 31 dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 -O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

4.1 -As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2019:

PODER: 2 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2.010- SEC.MUN.AGRICULT. /ABASTEC/MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV:2.091-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
FONTES: 000-Recursos Ordinários.

4.2. -O valor global do aditivo manter-se-a-rá no valor de 116.327,50 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1– Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando de nº 039/2018, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ao apenso ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. -Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 033/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Airton Da Costa Batista – ME
CNPJ Sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.738.798/0001-39
DEUDETTE GOMES DE BARROS	AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF Sob o nº 230.782.274-72	CPF:076.110.434-80
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6816BE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2019, tipo menor preço por item, no dia 17/07/2019, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Serviços de execução de piso industrial de alta resistência com espessura mínima de 8mm (oito milímetros), já incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecanizado para a quadra de esporte localizada no bairro Monsenhor Pinto.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 04 de julho de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:17DF262B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Angicos por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado através da portaria nº 085/2019 torna público que na data prevista para abertura da sessão pública no dia 02 de julho de 2019, com Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA DE 60mg**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo a licitação declarada DESERTA. E avisa o chamamento para Segunda Chamada para o dia 17 de julho de 2019 as 14h00min. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 04 de Julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:36FAA92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 TERMO ADITIVO Nº 013

Termo Aditivo nº 013.CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE – ALTO DO TRIÂNGULO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA

– ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, neste ato, representado pelo Sr. Saulo Varela Caldas, cadastrado no CPF sob o nº 086.781.914-65, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 05/04/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 03/10/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– A despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	S & S Empreendimentos LTDA – ME
CNPJ Sob o Nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 20.808.745/0001-99
DEUDETTE GOMES DE BARROS	SAULO VARELA CALDAS
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:086.781.914-65
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E024C817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 TERMO ADITIVO Nº 013

Termo Aditivo nº 013.CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE – ALTO DA ESPERANÇA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.808.745/0001-99, neste ato, representado pelo Sr. Saulo Varela Caldas, cadastrado no CPF sob o nº 086.781.914-65, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 05/04/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 008/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 03/10/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– A despesa correrá por conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	S & S Empreendimentos LTDA – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 20.808.745/0001-99
DEUSDETE GOMES DE BARROS	SAULO VARELA CALDAS
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:086.781.914-65
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3DF969BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em favor da servidora **SUEIDE MAGNA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 543, pelos serviços relevantes e de cunho complementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.ª Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários referente ao período de 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:555B76B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:**ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA-EPP** CNPJ: 25.073.995/0001-41

OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LENÇÓIS E TOALHAS.**

VALOR: R\$ **11.872,00**(onze mil, oitocentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.
Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-bloco de Custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 01 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 01 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D3CE4152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **IGOR ESCAPAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: 03.338.081/0001-22

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS, COMO FORMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: R\$ **6.052,50** (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.004 –SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014–Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.004 –SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014–Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:2020–Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:2020–Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
 Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso II.

Vigência: 27 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 27 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:04491AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
 CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS
 ASSOCIADOS CNPJ: 26.469.032/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE AUDITORIA FINANCEIRA, ESPECIFICAMENTE JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS- RN.

VALOR: R\$ **17.500,00** (dezessete mil, quinhentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria: 02.011 –Sec. Mun. Finanças, Controle Orçam. Contábil
 Ação: 2093- Manutenção das Atividades da Secretaria
 Natureza: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 10010000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso II.

Vigência: 03 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 03 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:12F75D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
 CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO:COMERCIAL APOLO LTDA-EPP
 CNPJ:02.440.676/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS

VALOR: R\$ **13.530,70** (treze mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
 Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
 Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 18 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:OFA4F6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
 CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA –ME ,
 CNPJ : 11.886.312/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS

VALOR: R\$ **27.082,30** (vinte e sete mil, oitenta e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.008 –
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT
Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
–Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 18 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4978D788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 034/2019 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio
Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições
Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do
Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora
Municipal, **Maria Edineide dos Santos**, matrícula 101850, Ocupante
do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria
Municipal de Saúde, no período de 02 de julho de 2019 à 31 de julho
de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 28
de junho de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5DA34255

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011/2019 – CMDCA /AM.**

Dispõe sobre a Comissão Fiscal da prova do Exame
de Conhecimento Específico para o Processo de
Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de
Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras
providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Marins/RN**, usando
de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13
de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do
Adolescente – ECA, através da Comissão Especial Eleitoral do
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de
Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Fiscal da prova de Exame de
Conhecimento Específico que ocorrerá no dia **07/07/2019 (domingo)**,
nas dependências da **Escola Municipal José Inácio de Carvalho,**
Praça Boa Esperança S/N – Antônio Martins/RN, com início às
09h00m (nove horas) e terá duração improrrogável de 03 (três) horas,
de acordo com a Resolução 010/2019 CMDCA AM de 02 de julho de
2019.

Art. 2º - É condição legal não ter vínculo de parentesco até o 1º grau
com qualquer participante inscrito no exame.

Art. 3º - A Comissão Fiscal será dividida da seguinte forma:

I - **Chefe de Sala:** é o responsável pela aplicação das provas.

II – **Aplicador Convencional:** é o auxiliar do Chefe de Sala durante a
aplicação das provas.

III – **Fiscal Volante:** colaborador que ficará nos corredores dos
prédios onde serão aplicadas a prova, oferecendo o suporte necessário.

IV – **Apoio:** colaborador que desempenhará as funções de: porteiro,
auxiliar de limpeza e segurança.

Art. 4º - A Comissão Fiscal será composta pelos seguintes membros:

I – Silvaleno Michel Bezerra – Comissão Eleitoral Especial

II – Rosineide de Mesquita Pereira - Comissão Eleitoral Especial

III – Pedro Kiarely da Silva -Comissão Eleitoral Especial

IV – Expedito Medeiros Neto – Aplicador Convencional

V – Francisca Priscilla de Mesquita Nunes - Aplicador Convencional

VI – Francisco Fagner Amorim da Silva – Chefe de Sala

VII – Lucimar de Mesquita Xavier – Chefe de Sala

VIII – Maria José de Sousa – Fiscal Volante

IX – Mara Milly de Brito – Fiscal Volante

X – Maria Regirlane da Silva - Apoio

Art. 5º - A Comissão para o Exame de Conhecimentos Específicos
permanece constituída até o resultado final do Exame de
Conhecimentos Específicos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 03 de julho de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA

2920408

Assinado eletronicamente em 03-07-2019 10:03

PEDRO KIARELLY DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:8970F2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

PROCESSO Nº. **10060002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019. Fica HOMOLOGADA a
decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de

Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ: 33.853.883/0001-31**, foi vencedora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 e 11, com o valor global de R\$ 277.550,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada, no fornecimento e Instalação de Academias de Ginástica ao ar livre, para atender aos serviços de assistência a saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN.

Apodi/RN, 04 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1D118974

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO Nº. **11060001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ: 44.239.382/0001-86**, foi vencedora do item: 01 com o valor global de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais) e Empresa: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06**, foi vencedora do item: 02 com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Valor global da licitação R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalar para atende o Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Oriundo de uma emenda parlamentar nº. 114265000/1160-15. Conforme quantitativos no anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 04 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:76BC6F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01070001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 01070022/2019

Dispensa: Nº 01070001/2019

Número da Licitação:01070001/2019

Objeto:Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços de saúde, educação e assistência social

Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)

Valor Total por Participantes:

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
3646-POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1	4.004,00
Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
3646-POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	2	1.144.739,40

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
3646-POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	3	81.778,40

Valor Total Julgado: R\$ 1.230.521,80
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/07/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:81FDE38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01070001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01070001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços de saúde, educação e assistência social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/07/2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:58E3C4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01070001/2019

CONTRATO Nº: 01070001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN- CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços de nutricionista para a Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).
DOTAÇÃO: 1414 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.
VIGÊNCIA:01/07/2019 a 31/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BB8DA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01070002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070002/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22
PROCESSO DE ORIGEM 01070022/2019
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços de saúde.
VALOR TOTAL: R\$1.144.739,40 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 1295 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1303 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.113 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
 1304 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.116 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
 1306 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.120 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 1482 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
 1301 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.113 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
 VIGÊNCIA:01/07/2019 a 31/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:08C49FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº01070003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070003/2019
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN
 CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57
 CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22
 PROCESSO DE ORIGEM01070022/2019
 OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços de assistência social.
 VALOR TOTAL: R\$ 81.778,40 (oitenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
 DOTAÇÃO:
 1409 - 4 . 4002 . 8 . 241 . 23 . 1.54 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
 1390 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.177 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
 1396 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.63 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
 VIGÊNCIA:01/07/2019 à 31/08/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:81490AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1256/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Maria Itacira Ponciano da Costa**, servidora efetivo, matrícula 9272, GNM – Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8D42A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1258/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ozamir Lima de Souza**, portador de Matrícula, 1126 – PM3-F – Professor Especialista, pertencente aos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Desempenho de Mandato Classista conforme Lei em vigor, no período de 01/05/2019 a 01/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD212336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1259/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Lucia da Silva Dias**, portadora de Matrícula, 9246 – **RE – Professora Regente**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2019 à 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 25/08/2006 à 25/08/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF866594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 EXTRATO DO QUARTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.982.402/0001-55. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 026/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de junho de 2017 à 12 de junho de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 10 de junho de 2019.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

HD Serviços de Limpeza e Locações EIRELI
GUSTAVO FAGUNDES LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:87B47B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 21450009/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.683.873/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material elétrico. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 367.335,65. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 04 de julho de 2019.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

L.A.D. Com. e Serviços EIRELI
LUIS ANTÔNIO DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:1A0A0D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 A TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
025/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **FHS DE ARAÚJO EIRELI**, CNPJ/MF nº **22.386.008/0001-70**, estabelecida no Sítio Vertente, 90, CEP: 59695-000 com sede na cidade de Baraúna/RN, neste ato

representada pela Sra. Fernanda Helena Soares de Araújo, brasileira, solteira, empresária com carteira nacional de habilitação sob o Nº 05040781630 DETRAN/RN inscrita no CPF nº 009.457.764-11, residente na Rua Frederico Trota, nº 159, Apt. 503 B, Alto São Manoel, CEP:59.631-190, Mossoró – RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção (sem fornecimento de material) do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho (BLOCO Nº 01) localizado no Município de Baraúna/RN*, com prazo de conclusão da execução dos serviços em até **03 (três) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 106.406,05 (Cento e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
 - Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
 - Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigerão pelo período de 03 (três) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada

monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 025/2019**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços em até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de

eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais

descriptivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 2022 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde e 2041 - Const. Reforma, Ampl., e Manutenção do Hospital Municipal;

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

FONTE: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde e 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	FHS De Araújo – EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8075521A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 006/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN E A UNIÃO
DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA –
UNECOB.**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezanove (2019, na cidade de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede e foro na cidade de Baraúna – RN, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro – Baraúna – RN, CEP 59695-000, doravante denominada **Prefeitura**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lúcia Maria Fernandes do Nascimento, portadora do CPF: 096.424.804-25 e de outro lado a **UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA – UNECOB**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.450/0001-14, com sede e foro na cidade de Baraúna – RN, situada à Rua Jerônimo Rosado, 264, centro – Baraúna, CEP 59695-000, doravante denominada **UNECOB**, neste ato representada pelo Senhor **Edson Pereira Barbosa**, portador do CPF nº 328.892.594-04, resolvem celebrar este Ato mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação por parte da **Prefeitura** com o objetivo precípuo de fomentar as atividades da **UNECOB** destinadas ao desenvolvimento de apoio às festividades juninas do ano de 2019 no âmbito do município de Baraúna-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**1 São obrigações da Prefeitura:**

Efetuar a transferência dos recursos de que trata a cláusula anterior de acordo com o disposto nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente Convênio;

Supervisionar e acompanhar a aplicação dos recursos mediante o exame de relatórios e visitas de avaliação;

Executar o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto pactuado, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2 São Obrigações da UNECOB:

Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intenção da aplicação dos recursos;

Apresentar, no ato da assinatura deste Instrumento, as Certidões de regularidades juntos aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipal;

Utilizar os recursos do presente Convênio, exclusivamente na consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira;

Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura;

Promover a restituição de eventual saldo de recursos a Prefeitura na data da conclusão ou extinção do presente Convênio;

Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, inclusive os oriundos da arrecadação de bilheteria e/ou patrocínios, conforme previsto na legislação pertinente;

Restituir a Prefeitura o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

Assumir a execução do programa no caso de paralisação por qualquer motivo que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - A Prefeitura transferirá à **UNECOB** a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinada ao cumprimento do objeto do presente Convênio, tendo por base o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;

Parágrafo primeiro: - Este desembolso destina-se especificamente a cobertura de despesas com material de consumo e com pessoal temporário e sem vínculo empregatício e será efetuado nas datas acima estabelecidas.

Parágrafo segundo: - Este desembolso destina-se especificamente a cobertura de despesas com as festividades juninas que serão realizadas no mês de junho de 2019.

Parágrafo terceiro: - Fica avençado que à medida que ocorrer novas metas de trabalho a **UNECOB** deverá apresentar seu Plano de trabalho com as respectivas ações e valores a serem desembolsados pela **Prefeitura**.

Parágrafo Quarto: - O pagamento acima referido será concluído após a execução dos serviços contratados independente da data de assinatura dos Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa da Prefeitura com o presente Convênio será suportada pela seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal do Turismo e Lazer:

Unidade orçamentaria: 02.009 – Sec. Mun. do Turismo e Lazer

Ação: 2064 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Turismo e Lazer

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados pela **Prefeitura** deverão ser repassados a **UNECOB** através de ordem bancária para a conta corrente nº 18.228-1 – Agência 2828-2 – Banco do Brasil S/A, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **UNECOB** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura até 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela transferida, não podendo exceder ao último dia útil do mês de agosto do corrente ano, mantida a documentação comprobatória dos gastos arquivada no próprio local em que foi contabilizada, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser realizada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/08/2019, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

Este Convênio poderá mediante assentimento dos participantes ser alterado por intermédio de termo Aditivo ou rescindido, automaticamente independente do instrumento de sua formalização por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições

pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexecutável ou ainda pela denúncia de uma dos partícipes desde que procedida de aviso imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único: Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, os recursos transferidos então não utilizados pela **UNECOB**, serão restituídos à **Prefeitura** pelo saldo existente a época da rescisão, previamente aprovada a aplicação dos recursos efetivamente utilizados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios no prazo de dez (10) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum os partícipes as seguintes condições gerais:
Excepcionalmente admitir-se-á à **UNECOB** propor a reformulação do Plano de Trabalho que será previamente apreciado pela unidade técnica e submetida à aprovação da **Prefeitura**, vedada a mudança do objeto;
Todas as comunicações ao presente Convênio serão efetuadas por escrito com devida comprovação;
As decisões dos representantes dos partícipes devidamente credenciadas bem como ocorrências que possam ter implicações sobre o presente Convênio ou Termo Aditivo constarão de documentos assinados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna-RN, para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes de sua execução com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo depois de lido e achado conforme firmam o presente Convênio em 3(três) vias de teor igual e forma para todos os efeitos legais perante as testemunhas abaixo a tudo presente.

Baraúna-RN, 28 de junho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

EDSON PEREIRA BARBOSA

Presidente – UNECOB

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BBB3F4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Obrigação a Transmissão ao Vivo e Via Internet, das Licitações do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo e Legislativo do Município de Barcelona/RN, obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações em áudio e vídeo.

Art. 2º. Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º. O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, aos menos as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:

- I – Número do Edital de Licitação;
- II – Modalidade de licitação;
- III – Regime de execução;
- IV – Órgão solicitante; e
- V – Objeto da Licitação.

Art. 4º. A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º. Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 03 de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9D83CA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 001-2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LABORATÓRIO DE**

PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, ao licitante: **T DE S C CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20 vencedor do Pregão Presencial nº. 001/2019, nos valores que seguem:

T DE S C CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR FINAL
1	Prótese Total Mandibular	RS 148,00
2	Prótese Total Maxilar	RS 148,00
3	Prótese Parcial Mandibular	RS 148,00
4	Prótese Parcial Maxilar	RS 148,00
5	Moldagem dentro gengival para construção de Prótese Dentária	RS 29,00
6	Adaptador de Prótese Dentária	RS 29,00
7	Ajuste Oclusal de Prótese Dentária	RS 29,00
8	Instalação de Prótese Dentária	RS 29,00

Por Oferecer Melhor Desempenho e Proposta Para o Município de Bento Fernandes/rn.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 001/2019.

Bento Fernandes/RN, 19 de fevereiro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Saíla

Código Identificador:CC4C74ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

INCORREÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2019

LICITAÇÃO Nº 001/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: **T DE S C CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20, nos valores conforme segue:

T DE S C CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR FINAL
1	Prótese Total Mandibular	RS 148,00
2	Prótese Total Maxilar	RS 148,00
3	Prótese Parcial Mandibular	RS 148,00
4	Prótese Parcial Maxilar	RS 148,00
5	Moldagem dentro gengival para construção de Prótese Dentária	RS 29,00
6	Adaptador de Prótese Dentária	RS 29,00
7	Ajuste Oclusal de Prótese Dentária	RS 29,00
8	Instalação de Prótese Dentária	RS 29,00

O qual apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 001/2019.

Bento Fernandes/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Saíla

Código Identificador:9315E29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa: LR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71 na qualidade de **FORNECEDOR**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: LR COMERCIO E SERVIÇOS.			
CNPJ: CNPJ: 27.912.017/0001-71		Telefone:	e-mail: lrcomercioeservicos@gmail.com
Endereço: Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade nº 442			
ITEM	QUANT/KM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
01 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES: Bento Fernandes/RN espinheiro I e II Quintururé – Bento Fernandes/RN.	15.840	Veículo do Tipo ônibus, em bom estado de conservação, com no máximo 11 anos de fabricação e sinte de segurança para todos os passageiros. Com motorista e combustível incluso.	5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).
02 - TRANSPORTE PARA EVENTUALIDADES: Passeios e Viagens com autorização do Executivo municipal.	7.000	Veículo do Tipo ônibus, em bom estado de conservação, com no máximo 11 anos de fabricação e sinte de segurança para todos os passageiros. Com motorista e combustível incluso.	4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado conforme resolução 032/2016 do TCE/RN, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor(a) Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu **Adja Myllena Nunes da Silva**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

BENTO FERNANDES/RN 04 de julho de 2019,

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LR COMERCIO E SERVIÇOS,

Inscrita No CNPJ: 27.912.017/0001-71

Empresa

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:C73174D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019**

OMUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA O SETOR LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO**

FERNANDES/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA O SETOR LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **FORNECEDOR** a empresa: **HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA,			
CNPJ: 27.021.175/0001-31		Telefone:(84) 9 94064517	e-mail: chenriqueдовале@hotmail.com
Endereço: Av. Adriana Dantas Ribeiro nº 181 Centro Touros/RN			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)
01	12 (doze) Meses.	Contratação de interessado, destinado a assessoria técnica especializada, para o setor licitatório do município de Bento Fernandes/RN - Acompanhamento dos Processos - Acompanhamento das Sessões de licitações - Assessoria nos assuntos no que toca licitações - Otimização dos processos licitatórios. - Treinamento da equipe da CPL e equipe de apoio no que toca processos licitatórios.	3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado conforme Resolução 032/2016 do TCE/RN, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **Adja Myllena Nunes da Silva**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

BENTO FERNANDES/RN 04 de julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA,
Inscrita no CCPJ: 27.021.175/0001-31.
Empresa

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:41B41BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº007/2019**

*Publicação por Incorreção

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 27.491.230/0001-57**, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)**.

Bento Fernandes/RN, 29 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:5C8F8374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2019, realizada em 02/07/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Boa Saúde/RN**

BANCO BRADESCO S/A- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 134.010,00 (cento e trinta e quatro mil e dez reais)**.

Boa Saúde/RN, em 04 de julho de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:17375C10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
44/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000130, parte integrante do Processo nº 2624/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, CNPJ: 02.440.676/0001-21 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação dos serviços destinados ao serviço dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 11.163,00 (onze mil, cento e sessenta e três reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5ADC53A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 24 DE MAIO DE
2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 24 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.968.989.504-44, **OBJETO:** **PROFESSORA DE CIÊNCIAS, VIGÊNCIA:** 24 de maio a 24 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 24 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1C3D904A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119 DE 08 DE MAIO DE
2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119 DE 08 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:**

LOGICASAT RASTREAMENTO VEICULAR. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 33.000.029/0001-22 **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR. VALOR GLOBAL R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de MAIO de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1E1CAA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 050 DE 04 DE JULHO DE 2019

Portaria de nº 050 de 04 de julho de 2019.

Designa servidores para assumirem as funções de técnicos de referência da Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a Lei Municipal nº 242/2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Bodó/RN; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social editada pela Resolução CNAS nº 32/2012; Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos da rede socioassistencial, os padrões dos serviços socioassistenciais e a vigilância das vulnerabilidades e riscos sociais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora temporária **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 013.969.534-69, Assistente Social, para assumir as funções de técnica de referência do Departamento de Vigilância Socioassistencial, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 242/2018.

Art. 2º. As funções desempenhadas pela servidora não será gratificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Bodó/RN, 04 de julho de 2019.

MARCELO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3133DD5D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2019** tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa vencedora **JOÃO BATISTA GONÇALVES DE MACEDO (CNPJ:**

13.293.075/0001-50) vencedora do certame no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 13 de junho de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F896380F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JOÃO BATISTA GONÇALVES DE MACEDO (CNPJ: 13.293.075/0001-50) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº.8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

Bodó/RN, 17 de junho de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A9FFC103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 072/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 015/2017. Licitante: **AMANDA KELLI PERERIA MOURA 03008397409**, CNPJ: 27.995.500/0001-67. Assinatura do Aditivo: 02/07/2019. Vigência: 03/07/2019 a 02/07/2020.

Bom Jesus/RN, 02/07/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:07F27982

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PORTARIA Nº 000016/2019 - APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL PROFESSOR) - LUCINEIDE PEREIRA SILVA ALVES

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCINEIDE PEREIRA SILVA ALVES.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **LUCINEIDE PEREIRA SILVA ALVES**, portadora do RG nº 859.219, SSP-RN, CPF nº 552.966.024-04, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional n.º 1501, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000007/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 2º de julho de 2019.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:084C383D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

INFORMATIVO Nº 01/2019

**ORIENTAÇÕES SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Brejinho/RN, torna público as **orientações sobre a prova de conhecimentos específicos do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar** para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEAC, nas Leis Municipais nº 307/2003 e 681/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicará a prova de conhecimentos específicos, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na Escola Municipal Dinarte Medeiros Mariz, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30mim desse dia;

2 – O CONSEAC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) de cada Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – O Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) Abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45mim, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Secretaria Municipal de Assistência Social) deste Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

h) Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;

i) A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

j) A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEAC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Brejinho/RN, 04 de julho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7A791C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas, “Forró Romance Real”, “Forró Meirão”, “Banda Grafith”, “Forrozo do Briola”, “Banda Amor do Brasil”, “Giannini, e “Edyr Vaqueiro”, para promover e abrigar nos festejos de “Festa Popular” com grande tradição a ser realizada no Município de Caiçara do Norte/RN, nos dias 05, 06 e 07 de Julho de 2019.

Caiçara do Norte/RN, em 04 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:53596640

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Contratadas: **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.918.460/0001-97, **FORRÓ ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.226.561/0001-46 e **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.443.242/0001-98, **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88, **ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.721.223/0001-02, **NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.958.625/0001-72.

Objeto: Contratação direta dos artistas, “Forró Romance Real”, “Forró Meirão”, “Banda Grafith”, “Forrozo do Briola”, “Banda Amor do Brasil”, “Giannini, e “Edyr Vaqueiro”, para apresentações nos dias 05 06 e 07 de julho de 2019.

Valor: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 04 de julho de 2019.

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:49B4B62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.22.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível

aquisição gradativa de gêneros alimentícios; DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.177.750/0001-45; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 53.776,88,** (cinquenta e três setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Caicó/RN, 28 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7DBEF1D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

DISPENSA Nº 056/2019 - Processo Administrativo MC/RN nº 2019.05.31.0045

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SILVONALDO ALVES DOS SANTOS; **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de imóvel destinado abrigar a família da Sra. **Claudia Katielly Cândido de Souza;** **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: 1436-4.12012.8.244.19.2.34.0 **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). **FONTE:** 1001; **VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses, no período de 26 de junho de 2019 a 31 de junho de 2020.

Caicó/RN, 26 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9BF4FE8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.22.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 165.649,42,** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Caicó/RN, 28 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:908C1EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190604550 – Pregão Presencial nº 051/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MARCENARIA SÃO LÁZARO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 15.224.270/0001-53, OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de móveis, incluindo a matéria prima, destinado ao Centro Especializado de Reabilitação - CER; VALOR GLOBAL R\$ 15.884,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); VALIDADE: termo inicial em 1º de julho de 2019 e termo final em 1º de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **MARCENARIA SÃO LÁZARO EIRELI – ME** - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 1º de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:0CC79C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.05.03.0048

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ASSUNTO: **Aquisição de anestésicos injetáveis e insumos para realização de eutanásia em animais de grande porte.**

TERMO DE DISPENSA Nº 060/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **LUCENA DINIZ E CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.647.861/0001-73, perfazendo a importância global de **R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de anestésicos injetáveis e insumos para realização de eutanásia em animais de grande porte**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3BADA019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 190704557

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO MASTER GRAMD FUGRAN, PLACA: QGO-5127/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ:02.867.473/0001-16., perfazendo a importância global de R\$ 1.076,77 (mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO MASTER GRAMD FUGRAN, PLACA: QGO-5127/RN** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:36F549D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h 05/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de junho de 2019, para participar de reunião da Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/pernoite	Natal/RN	05/07/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinicius Santos
Código Identificador:A4A04D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, para realizar cirurgia no maxilar no Consultório Dra. Ana Emília de Almeida Pinto, em Campina Grande/PB. No dia 03.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	03/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:57E139C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Jessica Lopes Costa, para o retorno cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 03.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:08C32D67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			

DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rita Batista de Oliveira, por ter recebido alta medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 03.07.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C548FC3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2019**

PORTARIA Nº 708 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.01.31.0089;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA MARGARIDA FERNANDES DE SOUSA**, Matrícula nº 1.3343, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:BCBA7348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2019**

PORTARIA Nº 709 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.31.0081**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANTONIA VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 1.1621, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:94ED3781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 710/2019

PORTARIA Nº 710 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.31.0090**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **CARMEM LÚCIA BATISTA NOGUEIRA**, Matrícula nº 1.2255, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:3BDF88E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 711/2019

PORTARIA Nº 711 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.25.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MÁRCIA GOVEIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.2208, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6980C99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 713/2019

PORTARIA Nº 713 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.03.08.0029**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ZORAIDE DOS SANTOS CAVALCANTE**, Matrícula nº 1.1218, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:50D46340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2019

PORTARIA Nº 712 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.31.0084**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA BETÂNIA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.2245, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:555259D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2019

PORTARIA Nº 714 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.04.10.0045**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **JOSELÚCIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, Matrícula nº 1.5451, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:815EF504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2019

PORTARIA Nº 715 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.29.0068**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA GORETE DE LUCENA ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0855, Professora PEM - LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:41F51725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2019**

PORTARIA Nº 716 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.31.0076**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **CLAÚDIA ADRIANA CORREIA DE LIMA**, Matrícula nº 1.2817, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:A968D9AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2019**

PORTARIA Nº 717 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.31.0083**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SOLANGE MARIA DE SENA**, Matrícula nº 1.1146, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:CCE99F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2019**

PORTARIA Nº 718 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.31.0087**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SEVERINA RIBEIRO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.1124, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:820A0C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2019

PORTARIA Nº 719 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.01.31.0086**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **GILBERTO AGENOR DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.0397, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D508C7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2019

PORTARIA Nº 720 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.03.13.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Urgência, Emergência e Unidade de Terapia Intensiva, a funcionária **CINTHIA NARA ALVES** – Enfermeira, matrícula nº 1.5729, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:2919FF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2019

PORTARIA Nº 721 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.01.24.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Licenciatura Plena em Física, ao funcionário **JOSÉ MEDEIROS DA SILVA** – Pintor, matrícula nº 1.5736, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:818DD8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2019

PORTARIA Nº 722 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 197/2019 – DIRETORIA/ITEP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços no Instituto Técnico Científico de Polícia, no Box do ITEP, Central do Cidadão, deste município a funcionária **ANA ALICE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1.2494, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4B5DD872

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO
EDITAL Nº 01/2019.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 01/2019, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Felipe Guerra, nº 134, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00hs às 12:30hs, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 04 de julho de 2019.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
21	RAQUEL FERNANDES DE BRITO
22	SIMONE GONÇALVES LOPES

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIA LEGÍVEL ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- PIS/PASEP;
- NÚMERO DA CONTA DO BRADESCO (CASO O CANDIDATO NÃO TIVER CONTA NO BRADESCO, ENTREGAMOS UMA CARTA PARA ABERTURA).

PARA OS CANDIDATOS COM FILHOS MENORES DE 14 ANOS JÁ PODEM TRAZER OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE SALÁRIO FAMÍLIA):

- 0 A 06 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO DE VACINA (PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DAS VACINAS ATUALIZADO) + CPF DO DEPENDENTE

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZ

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:0A19DA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

Considerando o pedido de impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 33/2019, impetrado tempestivamente pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-97, a sessão do mesmo previamente agendada para as 09:00 horas do dia 05/07/2019, fica suspensa temporariamente, até que o pedido seja analisado.

Canguaretama/RN, 03 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9593B6E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

ALTERAÇÃO DA HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Comunicamos aos interessados que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 036/2019, fica alterada para **13h30min horas do dia 12/07/2019**, no mesmo local.

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:56AD8CC4

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nomeia candidato aprovado no concurso público nº 001/2011 para exercer cargo de provimento efetivo e dá providências correlatas.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar, por DETERMINAÇÃO CONTIDA NA DECISÃO JUDICIAL nos autos da ação de registro cronológico nº 0101308-11.2014.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, o candidato relacionado no anexo I deste edital, aprovado no concurso público municipal nº 001/2011, realizado em 30 de outubro de 2011, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2012, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, localizada na Praça Augusto Severo, 242, centro, Canguaretama/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Art.2º - A relação de documentos necessários para efetivar a investidura no serviço público municipal encontra-se no Anexo II.

Palácio Octávio Lima, em 04 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL

CARGOS	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Deficiente
Agente Administrativo	HAYALINE DOS SANTOS SOUZA	9º

Palácio Octávio Lima, em 03 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal.

ANEXO II – EDITAL

Documentos necessários para efetivar a investidura no serviço público.

- Ø Cópia autenticada da cédula de identidade – RG;
- Ø Cópia autenticada do CPF;
- Ø Cópia autenticada do título de Eleitor;
- Ø Cópia autenticada do comprovante da última votação;
- Ø Cópia autenticada da reservista, se for o caso;
- Ø Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos dependentes no imposto de renda (caso não seja declarado por outro familiar);
- Ø Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Ø Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
- Ø Cópia autenticada do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
- Ø 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ø Certidão negativa junto a Justiça Federal e Estadual;
- Ø Atestado de aptidão física – emitido por médico do trabalho;
- Ø Atestado de sanidade mental – emitido por médico psiquiatra;
- Ø Declaração de acumulo de cargo no serviço público;
- Ø Declaração de bens;
- Ø Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.
- Ø Os candidatos com deficiência física aprovados deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo público.

Palácio Octávio Lima, em 03 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0B79ACE3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 92/2019 - GP.**

Portaria nº 92/2019 - GP.

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0101308-11.2016.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, a candidata classificada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do

Norte em 14 de janeiro 2012, para exercer cargo de provimento efetivo, que em sentença deferiu liminar à nomeação da candidata.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a Sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários a posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 86/2019.

CARGOS	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Agente Administrativo	HAYALINE DOS SANTOS SOUZA	9º

Palácio Octávio Lima, em 03 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

ANEXO II – PORTARIA Nº 86/2019.

Documentos necessários para efetivar a investidura no serviço público.

- Ø Cópia autenticada da cédula de identidade – RG;
- Ø Cópia autenticada do CPF;
- Ø Cópia autenticada do título de Eleitor;
- Ø Cópia autenticada do comprovante da última votação;
- Ø Cópia autenticada da reservista, se for o caso;
- Ø Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos dependentes no imposto de renda (caso não seja declarado por outro familiar);
- Ø Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Ø Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
- Ø Cópia autenticada do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
- Ø 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ø Certidão negativa junto a Justiça Federal e Estadual;
- Ø Atestado de aptidão física – emitido por médico do trabalho;
- Ø Atestado de sanidade mental – emitido por médico psiquiatra;
- Ø Declaração de acumulo de cargo no serviço público;
- Ø Declaração de bens;
- Ø Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.
- Ø Os candidatos com deficiência física aprovados deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo público.

Palácio Octávio Lima, em 03 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2FDA3A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15090003/2017.**

Pelo presente instrumento público, os signatários in fine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS COMPLEMENTARES EM SAUDE**, CNPJ:24.068.825/0001-06, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2007010327057-SSP/CE, inscrito no CPF: 043.902.993-79, residente e domiciliado na Avenida Contorno Leste, s/n, bloco 44, apto 21B, Nova Metrópole, Caucaia, Ceará/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	De	Vale Mais Saude – Cooperativa De Trabalho E Servicos Complementares Em Saude
ANTONIO ALVES DA SILVA		PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	de	Representante Legal
Contratante		Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5ECBAE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655 DE 04 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 655 de 04 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Cyria Ribeiro Marques** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 08/07/2019 a 05/10/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0C82F96E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 647 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 647 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Yara Dantas da Silva do cargo comissionado Gestora da Divisão de Fiscalização de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9C5B4D0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 648 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 648 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Hylane Larissa Bezerra de Souza do cargo comissionado Encarregado da Secretaria Executiva, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:11859D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 649 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Hylane Larissa Bezerra de Souza para ocupar o cargo comissionado Gestor da Divisão de Fiscalização de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2B34BD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 650 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Yara Dantas da Silva para ocupar o cargo comissionado Gestor do Departamento de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3C4FA980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 651 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 651 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados:

DANIEL ANSELMO SOARES (CPF: 008.491.424-66), como Pregoeiro Oficial deste Município e os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na modalidade Pregão (Lei n.º 10.520/2002), no julgamento das licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA – CPF 065.505.624-65 membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, CPF 175.973.074-20, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AF524515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 652 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Art. 1º - Designar, o servidor DANIEL ANSELMO SOARES (CPF: 008.491.424-66), como Pregoeiro Oficial deste Município e os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na modalidade Pregão (Lei n.º 10.520/2002), no julgamento das licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59 membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, CPF 175.973.074-20, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:49D74919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 653 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados da Comissão Permanente de Licitação:

DANIEL ANSELMO SOARES – CPF 008.491.424-66, no cargo de Presidente da comissão de licitação;

GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79 no cargo de membro da comissão de licitação;

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA – CPF 065.505.624-65, no cargo de membro da comissão de licitação;

ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, CPF 175.973.074-20, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4D40AC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 654 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

DANIEL ANSELMO SOARES – CPF 008.491.424-66, no cargo de Presidente da comissão de licitação;

GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79 no cargo de membro da comissão de licitação;

YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de membro da comissão de licitação;

ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, CPF 175.973.074-20, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DDA4601F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 656 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Gustavo Gomes de Lima da Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C9FC8046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 658 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Hérmanno Hidelbrand Cavalcante Leite da Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DF1720E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 657 de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Luiz Henrique Silva de Souza da Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5106E537

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades da Administração Direta nas condições e prazos previstos nesta lei para atender à necessidade da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal concursado;

II - programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;

III - obras e serviços certos por administração direta;

IV - situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criadas, conforme anexo I.

§1º - Os cargos declarados de excepcional interesse público, constantes do artigo anterior, visam suprir necessidades imediatas e inadiáveis do serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções.

Art. 4º - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a ser firmado entre as

partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

§1º - Caso ocorra a realização de Concurso Público no período de vigência do contrato e houverem candidatos aprovados para o cargo declarado de excepcional interesse público, o contrato temporário a que se refere esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente, não cabendo ao contratado qualquer indenização por parte do Poder Público.

§2º - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade das suas respectivas Secretarias, segundo a necessidade de cada setor.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades assemelhadas.

§1º - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

§2º - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

Art. 7º - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II – pelo exaurimento da sua vigência;

III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV – pela conveniência da administração;

V – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

Art. 9º - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.525, de 20 de julho de 2009 e Lei Complementar nº 15, de 19 de março de 2018.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio do corrente ano.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Pintor	40 horas	R\$ 1.100,00	02
Pedreiro	40 horas	R\$ 1.100,00	04
Auxiliar Operacional	40 horas	R\$ 1.000,00	05
Engenheiro Civil	40 horas	R\$ 2.000,00	02
Coveiro	40 horas	R\$ 998,00	15

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D9878224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.551, DE 01 DE JULHO DE 2019.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.551, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

ALTERA O ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.460, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º e seu Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 2.460/2018, que cria no âmbito municipal, “o Núcleo de Produção Científica do Município de Ceará-Mirim/RN”, passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º. O Núcleo de Produção Científica será composto por servidores com qualificação na área de atuação científica, podendo ser ocupante de cargo efetivo ou comissionado.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser nomeado para compor a comissão uma servidora da área administrativa para auxiliar os trabalhos da comissão.

Parágrafo Segundo – Dos membros, um será nomeado como presidente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:045C5E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 055/2019-GP, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 306, Professora – NE-1F, lotada no Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 176.638.68-03.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 04 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:0B94A01C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 056/2019-GP, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **IVA MARIA DE AZEVEDO ALVES**, portadora do CPF: 035.439.254-90, matrícula nº 147, Agente Administrativo – N4F, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 04 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:1879CEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019-GP, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor – **RAIMUNDO SOARES DE BRITO** - Matrícula nº 136 – Agente Administrativo – N4F, lotada junto a Secretaria Municipal de saúde, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, exceto para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, ocorrerá de forma fracionada, conforme §2 do Art. 76 da Lei nº 477/2003-GP, que teve início, primeira fração em 01/02/2019 e termino em 01/05/2019, e segunda fração que ocorrerá: início em 05/07/2019 e termino em 03/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 04 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:7B13744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, os serviços de limpeza no aterro sanitário deste município, por ocasionar graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços de limpeza pública. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e também já existir TAI junto ao IDEMA e MPF e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 24.359.168/0001-56, com endereço na Rua Joventino da Silveira, 205 – Centro – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 27050002/2019, com nota fiscal de número 000.102, no valor de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:DCD137A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de veículos destinado a atender as demandas das Secretarias de Administração, Finanças, Obras e Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 20.157.406/0001-90, com endereço na Rua Vereador José Bezerra e Sá, 448 – Bela Vista – Açu(RN). Trata-se do Empenho nº 14060018 com nota fiscal de número 000.146, no valor de R\$ 3.497,00 (Três mil quatrocentos e noventa e sete reais), para atender as demandas das Secretarias acima.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:0B1A76D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70 - CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORES

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 070/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tonar público que concedeu férias no período de 01 a 30 de julho de 2019 aos funcionários das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
07/2019			
PACS			
0000310 1	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/08/2018 15/08/2019	01/07/2019 30/07/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000060 1	ANGELAANDREA TAVARES LOPES	01/02/2018 31/01/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000146 1	DIONE GUEDES DA SILVA	13/02/2018 12/02/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000041 1	DORALICE COSTA DA SILVAANDRADE	30/04/2018 29/04/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000064 1	FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA	01/07/2018 30/06/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000152 1	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	20/02/2018 19/02/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000045 1	IRANALDA PAZ BEZERRA	30/04/2018 29/04/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000320 1	IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	04/06/2018 03/06/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000253 1	LAYANE DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2018 30/09/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000272 1	NADIA MARIA BEZERRA	08/02/2018 07/02/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000126 1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	31/01/2018 30/01/2019	01/07/2019 30/07/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:857B33FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 53/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Regimento Interno

Capítulo I

Apresentação

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN, foi criado pela Lei nº 513 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN, órgão colegiado e normativo, consultivo, permanente, deliberativo e

administrativamente autônomo, tem caráter, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência.

Capítulo II

Seção I - Da Constituição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN é constituído, de acordo com a Lei nº 513 de 22 de agosto de 2018. O Conselho Municipal de Educação será composto por 7 (sete) conselheiros tendo para cada representação 1 titular e 1 suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade e envolvidos no processo educacional do Município, na seguinte conformidade.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, com direito a 1 recondução.

O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

- 1 (um) representante do Poder Executivo;
- 1 (um) representante do Poder legislativo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante de Pais de Alunos das Redes Públicas;
- 1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;
- 1(um) representante dos Diretores Municipais de Ensino

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro o Prefeito nomeará por portaria o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente e Secretário Executivo, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos.

Seção II - Das Indicações e Substituições

Art. 6º - Os Conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

Art. 7º - A função de membro do CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

Art. 8º - O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência.

Art. 9º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4(quatro) anuais.

§1º. O prazo para requerer justificativa de ausência é de 2(dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho empossará o suplente.

§3º. Na ausência do suplente, o Presidente oficiará a entidade respectiva para que apresente novo representante para concluir o mandato.

Seção III - Da Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN terá um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.

§1º A instalação do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN o Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelo Prefeito Municipal.

§2º O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros.

Art. 10º - Será considerado indicado ou eleito para cada função o Conselheiro que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate será eleito o mais idoso.

Capítulo III - Das Atribuições

Seção I - Da Competência do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN

Art. 11º - As competências do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN são conferidas pelo Artigo 2º da Lei nº 513 de 22 de agosto de 2018.

Fixar diretrizes para a organização do Sistema de Ensino ou para o conjunto das escolas municipais;

Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV. Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

Exercer, por delegação, competências próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;

Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o poder público Municipal e as demais esferas do poder público ou do setor privado;

Propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

IX. Propor medidas ao poder público municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

X. Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI. Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;

XII. Elaborar e alterar o seu regimento que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal que o implementará por Decreto;

XII. Coordenar e fiscalizar o ensino do Município.

Seção II - Da Competência dos Membros

Art. 12º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;

V - Desempenhar as funções para as quais foi designado;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX - Indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

X- Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

XI - Comunicar previamente, ao Presidente ou ao Secretário Executivo a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais foram convocados, através de contato telefônico, meios eletrônicos ou pessoalmente.

XII - O membro titular deverá convocar o seu respectivo suplente, quando impossibilitado de comparecer às reuniões.

Art. 13º - Os suplentes, desde que determinado pelo Presidente e com registro em ata, poderá representar o Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN em eventos e nos demais Conselhos.

Seção III - Da Competência do Presidente

Art. 14º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN:

I - convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros;

II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - determinar a verificação da presença;

V - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VI - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VII - conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divulgações ou debates estranhos aos assuntos;

VIII - colocar as matérias em discussão e votação;

IX - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

X - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XI - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;

XII - propor normas e comissões para o bom andamento dos trabalhos do Conselho que entrarão em vigor após aprovação do plenário;

XIII - assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XIV - determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XV - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações, pessoalmente ou por delegação;

XVI - representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XVII - conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

XVIII - oficiar ao Prefeito e às Entidades quando da extinção de mandato de Conselheiros;

Art. 15º - O substituto do Presidente, em suas ausências será o Vice-Presidente, tendo as mesmas atribuições do titular.

Seção IV - Da Competência do Secretário

Art. 16º - Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN:

I - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - Secretariar as reuniões do Conselho;

III - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

IV - Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente; além de encaminhá-las quando necessário aos órgãos competentes.

V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho, mantendo-os arquivados;

VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicações.

Capítulo IV - Dos Procedimentos

Sessão I - Das Reuniões

Art. 17º - As reuniões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN, serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá a estrutura material necessária para o seu funcionamento, inclusive a colaboração de técnicos em educação da Secretaria e custeando despesas de locomoção dos conselheiros quando necessário representar o mesmo em eventos externos.

Art. 18º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN, a reunir-se-á ordinariamente, bimestral, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, através de iniciativa própria ou por solicitação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais 1(um) de seus membros.

Parágrafo Único - Não havendo quórum, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 20º - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Sessão II - Da Ordem dos Trabalhos

Art. 21º - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - Abertura;

II - Estabelecimento da duração da reunião;

III - Aprovação da ata da reunião anterior;

IV - Avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN;

V - Discussão da matéria em pauta;

VI - Votação da matéria em pauta;

VII - Elaboração da pauta da próxima reunião;

VIII - Encaminhamentos.

Parágrafo único - Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Presidente.

Art. 22º - A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:

- a) Posse de Conselheiro;
- b) Inversão preferencial;
- c) Inclusão de matéria relevante;
- d) Adiamento;
- e) Retirada de assunto

Art. 23º - Cada membro titular terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 24º - O membro suplente não terá direito a voto, exceto quando estiver substituindo o membro titular.

Sessão III - Das Discussões

Art. 25º - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 26º - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§1º. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

§2º. O prazo do pedido de vistas deverá ser de acordo com decisão do plenário.

Art. 27º - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou pelo plenário.

Art. 28º - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

Sessão IV - Das Votações

Art. 29º - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 30º - As votações poderão ser simbólicas, nominais, declaradas e em separado.

§1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação, aprovada em plenário, de qualquer um dos membros.

§3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§4º. A votação poderá ser declarada em ata ou em separado quando o Conselheiro assim o solicitar.

Art. 31º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente ou qualquer Conselheiro, poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 32º - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 33º - Não poderá haver voto de delegação.

Sessão V - Das Decisões

Art. 34º - As decisões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN, serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 35º - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais

Art. 36º - As normas do presente Regimento poderão ser modificadas por proposta Presidente ou de qualquer Conselheiro e aprovadas por maioria simples.

Art. 37º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Ezequiel RN, 07 de julho de 2019.

Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN:
Conselheiros Presentes:

OZENI FLORENTINO ROCHA

Presidente

TALITA DIAS DA COSTA

Vice - Presidente

MARIA ELITA DA SILVA

Secretária

IVANEIDE COSTA DE LIMA

Membro

ALESSANDRA MEDEIROS SILVA

Membro

MARIA DO AMPARO ANDRADE DE FARIAS

Membro

CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA COSTA

Membro

MARIA VITALMA DA SILVA

Membro

ANA PAULA PENHA DA SILVA

Membro

Secretaria Municipal de Educação – SME:

MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA

Técnica

Coronel Ezequiel/RN, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:07D00AB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2019 - NOMEAR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

Portaria nº 072/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal De Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, nos termos dos artigos da Lei Orgânicos Município e do ART. 51º, da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal De Coronel Ezequiel/RN. Ficam nomeados os Senhores Caio Vladmir Silva De Souza, CPF 060.007.984-82, Alberto Rodrigues Bezerra, CPF 049.747.524-30 e Jaime da Silva Azevedo portador do CPF/MF Nº 084.304.264-85, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 045/2018 – datada em 19 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4546AB68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2019 - DANIEL MARTINS ARAÚJO

Portaria nº 073/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 04 julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais) a(o) senhor(a) Daniel Martins Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 324.021.548-96, para custear despesas de sua locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos referente as articulações do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares no dia 05 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5F576C35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2019 - MARIA NADJA DA COSTA

Portaria nº 074/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 04 julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$50,00(cinquenta reais) a(o) senhor(a) Maria Nadja da Costa, Servidora Municipal, Presidente do CMDCA e da Comissão Especial para o Pleito dos Conselheiros Tutelares 2019, portadora do CPF/MF 276.873.094-72, para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos referente as articulações do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares no dia 05 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E7C7474B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2019 -ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

Portaria nº 071/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) do CPF/MF Nº. 091.994.954-14 e RG 002.958.700 SSPRN, para o cargo/função de motorista do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EE2AC48C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2019 - BENEDITO EUGÊNIO DOS SANTOS

Portaria nº 075/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor Benedito Eugenio dos Santos, Inscrito no CPF/MF sob nº 008.475.254-81 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2129121 ITEP/RN, para exercer o cargo/função em comissão de Assistente do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:802FEC89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 002/2019**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do Processo nº 050/2019 – Concorrência Pública 002/2019, tendo como objeto: **A Cessão de uso Oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em “GALPÕES” E “QUIOSQUES”, de uso exclusivo para a exploração comercial e/ou industrial, declarando como HABILITADOS E INABILITADOS os licitantes abaixo mencionados:**

EMPRESAS HABILITADAS: DINIZ E AZEVEDO LTDA ME CNPJ: 02.432267/0001-83, **Francisca Pereira Neta (pessoa física)**, CPF: 289.355.274-91, **J DE AZEVEDO SOUSA** CNPJ: 20.965.153/0001-80, **José Rogério da Costa Bezerra (pessoa física)** CPF: 089.872.764-22, **J&F Confecções de Roupas Ltda** CNPJ: 33.472.072/0001-90, **Hélio Rubens de Medeiros (pessoa Física)** CPF: 102.638.124-05.

EMPRESAS INABILITADAS FRANCISCO SOARES FILHO566603649420 CNPJ:34.026.267/0001-70 e a empresa **IONARA LEONARDO DA COSTA**09015255458 CNPJ:27.424.211/0001-08. Abre-se o prazo de 05 dias úteis, conforme art. 109 “A” da lei 8.666/96, aos licitantes para que, querendo, interponham recurso.

Cruzeta, 04 de julho de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D0B2EA16

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2019**

Publica a lista de candidatos deferidos e aptos para participarem do Exame de Conhecimento Específico.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução do CMDCA 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 700/97 e suas alterações, torna público **A LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E APTOS PARA PARTICIPAREM DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO** referente ao processo de escolha para Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 - KARLA LUCIANA DE BRITO
- 02 - ANA PAULA DA SILVA
- 03 - PATRICIA ROBERTO
- 04 - FRANCISCO MONTEIRO DANTAS
- 05 - HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO
- 06 - LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
- 07 - JACIARA GILCACIA LOPES
- 08 - SARA CAROLINA QUINTINO
- 09 - TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO
- 10 - JACIANA FERNANDA GOES DA COSTA
- 11 - MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAUJO

12- ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS

Os candidatos deverão comparecer no dia 07/07/2019, para submeterem ao exame de conhecimento específico, a ser realizado na Escola Municipal Cônego Ambrosio Silva, das 8h00 às 12h00.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9592D4C8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019**

Cooperante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.292.541/0001-45,por sua Gestora Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ - APAE, inscrita no CNPJ nº 08.064.195/0001-98, por sua Presidente Maria da Conceição Alves O. Batista de Souza.Objeto:Prestação doServiço deAtendimento especializado de habilitação e reabilitação à pessoas com deficiências, transtornos e síndromes, promovendo sua integração à sociedade, visando atendimento integral e de excelência. Valor:R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais);Vigência: 05.04.2019 a 04.04.2020. Data da Celebração: 05.04.2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Gestora Dofundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES O. BATISTA DE SOUZA

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Caicó – APAE.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BA8ACABE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

Cooperante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.292.541/0001-45,por sua Gestora Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO, CNPJ nº 08.534.560/0001-38, por sua Presidente Maria Antônia Galvão da Silva.Objeto: Prestação doServiço de Acolhimento Institucional para idosos em unidade institucional, residência coletiva,com diferentes necessidades e graus de dependência, cuja finalidade é a prevenção dos agravos decorrentes do envelhecimento,que atende tanto idosos independentes em situação de carência de renda e/ou de família quanto aqueles com dificuldades para o desempenho das atividades diárias, que necessitem de cuidados prolongados. Valor:R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)Vigência: 05.04.2019 a 04.04.2020. Data da Celebração: 05.04.2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta

MARIA ANTÔNIA GALVÃO DA SILVA

Presidente da Associação Manoel Cipriano de Araújo.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EA9D3D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2019.**

Licitação nº 000459/2019 - Pregão Presencial nº 00021/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000021/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C, conforme termo de referência em anexo, realizada em 03 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0008-28, saiu vencedor(a) no item:

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: B50D8D94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
24/2019.**

Licitação nº 000472/2019 - Pregão Presencial nº 00024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) do(a) Licitação em epígrafe, realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), a saber:

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

ITEM 01: VALOR UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
ITEM 02: VALOR UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (cem reais)
ITEM 03: VALOR UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro Oficial - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: F80CAE02

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.434, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios do Rio Grande do Norte, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 006/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem reservas, pelo Município de Currais Novos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acari,

Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas, com a finalidade de criação de Consórcio Público, sob a forma de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó.

§ 1º O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado pelos seis Municípios descritos no *caput* que providenciarem adesão mediante autorização por Lei Municipal.

§ 2º Serão admitidos novos entes no Consórcio por decisão da Assembléia Geral, nos termos do quórum definido na Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º - As relações jurídicas entre os Municípios e o Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó serão reguladas pela Legislação Federal pertinente aos Consórcios Públicos.

Art. 4º - A Lei Orçamentária definirá a dotação suficiente destinada para o Consórcio, conforme Contrato de Rateio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

WALFREDO DE SOUSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: D7A90D31

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.435, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

“Inclui o Dia Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência no Calendário Oficial do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria da Vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal de Prevenção da Gravidez Precoce”, dedicado à realização de ações educativas para prevenção de gravidez na adolescência.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Prevenção da Gravidez Precoce” será comemorado anualmente no dia 26 do mês de setembro, com a realização de ações preventivas e educativas que contribuam com a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: C6F21503

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.436, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do Programa Aluno Consciente no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria da Vereadora Josefa da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Aluno Consciente” no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Currais Novos.

Art. 2º - O “Programa Aluno Consciente” tem como objetivo principal sensibilizar o jovem aluno da Rede Pública Municipal sobre importantes orientações e informações educacionais e pedagógicas de civilidade, moralidade e respeito, promovendo seu próprio bem-estar e o da sociedade.

Art. 3º - O “Programa Aluno Consciente” será implantado por meio de campanhas educativas nas escolas municipais, com panfletos e cartazes, palestras e atividades pedagógicas, transmitindo as seguintes orientações norteadoras:

- I - respeito aos pais;
- II - respeito aos professores;
- III - respeito aos colegas de escola;
- IV - desestímulo as práticas de *bullying* ou chacota;
- V - desestímulo as práticas de ofensas raciais e/ou discriminatórias;
- VI - desestímulo ao fumo e uso de drogas;
- VII - desestímulo ao consumo de bebidas alcoólicas;
- VIII – desestímulo ao uso de caronas com desconhecidos;
- IX – desestímulo ao fornecimento de seus dados, contatos e fotos nas redes sociais a estranhos.

Art. 4º - O “Programa Aluno Consciente” deverá usar linguagem acessível à compreensão de seu público-alvo, comunicação visual jovial, no entanto, respeitosa, de forma a obtenção dos resultados propostos pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:598684D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.437 DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Torna obrigatório o Censo de Animais Domésticos no município de Currais Novos/RN, zona urbana e rural, e promove anualmente castração de animais de rua sem comprovação do dono.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório no âmbito do Município de Currais Novos, o Censo de Animais Domésticos, mais especificamente gatos e cães.

Art. 2º - O Censo será realizado uma vez por ano, ficando a critério do Poder Executivo determinar qual secretaria o fará.

Art. 3º - A Prefeitura poderá realizar convênio ou parcerias com entidades protetoras de animais do nosso Município para realização do Censo.

Art. 4º - Deverá ser emitido pelo órgão que fizer o Censo uma carteirinha de identidade animal onde deverá conter o tipo, raça e idade, e posteriormente as vacinas aplicadas no animal.

Art. 5º - A Prefeitura através da Secretaria que assumir o Censo ou entidade conveniada, deverá com estes dados que serão armazenados, providenciar a partir do ano seguinte ao Censo, todas as vacinas necessárias ao bem-estar destes animais.

Art. 6º - O proprietário do animal deverá ser comunicado através da imprensa e disponibilizar o animal para o Censo Municipal, sem causar nenhum tipo de transtorno para os Agentes que farão o devido Censo.

Art. 7º - A Prefeitura providenciará anualmente uma campanha para castração de animais de rua que não se tenha como identificar o dono.

Art. 8º - O Prefeito de Currais Novos deverá enviar a essa Casa Legislativa um projeto de lei solicitando autorização para contratação de funcionários temporários para o referido Censo, até que seja feito concurso para preenchimento de vagas, caso seja necessário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7343950E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN E A FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE
ATLETISMO – FNA

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO – FNA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.479.677/0001-66.

OBJETO: Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO – FNA**, visando fomentar a prática esportiva ofertando a realização da XIX Corrida da Fogueira, um evento desportivo tradicional e de alcance em todo nordeste abrangendo crianças, jovens e adultos.

PRAZO/VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019.

DATA E ASSINATURAS: Currais Novos/RN, 03 de junho de 2019 – Presidente: Maria Magnólia Sousa Figueiredo, pela **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO – FNA**, e Prefeito: Odon Oliveira de Souza Júnior, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0497FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4.931/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria José Nascimento de Sousa**, matrícula nº 2001-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 05 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, referente ao decênio de 2008-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:62F5F38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5.216/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Herimar Silvestre dos Santos Florêncio**, matrícula nº 1476-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de julho de 2019 a 02 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2012-2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B044F14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 024/2018.

CONTRATO Nº 2019.0257

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES/
CNPJ:30.715.574/0001-07

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.322,00 (dez mil trezentos e vinte e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 3.3.90.30.00- material de consumo. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.30.00- material de consumo. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.3.3.90.30.00- material de consumo. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração3.3.90.30.00- material de consumo

VIGÊNCIA:04 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA:04 de julho de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:27E3A808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATO Nº 2019.0258.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.654.50 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 3.3.90.30.00- material de consumo. 02006 – Fundo municipal de educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.30.00- material de consumo. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.3.3.90.30.00- material de consumo. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração3.3.90.30.00- material de consumo

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 49919FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

CONVOCAÇÃO Nº 015

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

APREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal **NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR - RN, **CONVOCA**, através do presente Edital, **o(a) candidato(a) relacionado(a) no anexo I deste Edital, para apresentar os documentos, abaixo elencados, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado(a) ou classificado(a)**, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE

• Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de **15 (quinze)** dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

• Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item I do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Equador/RN, 01º de julho de 2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I

Convocado (a):

CARGO: AGENTE DE SAÚDE DA ZONA RURAL – SÍTIO PAU DOS FERROS
NOME: ENAYANGELA DOS SANTOS COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 04º LUGAR

Equador/RN, 01º de julho de 2019.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
02 fotos 3x4
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS

Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;
Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III - Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).

ANEXO III

Relação de exames médicos:

- 1 - Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- 2 - Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador: B5A178F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 - AVISO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 - AVISO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS, CONFORME TABELA SUS**. Os interessados deverão comparecer dia 25 de julho de 2019 das 08h às 12h. para realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 52ED92E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NOS SISTEMAS DE MARCAÇÕES SISREG, SIGUS E APOIO A PPI**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs** do dia **25 de julho de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DADB74F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 320/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei n.º 006/2019, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal n.º 320/2019, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.”*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:73F70D3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019**

Abre crédito especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, o crédito suplementar no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei n.º 295/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$90.000,00 (noventa mil reais), através de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:781CB8BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Decreto n.º 012 de 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 012/2017, a Sra.**MARIA LÚCIA DA COSTA**,CPF n.º 673.196.964-87, matrícula n.º 1091, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES – SISTEMA DE CONTROLE LOGÍSTICO DE INSUMOS LABORATORIAIS (SISLOG-LAB)**, a ser realizada no dia 04 de julho de 2019, no Laboratório de Informática da UNP, localizado na Avenida João da Escóssia, n.º 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:097C97AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Decreto n.º 012 de 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 012/2017, a Sra.**SILVANA CRISTINA GONÇALVES**,CPF n.º 761.439.104-72, matrícula n.º 6616, **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa

centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para **RECEBER AS PROVAS DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2019**, no dia 05 de julho de 2019, na Sala de Reuniões (2º piso) da SETHAS, localizado no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Avenida Salgado Filho, nº S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0C0CBC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004/2019**

Decreto Nº. 004/2019 Francisco Dantas/RN, em 04 de julho de 2019

REGULAMENTA A LEI Nº. 068/2013 QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FRANCISCO DANTAS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº. 068/2013, edita o presente decreto para fins de regulamentação do pagamento em ordem cronológica:

DECRETA:

Art. 1ºA Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o Órgão da Administração Pública, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pelas ações de Proteção e Defesa Civil no município, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2ºSão atribuições da COMPDEC:

I - elaborar planos de prevenção, visando atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - realizar campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de defesa civil e sua organização;

III - notificar imediatamente a Secretaria de Estado de Defesa Civil, quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves referentes à defesa civil, independente das providências implementadas;

IV - desencadear as ações de defesa civil, em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - implementar a política municipal atinente à Proteção e Defesa Civil, de forma articulada, sempre que couber, com as secretarias municipais constituídas;

VI - administrar, coordenar, elaborar e executar, de forma articulada, sempre que couber, com as secretarias municipais, estudos, planos e programas, visando diminuir os riscos de desastres;

VII - articular e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil no município, correspondendo estas ações a:

Prevenção e preparação para desastres;

b) Assistência e socorro às vítimas das calamidades;

c) Restabelecimento de serviços essenciais e;

d) Reconstrução.

VIII - realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;

IX - elaborar e implementar políticas, diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e resposta a desastres causados por ação da natureza e ou do homem no âmbito do município;

X - coordenar e elaborar o plano de contingência municipal;

XI - propor a Chefe do Poder Executivo a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;

XII - providenciar e gerenciar a distribuição e o abastecimento de suprimentos necessários nas ações de socorro e ajuda humanitária no município;

XIII - promover a capacitação de pessoas para as ações de Proteção e Defesa Civil, em articulação com os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil;

XIV - realizar a interdição de áreas de risco identificadas, que comprometam a segurança das pessoas no âmbito do município;

Art. 3ºA COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4ºA Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e será presidida pelo Diretor de Defesa Civil, tendo a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretaria;

IV - Conselho Técnico;

V - Conselho Comunitário.

Art. 5ºO Vice-Presidente da COMPDEC será eleito entre os membros do Conselho Técnico e tem a função de substituir o Presidente nas funções ordinárias definidas no regimento interno da COMPDEC.

Art. 6ºA secretaria será dirigida por um secretário designado pelo Presidente, durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, cabendo a este a confecção e organização das atas da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 7ºOs Membros do Conselho Técnico serão compostos pelos seguintes Secretários Municipais:

I – Controlador Geral do Município;

II - Secretário de Administração;

III - Secretário de Assistência Social;

IV - Secretário de Obras e Infraestrutura;

Parágrafo único: § 1º Nos períodos de anormalidade o Presidente da COMPDEC poderá convocar os membros do Conselho Técnico para definir as ações a serem desencadeadas de acordo com as ameaças/vulnerabilidades existentes no município propondo, ao Chefe do Executivo, a Declaração de Situação de Emergência ou Estado de

Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 8º O Conselho Comunitário será composto, além dos membros que compõem o Conselho Técnico, de:

I - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II - 01 (um) representante de igrejas;

III - 01 (um) representantes de sindicatos;

IV - 01 (um) representante de associações.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 9º Todos os membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, em Ato específico, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 10A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade se reunirá, ordinariamente, nos meses de Abril e Outubro, para a definição das metas e ações a serem desencadeadas no próximo semestre e para a apresentação do balanço das ações realizadas no período anterior.

Art. 11 Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12 Todas as despesas decorrentes das ações da Defesa Civil serão custeadas em conformidade com as previsões existentes na LOA;

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO DANTAS/RN, em 04 de julho de 2019.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:2F7AD2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106063/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106063/2019

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AF45917C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106064/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106064/2019

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.515,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EE506AD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106065/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106065/2019

Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:43FC3F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106066/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106066/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)

Valor Total Julgado: R\$ 4.438,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1D6A366A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106067/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106067/2019

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 1.173,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E59F2C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106068/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106068/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

Valor Total Julgado: R\$ 552,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6188CAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106069/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106069/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.079,12
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B16B4008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019005 - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S^a. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço; objetivando a contratação de empresa especializada para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante Convênio/Contrato de Repasse nº 851388/2017 – Processo nº 2640.1044616-52/2017, no valor total de R\$ 742.986,69 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de Junho de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:75BFA4E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019006 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S^a. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e SARAH LETICIA PAULO PAIVA– CPF sob o nº 095.644.554-30 - CONTRATADO, celebram este contrato referente a Pregão Presencial nº 009/2019; objetivando a contratação dos serviços de Cirurgião(a) Dentista para atender as demandas do Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Frutuoso Gomes - RN, no valor total de R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais) e vigência do dia 03 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de Julho de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D15D97F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 002/2019 - PREGÃO
ELETRONICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, às empresas MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, JOSILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73 e M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.184.298/0001-96, conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 04 de Julho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7E05F63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 002/2019 - PREGÃO
ELETRONICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 13 de Junho de 2019 e pelo termo de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 04 de Julho de 2019, venho HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, o qual teve como vencedor a licitante MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 08.110.991/0001-77 com o valor total de R\$ 56.395,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais), JOSILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73 o valor total de R\$ 33.504,00 (trinta e três mil quinhentos e quatro reais) e M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.184.298/0001-96 o valor total de R\$ 10.887,50 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) haja visto que fora as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:131F7737

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2019.

Galinhos/RN, 02 de Julho DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", CONFORME DETERMINA A PORTARIA SGTES/MS 30/2014, ALTERADA PELA PORTARIA SGTES/MS Nº 300 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.26, I da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de "Mais Médicos para o Brasil";

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder moradia e alimentação, por meio da modalidade recurso pecuniário, para os profissionais participantes do Programas dispostos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para o fornecimento de moradia aos profissionais participantes do Programas "Mais Médicos para o Brasil", o Município adota como modalidade o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o profissional e seus familiares, no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria Interministerial nº 300/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o profissional médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, incluindo água potável, energia elétrica e internet, devendo ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde a cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil que faça a comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

Art. 4º Autoriza o Município de Galinhos a reduzir o valor do recurso pecuniário estabelecido no caput do art. 3º desta Lei em caso de comprovação de despesa inferior ao estabelecido a título de bolsa moradia.

Art. 5º A oferta de moradia aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Parágrafo único. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

Art. 6º Para o fornecimento de alimentação aos profissionais médicos participantes dos Programas "Mais Médicos para o Brasil", o Município adota como modalidade o recurso pecuniário no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), nos termos da Portaria Interministerial nº 300/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.

Art. 7º Os profissionais médicos e residentes participantes dos Programas "Mais Médicos para o Brasil" perderão o direito a percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I - abandono ou desistência do Programa; e/ou

II - desligamento do Programa.

Parágrafo único. No caso de ausência injustificada do profissional médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação Descentralizada do Programa "Mais Médicos para o Brasil" ou à Secretario de Saúde, a depender do caso.

Art. 8º O médico braisleiros participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil" são filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, na forma da Lei Federal nº 8.212/1991,

Parágrafo único. Ficam ressalvados da obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo os médicos intercambistas:

I - selecionados por meio de instrumentos de cooperação com organismos internacionais que prevejam cobertura securitária específica; ou

II - filiados a regime de seguridade social no seu país de origem, que mantenha acordo internacional de seguridade social com a República Federativa do Brasil.

Art. 9 As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao "Programa Mais Médicos para o Brasil", serão custeadas pelo Município até o encerramento destes ou enquanto estiver em vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 Os recursos pecuniários dispostos nesta Lei serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência, mediante depósito em conta corrente.

Art. 12 O valor do recurso pecuniário previsto nesta Lei poderá sofrer reajuste sempre que o fizer o Ministério da Saúde, independentemente de Lei autorizativa, podendo ser feito por meio de Decreto Municipal.

Art. 13 Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do Termo de Adesão e Compromisso assinados com a União, por meio do Ministério da Saúde, não geram para os médicos participantes vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 14 Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta Lei têm natureza de verba meramente indenizatória, não configurando em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 15 Em caso de necessidade poderão ser expedidos Decretos para a execução desta Lei.

Art. 16 Outras disposições relacionados aos profissionais participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" serão regidas nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e demais legislações pertinentes.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CB9B1BD5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2019-GP**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NO PROCESSO 0100030-87.2016.8.20.0151, ORIGEM NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE, ATUALMENTE EM GRAU DE RECURSO, APELAÇÃO Nº 2017.015768-6, EM TRÂMITE NA TERCEIRA CÂMARA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, BEM COMO EM TODOS OS OUTROS FEITOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS QUE SE DISCUTA A PREVISÃO LEGAL DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DESSE MUNICÍPIO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 001/2014.

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 445/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Galinhos autorizado a firmar acordo judicial com a BRASVENTOS EOLO GERADORA DE ENERGIA S/A e REI DOS VENTOS 3 GERADORA DE ENERGIA S/A, nos autos do Processo 0100030-87.2016.8.20.0151, de origem da Vara Única da comarca de São Bento do Norte, atualmente em grau de recurso, Apelação nº 2017.015768-6, em trâmite na Terceira Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que figura no polo passivo recursal com base no Art. 171 e Art. 156, III do CTN.

Parágrafo Único. A autorização para firmar acordo judicial dada por esta Lei se estende a todos os processos judiciais e/ou administrativos em que se discuta a legalidade e/ou constitucionalidade da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO do Município de Galinhos/RN com previsão contida na redação dada pela Lei Complementar 001/2014, cujos valores nela contidos vem sendo considerados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte ilegais em face de afronta à anterioridade tributária, proporcionalidade e razoabilidade, em que pese ainda estarem sendo discutidos ante a ausência de trânsito em julgado..

Art. 2º O presente acordo visa transigir acerca do adimplemento das Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento correspondentes aos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018, pois se discute a inexistência de relação jurídica relativa à cobrança de Taxas de licença e localização com base na Lei Municipal Complementar nº 001/2014, sob o argumento de ofensa ao princípio da irretroatividade e anterioridade tributária e ainda o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Único. O Município de Galinhos fica autorizado a reconhecer a inexigibilidade da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO desse município com previsão contida na redação dada pela lei complementar 001/2014 no exercício de 2015, dando por quitada a taxa atinente a tal exercício, pois pacificado o entendimento que a referida não respeitou o princípio da anterioridade prevista no art. 150, III da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei autoriza o acordo judicial de que trata os artigos anteriores para que as empresas: BRASVENTOS EOLO GERADORA DE ENERGIA S/A e REI DOS VENTOS 3 GERADORA DE ENERGIA S/A paguem ao MUNICÍPIO DE GALINHOS à título de Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento correspondentes aos exercícios 2016, 2017 e 2018, o correspondente ao valor anual atinente a base de cálculo atual exigida nos termos da alteração legislativa, LEI Nº 425/2018-GP, que alterou a base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento desse município, nos termos do Art. 148-A, deverá ser homologado judicialmente.

Parágrafo Único. A autorização legislativa constante desta se estende a todos os processos judiciais ou extrajudiciais onde se discuta a exigibilidade das Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento correspondentes aos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 com previsão legislativa dada pela Lei Complementar Municipal n. 001/2014, sendo autorizado à Municipalidade cobrar em substituição ao valor anual atinente a base de cálculo atual exigida nos termos da alteração legislativa, LEI Nº 425/2018-GP, que alterou a base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento desse município, nos termos do Art. 148-A, devendo sempre o acordo ser homologado judicialmente.

Art. 4º O valor previsto em favor do Município para o acordo judicial a ser feito nos autos do Processo 0100030-87.2016.8.20.0151, de origem da Vara Única da comarca de São Bento do Norte, atualmente em grau de recurso, Apelação nº 2017.015768-6, em trâmite na Terceira Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser pago ao por meio de expedição de alvará judicial para autorização do levantamento do valor total já depositado nos autos ao seu procurador constituído devidamente indicado nos autos, em até 30 (trinta) dias após a homologação judicial do acordo. Devendo o valor residual existente na conta bancária vinculada ao processo ser liberado em favor das empresas acordantes.

Art. 5º A conciliação judicial celebrada na forma desta Lei, judicial ou extrajudicialmente, em audiência ou por acordo escrito com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.

Art. 6º Na hipótese de conciliação judicial, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, nos valores e formas previstas em seus respectivos contratos, e as custas serão devidas pela parte Autora da lide.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Galinhos/RN, 28 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CCBFFFE5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 444/2019-GP.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos/RN faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III **Orçamento Municipal** **SEÇÃO I** **Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em 40% (quarenta por cento) da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II **Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV **Das Receitas**

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico; e
- IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal; e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Das Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. Que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais, e
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhas-RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito do Municipal

ANEXO I

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

1 – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;

1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.5 - Modernizar a administração municipal;

1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e

1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.8 - Implantar avaliação de desempenho dos servidores.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;

1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.2.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.2.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.2.8 - Oficina de reciclagem;

1.2.9 - Parcerias público-privado para criação de projetos ambientais;

1.2.10 - Implantação de estação de compostagem.

1.3 - Educação

1.3.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;

1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;

1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.3.13 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;

1.3.14 - Manter o bom funcionamento das escolas;

1.3.15 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e

1.3.16 - Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.3.17 - Recuperar as Escolas e estimular a Inclusão Digital.

1.3.18 - Aquisição de um veículo executivo;

1.3.19 - Ampliação das escolas;

1.3.20 - Desapropriação e revitalização de escolas;

1.3.21 - Ampliação do programa Saúde na escola.

1.4 - Cultura

1.4.1 - Implementar estudo para restaurar e recuperar logradouros;

1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

1.4.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;

1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;

1.4.5 - Instalar e manter a banda de música municipal;

1.4.6 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal; e

1.4.7 - Incentivo a criação e manutenção de agremiações carnavalescas e juninas.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Implantação de placas solares nos postes de iluminação pública;
- 1.5.8 – Melhorias nos trapiches e áreas de embarque e desembarque de passageiros;
- 1.5.9 – Projetos de Arborização.

1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 – Promover a Construção de Casas Populares;
- 1.6.3 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes;
- 1.7.4 – Promover Competições Municipais, em várias modalidades;
- 1.7.5 – Apoio financeiro aos atletas de nível amador e profissional;

1.8 - Transporte

- 1.8.1 – Reformar os existentes;
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- 1.8.3 – Manter a frota municipal, e amplia-la quando necessária;
- 1.8.4 - Estruturação e melhorias da secretaria.

1.9 - Limpeza Urbana

- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos Distritos;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Buscar convênio Junto ao Governo Federal para implantação do sistema de esgotamento sanitário e construção de fossas sépticas.

1.10 - Finanças

- 1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana

- 1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura das ruas, avenidas e espaços públicos do Município.
- 1.11.2 – Promover Urbanização Turística na entrada do Município e na Entrada da Cidade;
- 1.11.3 – Promover construção de novas áreas de lazer;

1.12 – Agricultura

- 1.12.1 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.12.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.12.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a alimentação escolar;
- 1.12.4 – Criar o Programa de Canoas para o Pequeno Pescador Artesanal;
- 1.12.5 – Implantação e manutenção de dessalinizadores municipais;
- 1.12.6 - Convênio com instituições de ensino.

1.13 – Desenvolvimento Social

- 1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades do primeiro emprego;

- 1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
- 1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo

- 1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação dos agentes ligados ao turismo no município;
- 1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- 1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; e
- 1.14.5 – Viabilidade de Convênios junto ao Governo Estadual e Federal;
- 1.14.6 – Educação de trânsito e regularização de tráfego de veículos;
- 1.14.7 – Implantação de salva vidas;
- 1.14.8 – Ampliação e melhorias no estacionamento do Pratagil;
- 1.14.9 – Manutenção e construção de pórticos no município;
- 1.14.10 - Criação de cursos de idiomas;
- 1.14.11 - Celebrar parceria com a educação para fomentar oficina de informação turística.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde;
- 2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude;
- 2.1.16 - Ampliar e reformar a Unidade de Saúde;
- 2.1.17 – Equipar todos os Postos de Saúde do Município;
- 2.1.18 – Manutenção da ambulância;
- 2.1.19 – Capacitação para profissionais da saúde;
- 2.1.20 – Casa de apoio em Natal para pacientes;
- 2.1.21 – Programas e convênios para realização de exames;
- 2.1.22 - Manutenção do Programa Saúde na Escola.

2.2 - Trabalho

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda do município.

2.3 - Assistência Social

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;

- 2.3.5 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 2.3.6 - promover educação profissional para população;
 2.3.7 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
 2.3.8 – Programa de benefícios eventuais;
 2.3.10 – Incentivar a capacitação e Qualificação dentro dos Programas da assistência social;
 2.3.11 – Aquisição de merendas através da agricultura familiar;
 2.3.12 - Programa de entrega do peixe e ovos de páscoa.

Galinhas - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito do Municipal

ANEXO II

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
 1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
 1.2.6 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
 1.2.7 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
 1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas;
 1.3.5 – Implantar Programa;
 1.3.5 - Construção de auditório municipal.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
 1.4.4 – Criar o coral municipal; e

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
 1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
 1.5.4 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária; e
 1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte

- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já

invasos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte;

- 1.8.3 - Aquisição de veículo para as secretarias;
 1.8.4 - Aquisição de quadriciclos;
 1.8.5 - Aquisição de charretão;
 1.8.6 - Aquisição de caçambão;
 1.8.7 – Sinalização de vias de transportes no municipal.

1.9 - Turismo

- 1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
 1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município;
 1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município; e
 1.9.4 – Construção de centro de recepção turística no pratagil.

1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública;
 1.10.2 – Aquisição de equipamentos de EPIs;
 1.10.3 – Aquisição de lixeiras.

1.11 – Infraestrutura Urbana

- 1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
 1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
 1.11.3 – Ampliar cemitério público;
 1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
 1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
 1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
 1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
 1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
 1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município;
 1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros;
 1.11.11 - Construção, ampliação e reforma da unidade de apoio ao pescador
 1.11.12 – Construção da praça de alimentação.

1.12 – Agricultura

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
 1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos; e
 1.12.4 – Dessalinizadores solares.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 - Aquisição de ambulância tipo van-UTI; e
 2.1.4 - Aquisição de van.

2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
 2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
 2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Galinhas - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito do Municipal

ANEXO III ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	46.370.089,00	30.843.857,00	24.812.613,47	39.611.470,00	41.092.043,50
Despesas Totais	43.390.096,00	25.915.337,00	22.215.769,72	29.611.470,00	31.092.043,50

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou variação positiva e em percentual razoável.

Já avaliando as receitas no exercício de 2018, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 2.596.843,75. Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2018.

R\$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.899.721,62	
Outras Despesas Correntes	9.614.301,61	
Juros da Dívida	0,00	
Investimentos	2.138.069,96	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortizações da Dívida	178.993,84	
Total da Despesa Realizada	21.831.087,03	
Total da Receita Arrecadada	24.812.613,47	
Variação	Sem informação	

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram mais de 37,78% da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto.

Galinhos - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Municipal

ANEXO IV ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017	2018
Receitas	Sem Dados	24.812.613,47
Despesas	Sem Dados	24.812.613,47

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, não foram obtidos dados referentes a arrecadação e execução das despesas do exercício financeiro de 2017, pelo que foram apresentados os valores na sua previsão inicial da proposta orçamentária.

Galinhos - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Municipal

ANEXO V AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017	2018
Ativo Real Líquido	Sem dados disponíveis	3.509.515,51
Passivo Real Descoberto	Sem dados disponíveis	3.528.837,01

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

Analisando a evolução do patrimônio líquido, não foram obtidos dados referentes a arrecadação e execução das despesas do exercício financeiro de 2017, pelo que ficou prejudicada sua análise.

Galinhos - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Municipal

ANEXO VI DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Recursos Ordinários	Despesas de Capital	R\$ 1.545.386,94
Bens Imóveis	Recursos Ordinários	Despesas de Capital	R\$ 605.957,92

Ao longo do exercício de 2018, não foram alienados bens de capital.

Galinhos - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Municipal

ANEXO VII DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itr/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irr/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

Galinhos - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Municipal

ANEXO VIII

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- a) a tendência, em 2020, é pela estabilização das taxas anuais de juros, provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações,
- b) a manutenção dos repasses advindos dos royalties,
- c) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

Galinhos - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Municipal

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS
DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES,
SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS****R\$ 1,00**

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Galinhos - RN, 26 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito do Municipal

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DD58A275**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2018-GP/PMG**

Exonerar servidor (a) do Cargo Comissionado de Diretor de Controle e Fiscalização nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, portador do CPF nº **073.682.214-38**, do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, código CC-2;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B9A2697**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2019-GP/PMG**

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de secretário de finança o nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, portador do CPF nº **073.682.214-38**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇA** de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5E465890**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -NOMEAR a Sra. **MARILUCIA DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 023.458.954-03, para o cargo em comissão **Assessora de Serviços e Manutenção** na **Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social** de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10538C2F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2019-GP/PMG**

Tornar sem efeito a portaria nº 099/2019– GP/PMG e dá outras providências.

Prefeito Interino de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a portaria nº **099/2019- GP-PMG**, que destituir o senhor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 068.0689.104-01, do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/06/2019, Código Identificador:FC3F382F, Edição 2049.

Art. 2º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:78D77B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2019-GP/PMG

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -NOMEAR a Sra. **EDILMA NONATO BORBA**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 067.986.844-59, para o cargo em comissão **Assessora de Serviços e Manutenção na Secretaria de Governo** Galinhos/RN.

Art. 2.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3.º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7DF7044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019-GP/PMG

DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **CLECIA DA SILVA RIBEIRO MIRANDA**, matricula nº 121, **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC.MUN. DE SAÚDE**, com gozo no período de 01/07/2019 a 30/09/2019.

Art. 2.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 03 de Julho de 2019.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81C3FE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2019-SMAPDE

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). LEANDRO DOS SANTOS ALVES no cargo de VIGIA e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Férias, o (a) servidor (a), **LEANDRO DOS SANTOS ALVES**, matricula nº **381**, **Vigia**, lotado (a) na **SEC.MUN.ADMN/PLANJ./DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO**, com gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3.º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Julho de 2019

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C7D3FB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN COMUNICADO DE
SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que por necessidade de revisão do Termo de Referência, fica “suspense” o procedimento de Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames especializados em ultrassonografias, para atendimento aos usuários dos SUS do Município.

Goianinha, 04 de julho de 2019.

RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C0CD2175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 277/2019- GP

Goianinha/RN, 01de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, Sr. Palmino Tibúrcio de Oliveira, sob a portaria nº 277/2019, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, Secretaria municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:77590321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 10/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2019, destinado à Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; totalizando o valor de **R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos reais)**.

H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; totalizando o valor de **R\$ 41.899,50 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Grossos/RN, 24 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:32D2C346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 11/2019**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 11/2019, destinado à Aquisição de aviamentos, Tecidos e adereços para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Lairton Leite Fernandes - Armador ME- CNPJ: 07.200.841/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 7, LOTE 2, LOTE 5, LOTE 6, LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1, LOTE 8, LOTE 9; totalizando o valor de **R\$ 181.573,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais)**.

Grossos/RN, 24 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:6B741B15

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
10/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 51/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 10/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

H C CORDEIRO - ME, INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP

Grossos-RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:DAC15A4E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
11/2019**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 11/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de aviamentos, Tecidos e adereços para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LAIRTON LEITE FERNANDES - ARMADOR ME

Grossos-RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:05458E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: MARCO A. B. DE MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA/MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO

DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI DE SOUZA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 4043/2019;

VIGÊNCIA: DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 128.043,00 (CENTO E VINTE OITO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS);

FIRMADO EM: 10/06/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF Nº. 008.280.704-31

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:B8396DAC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4433/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: Thiago dos Santos Teixeira.

CPF Nº: 036.732.694-96

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o objetivo de instalar sua respectiva sede.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEG. E DEFESA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:469C320B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 067/2019

PROCESSO Nº: 4433/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: Thiago dos Santos Teixeira.

CPF Nº: 036.732.694-96.

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o objetivo de instalar sua respectiva sede.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Thiago dos Santos Teixeira, CPF nº 036.732.694-96 – Contratada.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D4281E2E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5469/2019

Nome do credor: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP.

CNPJ: 05.067.810/0001-89

Endereço: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Assistência Social;

Elemento de Despesas: 339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto: Aquisição de 400 cédulas de identidade a serem emitidas pela Contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:29B245C7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

Nº do Processo: 5469/2019

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.

CNPJ: 05.067.810/0001-89

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 400 cédulas de identidade a serem emitidas pelo Contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Assistência Social;
Elemento de Despesas: 339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

BASE LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) - Contratante

Brígida Zulad Rodrigues Maciel de Souza (Diretora de Identificação do ITEP) – Contratada

Guamaré/RN, 04 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C30E855F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME - CNPJ: 27.672.150/0001-06;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011605/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 4806/2019;

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MÊS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 92.874,00 (NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

FIRMADO EM: 04/07/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - CPF Nº. 035.250.804-33

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:5427C73D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas aos autos do processo nº 4806/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantagem da Adesão, acostada no Memorando nº 1093/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 006/2019, Ata de Registro de Preços nº 0011605/2019 (Município de Tangará);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4806/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0011605/2019 proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2019 do Município de Tangará/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Tangará/RN;

Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

Fornecedor Registrado: **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME.** CNPJ Nº 27.672.150/0001-06;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 04 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:3279FDFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.227/2019 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALDIVANIA ALDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 478/2019 do (a) Servidor (a) **ALDIVANIA ALDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA, matrícula nº 2707** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:73E18C7B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5476/2019
 Nome do credor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME.
 CNPJ: 15.214.591/0001-77

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Orgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021- APOIAR AS ATIVIDADES SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES LIGADAS A ESTA.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:8ACAE06

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 4199/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Geyza de Moraes Lima do Carmo

CPF: 045.226.504-50

OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, 443, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento Ponto de Apoio dos Profissionais das Estratégias Saúde da Família – ESF I, II, V, VI e VIII, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de junho de 2019 a 15 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Geyza de Moraes Lima do Carmo, CPF nº 045.226.504-50 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de junho de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:ABC5A862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INFORMATIVO Nº 001/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INFORMATIVO Nº 001, DE 05 DE JULHO DE 2019 – CMDCA

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos estabelecidos no subitem 1.1, do Edital nº 001/2019, referente ao Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré – 2019, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares Guamaré traz

as seguintes **orientações sobre a prova de conhecimentos específicos:**

1 – Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que firmarem **Termo de Adesão com Prova** com o CONSEC deverão aplicar a prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia **07/07/2019**, das **08h às 12h**, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às **07h30min** desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré/RN, ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia **05/07/2019**, das **08h às 16h**, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – As provas serão entregues mediante a assinatura de **Termo de Responsabilidade**, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré/RN assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) abrir o envelope que contém as provas somente às **07h:45min**, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da **Ata da Aplicação da Prova**, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às **08:00h**, devendo aqueles recolher as provas às **12:00h**;

c) a Comissão Especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019**, a partir das **14:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada Guamaré, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº 221, Centro – Guamaré/RN, CEP: 59598-000, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, *tablets*, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir **16h do dia 08/07/2019**, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

g) a Comissão Especial deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia **10/07/2019**.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré/RN, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

GABRIELA BESERRA SOLANO

Coordenadora da Comissão Especial

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Relator da Comissão Especial

MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO

LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO

NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO

MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE NUNES

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:EE7E1A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo

Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
-------	---	---------------------------------

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	362	Ensino Médio
Ação	2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - FUNDAMENTAL
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Mun. de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Mac/Custeio
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1066	Reforma do Prédio sede da Prefeitura
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta)
Ação	1035	Construção de Unidade Escolar/Infantil
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria mun. De obras e serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Ação	1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR 304 –Pelo Distrito de Oiticica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 900.000,00 (novecentos reais)

Unidade	02.006	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanos
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1012	Construção de Calçadão nas Principais Entradas da Cidade
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:36AD4AB1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197 DE 02 DE MAIO DE 2019.***Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manut. das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria mun. De obras e serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2099	Implementação e Man. Das Ações dos Serv. De Limpeza Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Valor	-	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	2050	Mant. Das Ações de Média e Alta Complexidade – Mac/Custeio
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Mun. de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 8.000,00

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria mun. De obras e serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Ação	1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR 304 –Pelo Distrito de Oiticica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 450.000,00 (novecentos reais)
Ação	1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
4.4.90.51	-	R\$ 350.000,00
Total		R\$ 800.000,00

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1071	Atenção Básica –PAB/ INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde –REQUALIFICA-UBS
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1168	Aquisição de equipamento médico-hospitalares e Outros
Natureza	4.4.90.52	Equipamento
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Total		R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 8.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (vinte mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias

Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 14.000,00
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1170	Aquisição de veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 6.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2048	Manut. Das ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000 (cinco mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1071	Atenção Básica- PAB/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (dezesete mil reais)
Total		R\$ 52.000,00

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:55823318

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **LUMINOZA COM. DE ELET. E HID. E TELEFONIA** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **LUMINOZA COM. DE ELET. E HID. E TELEFONIA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.047.329/0001-93**, estabelecida na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07 e RG: 2.037.918 SSP/RN.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 170.234,00 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, de 03 de Julho de 2019 até 02 de Julho de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

LUMINOZA COM. DE ELET. E HID. E TELEFONIA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF: 011.877.624-07

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:AB515B33

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **LAD COMERCIO E SERVIÇOS** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **LAD COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **26.683.873/0001-30**, estabelecida na Rua Doutor Horácio, 495, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-640, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF: 009.231.834-77 e RG: 1801458 SSP/RN.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 239.333,70 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, de 03 de Julho de 2019 até 02 de Julho de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

LAD Comercio e Serviços

CNPJ: 26.683.873/0001-30

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO

CPF: 009.231.834-77

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:417F4336

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2019**

De 04 de Julho de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) **GEORGE DA SILVA SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GEORGE DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **078.925.164-76**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6811E85E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2019**

De 04 de Julho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ PAULO SILVA
DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ PAULO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **701.364.514-11**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:82B92619**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2019**

De 04 de Julho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) GERALDO JORGE DE
LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GERALDO JORGE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **027.210.684-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ADB8DAD6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307/2019**

De 04 de Julho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO
ROSEMIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ROSEMIRO**, inscrito no CPF sob o nº **790.526.224-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:14EEC95B**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 103/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 103/2017, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 103/2017

FAVORECIDO: L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, com sede a Rua Francisco Gomes, Nº 252, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo Procurador o Senhor JOÃO VELENTIM DA COSTA NETO, portador do CPF sob nº 027.424.964-24 e RG nº 1677362 SSP/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses**, a partir de 27 de Junho de 2019 até 26 de Dezembro de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 103/2017.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Junho de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA – ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:9A1BB2EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
03.06.003/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 03.06.003/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: Empresa brasileira de correios e telégrafos, CNPJ 034.028.316/0025-80. Objeto: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de serviços de correspondência (correios), com o Valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 03/06/2019, Vigência: O presente contrato vigorará de 03/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Itaú-RN, 10 de junho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9BC1A068**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
03.06.003/2019****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:03.06.003/2019****OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA(CORREIOS).****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 034.028.316/0025-80, no valor estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de correspondência (correios), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:6C8A3268**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2019 PROCESSO Nº.
101/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELL, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.095.857/0001-47. OBJETO: CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM TECIDO NYLON POLIAMIDA REFORÇADA.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 04 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C9103D7F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN),

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pela comissão de processo administrativo disciplinar nº 001/2019, com base no art. 162 do Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 256/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2019, na edição nº 2011, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:53A0F65F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2019 PROCESSO Nº.
57/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2019
PROCESSO Nº. 57/2019****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 CONTRATADA: JÚLIO ABEL SILVA NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 056.776.344-76. OBEJETO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E REVISÃO DOCUMENTAL

DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.153,24 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Aleinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador: AA740486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2019-GP.**

Efetua a remoção da Servidora Pública ANA MARIA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública ANA MARIA DE ALMEIDA, CPF 550.552.654-34, matrícula nº302, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde a responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora ANA MARIA DE ALMEIDA, CPF 550.552.654-34, matrícula nº302, ocupante do Cargo Público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, para a Unidade de Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 13623C2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2019-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM** exercida pela servidora **EDITE DE SOUZA** – matrícula 460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** através do benefício nº 177.544.148-0 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 03 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 4D6680C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL**, CPF/MF nº 750.392.574-49 do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5DFBB3D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, CPF/MF nº 049.044.204-89 do cargo público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D978BBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2019-GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, CPF/MF nº 049.044.204-89 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:048E3E51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA** CPF/MF nº 112.012.194-93 para exercer o cargo

público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ACBDEAB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 17/2019, realizada em 04/07/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, CONFORME SALDO DAS PROPOSTAS Nº 11257.347000/1180-01; 11257.347000/1150-1; 11257.347000/1130-4 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Adjudico presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2019 com início 19 de junho de 2019, realizada em 04 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 35.662.667/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 10.484,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRAS DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

Janduís/RN, em 04 de julho de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EDD64433

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 629/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 629/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **EBS EMPREENDIMENTOS - ERINALDO BRAGA DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 04.178.123/0001-78.**, Rua Moises Gurgel, 12, Sala 01, Centro Janduís - RN, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), O presente contrato tem como objeto contratação de trator com motorista para execução de serviços de corte de terra nas comunidades

rurais de Janduís, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 18 de janeiro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

(Republicado por incorreções)

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:900DBE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do Cargo Comissionado de COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO CC3-01 da Secretaria Municipal de Saúde a MARIA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.453.084-95.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 03 de Julho 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:F5D0C518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** do Cargo Comissionado de COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO CC3-01 da Secretaria Municipal de Saúde a MARIA DE FÁTIMA TEOTONIO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 105.322.474-50.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 03 de Julho 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:2407924C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** no Cargo Comissionado de COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR CC3-01 da Secretaria Municipal de Educação a MARIA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.453.084-95.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 03 de Julho 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:D29B6683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor FRANCISCO ARNOBRE DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE: FRANCISCO ARNOBRE DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 055.707.034-11, portador do RG. Nº 865.179 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **31/07/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua **publicação**.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 01 de Julho de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:759DC8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE VALOR DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público aos interessados que a Dispensa 34/2019,

devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2048 do dia 27 de Junho de 2019.

ONDE SE LÊ: pelo valor Estimado de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

LEIA-SE: pelo valor Estimado de R\$ 929,99 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Jardim de Angicos/RN, 03 de Julho de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1B4402E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 34/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público aos interessados que a Dispensa 34/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2048 do dia 27 de Junho de 2019.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL 929,99 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Jardim de Angicos/RN, 03 de Julho de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E270D29C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 203/2019**

PORTARIA Nº 203/2019 - GP

Exonera Assessora Administrativa, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Carla Cilânia Câmara**, matrícula nº 3557 ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa, do município conforme portaria de nomeação nº 195/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 25 de junho de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 195/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:02A4D577

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 204/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 204, DE 04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Theógenes Jefferson Jacinto de Souza, Matrícula nº 2062, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 05 de julho do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina: Conselho Tutelar e Estudo de Casos que ocorrerá em São Tomé/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 04 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CBD570F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 205/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 205, DE 04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Lindomar Barbosa Soares, Matrícula nº 4413, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 05 de julho do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina: Conselho Tutelar e Estudo de Casos que ocorrerá em São Tomé/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:BD3B7E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOÃO MARIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 807.573.594-34, para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Agricultura e Abastecimento – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AE45C4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 500/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO**, Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro da Comissão Eleitoral para escolas do membro do Conselho Tutelar desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a João Câmara/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 05 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B49E993E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 499/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS**, Chefe de Serviços lotado na Secretaria Municipal de Saúde, membro da Comissão Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 05 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E76CA61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 024/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 024/2019 com início 13 de junho de 2019, realizada em 27 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

S M LEITE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.863.094/0001-86, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 50.006,00 (cinquenta mil e seis reais).**

SERIDO REFRIGERACAO LTDA - ME - CNPJ: 09.363.802/0001-30, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).**

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BBE3E299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.445, DE 04 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 05 de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que o município vive as comemorações do III Jardim Junino – Edição 2019, evento que traz inúmeros visitantes a cidade, momento de lazer e confraternização dos municípios, incluindo os servidores públicos do município; e

Considerando a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no referido período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 05 de julho de 2019 (sexta-feira), em virtude das festividades do III Jardim Junino – Edição 2019.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde; e
Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino que Fazem Uso dos Ônibus do Município, por meio de Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2019, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:88FA562E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação nº 280/2019, datada de 03/07/2019, do empenho nº. 627.002/2019, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal nº. 001384. O referido pagamento refere-se a serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços combinados de escritório e apoio administrativo, junto ao setor de licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 3 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D2305C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02070001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02070001/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

VALOR TOTAL.....: R\$ 240.595,88 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de julho de 2019.

DATA DE INÍCIO DA OBRA.....: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
CNPJ/MF nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
CPF nº 028.976.474-26
Pela/Contratante

L & M Construções e Serviços-LTDA,
CNPJ nº 28.886.148/0001-94
MAGNÓLIA DA SILVA NOBRE
CPF nº 094.539.164-12
Sócia-Administradora
Pela/Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3EC13E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL)** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 23 de julho de 2019 (Terça-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTES RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN – CONTRATO DE REPASSE Nº 846139/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041034-64/2017. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Ainda, poderá ser solicitado através do e-mail cpl_joacamura@hotmail.com

Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, em, 04 de julho de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4BCC7770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 128/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ROZIVAN MOURA DA SILVA**, CNPJ: 124.512.734-96, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, SOM E TELEVISÃO, PERTENCENTES ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de **R\$ 15.975,00, (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 04 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E4A738F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.146/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: ROZIVAN MOURA DA SILVA - CPF: 124.512.734-96

Processo nº 128/2019 - Dispensa nº 3.146/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, SOM E TELEVISÃO, PERTENCENTES ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

ROZIVAN MOURA DA SILVA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C7A4F5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 122/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN**, CNPJ: 02.852.277/0001-78, que se propõe realizar o referido concurso sem ônus para o município, com obtenção apenas dos valores das inscrições dos candidatos, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 03 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F78299D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.934/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – CNPJ: 02.852.277/0001-78

Processo nº 122/2019 - Dispensa nº 2.934/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DEVERÁ ORGANIZAR O CONCURSO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO (que se propõe realizar o referido concurso sem ônus para o município, com obtenção apenas dos valores das inscrições dos candidatos)
VALOR: R\$ 0,00 (sem custo).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.

Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7B1CD83F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 288/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 288/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:185A162C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 289/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 289/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2579697B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 290/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 290/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, no dia 20 de

Junho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EDBFE00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 291/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 291/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7AA70EDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 292/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 292/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de Junho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58803D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 293/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 293/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 24 de Junho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7D12F34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 294/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 294/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 25 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E566D4F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 295/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 295/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 2 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 2 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5CA2F18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066 DE 04 DE JULHO DE 2019**

PORTARIA Nº 066 DE 04 DE JULHO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA NETO DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Joaquim Fernandes de Souza Neto do cargo de Cirurgião Dentista na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:69EA0189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03070001/2019 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **05 de julho de 2019**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para Contratação dos serviços de teste da orelhinha e linguinha**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **08 de julho de 2019, das 07:30 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpjucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A70057A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MACILON BEZERRA DE ARAÚJO**
NETOCARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação**

CPF: **092.069.214-10**
MATRÍCULA: **84700-1**
DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, para tratar de assuntos relacionados a arrecadação Municipal.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:90714897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF: **966.866.184-20**
MATRÍCULA: **0079669**
DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de uma reunião no SENAR para tratar de assuntos referentes a cursos para capacitação e profissionalização de pessoas de nosso município.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 04 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C7D523B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **fazer o traslado do Secretário Municipal de Assistência Social que irá participar de uma reunião no SENAR para tratar de assuntos referentes a cursos para capacitação e profissionalização de pessoas de nosso município.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 04 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:723D0C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA ALVES BATISTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

CPF: **033.451.784-27**

MATRÍCULA: **85022-1**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **A presidente da Comissão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente irá buscar as provas no CONSEC, na sala de reuniões, situada no 2º piso da SETHAS, no Centro Administrativo do Governo do Estado.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 04 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C4BA6053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 21 de junho de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 14 de junho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D20FB2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070603/2019 - ADESÃO Nº.
02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404.001/2019
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019 – MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ/RN**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 020/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 002/2019, realizada pelo Município de Santa Cruz/RN, contratada em 26/02/2019;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.690.173/0001-72;

Objeto: Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

Vigência: de 07/06/2019 a 25/02/2020;

Valor: **R\$ 128.168,25** (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:5619B36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030703/2019 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO Nº 311026/2019**

Espécie: Contrato nº 030703/2019, firmado em 03/07/2019; **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.543.604-90; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019; **Amparo:** Chamada Pública 001/2019; **Processo:** 311026/2019; **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE **Vigência:** de 03/07/2019 a 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de

Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Valor: R\$ 19.992,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo **Contratado**, MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:1D829333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030704/2019 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO Nº 311026/2019**

Espécie: Contrato nº 030704/2019, firmado em 03/07/2019; **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** MARIA DO SOCORRO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 560.075.404-30; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019; **Amparo:** Chamada Pública 001/2019; **Processo:** 311026/2019; **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE **Vigência:** de 03/07/2019 a 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç

Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta; **Valor: R\$ 19.976,00** (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo **Contratado**, MARIA DO SOCORRO DE LIMA.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:66018620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 -
PROCESSO Nº 610015/2019**

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 610015/2019**, conforme segue:

PREÂMBULO

Onde se lê:

Data da abertura da sessão pública: **11 de julho de 2019**

Horário para Credenciamento: das 09:30 às 10:00 horas

Horário de abertura: 10:00 (dez horas - horário local)

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Leia-se:

Data da abertura da sessão pública: **12 de julho de 2019**

Horário para Credenciamento: das 09:30 às 10:00 horas

Horário de abertura: 10:00 (dez horas - horário local)

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: www.lagoadanta.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 21.7 do Edital, o Pregoeiro decide manter as demais condições estabelecidas, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de julho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E0B79800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 -
PROCESSO Nº 514001/2019**

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 514001/2019**, conforme segue:

PREÂMBULO

Onde se lê:

Data da abertura da sessão pública: **11 de julho de 2019**
Horário para Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas
Horário de abertura dos envelopes: 08:00 (oito horas - horário local)
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Leia-se:

Data da abertura da sessão pública: **12 de julho de 2019**
Horário para Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas
Horário de abertura dos envelopes: 08:00 (oito horas - horário local)
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: www.lagoadanta.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 21.7 do Edital, o Pregoeiro decide manter as demais condições estabelecidas, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de julho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1022D76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N 000001/2019 - DECISÃO**

DECISÃO

Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes), acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Comissão Permanente de Licitação e declaro **NULO** a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 000001/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE**

PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.

Publique-se. Arquive-se.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A9001A03

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA ABC FARMA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** FARMA NATAL FARMACIA E CONVENIÊNCIA EIRELI (CNPJ: 13.987.198/0001-90) – **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2019 –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BFBD811A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2019** tipo “MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA DO ABC FARMA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), a empresa **FARMA NATAL FARMACIA E CONVENIÊNCIA EIRELI (CNPJ 13.987.198/0001-90)**, vencedora no percentual de 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5C878620

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000012/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000010/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), a empresa **DJALMA ANDRADE DA SILVA (CNPJ 18.545.122/0001-29)** vencedora no valor global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vencedora no percentual de 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C13B19D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 015/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório N.º 2705201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **17 de JULHO de 2019, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, n.º 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:09DD3561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 016/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório N.º 2705201902/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para remanufaturamento de cartuchos preto, colorido e tonner para impressoras, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **17 de JULHO de 2019, às 11h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à

Praça Fabião das Queimadas, n.º 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:89AF4127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2019

PROCESSO: N.º 2106201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS
CNPJ: 30.643.207/0001-45
OBJETO: Contratação de uma agência de marketing digital para gerenciamento das redes sociais, manutenção de conteúdo em site e serviços de comunicação em geral, incluindo fotografias com filmagens, cobertura de eventos e confecção de elaboração de artes gráficas pelo o período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:38F44BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.651/2019
INEXIGIBILIDADE 010/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA" A SER REALIZADO NO DIA 27/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

VENCEDORA: GIULIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, COM ENDEREÇO À RUA SÃO VICENTE, 33 – BAIRRO: JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP Nº 59.380-000.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26 de junho de 2019, conforme a edição 2047 sob o código identificador 1FA0E6AE: 1. **Onde se Lê:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672; 2. **Leia-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.651".

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2019.

Retroagindo seus efeitos para 26 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9C7E44A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
002/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, REALIZADA EM 04/07/2019, A SABER:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

JANINI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ: 29.288.569/0001-86, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 186.280,48 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 04 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:71C9C9AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
002/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ nº 29.288.569/0001-86) vencedora do certame, pelo valor global de **R\$ 186.280,48 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).**

LAGOA NOVA/RN, EM 04 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:72F458EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.103/2018

Tomada de Preços nº 002/2019

O Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 08 (oito) dias úteis de acordo com o item 11.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07hs às 12hs, em dias úteis, pelo telefone 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cp.licitacao1@gmail.com

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:20FE6E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2019 – SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP**, COM INÍCIO 14 DE JUNHO DE 2019, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2019 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: **POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.367.430,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 04 DE JULHO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4C2437CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO DE 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, por prazo determinado de 180(cento e oitenta) dias, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias uteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO - FISIOTERAPEUTA – SMS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
05	Nº 328/31	DIEGO FELIPE NOGUEIRA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:075FDBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCA SUERDA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, **ENFERMEIRA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.375.826 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.431.534-20, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÁ DE DIVISÃO, 282, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA - UBS**, PELO PERÍODO DE 02 DE JULHO /2019 A 01 DE JULHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: DE 02 DE JULHO DE 2019 A 01 DE JULHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4928121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.876.809 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.683.704-31, DOMICILIADO NA AVENIDA BRASIL, 221, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS**, PELO PERÍODO DE 05 DE JULHO /2019 A 04 DE JULHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 05 DE JULHO DE 2019 A 04 DE JULHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7E14F0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.602.203 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.080.094-04, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, 976, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS**, PELO PERÍODO DE 05 DE JULHO /2019 A 04 DE JULHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 05 DE JULHO DE 2019 A 04 DE JULHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:14481C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 064/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 04 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 873	Aldo Roberto de Araújo	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2018/2019	20.06.2019 19.07.2019	a
Nº 467	José Adriano da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2018/2019	20.06.2019 19.07.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B61996A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 065/2019 – SMADMRHLagoa Nova / RN, 04 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que iram gozar férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 185	Paulo Eduardo Guimarães	Gabinete do Prefeito	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:58327CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: WALTER BARRETO SILVA

OBJETO: Contratação da Banda Waltinho do Acordeom, para apresentação nas escolas Castelo Branco e Café Filho nos dias 06 e 07 de julho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 04 de julho de 2019 e término em 20 de julho de 2019.

DATA: 04 de julho de 2019.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e WALTER BARRETO SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:336F9FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da produção musical do cantor WALTINHO DO ACORDEON (WALTER BARRETO DA SILVA CPF: 017.461.454-39), para se apresentar nas escolas Castelo Branco e Café Filho nos dias 06 e 07 de julho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades juninas da secretaria de educação, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 04 de julho de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:095D4AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 2131/2019

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

BENEFICIÁRIO: João Paulo Martins Bezerra (Organizador do Bolão de Vaquejada)

OBJETO: Auxílio financeiro para ajudar nos custos com premiação do Bolão de Vaquejada a ser entregue aos atletas vaqueiros campeões da competição, que ocorrerá no Parque Zé Militão em 08/07/2019.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, art. 185, IV e Lei Municipal 717/2016;

NATUREZA DA DESPESA: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0B299DDD

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

Fica nula a publicação do “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019-GP”, referente à contratação dos serviços de apólice de seguro auto contra perdas e roubo do veículo da Atenção Básica, GOL 1.0 MPI 04 (quatro) portas, de placa QGT 4C69/RN e Chassi: 9BWAG45U4KT096516, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/05/2019, edição Nº 2015.

Justificativa: Processo Duplicado.

Lajes/RN, 04 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:45E95DC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019 - Nº 525/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 525/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Apólice de Seguro de Auto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A**

OBJETO: Contratação dos serviços de apólice de seguro auto contra perdas e roubo dos veículos da Atenção Básica, GOL 1.0 MPI 04 (quatro) portas, de placa QGT 4C68/RN e Chassi: 9BWAG45U9KT096480 e GOL 1.0 MPI 04 (quatro) portas, de placa QGT 4C69/RN e Chassi: 9BWAG45U4KT096516, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.417,68 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B25B30F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 1513/2019

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **17/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 017/2019, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A MUNICIPIO DE LAJES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-> a partir do dia **08/07/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 04 de julho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:21F742A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN que firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC, aplicará a prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30mim desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – As provas serão entregues mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45mim, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede da Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

J) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Lajes/RN, 04 de julho de 2019.

Comissão Especial encarregada pela eleição unificada

LUANA DA SILVA PALHARES
Presidente do CMDCA – Lajes/RN

FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA
Coordenador da Comissão Processo de Escolha Unificado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:257163CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 51/2019.
Lajes Pintadas/RN, 02 de julho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLICIO, presidente do conselho municipal de saúde, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte na cidade de Natal/RN, para a 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL ESTADUAL DE SAÚDE DO RN, no dia 03 de julho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:03C35F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 02 de julho de 2019, realizar o transporte de paciente para consulta especializada no Hospital Varella Santiago.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 02 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7494EF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 372/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 18 de junho de 2019 e Término em 18/09/2019, a Senhora, **CLAUDIANA AMÉRICO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011023.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2019.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:74D06A20

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 373/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de julho de 2019 e Término em 01/10/2019, a Senhora **MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001228.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16AA7C52

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 374/2019

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER à pedido do servidor **LINDOMAR PEDRO DA SILVA**, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000310, licença de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria 250/2018, de 02 de julho de 2018, de acordo com o

preconiza o parágrafo primeiro do art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º dia do mês de julho do ano de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6CCBEC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 06 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 397 de 06 de maio de 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 332/2014, criando o cargo de Assessor Jurídico, bem como extinguindo a possibilidade de contratação desse profissional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e, o mesmo, PROMULGOU a seguinte Lei.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e no Art. 82, § 2º, I do seu Regimento Interno; considerando, ainda, a necessidade de adequação administrativa, propõe o seguinte:

Art. 1º - Revogam-se toda e qualquer disposição contida na Lei Municipal nº 332 de 24 de Novembro de 2014, que verse sobre a assessoria jurídica da edilidade bem como a forma de contratação.

Art. 2º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, que poderá ser desenvolvido por Pessoa Física/advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - O Regime de trabalho do cargo gerado pela presente Lei será o Estatutário, instituído pelo estatuto dos servidores municipais de Monte das Gameleiras; já o sistema previdenciário a que ele se enquadrará, será o geral instituído pela Previdência Social da União.

§ 2º - A jornada de trabalho do exercente do cargo ora criado será de 20h, no entanto, pela especificidade das atribuições desenvolvidas pelo profissional outorga à Presidência da Mesa Diretora regulamentá-la conforme a necessidade da Edilidade, inclusive com a dispensa do controle de jornada.

Art. 3º - São atribuições inerentes ao Assessor Jurídico criada no artigo segundo:

Prestar assessoramento jurídico, escrito e verbal à Presidência e aos demais Vereadores da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras; Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação da presidência;

Exercer a Advocacia junto aos Tribunais superiores, em demandas contra o Poder Legislativo Municipal ou por ele promovidas; Assessorar a Presidência quanto à análise das proposições, sugestões e requerimentos a ela apresentados; Analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias em discussão em Plenário, ou sob exame das Comissões; Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos municipais, estaduais e federais; Assessorar a elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Casa e dirimir dúvidas suscitadas quando ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes; Executar outras tarefas afins;

Art. 4º - O valor da remuneração a ser paga ao profissional contratado para o desempenho do encargo aqui instituído será equivalente ao importe de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a cada mês.**

Art. 5º - O custeio dessa despesa será incrementado na conta orçamentária da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras.

Art. 6º - Este normativo legal entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos começar a fluir a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Monte das Gameleiras/RN, em 06 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FDBEC413

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 03 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 03 DE JULHO DE 2019

Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CME, instituído pela Lei Municipal nº 178/2003, na qualidade de órgão consultivo, propositivo, normativo, fiscalizador e deliberativo na área de Educação, e no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

§ 1º O CME será constituído por 07 (sete) membros titulares, e respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandatos estipulados na forma deste Diploma.

§ 2º As funções dos integrantes do CME, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares, não serão remuneradas por qualquer forma, mas são consideradas de relevante interesse público, e poderão ser certificadas como tal.

§ 3º O Regimento interno do CME será revisado e readequado pelos respectivos integrantes, observada a legislação vigente, em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, e será aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

I - exarar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

II - autorizar a realização de séries, ciclos, cursos, exames supletivos e similares;

III - aprovar os regimentos internos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil;

IV - autorizar a instituição ou extinção de estabelecimentos de Ensino, assim como o respectivo funcionamento;

V - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino locais, e notificar os órgãos competentes, e a Secretaria Municipal de Educação, das respectivas constatações, para as providências cabíveis;

VI - quando consultado, ou por iniciativa dos respectivos membros, emitir Parecer sobre assuntos ligados a área educacional local;

VII - propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;

VIII - manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação;

IX - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

X - elaborar e reformular o respectivo Regimento Interno, o submetendo à aprovação do titular do Poder Executivo Municipal, por Decreto;

XI - participar do Conselho do FUNDEB;

XII - incentivar a integração das Redes de Ensino Públicas e Privadas;

XIII - promover estudos sobre a comunidade escolar local, e acompanhar o levantamento anual da mesma, visando apresentar sugestões quanto ao respectivo melhor atendimento educacional;

XIV - exercer as demais atribuições previstas em lei e que lhe forem conferidas.

Art. 3º Os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME serão:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da pasta;

b) 01 (um) representante dos professores que exerça função no município e eleitos por sufrágio direto em Assembléia Geral designada para tal fim;

c) 01 (um) representante dos gestores escolares da Rede de Unidade de Ensino eleito por sufrágio direto em reunião designada para tal finalidade;

d) 01 (um) representante dos pais dos alunos matriculados regularmente na rede de Unidades do Ensino e eleito por um sufrágio direto em Assembleia Geral designada para tal fim;

e) 01 (um) representante da sociedade civil organizada sendo convidado pelo atual gestor público municipal;

f) 01 (um) representante dos alunos matriculados regularmente em uma das escolas da rede pública municipal, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, contados a partir da data do decreto de nomeação, devendo ser eleito em Assembléia Geral designada para a finalidade proposta;

§1º - Cada Conselheiro Titular terá um Suplente, devendo seguir os mesmos trâmites do caput e das alíneas deste artigo.

§ 2º Não podem integrar o CME pessoas investidas de mandato eletivo, objeto do regramento estatuído pela Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 4º O mandato dos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME será de quatro anos.

Parágrafo Único - Na ausência de um Conselheiro Titular, o Conselheiro suplente o substituirá nas sessões do Colegiado com direito a voz e voto.

Art. 5º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos.

§ 1º - Será permitida a recondução por mais um período de igual duração, desde que respeite os dispositivos desta Lei.

§ 2º - o Conselheiro que, a qualquer tempo, renunciar ao seu mandato, não poderá ser reconduzido ou nomeado para o período seguinte.

§ 3º - O conselheiro que não mais representar a função da qual foi designado será desvinculado do Conselho.

Art. 6º - As funções de Conselheiro serão consideradas de relevante interesse público e os servidores públicos, bem como o representante da sociedade civil organizada, que a exercem terão abonadas as suas faltas ao serviço durante o período das reuniões do Conselho.

Art. 7º Nos casos de licenças por até 4 (quatro) meses, exclusão, exoneração, morte ou renúncia de Conselheiro titular, assumirá o cargo o respectivo suplente.

§ 1º Os afastamentos voluntários dos Conselheiros, a qualquer título, dependerão de prévia autorização do Conselho, na conformidade do que for definido no respectivo Regimento Interno.

§ 2º Vagando a suplência, deverá haver nova indicação para a mesma, pelo segmento do qual se originou, o que será providenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Perderá o cargo o Conselheiro que:

I - a cada ano, deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas, ou a seis reuniões intercaladas do CME;

II - tiver mais do que seis faltas justificadas a cada no;

III - afastar-se das atividades do Conselho, ainda que justificadamente, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, em qualquer caso por convocação do respectivo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A convocação dos membros do CME poderá se dar por correspondência eletrônica, ou qualquer outro meio passível de comprovação, estabelecido no Regimento Interno.

§ 2º As reuniões do CME serão regularmente instaladas com a presença da maioria absoluta dos respectivos integrantes titulares.

§ 3º Ressalvadas as matérias objeto de Resolução, as decisões do CME, de efeito singular e/ou interno, serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros titulares presentes à reunião.

Art. 10 - Os atos do CME, de efeito geral e externo, formalizar-se-ão, através de Resoluções, Pareceres, Comunicados, Indicações e Notificações.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto de Resoluções e Pareceres deliberações do CME em composição plenária, aprovadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho presentes à reunião, conforme estiver estabelecido no Regimento Interno e terão eficácia após a respectiva homologação pelo Secretário(a) de Educação e regular publicação pelo Prefeito(a) Municipal, no átrio do Centro Administrativo Municipal ou/e em através de meio virtual mantido pela Prefeitura.

Art. 11 O CME elegerá bianualmente, em votação secreta, por maioria absoluta dos respectivos membros titulares, e dentre os respectivos membros titulares, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Art. 12. O CME constituirá Comissões de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Inclusiva, compostas por três membros titulares cada, e pelo Presidente do Conselho.

§ 1º As Comissões indicarão, a cada matéria que lhes for submetida, um Relator para o caso, que deverá apresentar Parecer no prazo e na forma definidos em Regimento Interno.

§ 2º O Presidente do CME distribuirá as matérias às Comissões referidas no caput deste artigo, e poderá constituir Comissão Especial para apreciar matéria não afeta às mesmas.

§ 3º Somente serão enviadas ao CME para deliberação em composição plenária, matérias previamente apreciadas pelas Comissões, sobre as quais tenham expedido manifestação conclusiva, ainda que não unânime.

Art. 13. Os Conselheiros titulares do CME, quando na respectiva representação, entendida justificada e adequada pela Secretaria Municipal de Educação:

I - poderão reivindicar o ressarcimento das despesas com transporte, alimentação, e eventual pernoite, se tiverem que atuar fora do Município de Monte das Gameleiras;

Parágrafo único. As despesas a que se refere o inciso I do caput deste art. 13, somente serão ressarcidas se comprovadas por pertinentes notas fiscais, reconhecidas como adequadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A vista do estatuído neste Diploma, ficam prorrogados os mandatos dos atuais Conselheiros titulares do CME, e dos respectivos suplentes, até que a Secretaria Municipal de Educação logre constituir o Conselho no formato previsto nesta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação providenciará na constituição do CME no novo formato estabelecido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 15 – As deliberações do Conselho Municipal de Educação, de conteúdo normativo e de caráter orçamentário dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação, ressalvas as pertinentes à sua economia interna.

§ 1º - O Secretário Municipal de Educação deverá homologar ou vetar as deliberações no todo ou em parte, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que derem entrada em seu gabinete.

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, sem comunicação do Secretário Municipal de Educação ao Conselho, considerar-se-ão homologadas as deliberações.

§ 3º - O Secretário Municipal de Educação ao vetar qualquer deliberação, comunicará ao Presidente do Conselho, dentro do prazo referido no § 1º deste artigo, os motivos do veto, podendo o Conselho rejeitá-lo por maioria dos seus membros, no prazo de 16 (dezesseis) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

§ 4º - Esgotado o prazo, o silêncio do Conselho importará em acolhimento do veto.

Art. 16 – Os casos omissos serão regulamentados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e/ou aprovados pelos Conselheiros em Sessão Plenária, através de proposições.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de julho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9292C9A7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 399 DE 03 DE JULHO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 399 DE 03 DE JULHO DE 2019

Autoriza permuta de imóveis, desafetação e dá outras providências.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Monte das Gameleiras, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade de Maria Goretti Sales Pinheiro:

I – porção de terra medindo 225m², destacada de uma parte de terra maior, com área total de 7,00 hectares, matriculada no Registro de Imóveis desta cidade sob n.º 1.620, as fls. 077v, do Livro nº 1-D, protocolada sob o nº 5610, registrada no Livro “2”, de Registro Geral, sob o nº R-1, situada a aproximadamente 360,00 m² do centro de Monte das Gameleiras/RN, conforme descrita em memorial descritivo que se torna parte integrante desta lei;

II – porção de terra medindo 482,90m², destacada de uma parte de terra maior, com área total de 01,00 hectare, matriculada no Registro de Imóveis desta cidade sob n.º 1.048, as fls. 077v, do Livro nº 1-D, protocolada sob o nº 5614, registrada no Livro “2”, de Registro Geral, sob o nº R-4 (Partilha) e R.5 (Adjudicação), situada a aproximadamente 300,00 m² do centro de Monte das Gameleiras/RN, conforme descrita em memorial descritivo que se torna parte integrante desta lei.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 3º - Para fins de atendimento ao contido neste projeto de lei, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível a porção de terra objeto da permuta descrita no inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 5º - Havendo necessidade de desmembramentos, retificações, ou débitos sobre os imóveis elencados nessa lei, a parte proprietária na data da aprovação da presente lei fica obrigada a efetuar a quitação dos débitos ou procedimento necessários as suas custas antes da efetivação da transmissão.

Art. 6º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade de Maria Goretti Sales Pinheiro, Memoriais Descritivos e plantas dos imóveis.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de julho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:81D052A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BÁSICO ANEXO. Por unanimidade

de seus membros e conforme parecer anexo decidiu por: **INABILITAR** as empresas: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36, Rua Jose Nunes de Melo, nº 600, bairro Timbu, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, por não atender de forma satisfatório o item 7.5.2.5 (e) Não apresentou as Notas Explicativas e o licitante não pode usufruir do benefício da lei 123/2006, por não ter apresentado a declaração do item 7.8.3; JOAO HIGOR PINTO DIAS – ME, CNPJ: 27.776.149/0001-13, sediada Rua Manuel Francisco, nº 04, CENTRO, Frei Martin/PB, CEP: 58.195-000, por não atender de forma satisfatório o item 7.5.2.5 (e) Não apresentou as Notas Explicativas; IDEAL ENGENHARIA – LTDA, CNPJ: 11.707.077/0001-12, sediada Rua Severino Batista de Lima, nº 54 – Sala 03, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.600-971, por não apresentar o item 7.8.4. Declaração de que Inexiste Qualquer Fato Superveniente Impeditivo à sua Habilitação (conforme Anexo 08); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26, sediada Rua Professora Maria Elisa, nº 745, sala 1, centro - Patu/RN, CEP: 59.770-000, por não atender de forma satisfatório o item 7.5.2.6. § 2º (II) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRC e descumprido o item 7.3.7. Os atos constitutivos, se houver modificação, deverão conter todas as alterações posteriores ou o respectivo ato de consolidação, apresentando apenas o Aditivo nº 6, sendo que o mesmo não é consolidado; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, sediada Rua Manoel Claudino, nº 279, centro – Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, por não atender de forma satisfatório o item 7.5.2.6. § 2º (II) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRC; TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA – LTDA, CNPJ: 03.681.329/0001-53, Av. Rodrigues Alves, nº 517-Sala 2, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200, em razão da ausência de alteração dos últimos aditivos na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, conforme pareceres da assessoria jurídica e do setor de engenharia anexo; JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.314.871/0001-05, sediada Av. Francisco Costa, nº 495 – sala 02, Centro, Lucrecia/RN, CEP: 59.805-000, em razão da ausência de alteração dos últimos aditivos na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, conforme pareceres da assessoria jurídica e do setor de engenharia anexo; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, sediada Av. Lauro Maia, nº 932, sala 1-A, Estação - Patu/RN, CEP: 59.770-000, não apresentou documentos para atender a nenhum dos itens da qualificação econômica financeira conforme para apresentado pelo setor contábil anexo, assim como também apresentou certidão de acervo técnico em nome de uma engenheira que não compõe o quadro da empresa. E **HABILITAR** as empresas: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, sediada Rua Nísia Floresta, nº 2271, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-240, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital, C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66, sediada Av. Abel Cabral, nº 3012-bloco C- Apt. 303, Condomínio Alameda Boa Esperança I, Nova Parnamirim/ Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, sediada Rua João Nogueira, nº 196, Nossa Senhora da Conceição, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital. Conforme pareceres técnicos das assessorias contábil, de engenharia e jurídico anexo. Não havendo intenção de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preço para o dia 15/07/2019 as 10:00horas.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de julho de 2019.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:23BB75AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2019, de 04 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a Servidora RANILDA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL, matrícula 650, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do CAPACITASUAS – Atualização em Vigilância Sócio assistencial.

Local de destino: Escola de Enfermagem Catarina de Siena – Rua São João, 553, Bairro São Benedito – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 08 de julho de 2019, às 07:hs, e retorno dia 12 de julho de 2019 às 17:00hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6948E83D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2019, de 04 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), à Servidora RAYANE THAFFAELE S. TAVARES, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, Matrícula nº 692, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do CAPACITASUAS – Atualização em Vigilância Sócio assistencial.

Local de destino: Escola de Enfermagem Catarina de Siena – Rua São João, 553, Bairro São Benedito – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 08 de julho de 2019, às 07:hs, e retorno dia 12 de julho de 2019 às 17:00hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6D676ABF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2019, de 02 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA, ocupante do cargo de Diretora de Capacitação, Políticas e Desenvolvimento, Matrícula nº 661, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do CAPACITASUAS – Atualização em Vigilância Sócio assistencial.

Local de destino: Escola de Enfermagem Catarina de Siena – Rua São João, 553, Bairro São Benedito – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 08 de julho de 2019, às 07:hs, e retorno dia 12 de julho de 2019 às 17:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:83241798

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 29/2019, de 04 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), ao Servidor RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 698, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Se deslocar até a SETHAS, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar, para buscar as Provas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Local de destino: Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social, (SETHAS), Centro Administrativo, Natal-RN

Período do Afastamento: Saída dia 05 de julho de 2019, às 05:hs, e retorno 06 de julho de 2019, às 17:hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3C41C993

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2019, de 04 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora MARISA DE SOUZA NOBRE, ocupante do cargo de Assistente Social, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Se deslocar até a SETHAS, para buscar as Provas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Local de destino: Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social, (SETHAS), Centro Administrativo, Natal-RN

Período do Afastamento: Saída dia 05 de julho de 2019, às 05:hs, e retorno 06 de julho de 2019, às 17:hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:30EFDA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 091/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de julho de 2019, às 11:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Botijões de gás GLP 13kg para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações: telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 04 de julho de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:02A858CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019 - REFERENTE A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 14 DE MAIO DE 2019

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Art.1º da Resolução 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado com base na orientações presente no informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1.No Capítulo 5, Das Etapas do Processo de Escolha – Dia Da Escolha Dos Conselheiros, itens que seguem;

ONDE SE LÊ:

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova:**28/07/2019;**

LEIA-SE:

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova:**07/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até**31/07/2019;**

LEIA-SE:

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;

ONDE SE LÊ:

5.11. Prazo para recurso: **1º/08/2019 a 5/08/2019**;

LEIA-SE:

5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019**;

ONDE SE LÊ:

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **12/08/2019**;

LEIA-SE:

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;

ONDE SE LÊ:

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019**;

LEIA-SE:

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;

ONDE SE LÊ:

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;

LEIA-SE:

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 a 30/09/2019**;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados

PARANÁ, 14 de Maio de 2019.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:805F99EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 42.160,00.

Paraná - RN, 04 de Julho de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:335D985E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EDITAL Nº 02/2019 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA
PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO
TUTELAR**

EDITAL Nº 02/2019

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará que firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC, aplicará a prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na sede da Escola Municipal Padre Amaro, localizado a Rua Alferes Tonho, Centro, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30min desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – As provas serão entregues mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemmas.org.br/>;

g) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral do Conselhos Municipal, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS

Presidente do COMDICA

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:963241FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019-ADM

PORTARIA Nº 052/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para fazer o traslado da prova de conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares - 2019, que será distribuída pelo CONSEC na sala de reunião (2º piso) da SETHAS – Centro administrativo do Governo do Estado, situado na Av. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova – Natal/ RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 04 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B8C59FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2019- ADM

PORTARIA Nº 050/2019- ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe De Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para fazer o traslado da prova de conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares - 2019, que será distribuída pelo CONSEC na sala de reunião (2º piso) da SETHAS – Centro administrativo do Governo do Estado, situado na Av. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova – Natal/ RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 04 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:08D60B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 307/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA			
MATRÍCULA: 10062821			
DI: 030.223.364-46			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar as provas de conhecimento para o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar na Secretaria Estadual de Assistência Social em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7ADEA9E9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 308/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais do Sesc Saúde Mulher para NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: E1C63E03**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 445/2019***Dispõe sobre cancelamento de Diária*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as Portarias de nº 442/2019 e 443/2019 de 03 de julho de 2019, por motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: 18297681**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 446/2019.***DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.*

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas deste Estado – TCE/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 04 de julho de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: 5334BD4F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADA CONSELHO TUTELAR Nº 001/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Parelhas/RN e a Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90,

da Lei Municipal 1090/2004, Municipal 2394/2015, correspondente, da Resolução nº170/2014 do CONANDA, Resolução do CONSEC nº118/2019 e Resolução nº01/2019 do CMDCA pertinente, faz saber que, acolhendo as diretrizes, far-se-á necessária;

RETIRAR da Comissão Especial Eleitoral – Jackeline Ferreira de Azevedo por ter desvinculado do conselho e Jailton dos Santos por estar assumindo o cargo de presidente do conselho.

Parágrafo Único: Diante deste fato, a comissão provisoriamente será composta, por dois membros, até se regularizar o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, ocasião em que será indicado dois membros para recompor, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA

Presidente C.E.E

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: D78F007A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para efetivar por meio de análise, a avaliação de desempenho do Professor e Especialista de Educação:

1. MARIA DE LOURDES SOUZA – CPF: 499.277.444-04
2. EVA MARIA CARDOSO SANTOS – CPF: 009.663.304-20
3. FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA – CPF: 028.447.614-97
4. ADRIANA CLÁUDIA DE MACEDO LIMA – CPF: 877.453.724-53
5. MARECILDA BEZERRA DE ARAUJO – CPF: 814.010.864-20
6. ISMAEL ALVES DE SOUZA – CPF: 083.942.834-03
7. MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS – CPF: 064.928.314-70

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DE LOURDES SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: A9319F03**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA****Palácio Severino da Silva Oliveira
Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. H Chiana de Araujo Comercio & Serviço CNPJ 20.953.509/0001-66, referente aos empenhos nº 610.004/2019, nº610.006/2019, nº 610.015/2019, nº610.003/2019, 610.009, datados em 10/06/2019, no valor total de R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais).

O referido pagamento refere-se a estrutura para o 21º Arraia da Zona Sul de 2019 que aconteceu na praça de Eventos Severino Arnaldo de Medeiros, autorizado pela Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte. A referida despesa será paga com a arrecadação proporcionada pela própria festa através de alvará de funcionamento dos diversos estabelecimentos temporários (barracas e demais pessoas cadastradas para prestar serviço na festa) e aumento do repasse de ICMS por parte do Governo do Estado. O Arraia da Zona Sul é um evento de caráter tradicional e que contribui para aquecer a economia local nesse período do ano.

Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2019

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:FB1D148B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Palácio Severino da Silva Oliveira

Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CNPJ: 21.776.163/0001-16 Flauber Max de Oliveira Santos, referente aos empenhos nº 610.014/2019, nº610.008/2019, nº 610.005/2019., datados em 10/06/2019, no valor total de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

O referido pagamento refere-se a estrutura para o 21º Arraia da Zona Sul de 2019 que aconteceu na praça de Eventos Severino Arnaldo de Medeiros, autorizado pela Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte. A referida despesa será paga com a arrecadação proporcionada pela própria festa através de alvará de funcionamento dos diversos estabelecimentos temporários (barracas e demais pessoas cadastradas para prestar serviço na festa) e aumento do repasse de ICMS por parte do Governo do Estado. O Arraia da Zona Sul é um evento de caráter tradicional e que contribui para aquecer a economia local nesse período do ano.

Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2019

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5A334F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Palácio Severino da Silva Oliveira

Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CNPJ:

03.767.112/0001-60 T. D. DE L. Medeiros Eventos, referente aos empenhos nº 610.007/2019, nº610.010/2019, datados em 10/06/2019, no valor total de R\$ 5.940,00 (Cinco Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

O referido pagamento refere-se a estrutura para o 21º Arraia da Zona Sul de 2019 que aconteceu na praça de Eventos Severino Arnaldo de Medeiros, autorizado pela Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte. A referida despesa será paga com a arrecadação proporcionada pela própria festa através de alvará de funcionamento dos diversos estabelecimentos temporários (barracas e demais pessoas cadastradas para prestar serviço na festa) e aumento do repasse de ICMS por parte do Governo do Estado. O Arraia da Zona Sul é um evento de caráter tradicional e que contribui para aquecer a economia local nesse período do ano.

Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2019

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:53526720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 010-2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 14032019/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Pregão Presencial nº 010/2019, com objetivo a Aquisição de Materiais Permanentes (equipamentos de uso hospitalar) para atender necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, especificados no anexo I deste edital, nos termos da lei federal n.º 8.666/93, nº 10.520 de 17/07/2002, lei complementar 123/2006 de 14/12/2006, cujo resultado teve como vencedora as empresas: CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens 02, 06, 16 e 17, com valor global de R\$ 34.634,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais), EDILAINE CARVALHO ARAÚJO - EPP, CNPJ: 12.710.916/0001-14, vencedora dos itens 03 e 04, com valor global de R\$ 32.459,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), F P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora dos itens 01, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, e 23, com valor global de R\$ 51.906,00 (cinquenta e hum mil, novecentos e seis reais) e K C R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, vencedora do item 09, com valor global de R\$ 1.901,20 (hum mil, novecentos e hum reais e vinte centavos), conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação pelo Pregoeiro.

Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 28 de Junho de 2019

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F484BD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 23 de Agosto de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6ACBB7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN – CNPJ. Nº 08.113.896/0001-27, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN.

Contratada: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.502.431/0001-79, vencedora do item licitado, no total de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 28/06/2019 a 28/06/2020.

Pedra Grande/RN, 28 de Junho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BAE692B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 015/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 02 de julho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019, a Empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.110.681/0001-83**, com o valor global de **R\$ 182.675,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e ultra sonografia de forma parcelada, com todo material e mão de obra necessários, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 04 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:91EE1985

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019, a Empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.110.681/0001-83**, com o valor global de **R\$ 182.675,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e ultra sonografia de forma parcelada, com todo material e mão de obra necessários, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 04 de julho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B3B75560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2019-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 020/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 18/07/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 020/2019**, objetivando o Registro de Preços para a contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 04 de julho de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregociro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0EE8B8CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 014/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): A J DE SOUZA LOCAÇÕES
Objeto: Locação de veículo tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2019/2020

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000

Base legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Fundamentação: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93

Vigência: 24/06/2019 a 23/06/2020

Data da assinatura: 24 de junho de 2019

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9F824468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 014/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): JOSE INACIO DA SILVA 22950192491

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos tipo popular mínimo: 4 portas, ar-condicionado e direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 4 passageiros, ano e modelo não superior a 10 anos de uso. Motorista devidamente habilitado por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2019/2020

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção das Ativ. Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000

Base legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Fundamentação: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93

Vigência: 24/06/2019 a 23/06/2020

Data da assinatura: 24 de junho de 2019

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2AD91D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 014/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): MARCOS ANTONIO DA SILVA 08377853400

Objeto: Locação de 03 (três) motocicletas, motorização mínima 125 cc, ano e modelo não superior a 10 anos de uso. Condutor devidamente habilitado por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2019/2020

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção das Ativ. Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000

Base legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Fundamentação: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93

Vigência: 24/06/2019 a 23/06/2020

Data da assinatura: 24 de junho de 2019

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EFFAE7D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO Nº 675/2019**

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 675/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 04.280.861/0001-21; OBJETO: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E REFIL DE CARIMBOS, PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA; VALOR TOTAL R\$ 3.925,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). UNIDADE: 02.002 – ELEMENTO: 3.3.90.39.00. VALIDADE: 31.12.2019. Antônio Marciano Leite de Oliveira – CPF: 498.467.954-91, PELA CONTRATADA.

PEDRO AVELINO-RN, 04 DE JUNHO DE 2019

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A90D59C0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 783/2019**

LEI Nº 783 /2019.

Aprova o Anexo II da Lei Municipal nr. 777/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Anexo II da Lei Municipal nr. 777/2019, a qual estabelece as atribuições para os cargos de provimento efetivo, a serem provido mediante concurso público de provas ou provas e títulos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 03 de Julho de 2019..

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:83E58D1C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 784/2019**

LEI Nº 784/2019.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar despesas com a

regularização da situação fiscal dos caixas escolares das escolas municipais de Pedro Avelino/RN perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que se fizerem necessários, mediante a abertura de crédito adicional especial para estes fins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a regularização de pendências da situação fiscal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos, das seguintes Caixas Escolares das Escolas Municipais de Pedro Avelino/RN, estimadas nesta data em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:

- I – Caixa da Escola Municipal Prof. Paulo José de Brito, CNPJ: 07.510.003/0001-14
- II- Caixa Escolar Presidente Castelo Branco, CNPJ: 03.183.468/0001-57
- III- Caixa Escolar da Escola Municipal Bom Jesus, CNPJ: 08.035.921/0001-00
- IV- Caixa Escolar da Escola Municipal Nadia Maria Câmara, - 02.499.857/0001-23
- V- Caixa Escolar da Escola Municipal Raimundo Cavalcante - CNPJ: 01.970.005/0001-00
- VI- Caixa Escolar Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição, - CNPJ: 12.771.046/0001-93
- VII- Caixa Escolar Cônego Antonio Antas, CNPJ: 03.183.347/0001-05
- VIII- Caixa Escolar da Escola Municipal Maria Adelaide Câmara Costa, CNPJ: 19.239.079/0001-36
- IX- Caixa escolar da Escola Municipal Maria da Conceição Martins, CNPJ: 10.229.718/0001-08

Art. 2º - A autorização das despesas pelo Poder Executivo Municipal, previstas no artigo antecedente, possibilita o repasse financeiro Federal e Municipal às Unidades Executoras Próprias das Escolas Municipais de Pedro Avelino/RN.

Art. 3º - As Caixas Escolares deverão contratar profissionais de contabilidade que se responsabilizem pelo envio de informações e outras obrigações junto à RFB, providenciando tempestivamente o envio das documentações obrigatórias, evitando assim a geração de novas infrações à legislação em vigor e, por conseguinte a exigência de pagamento de multas por atraso em cumprimento de obrigações.

Art. 4º - Em virtude das constantes atualizações monetárias que a RFB faz nos valores que lhes são devidos, do aumento das multas se os Caixas Escolares não conseguirem cumprir os prazos e da possível margem de erro no valor estimado devido a atual falta de contadores nos Caixas Escolares, fica o Poder Executivo autorizado a custear o valor das despesas de que trata o art. 1º, caso o mesmo sofra majoração de até 20% do valor estimado.

Art. 5º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, caso não haja crédito disponível na proposta orçamentária vigente, até o limite das despesas consignada no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 03 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:B7118B9E

GABINETE DO PREFEITO LEI 785/2019

LEI Nº. 785/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Pedro Avelino (RN) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO - RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Pedro Avelino (RN), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, as quais foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais).

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitados ao valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – O Desembolso financeiro do valor constante do caput deste artigo se dará em duas parcelas, sendo a primeira até 15 de julho de 2019 e a segunda até 15 de dezembro desse mesmo ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 03 de julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:083A25C1

GABINETE DO PREFEITO LEI 786/2019

LEI Nº 786/2019

Cria o Diário Oficial do Município de Pedro Avelino Estado do Rio Grande do Norte, e o Mural Eletrônico como o meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pedro Avelino/RN e divulgação dos atos de transparência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituídos o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedro Avelino do Estado do Rio Grande do Norte, e o Mural Eletrônico como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedro Avelino/RN, bem como dos órgãos da administração direta, indireta e suas autarquias e fundações.

Art. 2º - As Edições do Mural Eletrônico e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedro Avelino do Estado do Rio Grande do Norte serão disponibilizados na rede mundial de computadores, através dos sites oficiais dos poderes Executivo e Legislativo

Municipal, podendo ser consultados sem custos e de forma gratuita independentemente de cadastramento.

Art. 3º - Considera-se como data de publicação e divulgação as que constarem no corpo das páginas de cada edição do Diário Oficial Eletrônico e dos Editais de Publicação do Mural Eletrônico do Município.

Art. 4º - Fica regulamentada através desta Lei Municipal todos os conteúdos de publicações, layouts de divulgações, armazenamentos dos dados de todos os atos oficiais de publicidades governamentais, federais, estaduais, municipais e entidades privadas com acessos nas páginas oficiais dos poderes executivo e legislativo, bem como em outros endereços eletrônicos que forem definidos por decretos pelos poderes municipais.

Art. 5º - As publicações no Mural Eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município terão sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 6º - As Publicações no Mural Eletrônico e no Diário Oficial do Município, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 7º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, ou jornal impresso de grande circulação, tais atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, e no Mural Eletrônico do Município e disponibilizados na rede mundial de computadores, bem como em qualquer outro veículo de publicação que o município de Pedro Avelino definir.

Art. 8º - Os atos e conteúdos após serem publicados não poderão sofrer modificações ou supressões, as eventuais retificações deverão constar de novas publicações por incorreção.

Art. 9º - Os entes federativos vinculados a recursos públicos deverão obrigatoriamente manter os conteúdos e edições publicadas em suas páginas eletrônicas oficiais permanentemente à disposição de quaisquer órgãos ou cidadão para consulta e verificações dos atos oficiais publicados.

Art. 10 - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Mural Eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedro Avelino/RN, são reservados ao Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 11 - A responsabilidade pelo conteúdo das publicações serão dos órgãos que os produzirem, sob supervisão do Gabinete Civil.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - A presente lei passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário nas leis e atos normativos.

Pedro Avelino/RN, 03 de Julho de 2019

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:3E355A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000007/2019
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.823.335/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA.

DATA DA ADESÃO: 17 de junho de 2019

VALOR DA ATA:

Lote Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (RS)
Lote 1 Item: 1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	12.505,06
Lote 1 Item: 1.2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	TONELADA	147,67
Lote 1 Item: 1.3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS.	EQUIPE	22.555,21
Lote 1 Item: 1.4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS.	EQUIPE	18.787,45
Lote 1 Item: 1.5	COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODA.	EQUIPE	19.330,68
Lote 1 Item: 1.6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE COLETA SELETIVA.	EQUIPE	21.496,04
Lote 1 Item: 1.7	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.	TONELADA	92,42

Lei Federal nº. 8.666/93

Pedro Velho/RN, 17 de junho de 2019.

Município de Pedro Velho

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

M Construções e Serviços LTDA

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:41F4BB31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2019-GAB, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-04-2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 474265 SSP/RN, CPF(MF) 444.421.144-04 do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:8CE60279

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2019-GAB, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-04-2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO**, brasileiro, portador do RG: 2690610 SSP/PB, CPF(MF): 010.584.474-83, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:05CEE570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **18/07/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E6A1D86B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: JULIANY EDUARDA FREIRE DE AQUINO – CPF: 700.314.584-75

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de ornamentação junina nas principais ruas do município, a fim de promover a valorização da cultura junina, durante os festejos do Padroeiro São João Batista, conforme calendário cultural, e assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 19/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 19/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F7457318

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124: (Dispensa de Licitação nº 053/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** JULIANY EDUARDA FREIRE DE AQUINO – CPF: 700.314.584-75. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de ornamentação junina nas principais ruas do município, a fim de promover a valorização da cultura junina, durante os festejos do Padroeiro São João Batista, conforme calendário cultural, e assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **ASSINATURAS EM 19/06/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JULIANY EDUARDA FREIRE DE AQUINO,

CPF nº 700.314.584-75.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CB6CF567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **DOTAÇÃO:** . Vigência: 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 29/2019 - 17/06/2019 - DENTAL OESTE - CNPJ nº 07.641.623/0001-92 - R\$ 44.488,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:07471FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 30/2019 - 17/06/2019 - PHOSPODONT - CNPJ nº 04.451.626/0001-75 - R\$ 107.025,20 (cento e sete mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8A3C4BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA 007/2019 – PROCESSO
LICITATORIO Nº 000090/19

OBJETO: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a manutenções no edifício sede do Centro Administrativo, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas a este edital.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, que teve o seguinte resultado de classificação:

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a comissão deu início aos trabalhos de recebimento e credenciamento do(s) representante(s), onde na oportunidade compareceu à sessão o senhor JORDÃO FERNANDES COSTA, CPF Nº052.566.334-73, representando a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN; e o senhor Jorge Akihito Hirata, CPF Nº 009.989.794-65, representando a empresa **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, que na ocasião o mesmo apresentou apenas uma declaração sem reconhecimento de firma ou mesmo Autenticação, ficando impossibilitado de falar em nome da empresa **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** em qualquer fase desta licitação;

Já a empresa: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede a RUA ANTONIO LEITE, 219 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN, apenas protocolou os envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e propostas de preços.

Após obter o resultado de Habilitação, visto que todas ficaram habilitadas, e que não houve manifestação de intenção de recurso por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), o Presidente da CPL autorizou a abertura do Envelope de Nº 2, contendo a proposta de preço das empresas.

Após análise das propostas, foi obtido o seguinte resultado de classificação:

PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):

1º LUGAR: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 38.394,16 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);**

2º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 38.523,11(trinta e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e onze centavos);**

3º LUGAR: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede a RUA ANTONIO LEITE, 219 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN, que ficou em **TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 45.469,08 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).**

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 04 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C85F9D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Senhor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, CPF: nº 048.605.084-08, matrícula nº **219-1**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro único, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no dia 05 de julho do corrente ano, com objetivo de, Participar de Participar de agenda de trabalho quanto ao processo unificado para eleição de Conselheiros Tutelares 2019, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de julho de 2019.**

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7ADC5AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade do **Natal/RN**, no dia 05 de Julho do corrente ano, com objetivo de, **transportar como motorista, servidores públicos municipais ligados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Julho de 2019**.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F0232018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 180/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no (s) dia (s) **03 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Sueli Dias, para submeter-se à consulta especializada no Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de julho de 2019**.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:54FB95EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 181/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03 e 04 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Eurlí de Souza Costa, para submeter-se a consulta especializada no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de julho de 2019**.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05315DBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 182/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda** CPF nº **050.124.154-00**, matrícula nº **356**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no dia **05 do 07**, do corrente ano, objetivando **comparecer a Secretaria do Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para receber as provas que serão aplicadas aos candidatos para conselheiros tutelares do município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de julho de 2019**.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A84618D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2019**

Portalegre/RN, 03 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS aos servidores:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 494, ocupante do cargo de COVEIRO, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 07.03.2019 com término em 21/03/2019. E os outros 15 (quinze) dias a partir do dia 16/12/2019 e término 30/12/2019, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA, matrícula nº 359, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 11.02.2019 com término em 03/03/2019. E os outros 15 (quinze) dias a partir do dia 02/07/2019 e término 11/07/2019, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

FRANCISCO ANTONIO EPIFANIO BARROS, matrícula nº 30, ocupante do cargo de VIGIA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03.07.2019 com término em 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46BBA112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2019**

Portalegre/RN, 03 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS ao servidor:

AILTON MOURA DE MORAIS, matrícula nº 218, ocupante do cargo de MONITOR DE PETI/DIGITADOR E ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, gozo de férias de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 22/07/2019 com término em 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de setembro de 2017 à setembro de 2018, sendo o primeiro período de gozo já usufruído em 2018, no período de 03/12/2018 à 17/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC4D4E69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019 GP/PMP**

04 de julho de 2019.

Dispõe sobre a aplicação de Advertência.

A secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descumprimento do disposto no inciso VII do art. 118 da Lei nº181/2007, que estabelece que o servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições, bem como cumprir com as ordens dos seus superiores, devidamente apurado por meio do Processo Sindicante nº 004/2019.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aplicada a pena de advertência a Servidora, Antonia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº.149, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52F57DE9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SINDICANTE Nº. 004/2019**

Sindicante: Município de Portalegre-RN.

Sindicado: Antônia Lucia da Silva Oliveira

Decisão

Trata-se Processo de Sindicante levado a efeito através da Portaria nº. 131/2019-GP, que foi instaurado com objetivo de apurar possível cometimento de infração funcional por parte da servidora, Antônia Lúcia da Silva, em decorrência das constantes ausências do seu posto de trabalho sem autorização do chefe imediato, bem como insubordinação, fato esse relatado por meio do Memorando nº. 001/2019, da Diretoria do Centro de Saúde Municipal.

A Comissão Sindicante, por sua vez, concluiu que a servidora cometeu infração funcional tipificada no inciso I art.119 da Lei 181/2007, por ter se ausentado do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, passível da pena de advertência, por outro lado a Comissão entendeu que a servidora não cometeu qualquer ato de insubordinação, passível de punição, conforme se infere da decisão abaixo transcrita:

“DA CONCLUSÃO

...

Assim, sem mais delongas, concluímos que a servidora, ora sindicada incorreu na infração funcional prevista no art.119 da Lei 181/2007, devendo ser aplicada a pena de advertência no art. 129, I da Lei em comento, com anotação na ficha funcional, levando em consideração que a infração não justifica a imposição de pena de natureza grave, conforme preceitua o art. 131 da Lei multicitada.

Ainda, sugere, essa Comissão que o chefe imediato faça uma avaliação acerca da possibilidade de remoção da servidora, nos termos do art. 42, I da Lei nº. 181/2007, para fins de bom andamento do serviço público.

*É o relatório,
que segue para apreciação e julgamento do Senhor Prefeito Municipal de Portalegre-RN.*

Portalegre-RN, 11/06/2019.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVEA DA COSTA

Presidente

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Secretária

ANA RAQUEL LUCENA COSTA REGO

Membro

Visto e etc.

Observa-se, inicialmente, que o procedimento em vergasta seguiu a ritualística do processo administrativo em estrita observância aos termos da Lei nº. 181/2009- Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre, em especial, as garantias constitucionais insculpidas no art.5º, Inciso LV da Constituição Federal, ou seja, o amplo e irrestrito direito ao contraditório e ampla defesa.

Analisando o procedimento em debate, observa-se que a servidora, ora sindicada, vem se ausentado do seu posto de trabalho sem comunicar de forma prévia ao seu chefe imediato, inclusive causando um desfalque na equipe responsável pelo atendimento na unidade de saúde, o que em tese poderia causar prejuízo ao bom andamento dos serviços público, fato esse confirmado pelas testemunhas que foram ouvidas durante a instrução do presente procedimento.

Quanto ao fato da insubordinação, que também foi objeto desse procedimento, não vislumbro o cometimento de tal infração funcional passível de penalidade, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Diante do exposto, acatando em parte o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, vislumbro que servidora cometeu a infração funcional prevista no art. 119, I da Lei nº. 181/2007, impondo a aplicação da pena de **advertência** com base no art. 129, I da Lei em comento, com anotação na ficha funcional, deixando de acatar a sugestão de remoção da servidora, por entender que não existe motivação relevante para adoção de tal medida.

Intime-se;
Cumpra-se.

Portalegre-RN, 02 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70CFEE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
021/2019 - PP**

Aos dias 04/07/2019, as 09h00min, compareceu a esta Comissão a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, para a Fase de Negociação e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão

nº 021/2019 - PP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios. Haja vista que a empresa F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI foi inabilitada no referido certame e não apresentou recursos.

O Pregoeiro comunicou a representante da empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, o Sr. Janduí Pires Dantas que as condições a serem negociadas são as mesmas dispostas na Ata da Fase de Lances do Pregão em Tela.

Em seguida o Pregoeiro solicitou a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA que se manifestasse ao tocante de assegurar o último lance efetuado em sessão pública de licitação no valor de R\$ 3.000,000 (três mil reais), o que foi aceito de imediato pelo Sr. Janduí Pires Dantas.

O Pregoeiro a solicitou a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA que ofertasse um lance de menor valor o que foi negado pelo Representante presente nesta sessão de negociação.

Foi aberto e analisado a documentação referente a habilitação da empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA e foi constatado que a mesma atende a todas condições dispostas no Instrumento Convocatório que rege este certame.

O processo licitatório Pregão Presencial 021/2019 – PP será submetido a apreciação e posteriormente adjudicação e homologação.

Fica declarada vencedora do certame a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA do objeto ora licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA

Equipe de Apoio

Licitante presente:

VP Processamento de Dados e Assessoria Tecnica LTDA

JANDUÍ PIRES DANTAS

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F0453C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 097/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta** – CPF: **067.371.294-04** – Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró- RN, no dia 21 de junho de 2019, para participar da **Assembleia Regional do**

COEGEMAS a ser realizada na Biblioteca Publica Municipal Ney Pontes em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de junho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:06FE9E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 098/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de junho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente Leodécio Paulo para internamento no Hospital Memorial para tratamento médico especializado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de junho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:73941DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 099/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 25 de junho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente Leodécio Paulo que se encontra de alta hospitalar no Hospital Memorial, onde se submeteu a tratamento médico especializado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de junho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:FF879210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 100/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 25 e 26 de junho de 2019, em veículo do Município transportando pacientes carentes para tratamento medico especializado na Capital do Estado, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de junho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:2773CA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº068/2019- DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO**

Portaria nº 068/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER readaptação ao servidor RÔMULO ARAÚJO BASILIO, para o cargo de Orientador Escolar, cuja previsão legal esta prevista no art.; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1966, inscrito no CPF/MF 035.005.844-03, Professor admitido por meio de concurso público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. O servidor fica readaptado por tempo indeterminado até que seja convocado para passar por nova avaliação da junta medica municipal.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:E9874C4A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIARIA Nº069/2019-DISPÕE SOBRE
READAPTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVO**

Portaria nº 069/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** readaptação a servidora MARIA MAIZA VICENTE CÂNDIDO, para o cargo de Orientadora Escolar, cuja previsão legal esta prevista no art.; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1966, inscrita no CPF/MF 703.829.304-44, Professora admitida por meio de concurso público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. A servidora fica readaptada por tempo indeterminado até que seja convocada para passar por nova avaliação da junta medica municipal.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:47901697

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº070/2019- DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDORA EFETIVA**

Portaria nº 070/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE
SERVIDORA EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** readaptação a servidora FRANCISCA CICERA XAVIER, para o cargo de Assistente Administrativa, cuja previsão legal esta prevista no art.; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1966, inscrita no CPF/MF 023.707.424-96, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida por meio de concurso público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. A servidora fica readaptada por tempo indeterminado até que seja convocada para passar por nova avaliação da junta medica municipal.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:5DF8DC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº067/2019-DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 067/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** readaptação ao servidor DARIO ALEX DE MELO, para o cargo de Orientador Escolar, cuja previsão legal esta prevista no art; 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1966, inscrito no CPF/MF 777.796.814-91, Professor admitido por meio de concurso público municipal em 10/03/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº056/2019. O servidor fica readaptado por tempo indeterminado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor em 03 de junho 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:1010F268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº059/2019**

Portaria de Diária Nº 059
Riachuelo/RN 4 julho 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	05/07/2019				
DATA DE RETORNO:	05/07/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Participar de reunião para entrega das provas do processo seletivo para escolha			
unificada de membros dos Conselheiros Tutelar de Riachuelo/RN.					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 4 julho 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:5F4088DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 146/2019**

Cria o Hino Municipal de Rio do Fogo e dá Outras Providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Hino Municipal do município de Rio do Fogo/RN de autoria do compositor Sr. Luiz Claudio Penha da Silva.

Art. 2º- O Canto e a composição deve ser levada ao conhecimento de todas as instituições de caráter cultural, educacional e artístico.

Art. 3º - Deve ser introduzido as atividades educacionais das redes de ensino existentes no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 25 de junho de 2019.

Hino de Rio do Fogo

Letra e Musica: Luiz Claudio Penha da Silva

No rio eu quero me banhar
No fogo da tua história
És o chão que piso e moro
És, enfim, o meu calor.

Meu Rio, teu fogo me consome
Aprendi a te desbravar
Com emoção e com amor
És, enfim, o meu calor.

O teu porto, o teu parracho
Tuas dunas, teus ventos e lagoas
Os bravos sertanejos
Que na seca te buscaram

Tuas praias que encantam meu olhar
Os teus rios que correm para o mar
Rio do Fogo, terra de fartura
Rio-foguense, povo de alma pura

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:1AD31FD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000184, data da Emissão: 01/07/2019, no valor de R\$ 149.517,82 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2055FF77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 032	05/06/2019	20 - Água mineral de 20 litros 01 - Gás de cozinha de 13 Kg	195,67

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3EAF2CF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Morais de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 035	05/06/2019	03 - Água mineral de 20 litros	17,55

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:816D24BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 034	05/06/2019	06 - Água mineral de 20 litros	35,10

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:08E188C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha de 13 kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 033	05/06/2019	Aquisição de 46 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 60 água mineral de 500ml; Aquisição de 17, gás de 13kg. Aquisição de 10 sacos de gelos	1.777,39

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A87852B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e

Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento de refeições, nas diversas secretárias deste Município.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de fornecimento de refeições;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (fornecimento de refeições), **para o fornecedor:** F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08. , **referente empenho nº 221003, nota fiscal nº 0236, data de emissão:** 16/03/2019, no valor de R\$ 16.612,10 (dezesseis mil seiscientos e doze reais e dez centavos).

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F45B3C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 214/2019**

Revoga Portaria de nº 202/2019 que Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE LOURDES BRASIL MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o erro material na elaboração da Portaria 202/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 202/2019 que *Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE LOURDES BRASIL MELO e dá outras providências.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BD0AE009

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018/2019 DE 4 DE JULHO DE 2019**

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		
461 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos		
465 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda		
342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	RS 17.000,00
Total da Ação:		RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 47.000,00
2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar		
360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	RS 30.000,00
Total da Ação:		RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 47.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 7.000,00
Total da Ação:		RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.000,00

Valor total: R\$ 159.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
138 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		
462 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas		
175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
1.12 - Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde		
530 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1002	RS 30.000,00
Total da Ação:		RS 30.000,00
2.46 - Manutenção da Farmácia Básica		
348 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1014	RS 17.000,00
Total da Ação:		RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 47.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 7.000,00
Total da Ação:		RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.000,00

Valor total: R\$ 159.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79B2765E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 040/2019 com início 14 de junho de 2019, realizada em 02 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **FC ASSESSORIA - CNPJ: 28.459.211/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 76.834,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**. **Satélite Promoções e Comércio Ltda - CNPJ: 05.927.075/0001-36**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 30; totalizando o valor de **R\$ 12.566,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**. **I. ALVES DA SILVA – ME - CNPJ: 26.918.923/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 29; totalizando o valor de **R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:3F1ABBDF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 475/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde irá buscar as provas do Processo Eletivo do Conselho Tutelar, conforme Solicitação nº **516**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4FADBA7F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 476/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Representante do CMDCA, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, CPF: 057.766.804-84**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde irá buscar as provas do Processo Eletivo do Conselho Tutelar, conforme solicitação nº **517**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:D5B343F6

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 - ENFERMEIRO**

Convoca candidato aprovado para o cargo de Enfermeiro, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o

EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **08 a 12 de julho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que

contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

Anexo Único

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	JOYCIMARA RAILMA GOMES DE ASSUNÇÃO	130947-6	93

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DC9A3769**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 040/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Empresa(s) Vencedora(s): **FC ASSESSORIA - CNPJ: 28.459.211/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 76.834,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**. **Satélite Promoções e Comércio Ltda - CNPJ: 05.927.075/0001-36**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 30; totalizando o valor de **R\$ 12.566,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**. **I ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 26.918.923/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 29; totalizando o valor de **R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 03 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:7D98F7B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) **Pregão Presencial nº 040/2019**, realizada em 02/07/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. FC ASSESSORIA - CNPJ: 28.459.211/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 76.834,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**. **Satélite Promoções e Comércio Ltda - CNPJ: 05.927.075/0001-36**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 30; totalizando o valor de **R\$ 12.566,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**. **I. ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 26.918.923/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 29; totalizando o valor de **R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E028EA59**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz.

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do projeto básico inicial nos termos da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município.

DO VALOR ALTERADO: R\$ 294.275,59 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira de Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Representante Legal/ Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:46449AD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - COMUNICADO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado da licitação acima mencionada objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural ao Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que **mais uma vez** o não comparecimento na abertura da licitação de nenhum licitante, sendo assim considerada **DESERTA** o presente certame.

Santa Maria/RN, em 03.07.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:ECD91DF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - COMUNICADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado da licitação acima mencionada objetivando o **Registro de Preços** para eventual para aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de recauchutagem de pneus em diversas medidas que serão destinados a frota do município. O Pregoeiro Licitação informa que **mais uma vez** o não comparecimento na abertura da licitação de nenhum licitante, sendo assim considerada **DESERTA** o presente certame.

Santa Maria/RN, em 04.07.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:11096B7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA EXTRATO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN
CONTRATADA: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.640.398/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para a apresentação da artista “Dayzinha” e banda, para abrilhantar a festividade denominada “Arraia do Vêi” a ser realizada em Praça Pública através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, que aconteceu na noite do dia 05 de julho de 2019.

Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Vigência: 04 a 31 de julho de 2019.

Ratificação: 04 de julho de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:89D487ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria

CONTRATADA: Luminoza Comercio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonia Eireli

CNPJ: 70.047.329/0001-93. **Ganhadora** dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13,

14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 50,

51, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 79, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 95, 96,

97, 98, 103, 105 e 106. Totalizando um valor global de R\$ 199.989,50 (cento e noventa e

nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 26.683.873/0001-30. **Ganhadora** dos itens: 06, 08, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 38, 41,

43, 46, 47, 52, 53, 55, 58, 59, 61, 68, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 93, 94, 99, 100,

101, 102, 104 e 107. Totalizando um valor global de R\$ 289.122,20 (duzentos e oitenta

e nove mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos, que serão destinados para administração pública municipal, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 019/2019 do Município de Monte Alegre/RN.

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 019/2019.

Santa Maria/RN, 04/07/2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:88B2C72E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

CONTRATADA: PHOSPODONT Ltda.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Ganhadora do Lote 01: R\$ 112.168,18 (cento e doze mil cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Ganhadora do Lote 02: R\$ 136.509,31 (cento e trinta e seis mil quinhentos e nove reais e trinta e um centavos).

Ganhadora do Lote 03: R\$ 196.252,03 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Ganhadora do Lote 04: R\$ 38.006,20 (trinta e oito mil seis reais e vinte e centavos) e Ganhadora do Lote 04: R\$ 246.665,80 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica, atenção básica e injetáveis, psicotrópicos) e materiais hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 009/2018 do Município de Monte Alegre/RN.

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 009/2018.

Santa Maria/RN, 04/07/2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:F8DC6D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2019**

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019.

À/Ao

IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.176.355/0001-12

RUA CORONEL CLEMENTINO, 356, SALA 2

SERRA NEGRA DO NORTE/RN

CEP: 59.318-000

Ilustríssima Sra. Francisca Lúcia Lopes Nobre, sócia administradora da IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ: 06.176.355/0001-12, localizada na Rua Coronel Clementino, Sala 2, nº 356, Serra Negra do Norte/RN, em face do contrato de repasse nº 1010772-48/2018 – programa turismo/ministério do turismo, o qual tem por objeto o apoio a projetos de infraestrutura turística – construção de centro de convenções.

Vimos por meio deste, comunicar esta empresa acerca da execução dos serviços do objeto deste Contrato de Repasse, haja vista que a mesma encontra-se parada e a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN tem prazo para entrega da obra.

Visto isso, esta Municipalidade **notifica a empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para retornar a obra num prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento desta notificação, sob pena de cancelamento e multa do contrato entre as partes.

Atenciosamente,

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:AD9BAE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2019**

PORTARIA 091/2019 Santa Maria-RN, 04 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **HEWERTON CLAYTON BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 079.181.474-21 do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:0441664D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 092/2019**

PORTARIA 092/2019 Santa Maria-RN, 04 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora ISLANE GOMES DA SILVA (**Diretora da Vigilância Sanitária e membro do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente**), CPF nº 107.741.824-82, para participar da reunião na central do CONSEC no dia 05 de julho de 2019 em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:05A5CC44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 05 de julho de 2019 até 04 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Motorista (com deficiência)		
Nome	CPF	Classificação
JOÃO KARLOS GOMES DE MEDEIROS	060.262.544-04	2º
Motorista		
CELIO ALVES DA SILVA	067.980.514-13	10º
Psicólogo		
Nome	CPF	Classificação
MICHELLE PORFIRO NUNES	012.110.434-60	6º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender

aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:222C1C56

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERONICA CARVALHO DA SILVA DE MELO, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição a Professora VITORIA REGIA DOS SANTOS, matrícula nº 103, que se encontra afastada do serviço para gozo de licença premio nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 2.301,97 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos).**

Da Vigência: **De 01 a 31 de julho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e VERONICA CARVALHO DA SILVA DE MELO (Contratada).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:43632CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0225/2019**

PORTARIA Nº 0225/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Aldemir Batista de Medeiros**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130056-3, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:152F7F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2019**

PORTARIA Nº 0226/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Lucas Fonseca de Azevedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FC1ABB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2019**

PORTARIA Nº 0227/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Lucineide Rodrigues Santos Valentim**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:01ED2F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0228/2019**

PORTARIA Nº 0228/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marineide Cabral dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130052-0, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:43083F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0229/2019**

PORTARIA Nº 0229/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlene Bezerra Azevedo Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5765456A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0230/2019**

PORTARIA Nº 0230/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Tailandia dos Santos Cabral Bezerra**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130030-0, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:06B8EA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0231/2019**

PORTARIA Nº 0231/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Joenildo Ferreira Bucao**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130208-2, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0ADF438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0232/2019

PORTARIA Nº 0232/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA**, Matrícula nº 130200-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 27 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B8BED463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PELA SEGUNDA VEZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 03/07/2019, às 09hs00min, PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 010/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO 02 MOTOCICLETAS OFF ROAD DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, foi considerada DESERTA, Pela Segunda Vez. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 04 de julho de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:381AC5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2019 PROCESSO Nº 030608/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IDEST INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL TECNOLOGICOS E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 03.108.774/0001-29 Objeto Contratação de presa Especializada Para Qualificar os Gestores das Secretarias de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as Lideranças Indígenas Para a Implementação das referidas diretrizes. Implementação das DCNS para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no valor global de R\$ 12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 30 de junho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E25637C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato oriundo do Processo de licitação Tomada de Preços 002/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Francisco Jurandir de Lima Junior – Me, CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 31 de Dezembro de 2019; **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Data de Assinatura:** 27 de Junho de 2019; **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracilde de Araújo, Prefeito; **Pelo Contratado:** Francisco Jurandir de Lima Júnior, Empresário.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A2E5BC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2019, DE 03 JULHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2019, DE 03 JULHO DE 2019.

Retifica, altera a resolução 003 de 04 de abril de 2019 e torna público a nova composição da comissão especial referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Trairi para o quadriênio 2020/2024, com a substituição do senhor, Antônio José dos Santos, por Gemerson da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Bento do Trairi, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 233/2004, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do

Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º altera a resolução 003 de 04 de abril de 2019 e torna público a nova composição da comissão especial referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Trairi para o quadriênio 2020/2024, com a substituição do senhor, Antônio José dos Santos, por Gemerson da Silva.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Adenilda Alves de Araújo (Presidente)
- 2- Gemerson da Silva
- 3- Elaine Costa de Medeiros
- 4- Irissin Luiz de Oliveira Nascimento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AB77FC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2019; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5F3AAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2019; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B8501B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019**

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 20 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/ RN. PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS.

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993) e pela Lei (10.520/02) procedem, em nome do município de São Fernando/RN e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supramencionada, após rescisão de contrato do primeiro colocado e os demais licitantes remanescentes após convocados na FEMURN(Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte) não acudirem interesse em celebrar contrato com o município de São Fernando/RN, não restando nenhum outro interessado, deste modo a Administração em outro momento estará licitando o objeto em questão. Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Fernando/RN, em 28 de junho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:86FBDC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0255/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE UM PROFISSIONAL PSICÓLOGO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FERNANDO-RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A ASSISTÊNCIA PRESTADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMAS CONTENDO POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OFERECENDO PARECERES SOBRE O QUE LHE FOR SUBMETIDO, FIRMANDO AVALIAÇÕES TÉCNICAS E PARTICIPANDO DA ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS DE PROGRAMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993) e pela Lei Federal (10.520/02) procedem, em nome do município de São Fernando/RN e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supramencionada, após rescisão de contrato do único licitante que acudiu interesse em contratar com a Administração pública, não restando nenhum outro interessado, deste modo a Administração em outro momento estará licitando o objeto em questão. Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Fernando/RN, em 28 de junho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C6350FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0207/2019 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:004A3B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019

São Fco do Oeste/RN, 04 de julho de 2019.

Concessão de horário especial a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no **Artigo 111, parágrafo único, Seção IV do Capítulo VI, da Lei Complementar Nº 033/98;**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede horário especial nos termos do parecer jurídico de folhas 09/10 e despacho homologatório de folhas 12, presentes no processo administrativo de nº 006/2019, a servidora **VANÚBIA MATIAS DE SOUZA – MATRICULA: 137387-0**, pelo de 01 de julho de 2019 a 10 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:74FF366C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018 CONTRATO Nº 009/2018 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.793.721/0001-10, com sede na Rua Renato Dantas, 1365, Centro – Caicó/RN, neste ato representada por **LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO** portador da Cédula de Identidade nº 846.402, expedida pelo SSP/RN, e CPF nº 512.056.614-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 009/2018, firmado entre as partes em 15 de junho de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 070/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018**, por mais 12 (doze) meses, com base no art.

57, inciso I da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:9231BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 CONTRATO Nº 010/2018 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.522.001/0001-48, com sede Rua Ezequiel Paulino Lucena, s/n, Vale do Sabugi – São João do Sabugi/RN, neste ato representada por OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 1.701.999, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 029.784.984-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:
Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 010/2018, firmado entre as partes em 15 de junho de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 070/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018**, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/ RN	OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:5EBEBF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PROCESSO/PMSJS/RN Nº 068/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Edyr Vaqueiro” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 17/06/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.625/0001-72, perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:13F16BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 070/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Banda Forró D2” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 17/06/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:09BF7AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 071/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Ítalo Nogueira” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 23/06/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: ÍTALO DIEGO NOGUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 074.146.454-36, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:73C2F594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 072/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Roberto Vaneirão” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 23/06/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: RAILSON DINIZ VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.188.180/0001-33, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:38441A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 073/2019 –
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Ferro na Boneca” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 23/06/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: FORROZÃO FERRO NA BONECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.461.887/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (doze mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:196FA75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04070001/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilização de Plataforma de Banco de Preços para auxiliar nas pesquisas Mercadológicas e Cotação, para as contratação Publica conforme a Lei 8.666/93.

Contratado.....: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Valor Total:8.300,81..... Oito mil e Trezentos reais e Oitenta e um Centavos.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Julho de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DBF0E736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação dos serviços contínuos de mão de obra para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **18 de julho de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03424/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:87B9E267

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, EM 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, Art. 53, inciso VIII,

RESOLVE:

ART. 01 Nomear os apontadores abaixo relacionados, para designar voluntariamente a função de operadores no ponto de abastecimento de água da Operação Vertente:

Lista de Ponto de Abastecimentos Cadastrados

NOME: DAMIANA RODRIGUES DE FREITAS
CPF: 058.391.714-33
CAIXA: 01
ENDEREÇO: RUA AMBROSINA ALEXANDRE
BAIRRO: NOSSA SENHORA GUADALUPE

NOME: OSMAR RIMIJO DE FRIETAS
CPF: 043.040.214-03
CAIXA: 02
ENDEREÇO: RUA JOAO PEDRO DE CARVALHO

BAIRRO: NOSSA SENHORA GUADALUPE

NOME: ADRIANA DA SILVA LIMA SOUSA
CPF: 065.293.924-40
CAIXA: 03
ENDEREÇO: JOSÉ PEDRO DE CARVALHO
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

NOME: EDILEIDE XAVIER DE SOUSA
CPF: 103.733.324-16
CAIXA: 04
ENDEREÇO: PEDRO JOSÉ DE CARVALHO
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

NOME: MARCIA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 078.361.404-74
CAIXA: 05
ENDEREÇO: JOSÉ PEDRO CARVALHO
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

NOME: MARIA RISONEIDE MESSIAS
CPF: 004.209.744-81
CAIXA: 06
ENDEREÇO: JOSÉ LUIZ DA SILVA
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: IOLANDA AUGUSTO DE CARVALHO
CPF: 071.360.344-50
CAIXA: 07
ENDEREÇO: CLAUDINO FERREIRA
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: EDILEUNO MOREIRA DE LIMA
CPF: 028.993.184-38
CAIXA: 08
ENDEREÇO: JOSÉ LUIZ DA SILVA
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA SILVA
CPF: 970.735.044-04
CAIXA: 09
ENDEREÇO: PADRE MIGUEL NUNES
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: REGINALDO DIAS DE FREITAS
CPF: 023.900.894-45
CAIXA: 10
ENDEREÇO: JOCA MORENO
BAIRRO: NUCLEO SABINO LEITE

NOME: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
CPF: 069.615.454-40
CAIXA: 11
ENDEREÇO: TRAVEÇA GERTULIO VARGAS
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: MARIA CRISTINA DE CARVALHO
CPF: 874.978.324-68
CAIXA: 12
ENDEREÇO: JOCA MORENO
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: JOSÉ DANTAS DE FARIAS
CPF: 465.503.724-53
CAIXA: 13
ENDEREÇO: JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: GERALDA DE SOUSA QUEIROZ
CPF: 009.194.994-37
CAIXA: 14
ENDEREÇO: JOCA MORENO
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: MARIA ZULEIDE DE FARIAS PESSOA
CPF: 037.484.044-47
CAIXA: 15
ENDEREÇO: JOSÉ PEQUENO
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: MIGUEL ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 011.696.884-20
CAIXA: 16
ENDEREÇO: JOCA MORENO
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: PEDRO DANTAS JÚNIOR
CPF: 813.141.164-87
CAIXA: 17
ENDEREÇO: MARECHAL COSTA E SILVA
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
CPF: 772.009.104-44
CAIXA: 18
ENDEREÇO: MIGEUL TOMAS
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: EUNICE ALVES DE LIMA
CPF: 021.383.554-11
CAIXA: 19
ENDEREÇO: LUIZINHO DE AZARIAS
BAIRRO: SABINO LEITE

NOME: MARIA DO SOCORRO DUARTE
CPF: 852.543.314-20
CAIXA: 20
ENDEREÇO: DJANIRA SAMPAIO
BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA

NOME: ANDRESSA CARLOS CARVALHO
CPF: 078.423.344-63
CAIXA: 21
ENDEREÇO: ISAIAS LEITE DE QUEIROZ
BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA

NOME: MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA
CPF: 489.438.434-53
CAIXA: 22
ENDEREÇO: GUALTER MARTE DE LIMA
BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA

NOME: ZILDA SILVESTRE DE BESSA
CPF: 053.927.094-60
CAIXA: 23
ENDEREÇO: VERIADOR LUIZ CHICO
BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA

NOME: OTILIA MARIA DE QUEIROZ
CPF: 210.757.934-08
CAIXA: 24
ENDEREÇO: VEREADOR LUIZ CHICO
BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA

NOME: ANA LUCIA DE LIMA
CPF: 009.981.113-84
CAIXA: 25
ENDEREÇO: LUIZINHO DE AZARIAS
BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA

NOME: LUIZ VALENTINO DE QUEIROZ
CPF: 229.953.824-00
CAIXA: 26
ENDEREÇO: ENTENDENTE ANTONIO BENTO
BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA

NOME: RAIMUNDO ZORILDO DE CARVALHO
CPF: 044.837.144-45

CAIXA: 27**ENDEREÇO: JOSÉ VICENTE****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: JURANDI HERCULANO DE AQUINO****CPF: 112.344.948-17****CAIXA: 28****ENDEREÇO: ZEZINHO DE EPIFANIO****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: MARIA CELMA BARBOSA LIMA****CPF: 048.934.514-05****CAIXA: 29****ENDEREÇO: CICERO LUIZ****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: ANA CRISTINA ALVES****CPF: 054.400.284-75****CAIXA: 30****ENDEREÇO: CICERO LUIZ****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: JOSE FRANÇA DE AQUINO****CPF: 297.641.734-20****CAIXA: 31****ENDEREÇO: MANOEL JOSE CARVALHO****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: JOSÉ FREIRE DE SOUSA****CPF: 071.518.504-76****CAIXA: 32****ENDEREÇO: PROFESSOR FLORENCIA****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: MARIA DE FATIMA PESSOA****CPF: 010.217.944-14****CAIXA: 33****ENDEREÇO: PEDRO MOCO****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: FRANCISCO BERNALDINHO DA SILVA****CPF: 736.982.704-63****CAIXA: 34****ENDEREÇO: MANOEL JOSE DE CARVALHO****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: OLINDRINA FRANCALINO NOGUEIRA****CPF: 814.141.703-78****CAIXA: 35****ENDEREÇO: PROFESSORA MARIA FRORENCIA DE JESUS****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: ANA CARLA TEIXEIRA ALVES****CPF: 089.556.724-54****CAIXA: 36****ENDEREÇO: PEDRO MOCO****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: JOSÉ PINHEIRO ALVES****CPF: 262.100.704-00****CAIXA: 37****ENDEREÇO: DR JOSÉ TORQUATO****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: MONOEL MESSIAS DE BRITO****CPF: 282.256.754-49****CAIXA: 38****ENDEREÇO: ANTONIO VIEIRA****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: FRANCISCO CARLOS DA SILVA****CPF: 028.916.024-34****CAIXA: 39****ENDEREÇO: ANTONIO VIEIRA****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: ANTONIO ISAMAR DE FREITAS****CPF: 069.413.344-13****CAIXA: 40****ENDEREÇO: DR JOSÉ TORQUATO****BAIRRO: ALTO SANTA TEREZA****NOME: DANILO PAIVA DE LIMA****CPF: 117.585.134-54****CAIXA: 41****ENDEREÇO: TREZE MAIO****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: FRANCISCA NEIDE CARVALHO****CPF: 078.485.734-27****CAIXA: 42****ENDEREÇO: MARIA LEODINA PESSOA****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: DAMIANA LEITE DA SILVA****CPF: 489.434.084-15****CAIXA: 43****ENDEREÇO: CHICO MISAEL****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: MARIA PALMIRA DE LIMA****CPF: 657.074.604-97****CAIXA: 44****ENDEREÇO: TREZE DE MAIO****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: LUCILENE FERNANDES SOUSA****CPF: 664.339.554-34****CAIXA: 45****ENDEREÇO: JOÃO PINHEIRO****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: FRANCISCA MARIA BEZERRA MARTINS****CPF: 045.430.314-90****CAIXA: 46****ENDEREÇO: EMILIA LIMA FRANCO****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: EDILEUSA MARIA DA SILVA****CPF: 012.595.584-79****CAIXA: 47****ENDEREÇO: CHICO MISAEL****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: LUZIVANIA DE OLIVEIRA****CPF: 076.560.434-54****CAIXA: 48****ENDEREÇO: PADRE JOSÉ AIRES****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: MANOEL PEREIRA DE FREITAS****CPF: 366.270.464-15****CAIXA: 49****ENDEREÇO: TEREZINHA VASCONSELO PINHEIRO****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: MARIA ALDENEIDE DA SILVA****CPF: 915.525.594-91****CAIXA: 50****ENDEREÇO: ANTISTENES DIÓGENES****BAIRRO: TREZE DE MAIO****NOME: SINARA DE FREITAS OLIVEIRA****CPF: 083.248.684-10****CAIXA: 51****ENDEREÇO: FRANCISCO FERNANDES****BAIRRO: TREZE DE MAIO**

NOME: MARIA LUCINEIDE DA SILVA
CPF: 002.399.013-98
CAIXA: 52
ENDEREÇO: CHICO MISAEL
BAIRRO: TOTA BARBOSA

NOME: LUIZ GOMES DA SILVA
CPF: 967.754.754-20
CAIXA: 53
ENDEREÇO: CHICO MISAEL
BAIRRO: TOTA BARBOSA

NOME: MARIA DA LUZ DA SILVA AQUINO
CPF: 214.483.138-41
CAIXA: 54
ENDEREÇO: SÃO JOÃO
BAIRRO: TOTA BARBOSA

NOME: ANTONIA MAGNA DE OLIVEIRA
CPF: 010.600.064-05
CAIXA: 55
ENDEREÇO: RUA JOSE ALGUSTO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: RAIMUNDA MARIA DE JESUS
CPF: 700.258.064-75
CAIXA: 56
ENDEREÇO: MANOEL JOSÉ CARVALHO
BAIRRO: CENTRO

NOME: FRANCISA MARIA DA CONCEIÇÃO
CPF: 032.365.084-85
CAIXA: 57
ENDEREÇO: ANTONIO PINHEIRO
BAIRRO: CENTRO

NOME: BRIGIDA DO CARMO DE FREITAS
CPF: 852.665.744-51
CAIXA: 58
ENDEREÇO: AVENIDA ILUMINADA
BAIRRO: CENTRO

NOME: MARIA SILVANIRA DE LIMA
CPF: 008.854.984-45
CAIXA: 59
ENDEREÇO: VEREADOR QUINCO JOCA
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: DAMIANA DIAS DE LIMA
CPF: 937.911.864-34
CAIXA: 60
ENDEREÇO: MILTON FRANÇA
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: VIVIANE FREITAS CARVALHO
CPF: 050.085.264-71
CAIXA: 61
ENDEREÇO: MARIA LEODONA PESSOA
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: VILANY VAZ DE ARAUJO
CPF: 876.046.984-68
CAIXA: 62
ENDEREÇO: DR JOSÉ TORQUATO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PESSOA
CPF: 933.166.514-04
CAIXA: 63
ENDEREÇO: DR JOSÉ TORQUATO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: MARIA IRACY DE OLIVEIRA
CPF: 702.884.614-87

CAIXA: 64
ENDEREÇO: ANTÔNIO CIPRIANO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: JOSIMAR FIALHO DE OLIVEIRA
CPF: 218.408.733-53
CAIXA: 65
ENDEREÇO: FRANCISCO BRASILINO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: FRANCISCA GERMANIA CHAVES DE OLIVEIRA
CPF: 701.882.904-60
CAIXA: 66
ENDEREÇO: VOLUNTARIOS PRESTES
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: RITA MARIA COSTA ARAUJO
CPF: 022.597.743-50
CAIXA: 67
ENDEREÇO: ANTONIO CIPRIANO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: CLODOALDO GONÇALVES DE AQUINO
CPF: 074.301.914-87
CAIXA: 68
ENDEREÇO: DR JOSÉ TORQUATO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: RAIMUNDO PEREIRA DEMETIO
CPF: 538.347.634-20
CAIXA: 69
ENDEREÇO: MARIA LEODONIA PESSOA
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: RENATO MACIEL DE OLIVEIRA
CPF: 097.356.744-20
CAIXA: 70
ENDEREÇO: JOAQUIM FIGUEIREIDA
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
CPF: 627.048.004-30
CAIXA: 71
ENDEREÇO: HESQUIO FERNANDES
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: ANTONIO CLEITON DE CARVALHO
CPF: 134.529.908-77
CAIXA: 72
ENDEREÇO: LUIZ GOMES
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
CPF: 761.508.794-53
CAIXA: 73
ENDEREÇO: TENENTE ADALTO
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: MARIA DAS GRAÇAS GUEDES MACHADO
CPF: 863.123.673-04
CAIXA: 74
ENDEREÇO: JOSÉ ALVES DA SILVA
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: FRANCISCO WILSON DA SILVA PENHA
CPF: 627.422.283-68
CAIXA: 75
ENDEREÇO: VICENTE DE PAULA FREITAS
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: MAGNALDO COSTA SANTANA
CPF: 937.948.434-87
CAIXA: 76
ENDEREÇO: PADRE TERTULIANO

BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: JANAINA NUNES DE LIMA
CPF: 605.344.343-39
CAIXA: 77
ENDEREÇO: EVALDO AUGUSTO DE SOUSA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: JOSEFA APARECIDA NUNES
CPF: 028.167.954-11
CAIXA: 78
ENDEREÇO: MILTON FRANÇA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: FRANCISCA TEODOSIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 374.380.004-78
CAIXA: 79
ENDEREÇO: AUGUSTO PINHEIRO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: JOSÉ EUDES PINHEIRO
CPF: 336.220.514-34
CAIXA: 80
ENDEREÇO: AUGUSTO PINHEIRO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: DEBORA SEVERINO DA SILVA
CPF: 044.900.554-62
CAIXA: 81
ENDEREÇO: AUGUSTO PINHEIRO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: JOSE AVALINO DE LIMA
CPF: 336.207.684-04
CAIXA: 82
ENDEREÇO: AUGUSTINHO FILUSINA
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: ANTONIO DA SILVA SOUSA
CPF: 051.214.933-04
CAIXA: 83
ENDEREÇO: ONECIMO BOBÔ
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: MARIA REGIANE DE LIMA
CPF: 060.131.324-02
CAIXA: 84
ENDEREÇO: VISTA ALEGRE
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: TEREZA ESTEVAM DA SILVA
CPF: 722.034.474-00
CAIXA: 85
ENDEREÇO: DEPUTADO HESQUIO FERNANDES
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: MARIA DE FATIMA DANTAS
CPF: 030.691.374-74
CAIXA: 86
ENDEREÇO: MARIA FERNANDES MOREIRA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: DUCILEIDE DE SOUSA SILVA
CPF: 145.154.118-02
CAIXA: 87
ENDEREÇO: CICERO RUFINO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: FRANCISCO PINHEIRO MAIA
CPF: 144.272.068-23
CAIXA: 88
ENDEREÇO: CICERO RUFINO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: IZOLDA DA SILVA SANTANA
CPF: 009.201.024-50
CAIXA: 89
ENDEREÇO: CICERO RUFINO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: BENICIO LEITE DA SILVA
CPF: 289.101.414-68
CAIXA: 90
ENDEREÇO: JOAQUIM ROCHAEL
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
CPF: 011.367.964-52
CAIXA: 91
ENDEREÇO: JOAQUIM ROCHAEL
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: RAFEAL PEREIRA DE AQUINO
CPF: 423.221.114-49
CAIXA: 92
ENDEREÇO: JOAQUIM MACHAEL
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: JOCELMA DE LIMA PINHEIRO
CPF: 031.222.534-290
CAIXA: 93
ENDEREÇO: MARIA BORGES
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: FRANCISCO DE SOUSA FILHO
CPF: 010.225.934-80
CAIXA: 94
ENDEREÇO: FRANCISCA BORGES
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: FRANCISCO DE CARVALHO BEZERRA
CPF: 970.693.294-15
CAIXA: 95
ENDEREÇO: FRANCISCO DAS CHAVES MOREIRA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA
CPF: 045.970.614-44
CAIXA: 96
ENDEREÇO: CICERO RUFINO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
CPF: 103.977.664-75
CAIXA: 97
ENDEREÇO: JOÃO DE DEUS
BAIRRO: MARIA MANOELA

NOME: RITA LIMA DE SOUSA
CPF: 937.461.104-87
CAIXA: 98
ENDEREÇO: ANTONIO FIGUEIREIDA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: ANTONIO EDVALDO DE LIMA
CPF: 465.505.264-34
CAIXA: 99
ENDEREÇO: ANTONIO FIGUEIREIDA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: ALEXANDRINA BEZERRA DE SOUSA
CPF: 026.525.804-93
CAIXA: 100
ENDEREÇO: EVALDO AUGUSTO
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: MARIA ROMANA DE CARVALHO
CPF: 766.982.884-00

CAIXA: 101
ENDEREÇO: JOSÉ ALEXANDRE
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 094.027.984-39
CAIXA: 102
ENDEREÇO: EVALDO AUGUSTO DE SOUSA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: FRANCISCO PEIXOTO
CPF: 455.446.214-68
CAIXA: 103
ENDEREÇO: ANTONIO XAVIER NOGUEIRA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

NOME: MARIA LAICE DA SILVA
CPF: 107.723.304.33
CAIXA: 104
ENDEREÇO: ANTONIO XAVIER NOGUEIRA
BAIRRO: MANOEL VIEIRA

Art. 02 Esta Portaria Nº 175/2019 entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 03 de julho De 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:989D3296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº.
 002/2019**

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que o chamamento público nº. 002/2019, visando o credenciamento de leiloeiros oficiais, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, matriculados na Junta Comercial, para atuarem em leilões de bens patrimoniais inservíveis e sucatas, conforme este Edital e seus anexos, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3BF3B982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE RP COMBUSTIVEL

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Aos 29 dias do mês de março. de 2019, o Município de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**, RESOLVE Registrar os preços para Aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa CAMPOS & CAMPOS LTDA EPP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Dec. Federal 9.488 de 30/08/2018 em seus parágrafos 3º e 4º.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os

documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada; Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	$\frac{I - (6/100)}{365}$	$\frac{I - 0,00016438}{365}$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificação técnica.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

*** A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

*** Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

*** Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 29 de março de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

C.N.P.J. n.º 08.079.774/0001-61

Contratante

CAMPOS & CAMPOS LTDA EPP

CNPJ 07.448.838/0001-91

Contratada

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2019.

Assunto: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 29/03/2019:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	GASOLINA COMUM	LITRO	114.810	Campos & Campos Ltda EPP	4,28
002	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	10.300	Campos & Campos Ltda EPP	3,29
003	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	324.000	Campos & Campos Ltda EPP	3,58
004	ETANOL	LITRO	102.000	Campos & Campos Ltda EPP	3,74

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:807472A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
032/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público as Contra razões da empresa JONAS FÉLIX BARBOSA-MEI, impetrada tempestivamente..

São Paulo do Potengi/RN, 04/07/2019,

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:309D6421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 04040001 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 04040001 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada contendo: 01 trator agrícola, 01 carroção com capacidade para 04 toneladas, 01 carroção com capacidade para 06 toneladas, 02 grades hidráulica e 01 distribuidor de esterco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 872680/2018/MAPA/CAIXA

CONTRTO:Nº 01070003/2019

CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 24.758,964/0001-61

Item 01 – Trator Agrícola

Valor R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CONTRTO:Nº 01070002/2019

CONTRATADA: AGRIMAQ COML. EIRELI-EPP

CNPJ: 22.825.872/0001-21

Itens - 02,03,04 e 05;

Valor R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

Base legal: da lei federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 04 de julho de 2019 -

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4FC34F77

GABINETE DO PREFEITO
NOTA - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 -
NÍVEL SUPERIOR

CONSIDERANDO inúmeros recursos interpostos por candidatos, contra o resultado do Processo Seletivo (Edital 001/2019), para os cargos de nível superior e médio técnico, requerendo recontagem de pontos e alegando que seus nomes sequer saíram na lista divulgada com o resultado, em virtude de terem sido desclassificados, por não apresentarem comprovante de quitação com o competente conselho profissional, em desconformidade com os itens 5 e 6 do Edital.

RESOLVE a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, analisar todos os documentos dos candidatos que tiveram sua pontuação zerada, em decorrência do descumprimento deste requisito.

Uma vez que determinado documento não constava na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco havia referência ao anexo IV onde consta o comprovante de entrega dos documentos, sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar os(as) candidato(a) em decorrência do não cumprimento deste item, pois como já dito, não constou na relação dos documentos exigentes para a inscrição.

Assim sendo, todos os candidatos enquadrados nessa situação e listados abaixo tiveram a sua pontuação analisada, sendo divulgada nova ordem de classificação, constante no anexo.

Engenheiro Civil – Cód.: 002

Anne Karoline Medeiros de França

David Villeneuve Franco Silva

Manoel Lindolfo Queiroz Neto

Thiago Ribeiro de Lima Moura

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7E95580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -
CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o candidato classificado no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munido de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 001
SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	DAVID MAX PIMENTEL	22/01/1982

São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AA1BB5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 001

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por FIDEL FERNANDO ALVES DA SILVA, candidato ao cargo de EDUCADOR FÍSICO, requerendo a recontagem dos seus pontos, alegando que possui experiência prática e teórica que culminam numa pontuação maior.

É o relatório.

Analisando a documentação acostada pelo candidato, ora Recorrente, vê-se que o mesmo foi desclassificado por apresentar documento para comprovar prestação de serviço, diferente da realidade.

Para comprovar o tempo de serviço o candidato apresentou declaração expedida pelo Município de Rio de Fogo, atestando que o mesmo trabalhou como Educador Físico do NASF de janeiro a dezembro de 2015, no entanto, em consulta realizada aquele Município foi informado que o Recorrente trabalhou de janeiro a outubro de 2016.

O item 9 do Edital é claro ao mencionar que, **será excluído do processo simplificado o candidato que fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata.**

Ante o exposto, nego provimento ao recurso, mantendo a exclusão do candidato.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:56C51D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 002

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por RENATA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COSTA BEZERRA, candidata ao cargo de DENTISTA da UBS SANTOS DUMONT, em virtude não haver saído nome de nenhum candidato inscrito para sua vaga, solicitando esclarecimentos sobre a referida questão.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 09 (nove) pontos, sendo:

05 pontos referentes a prestação de serviços no Município de São Paulo do Potengi, exercendo o cargo de DENTISTA no período de março de 2018 a 29 de maio de 2019, ou seja, 1 ano, 2 meses e 28 dias.

02 pontos oriundos do Curso de Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa realizado no dia 17 de dezembro de 2018 com carga horária de 16h

02 pontos oriundos do Curso de Atualização em Dentística com Ênfase realizado de março a junho de 2015 com 96h de carga horária

Apresenta a candidata outros certificados, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso para classificar a candidata, ora Recorrente, sendo contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 09 (nove) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D22063F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 003**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por GEIZA ALINE DA COSTA LEÔNIO, candidata ao cargo de PSICÓLOGA do CREAS, em virtude da mesma haver sido desclassificada do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação, destacando que todas as exigências dos itens 5 e 6 do edital foram cumpridas e que não há descumprimento do item 9 que trata da desclassificação do candidato.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante original de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 16 (dezesesseis) pontos, sendo:

02 pontos oriundos do Curso de Extensão: “Fé na Prevenção do Uso de Drogas por Instituições Religiosas e Movimentos Afins na modalidade de EAD com 120 horas realizado no período de 17 de novembro de 2014 a 14 de março de 2015.

02 pontos oriundos do Curso de Agente de Proteção Social Básica com carga horária de 240h no período de 02 de setembro de 2014 a 18 de dezembro de 2014.

02 pontos oriundos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS e do Brasil sem Miséria com carga horária de 42h realizado na modalidade EAD.

10 pontos decorrente de declaração comprobatória de tempo de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal de Guamaré, pelo período de 02 anos, 11 meses e 07 dias.

Apresenta a candidata outros certificados, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Junta também outras declarações fornecidas pelos Municípios de São Paulo do Potengi e Natal para comprovar experiência na área.

Ocorre que a candidata apresentou cópia de todas essas declarações, quando o item referido anteriormente é claro ao dizer que, **a comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente.**

Assim sendo, não tem como ser contabilizada nenhuma declaração, juntada pela Recorrente.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, ora Recorrente, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 16 (dezesesseis) pontos, ficando na terceira colocação.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:20B00E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 004**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MARINA DE LOURDES VIEIRA LOPES, candidata ao cargo de DENTISTA NECESSIDADES ESPECIAIS, requerendo a recontagem dos seus pontos, alega que tem a formação mínima para concorrer a vaga, tendo ainda uma especialização “quase” concluída, possuindo vasta experiência no cargo que concorre.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 10 (dez) pontos, sendo:

02 pontos oriundos do Curso de Aprimoramento em Cirurgia BucomaxiloFacial realizado de 16 a 18 de maio de 2016 com carga horária de 20h

02 pontos oriundos do Curso de Alta Performance em Resina Composta realizado de 16 de outubro a 5 de dezembro de 2016 com 36h

02 pontos oriundos do Curso de Emergência Médica na Odontologia realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2017 com carga horária de 16h

02 pontos oriundos do Curso de Atualização em Dentística com Ênfase em Estética realizado de agosto a novembro de 2015 com carga horária de 96h

02 pontos oriundos do Curso de Imersão em Odontologia Hospitalar e Oncologia realizado no dia 30 de janeiro de 2019 com carga horária de 44h

Apresenta a candidata outros certificados, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, tais como congressos, simpósios e etc, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Como a Recorrente diz, a candidata tem ainda uma especialização “quase” concluída, ou seja, não concluiu não tendo como contabilizar os pontos referentes a esse item.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, ora Recorrente, sendo contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 10 (dez) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C890C5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 005**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CAMILA OLIVEIRA PAZ, candidata ao cargo de DENTISTA da UBS CAMPO GRANDE, alegando que foi aprovada para a vaga médica da unidade citada, porém a vaga de médico já está ocupada e a candidata está concorrendo a vaga de dentista, sendo odontologia a sua formação acadêmica.

Razão assiste a Recorrente, visto que trata-se tão somente de erro material, tendo em vista que o seu nome apenas saiu no lugar errado, pois o código do seu carro é 111, saindo a denominação do cargo 110.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso, realocando a colocação da Recorrente.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:15827529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 006**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por JOÃO MARIA DE LIMA TINÔCO, candidato ao cargo de DENTISTA NECESSIDADES ESPECIAIS do CEO, em virtude do mesmo requerer esclarecimentos sobre a sua pontuação, para análise conforme o subitem 8.1.1 e alegando que todas as exigências do edital foram cumpridas.

É o relatório.

Analisando o requerimento do candidato, vê-se que o Sr. João Maria de Lima Tinôco alega que a soma total dos documentos entregues referentes aos títulos e experiências foi incoerente.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação do candidato, a qual chegou a 10 (dez) pontos, sendo:

5 pontos em decorrência do tempo de serviço na função de cirurgião dentista município de São José do Campestre-RN, no período de janeiro/2017 até fevereiro/2018.

5 pontos em decorrência do tempo de serviço no cargo de Dentista na Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN, no período de 20/04/2018 até 30/06/2018 e entre 01/08/2018 até 06/06/2019.

Junta também outra declaração para comprovar tempo de serviço na área que concorre, emitida pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, durante o período de 14/11/2017 até 06/06/2019. Ocorre que o candidato apresentou cópia, quando o item referido anteriormente é claro ao dizer que, **a comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente.** Vale salientar, que o período apresentado na declaração citada, já foi contabilizado nas demais declarações. Não tendo como ser contabilizada a declaração juntada pelo candidato.

Apresenta o candidato inúmeros certificados referentes a congressos, jornadas, extensões universitárias, cursos com a carga horária abaixo do exigido, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Vê-se que o Recorrente foi desclassificado por não ter apresentado o comprovante original de quitação do respectivo conselho profissional.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar o candidato, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 10 (dez) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:099449F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 007**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por JOSÉ ENDRIGO TINOCO ARAÚJO, candidato ao cargo de DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL do CEO, solicitando a reconsideração de sua pontuação, alegando que possui aperfeiçoamento em cirurgia bucomaxilofacial com mais de 1600 horas de atendimento em nível ambulatorial e hospitalar, em nível de residência; mestrado em estomatologia, radiologia e patologia oral da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo; 10 anos de prática profissional privada; 05 anos de prática como professor na área de atuação

É o relatório.

Razão não assiste ao Recorrente, visto que o candidato não faz prova do seu alegado, restringindo-se apenas a juntar cópia do seu diploma de mestrado, alcançado 10 pontos.

Alega o Recorrente que tem mais de 1600h de atendimento em nível ambulatorial e hospitalar, mas não apresenta comprovação. De igual forma os 10 anos de prática profissional privada e 05 anos de como professor universitário na área, mas não junta a CTPS nem a declaração expedida pelo órgão público, conforme preconiza o item 8.1.1:

A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da CTPS com as devidas anotações.

A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso mantendo incólume a pontuação do Recorrente.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CF658113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 008**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ANDERSON FERREIRA DA SILVA, candidato ao cargo de DENTISTA PROTETISTA do CEO, em virtude do mesmo requerer esclarecimentos sobre a sua pontuação, para análise conforme o subitem 8.1.1.

É o relatório.

Analisando o requerimento do candidato, vê-se que o Sr. Anderson Ferreira da Silva alega que a soma total dos documentos entregues referentes aos títulos e experiências deveria ter atingido 21 (vinte e um) pontos.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação do candidato, a qual chegou a 04 (quatro) pontos, sendo:

02 pontos em decorrência de haver concluído no período de março/2016 a fevereiro/2017 o Curso de aperfeiçoamento em Endodontia, com carga horária de 200h.

02 pontos em decorrência de haver concluído em 21/10/2017 o Curso de Harmonização Facial com duração de 24h.

Apresenta o candidato outros certificados (Jornadas, Projetos de Pesquisa e Monitoria), no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados até cinco cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital. Assim como, não foi contabilizado o Curso de Especialização em Prótese Dentária, como alega o candidato no recurso, pois não foi entregue nenhum documento que comprove essa formação.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar o candidato, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 4 (quatro) pontos, não havendo, porém, modificação no quadro de aprovados, uma vez que a candidata aprovada em primeiro lugar, somou a quantia de 52 (cinquenta) pontos e o segundo lugar somou a quantia de 12 (doze) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CEBBA6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 009**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ANDREIA ROMEIKA DOS SANTOS ROCHA, candidata ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL do CAPS, alegando a sua pontuação consta como 35 pontos, porém segundo experiência profissional para o cargo, afirma que tem 30 pontos e não 20, como foi contabilizado, mais duas especializações, somando 10 pontos, alcançando a pontuação total de 50 pontos.

É o relatório.

Analisando a documentação acostadas pela Recorrente vê-se de que de fato a candidata tem 30 pontos referente ao período de experiência profissional como assistente social no Município de São Paulo do Potengi, nos períodos de 01.03.2013 a 31.12.2013, 20.01.2014 a 31.08.2014, 01.09.2014 a 31.12.2016, 02.01.2017 a 30.06.2018 e 12.07.2018 a 07.05.2019, totalizando pouco mais de 06 anos, somando 30 pontos.

Almeja também o somatório de 10 pontos, em virtude de duas especializações uma em Atenção Integral ao Consumo e aos Consumidores de Substâncias Psicoativas pela Universidade Federal da Bahia e outra MBA em Administração Pública.

Ocorre a pontuação máxima que se alcançaria em decorrência de curso de especialização na área é 05 pontos, tendo em vista que a pontuação máxima é 100 pontos.

Veja-se:

Síntese das qualificações – curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais para o cargo inscrito (comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações	A cada 01 (um) ano, conta-se 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais para o cargo inscrito (comprovadas)	A cada 01 (um) ano, conta-se 05

A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente.	pontos, limitando-se a 50 pontos.
Curso de Especialização na área específica	05
Mestrado na área específica	10
Doutorado na área específica	15
Resultado final	100

Portanto, o candidato pode ter duas, três, quatro especializações, mas só alcançará 05 pontos.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para que no tocante a experiência profissional, passe a constar 30 pontos, chegando-se a pontuação final de 45 pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FF4A7F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 010**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO, candidata ao cargo de PSICÓLOGA do NASF, em virtude da mesma haver sido desclassificada do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante original de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 63 (sessenta e três) pontos, havendo modificação no quadro de aprovados, uma vez que a candidata foi aprovada em primeiro lugar.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7EE9ECE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 011**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Juliana Tanise Costa Câmara, candidata ao cargo de NUTRICIONISTA do CAPS, em virtude da mesma requerer esclarecimentos sobre a sua pontuação,

para análise conforme o subitem 8.1.1 e alegando que todas as exigências do edital foram cumpridas.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Sra. Juliana Tanise Costa Câmara alega que a soma total dos documentos entregues referentes aos títulos e experiências deveria ter atingido 50 (cinquenta) pontos.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 35 (trinta e cinco) pontos, sendo:

02 pontos em decorrência de haver concluído no período de 12/11/2014 a 11/12/2014 o Curso à distância em Saúde Rural com duração de 30h.

02 pontos em decorrência de haver concluído em 08/05/2015 o Curso à distância em Vigilância Alimentar e Nutricional com duração de 30h.

02 pontos em decorrência de haver concluído em 05/05/2017 o Curso Cantinas Escolares Saudáveis com duração de 30h.

02 pontos em decorrência de haver concluído no período de 06/03/2017 a 07/04/2017 o Curso de Educação em Saúde com duração de 200h.

02 pontos em decorrência de haver concluído no período de 01/02/2017 a 03/03/2017 o Curso de Estratégia Saúde da Família, com duração de 200h.

05 pontos em decorrência do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos.

10 pontos em decorrência do tempo de serviço no cargo de Nutricionista do CAPS do município de Parazinho/RN, no período de 07/07/2014 até 16/12/2016 (Contabilizando 2 anos e 5 meses).

10 pontos em decorrência do tempo de serviço no cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará, atuando como Nutricionista e Coordenadora do NASF-AB e Coordenadora de Vigilância Nutricional no período de 09/01/2017 até 05/06/2019. Dentro desse período, entre 11/07/2018 até 05/06/2019, exerceu a função de Nutricionista na Secretaria de Saúde de São Paulo do Potengi. (Contabilizando no total 2 anos e 5 meses).

Apresenta a candidata outro certificado (Curso Oportunidades Econômicas da Agropecuária Sustentável com carga horária de 25 horas), no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados até cinco cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital. Assim como, não foram contabilizados declarações de cursando de pós-graduação.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 35 (trinta e cinco) pontos, não havendo, porém, modificação no quadro de aprovados, uma vez que a candidata aprovada em primeiro lugar, somou a quantia de 60 (sessenta) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2AF238E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 012**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MÁRCIA FRANKLENE AMARO, candidata ao cargo de PSICÓLOGA do NASF, requerendo a recontagem dos seus pontos.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante original de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação original no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 13 (treze) pontos, sendo:

05 pontos referente ao Curso de Especialização em Saúde Mental (pós-graduação lato sensu).

02 pontos oriundos do Curso de Formação em Terapia Cognitivo-Comportamental com carga horária de 160h no período de 11/07/2015 a 22/10/2016.

02 pontos oriundos do Curso Neupsilin com carga horária de 18h realizado nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2019.

02 pontos oriundos do Curso de Terapia de Reciclagem Infantil com duração de 20h realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2017.

02 pontos oriundos do Curso de Capacitação em Psicologia Empresarial e Gestão de Pessoas com carga horária de 90h realizado na modalidade de EAD.

Apresenta a candidata outros certificados, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, tais como congressos, simpósios e etc, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Junta também declarações expedidas pelos Municípios de São Paulo do Potengi, Riachuelo e São Tomé para comprovar tempo de serviço.

Ocorre em relação aos Municípios de São Tomé e Riachuelo, a candidata apresentou cópia dessas declarações, quando o item referido anteriormente é claro ao dizer que, **a comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente.**

No tocante ao Município de São Paulo do Potengi, a Recorrente junta a declaração original, no entanto, contabiliza apenas 10 meses de serviço, de julho de 2018 a maio de 2019, não chegando a um ano, que contaria 05 pontos.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, ora Recorrente, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando -se 13 (catorze) pontos, ficando na segunda colocação.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DF27EB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 013**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL, candidata ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL do CAPS, alegando que não foi contabilizado a sua experiência profissional de 08 anos (40 pontos) trabalhados no Município de Porto do Mangue e ainda 15 pontos referente a 03 anos de prestação de serviços na UPA da Cidade da Esperança em Natal, totalizando assim 55 e pontos.

É o relatório.

Razão não assiste a Recorrente.

De fato a candidata juntou as declarações para comprovar o seu período de atividade, no entanto, o item 8.1.1 é claro ao mencionar que **a comprovação do tempo de serviço se dará, no caso, de órgão que integre a administração pública, mediante declaração original expedida pelo ente.**

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:54738C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 014**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por DIANA ALINE AVELINO DOS SANTOS, candidata ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em virtude da mesma haver sido desclassificada do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação, alegando inclusive que seu nome não saiu na lista dos candidatos.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 14 (catorze) pontos, sendo:

10 pontos decorrentes da prestação de serviços no Município de São Paulo do Potengi nos cargos de Educadora Social (03.03.2014 a 30.04.2014), Assistente Social (02.05.2014 a 30.09.2014, 01.10.2014 a 31.12.2014, 01.06.2015 a 31.12.2015, 01.06.2017 a 31.12.2017, 08.01.2018 a 31.01.2018) totalizando 2 anos e meses.

02 pontos oriundos do Curso de Capacitação do Método CDC-Programa Criança Feliz no período de 11 a 14 de setembro de 2017 com carga horária de 32h.

02 pontos oriundos do Curso de Qualificação USO DOS INSTRUMENTAIS TÉCNICOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no período de 14 de junho a 05 de julho de 2017 com carga horária de 60 horas.

Apresenta a candidata outro certificado, realizado do Curso de Libras, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, ora Recorrente, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 14 (catorze) pontos, ficando na segunda colocação, tendo em vista que a candidata aprovada em primeiro lugar, somou a quantia de 15 (quinze) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:ABAE1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 015**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ELIDIANNY THAIS PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS, candidata ao cargo de PSICÓLOGA do CRAS, em virtude da mesma haver sido desclassificada do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação, em virtude de não haver sido informada a sua pontuação no resultado final do Processo Seletivo.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Recorrente foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante original de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV (comprovante de entrega dos documentos), sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar a candidata em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigidos para a inscrição.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 02 (dois) pontos oriundos do Curso de Formação Básica em Auriculoterapia Na Atenção Primária à Saúde realizado de 03/04/2017 a 26/05/2017 com carga horária de 80 horas.

Apresenta a candidata um certificado de conclusão de curso de inglês, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Junta também uma declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de São Pedro para comprovar experiência na área no período de 12 de janeiro de 2017 a 30 de agosto de 2017, ou seja, 07 meses e 18 dias, quando o item 8.1.1 fala que a cada 01 (um) ano de serviço conta-se 05 pontos. Não tendo, como demonstrado, a Recorrente completado 01 (um) ano.

Assim sendo, não tem como ser contabilizada a referida declaração.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, ora Recorrente, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 02 (dois) pontos, ficando na oitava colocação.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:1D8EBC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO
DE RECURSO Nº 016**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Lianna Kelly Souza Aguiar, candidata ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL do NASF, em virtude da mesma haver sido desclassificada do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, requerendo esclarecimentos sobre a sua pontuação, alegando inclusive que o seu nome sequer apareceu na lista publicada no Diário Oficial do Município, destacando que todas as exigências dos itens 5 e 6 do edital foram cumpridas e que não há descumprimento do item 9 que trata da desclassificação do candidato.

É o relatório.

Analisando o requerimento da candidata, vê-se que a Sra. Lianna Kelly Souza Aguiar foi desclassificada por não ter apresentado o comprovante de quitação do respectivo conselho profissional.

Razão assiste a Recorrente neste ponto, uma vez que determinado documento não consta na relação do item 6, DAS EXIGÊNCIAS DA INSCRIÇÃO, tampouco faz referência ao anexo IV onde consta o comprovante de entrega dos documentos, sendo um dos itens o comprovante de quitação no respectivo conselho.

Não sendo razoável e nem proporcional desclassificar o(a) candidato(a) em decorrência do não cumprimento deste requisito, pois como já dito não constou na relação dos documentos exigentes para a inscrição.

Assim sendo, passo a analisar a pontuação da candidata, a qual chegou a 07 (sete) pontos, sendo:

02 pontos em decorrência de haver concluído no ano de 2015 o Curso de Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase nos núcleos de apoio a Saúde da Família com duração de 180h

05 pontos em decorrência do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Saúde Pública e Serviço Social.

Apresenta a candidata inúmeros certificados, no entanto, o edital é claro ao mencionar que só serão contabilizados cursos de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, de maio de 2014 até a atualidade, não tendo como serem contabilizados outros certificados, em desconformidade com o referido item 8.1.1 do edital.

Junta também várias declarações para comprovar tempo de serviço na área que concorre, emitidas pela Prefeitura Municipal de Passagem, durante o período de julho de 2005 a dezembro de 2012, julho de 2013 a setembro de 2015, outubro de 2015 a dezembro de 2015; Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, de 20 de janeiro de 2009 a 30 de junho de 2015, Prefeitura Municipal de Canguaretama, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017 a 17 de abril de 2017; Prefeitura Municipal de Pedro Velho de 19 de abril de 2017 a 17 de outubro de 2018; Prefeitura Municipal de Guamaré de Novembro de 2018 a dezembro de 2018; Prefeitura Municipal de São Pedro, desde 23 de janeiro de 2019 até os tempos atuais.

Ocorre que a candidata apresentou cópia de todas essas declarações, quando o item referido anteriormente é claro ao dizer que, a **comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente.**

Não tendo como ser contabilizada nenhuma das declarações juntadas pela candidata.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso para classificar a candidata, para que seja contabilizada a sua pontuação, alcançando-se 07 (sete) pontos, não havendo, porém, modificação no quadro de aprovados, uma vez que a candidata aprovada em primeiro lugar, somou a quantia de 33 (trinta e três) pontos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:31874F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicação por Incorreção
Onde-se lê 22 de junho de 2019.
Leia-se 24 de junho de 2019.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 016/2018 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN - PROCESSO DE ADESÃO/CARONA Nº02/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AOS PROGRAMAS SOCIAIS E AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, FIRMADO COM A EMPRESA W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **W B Comercio e serviços Ltda. ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato **016/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN - PROCESSO DE ADESÃO/CARONA Nº02/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AOS PROGRAMAS SOCIAIS E AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, FIRMADO COM A EMPRESA W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10.**, celebrado em **16 de Abril de 2018** com vigência até **21 de junho de 2019**, devendo ser elaborado aditivo de

prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até **20 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **20 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, oriundo do processo de **adesão ao Pregão Presencial 019/2018** - da prefeitura municipal de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** onde sua contratação se deu em **16 de Abril de 2018**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 22 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

W b Comercio e Serviços LTDA. ME
CNPJ - 07.018.761/0001-10
THIAGO BRAGA WANDERLEI
CPF - 049.665.734-83
Sócio administrador
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____
2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:C0580ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 010 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 010/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 010/2019**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN**, realizado no dia **07 de junho de 2019 às 13:00 (treze) horas** as empresas licitantes **Impeval Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ - 70.152.095/0001-44** o valor global de **R\$ 4.720,00** (quatro mil setecentos e vinte reais) e **R & E Empreendimentos Eireli - CNPJ - 14.971.947/0001-54** o valor global de **R\$ 355.917,80** (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

São Pedro/RN, em 04 de julho de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:5556E201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2019**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 010/2019**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN, em 04 de julho de 2019, o valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)** a empresa licitante **Impeval Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ - 70.152.095/0001-44** e o **valor global de R\$ 355.917,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)** a empresa licitante **R & E Empreendimentos Eireli - CNPJ - 14.971.947/0001-54**.

São Pedro/RN, em 04 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:5ABCBD58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PEGÃO 010 2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADOS/VALORES:
Impeval Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ - 70.152.095/0001-44.
R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).
R & E Empreendimentos Eireli.
CNPJ - 14.971.947/0001-54.
R\$ 355.917,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Descartáveis, Higiene Pessoal e Diversos para suprir as demandas do município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020.

São Pedro/RN, em 04 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:8954AA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 406/2019.**

**DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL TERRENO**

**PÚBLICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Lei a presente lei autorizativa para que o Município de Senador Elói de Souza/RN, estabeleça política de doação de lotes de terras em terreno de propriedade do Município com área total de 7.882,66 m², terreno este que será subdividido em 29 (vinte e nove) lotes, medindo 10x20m (dez por vinte metros); totalizado uma área para construir habitação de 3.815,49 m², o qual será doado para a população em vulnerabilidade no Município de Senador Elói de Souza/RN. Imóvel localizado na zona urbana do município na Av. Procurador José Lins de Oliveira, nas proximidades da escola Municipal Isolete Campos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar o cadastramento escolha dos beneficiários de acordo com os critérios técnicos sociais.

§ 1º - Caracteriza-se como beneficiário para recebimento do lote, a pessoa com renda per capita familiar de ½ (meio) salário mínimo e que não tenha sido beneficiária ou detentora de algum imóvel do programa habitacional dos órgãos públicos.

§ 2º - A SEMTAS realizará projeto técnico social para caracterizar e definir os beneficiários que preencherá os requisitos para receber o lote.

§ 3º - Fica o município por meio de Lei Municipal especificar a autorizar a ocupação do lote pelo beneficiário que cumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - O imóvel doado terá que ser realizado benfeitoria de construção exclusivamente para fins habitacionais n o prazo máximo de 02 (dois) anos após a sua doação, não havendo a construção da referida benfeitoria o imóvel será desafetado, retornando ao cadastro único municipal para nova seleção de beneficiários.

Parágrafo Único: O beneficiário não poderá alienar, locar, ceder, repassar, ou realizar qualquer tipo de atividade de desvirtue a finalidade social do bem, sob pena da perda da posse do imóvel.

Art. 4º - O referido lote doado permanecerá como propriedade do Município de Senador Elói de Souza/RN pelo período de 15 (quinze) anos, decorrido esse prazo caberá ao Município autorizar a transferência da titularidade do imóvel, cabendo a beneficiário realizar a transferência arcando com o pagamento das custas cartoriais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E417ED4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 -
PROCESSO Nº. 603.018/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 027/2019, com o Objetivo de Aquisição de

equipamento hospitalar do Tipo Ultrassom para fisioterapia; nos termos da proposta de aquisição nº 11597.116000/1180-01, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN, conforme anexo I - termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 18 de Julho de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 04 de Julho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C22D06B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 -
PROCESSO Nº. 604.006/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 029/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos odontológicos, matéria lúdico pedagógico odontológico e utensílios de limpeza, para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal realizados por este município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência do edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 18 de Julho de 2019 até as 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 04 de Julho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A069DEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS 006/2019. PROCESSO Nº. 520.019/2019.**

Objeto:Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de urbanização da Travessa José Zumba e canteiros da Rua Fausto Ribeiro de Andrade.

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2)**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame.

CLASSIFICADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Serra Caiada/RN, 04 de Julho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0DF9E2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 -
PROCESSO Nº. 603.017/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 028/2019, com o Objetivo de Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Serra Caiada/RN, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 18 de Julho de 2019 até as 11:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 04 de Julho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:30FDB497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 224/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando mandado de segurança registrado sob nº 0800123-93.2019.8.20.5133 expedido pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 2014, classificação 1º, inscrito(a) no CPF sob nº 105.271.784-54 e Portador(a) do RG sob nº 752828 SSP/RN para provimento do cargo do quadro efetivo de **OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR**.

II – **CONVOCA** o candidato ora nomeado para posse no referido cargo no próximo dia 09 de julho do corrente ano (09/07/2019), a ser realizada no Gabinete da Prefeita, sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro de Serra Caiada/RN, às 10:00 horas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:34E6A4C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019 - GP**

PORTARIA Nº 225/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de julho do corrente ano, a fim de participar de uma capacitação promovida pelo IDEMA sobre a **Minioficina sobre a Elaboração de Planos de Gestão Ambiental**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ GONZAGA GOMES**, Matrícula nº 1339-1, inscrito no CPF nº 052.720.664-48, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6E6621A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019 - GP**

PORTARIA Nº 226/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de julho do corrente ano, a fim de participar de uma capacitação promovida pelo IDEMA sobre a **Minioficina sobre a Elaboração de Planos de Gestão Ambiental**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** ao Sr. **ALAM TCHAERLEM DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 0626, inscrito no CPF nº 068.534.624-24, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:095AD368

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019 - GP**

PORTARIA Nº 227/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de julho do corrente ano, a fim de participar de uma capacitação promovida pelo IDEMA sobre a **Minioficina sobre a Elaboração de Planos de Gestão Ambiental**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 0643, inscrito no CPF nº 077.628.304-99, ocupante do cargo de **Auxiliar de Vigilância Sanitária** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 30,00 (trinta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AB0421FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2019 - GP**

PORTARIA Nº 228/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de julho do corrente ano, a fim de participar de uma capacitação promovida pelo IDEMA sobre a **Minioficina sobre a Elaboração de Planos de Gestão Ambiental**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerandotambém, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** à Sr^a. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO** Matrícula nº 0904, inscrita no CPF nº 074.112.684-29, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:45F48E33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019 - GP**

PORTARIA Nº 229/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de julho do corrente ano, a fim de participar de uma capacitação promovida pelo IDEMA sobre a **Minioficina sobre a Elaboração de Planos de Gestão Ambiental**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerandotambém, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** ao Sr. **ARY ALECRIM PACHECO NETO** Matrícula nº 1440, inscrito no CPF nº 011.353.084-62, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A63AB3A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019 - GP**

PORTARIA Nº 230/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de julho do corrente ano, a fim de participar de uma capacitação promovida pelo IDEMA sobre a **Minioficina sobre a Elaboração de Planos de Gestão Ambiental**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerandotambém, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** ao Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA** Matrícula nº 0497, inscrito no CPF nº 083.727.164-98, ocupante do cargo de **Coordenador Geral da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C144839F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019 - GP**

PORTARIA Nº 231/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 05 de julho do corrente ano, a fim de participar de uma capacitação promovida pelo IDEMA sobre a **Minioficina sobre a Elaboração de Planos de Gestão Ambiental**.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerandotambém, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** à Sr^a. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES** Matrícula nº 1437, inscrita no CPF nº 100.712.314-

12, ocupante do cargo de **Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem e cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:88B335A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1901282689 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901282689, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – ME, JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI e DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:96B31BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901282081**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
ASSUNTO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de arbitragem para competições esportivas de futsal: JOSÉ SEGUNDO GOMES**, a fim de atender,

nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DCB8E780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2019
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1901282081**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO (A):** JOSÉ SEGUNDO GOMES; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal; **VIGÊNCIA:** 28 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390360000 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (PF); **FONTE:** 10010000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Segundo Gomes – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB5CB987

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019**

Edital de Convocação Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
MOTORISTA	JOÃO BATISTA DA SILVA	001/2019	6º lugar	40h

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D8FCFF5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas e bonés destinados a secretaria de obras, urbanismo e meio ambiente do município de serrinha dos pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME - R\$ 1.360,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de Julho de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:77C03676

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00013/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2019. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas e bonés destinados a secretaria de obras, urbanismo e meio ambiente do município de serrinha dos pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/07/2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B7F31868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de 72 bombonas de ate 25kg para coleta, transporte e tratamento por incineração de resíduos sólidos dos tipos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes dos estabelecimentos de saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Julho de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:22EB2B7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de 72 bombonas de ate 25kg para coleta, transporte e tratamento por incineração de resíduos sólidos dos tipos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes dos estabelecimentos de saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CE64B121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO (CNPJ: 70.051.305/0001-08);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.124,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:6B1882D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO (CNPJ: 70.051.305/0001-08);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.124,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS);

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

Unidade Orcamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 40%;

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEF 40%

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEF 40%;

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEF 40%

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ARIANO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B24F9D5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL ME (CNPJ: 10.685.202/0001-78);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA USO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.805,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS);

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:AF9E1CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL ME (CNPJ: 10.685.202/0001-78);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA USO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.805,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

Unidade Orcamentária:

09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 1318 – INCENTIVO FINANC-VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE COSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. JOANA DARC ALVES MISAEL (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1D46DFA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SALDO DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 010/2018**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA : SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 11.511.020/0001-43)

objeto :contratação do saldo da ata de registro de preços, proveniente do pregão presencial ° 010/2018, visando a aquisição de material de consumo odontológico, para atender as Unidades Odontológicas do Programa ESF – Estratégia de Saúde da Família deste Município de Taipu/RN

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2018 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 96.882,00 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)

Dotação Orçamentária :]

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município, em todas as Unidades Administrativas constantes :

Unidade Orçamentária: 09.091 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1070 – Ampliar o atendimento do Programa Saúde Bucal
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA :29/05/2019 a 31/12/2019

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa **Saúde Doctor Comércio Ltda** – Sr. José Hélio Araújo Dantas - Representante

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:D4ABC691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - TOMADA DE PREÇOS
001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** **M2 ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 19.119.769/0001-51);

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS CENTO E OITENTA (180) DIAS, PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUAS PROJETADAS 1ª ETAPA, NA COMUNIDADE DE ARISCO DO BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, HAJA VISTA AS CONSTANTES CHUVAS CAÍDAS NA NOSSA REGIÃO, IMPOSSIBILITANDO O ANDAMENTO DAS OBRAS.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Tomada de Preços 001/2018

Vigência: 10/06/2019 a 06/12/2019;

Autoridade Responsável

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa

JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO

M2 Engenharia EIRELI

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B3F8A90A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 09 - TOMADA DE PREÇOS 004/2012 -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(CNPJ 05.390.873/0001-71)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, o reinício e a prorrogação por mais cento e oitenta (180) dias da vigência do contrato original, celebrado em 20 de setembro de 2012, inaugurado pelo Processo de

Licitação – Tomada de Preços Nº 004/2012, referente aos serviços de Construção de Uma (01) Creche Padrão, tipo “B”, nesta cidade de Taipu/RN, para realização da conclusão em definitivo da referida obra, haja vista as constantes chuvas caídas na nossa região, impossibilitando o andamento das obras.

Amparo Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

Vigência: 21 de junho de 2019 a 17 de dezembro de 2019

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Consel – Construções e Serviços Ltda - o Sr. Alexandre Cezar Batista de Moraes – Sócio Administrador

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4CF2FA3C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Comissão permanente de disciplina-CPD, constituída por meio da Portaria n ° 030/2019 do Exmo. Prefeito, Sr.º Sebastião Ambrósio de Melo, através da Sr.ª Andreza Marcia Sousa Lopes Campos, presidente da CPD, no uso de suas atribuições, vem dá ciência aos servidores abaixo relacionados, da oitiva que será realizada nos dias 08 e 09/07/2019. Assim, esta comissão convoca os servidores listados abaixo a comparecer na sede da prefeitura municipal de Taipu, no horário das 8h:00min às 14h:00min, para audiência auditiva e apresentar defesa. Fica, portanto, os servidores cientes que o não comparecimento não implicará no andamento do processo.

NOMES DOS SERVIDORES

Amanda Jordânia Ambrósio Silva.
Ana Garcia de Figueiredo
Andresa Oliveira da Silva Soares
Antônio Saldanha Filho
Antônio Willame Cabral de Macedo
Bruno Cesar Borges da Penha
Carlos Augusto Borges da Penha
Cesimar Claudino da Silva
Cláudia Roberta Soares Câmara.
Clecio Lapa
Fábio Marcello Furtado Fonseca
Gessiano Cosmo da Silva
Grimoaldo Gomes Santiago Filho
Hugo George de Medeiro Melo
Ildérica Marnia Soares Gomes
João Batista da Silveira
João Maria Targino Pereira
José Deusvando Freire Campos
Luciano de Farias Barbalho
Marckson Tadeu Cavalcante Fernandes de Negreiros
Maria Aparecida Felipe do Nascimento
Maria Cilene Silva da Silveira
Mariângela Gomes de Araújo Silva
Nádia Fernandes Lima de Almeida Leite
Naize câmara de Moura
Nelson Moreira da Silva Neto
Regivânia Maria Souza
Ricardo Oliveira da Silva
Rommel Vicente dos Santos
Sheyla Caldas Costa de Medeiros
Sylvana Kalline Dantas da Cruz
Wellington de Oliveira Junior

ANDREZA MARCIA SOUSA LOPES CAMPOS

Presidente

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0D75A346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, foi vencedora da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP, nos Itens licitados.

TANGARÁ/RN, em 02 de Junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:0B48B7A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de Julho de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP**, as empresas ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos no Município de Tangará/RN.

ITEMs	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	9.700,00
2	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	20.000,00
3	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	29.700,00
4	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	9.900,00
5	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	10.000,00
6	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	12.000,00
7	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	7.080,00
8	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	7.080,00
9	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	19.600,00
10	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	7.080,00
11	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	2.340,00

Valor Global da Licitação: R\$ 134.480,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

TANGARÁ/RN, em 04 de Julho de 2019.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E83B25C9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP**

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP, a empresa ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos no Município de Tangará/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ITEMs	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	9.700,00
2	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	20.000,00
3	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	29.700,00
4	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	9.900,00
5	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	10.000,00
6	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	12.000,00
7	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	7.080,00
8	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	7.080,00
9	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	19.600,00
10	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	7.080,00
11	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	2.340,00

Valor Global da Licitação: R\$ 134.480,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Data: 04 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:5DC8C90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 042/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 03 de julho de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da

Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:30 do dia 03/07/2019
- Chegada: 18:00 do dia 03/07/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:38BE65DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 34/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 5/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 15.029.666/0001-40

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E8002107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 13/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 37/2019, Pregão Presencial SRP nº 13/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, foram a (s) empresa(s):

VANUSA BANDEIRA DA SILVA- CNPJ: 26.767.583/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 550.750,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 04 de julho de 2019 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45C90707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 14/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 38/2019, Pregão Presencial SRP nº 14/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, foram a (s) empresa(s): **ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - CNPJ: 19.859.650/0001-15,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 126.825,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 04 de julho de 2019 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B52DD71F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0126/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO,** ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN /NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE E REGULAÇÃO,** no período: de **13/06/2019 à 13/06/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:73BC2DA0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0127/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA IX CONFERÊNCIA ESTUDUAL DE SAÚDE E REUNIÃO ADMINISTRATIVA DO COSEMS/RN**, no período: de **12/06/2019 à 12/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9466EA3A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0128/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal/Vice-Prefeita**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO RELATIVA À AÇÃO FISCAL QUE TEM COMO CONTRIBUINTE A COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, no período: **30/05/2019 à 31/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DA81A036

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0129/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO RELATIVA À AÇÃO FISCAL QUE TEM COMO CONTRIBUINTE A COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, no período: **30/05/2019 à 31/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:842FB9AC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0130/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, no período: **26/06/2019 à 26/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6514A399

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0131/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ROSA MARIA DA SILVA MELO**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, Lotada na **Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O

pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NO CONSECO – REF. AO PROC. UNIF. DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - 2019** no período: **05/07/2019 à 05/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:67C5B756

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0132/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Conselheira do COMDICA: **TITIANA MUNIZ SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL / CONSELHEIRA**, Lotada no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - COMDICA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NO CONSECO – REF. AO PROC. UNIF. DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - 2019** no período: **05/07/2019 à 05/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:559EEAD5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0133/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **01/06, 02/06, 09/06, 14/06, 15/06, 16/06, 21/06, 22/06, 23/06 e 29/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:04C720E9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0134/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/06, 02/06, 15/06, 23/06 e 29/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D3AE4A7F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0135/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/06 e 09/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2AE89863

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0136/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/06, 14/06 e 21/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0EABE539

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0137/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **17/06 e 29/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DD30C059

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0138/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **13/06 e 21/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0AECB079

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0139/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/06, 21/06 e 27/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4774FDE9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0140/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/06 e 11/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:546610CA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0141/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/06, 09/06, 14/06, 15/06 e 16/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:412CDE15

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0142/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **05/06 e 25/06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de julho 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E816C8D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2019 – GC – LICENÇA MARIA
APARECIDA FREIRE SILVA DE ANDRADE**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA APARECIDA FREIRE SILVA DE ANDRADE**, Matrículas 522-1 e 522-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de julho de 2019 até 05 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:821FB2D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2019 – GC – LICENÇA MACICLEIDE
ALVES DA CRUZ TAVARES**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MACICLEIDE ALVES DA CRUZ TAVARES**, Matrícula 2043-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de junho de 2019 até 24 de setembro de 2019 quando a servidora deve se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Publicada nesta data, para conferir os efeitos do princípio da auto tutela da Administração

Pública, garantir publicidade e legalidade, e cumprir o império do artigo 37 da Constituição Federal.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8682973E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1097/2019 – GC – LICENÇA MARIA IONEIDE DE OLIVEIRA DUARTE

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA IONEIDE DE OLIVEIRA DUARTE**, Matrícula 1264-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de julho de 2019 até 05 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E8EAF01E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1098/2019 – GC – LICENÇA IVONETE FERREIRA DA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IVONETE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 1952-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de julho de 2019 até 07 de outubro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B85ED868

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1099/2019 – GC – LICENÇA RAIMUNDO ANTUNES DE FRANÇA

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **RAIMUNDO ANTUNES DE FRANÇA**, Matrícula 368-1, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de julho de 2019 até 07 de outubro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E1C02252

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, convoca a Sra. Kaliane Cunha de Oliveira, 9ª Suplente do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, do cargo de visitador do Programa Criança Feliz, para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

A selecionada deverá apresentar a documentação no dia 05 de julho (sexta-feira), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Touros/RN, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:06767C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, 03 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 135, 03 de julho de 2019

Regulamenta a folga compensatória de servidor público em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Triunfo Potiguar – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores públicos trabalharão de forma voluntária no processo de escolha, tanto na prova de conhecimentos específicos como na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá nos dias 07 de julho de 2019 e 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória. E

para cada 1 (um) dia trabalhado na prova de conhecimentos específicos, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 01 (um) dia de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, no dia três de julho de dois mil e dezenove.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

JAQUELINE DISRAELLY SALVINO DE LIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:02FC6A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº086/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, uma diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá no dia 05 julho do corrente ano à sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECA, na Rua Dr. José Borges, 1468 – Lagoa

Nova, Natal – RN, receber em mãos, junto de demais membros do CEE, as provas a serem aplicadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Umarizal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos Resolução nº 011/2016 – TCE-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:010FC388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº085/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA DE SOUZA NETA**, uma diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá no dia 05 julho do corrente ano à sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECA, na Rua Dr. José Borges, 1468 – Lagoa Nova, Natal – RN, receber em mãos, junto de demais membros do CEE, as provas a serem aplicadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Umarizal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos Resolução nº 011/2016 – TCE-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:7BBEC89C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

PORTARIA Nº082/2019 de 28 de JUNHO de 2019

EMENTA: Concede Gratificação a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 297 de 08 de setembro de 1997.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal a Sra. **MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA** ocupante do Cargo de Diretora Administrativa da Controladoria Geral do Município, de Portaria nº 062/2019, a Gratificação no importe de 30% (tinta por cento) de seu salário bruto, pelo exercício da Presidência de Comissão de Licitação, sendo esta responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Umarizal-RN, 28 de junho de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:529429B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

PORTARIA Nº083/2019 de 28 de JUNHO de 2019

EMENTA: Concede Gratificação a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 297 de 08 de setembro de 1997.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal a Sra. **ANANDA TERRANOVA** ocupante do Cargo de Assessora de Engenharia Civil, de Portaria nº 079/2017, a Gratificação no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por alimentar o sistema da Plataforma Mais Brasil e prestar assessoria para convênios e contratos de repasse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Umarizal-RN, 28 de junho de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:58CACE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 675 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N. 675 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Upanema para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as metas fiscais da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular.
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 compreendem as ações especificadas nas metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2020, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins do atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - O Poder legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta

orçamentária, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária,

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2020, nas despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos,

empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 – Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 – O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 21 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória

de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 22 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI Dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 23 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

Seção VII Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 24 – O Poder Executivo realizara estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 25 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a apoiar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos respectivos programados, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamentos de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 26 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – as entidade sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública

municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 32 – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 33 – É permitida e incluída, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 34 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até quinze (15) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 35 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018/2021 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapassar o término do exercício de 2019.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 36 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 37 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 38 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criado, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. Art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 41 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 42 – Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até trinta e um (31) de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – pasep;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 43 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos.

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 44 – O Anexo de Metas e Prioridades somente será encaminhado ao Poder Legislativo quando da remessa do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA a essa Casa Legislativa.

Art. 45 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 28 de Junho de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. Nº _____

Data: ____/____/____

Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F1B60F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair

e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.

VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior

Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:295D4ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
39/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Fernanda Anizia Bezerra

Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:2F97E42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
47/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo,

aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Mágila Rejane de Melo Lopes

Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:14F1F981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
48/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Marília Nara Medeiros Gondim

Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9FABE749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 004/2019, no dia 30 de julho de 2019, às 09:00h (nove horas), objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na via de acesso a praça da igreja matriz na sede do município de várzea-RN, para maiores informações e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 04 de julho de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:95553171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 005/2019, no dia 01 de Agosto de 2019, às 09:00h (nove horas), objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica complementar para utilização de saldo reprogramado no município de várzea-RN, para maiores informações e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 04 de julho de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:4D8CF030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 006/2019, no dia 06 de agosto de 2019, às 09:00h (nove horas), objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde - Mãe Claudina no município de várzea-RN, para maiores informações e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 04 de julho de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:B9F5B063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2019**

Está aberta a licitação na modalidade pregão presencial com sistema de registro de preços nº 021/2019, tipo menor preço por item, objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Várzea-RN, conforme especificações contidas no edital. Certame marcado para o dia 18 de julho de 2019 às 09:00h (nove horas), para maiores informações solicitar via e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 04 de julho de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:B385DD4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS-TOMADA DE
PREÇOS Nº003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 003/2019, circunstanciada pelo parecer datado de 25 de junho do setor de engenharia do Município de Várzea-RN, onde após vista e analisada foi constatado que a empresa Agreste Construtora E Comercio LTDA, atende aos requisitos do edital com planilha da

proposta no valor de 147.127,74, tendo sido classificada em fase de propostas após emissão de parecer técnico.

Várzea, 25 de junho de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:3D26F57B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019- FMS-
PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 376/2019. Dispensa de Licitação nº 004/2019 - FMS que tem como objeto: **Contratação de um profissional médico para atender a demanda de dores osteomusculares, dores articulares associados a clínica médica geral.**

Venha-Ver, 02 de julho de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:A7E1BEDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2019 - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 004/2019 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: AV LOPES – CNPJ: 23.705.516/0001-37

OBJETO: Contratação de um profissional médico para atender a demanda de dores osteomusculares, dores articulares associados a clínica médica geral

VALOR DO CONTRATO: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por consulta. Totalizando o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais para um total de 80 (oitenta) unidades de consultas)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 Artigo 24 inciso II

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02 /07/2019 até 31/12/2019.

DATA DO CONTRATO: 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:EA370C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 025/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 025/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED (NÃO INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
EMPRESAS PARTICIPANTES:

- **AGRESTE EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA** | CNPJ: 13.228.559/0001-15

- **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO** | CNPJ: 11.754.823/0001-29

EMPRESA VENCEDORA: AGRESTE EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Vera Cruz /RN, em 04 de Julho de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:3605321E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 19 de Julho de 2019 (19/07/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 19 de Julho de 2019 (19/07/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pneus e materiais correlatos os quais serão utilizados pelos veículos oficiais no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 04 de julho de 2019 (04/07/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D68E3BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (café da manhã e jantar) destinadas aos servidores e prestadores de serviços da prefeitura municipal e das secretarias de agricultura, da saúde, de obras, da educação e da assistência social, do município de Florânia/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 17 de julho de 2019** (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 04 de julho de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:57DA6DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2019 – SEMAS**

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao motorista Rafael Marques dos Santos, portador da ID: 2319110 e CPF 063.991.584-19, servidor público, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/ RN, no dia 05 de julho de 2019, com objetivo de transportar exclusivamente a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que irá receber a Prova de conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares – 2019, na sala de reuniões (2º piso) da SETHAS – Centro Administrativo do Governo do Estado, situado na Av. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 04 de Julho de 2019.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4F4F0225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 670/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6D3DD889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 671/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E470AF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 672/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 6741922D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0089./2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUAL. RACIAL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 6.500,00
Total Suplementado (R\$)					6.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.000,00
Total (R\$)					1.000,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL			
Função	14	Direitos da Cidadania			
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			

Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.102	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (RS)						4.000,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.105	Programa de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500,00
Total (RS)						1.500,00
Total Anulado (RS)						6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:59C02AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 055/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 055/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

101 - HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2821 - CANUDO RECHEADO CARNE, PATE DE FRANGO	UN	SERTÃO	33.500	0,70	23.450,00
2	2822 - COXINHA DE FRANGO	UN	SERTÃO	33.900	0,55	18.645,00
3	2823 - EMPADA DE FRANGO	UN	SERTÃO	29.500	0,60	17.700,00
4	2824 - ESFIRRA	UN	SERTÃO	24.500	0,75	18.375,00
5	2825 - PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE	UN	SERTÃO	27.500	1,00	27.500,00
6	3022 - BOLO DE OVOS DE 01 QUILO	UN	SERTÃO	2.815	15,00	42.225,00
7	3023 - PASTEL DE FRANGO-CARNE	UN	SERTÃO	28.923	0,57	16.486,11
8	3032 - TORTA DOCES COM RECHEIO E COBERTURAS	KG	SERTÃO	1.340	29,40	39.396,00
9	3033 - TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	SERTÃO	1.350	29,70	40.095,00
10	3024 - PATES VARIADOS	KG	SERTÃO	484	33,50	16.214,00
11	3030 - SANDUICHE SIMPLES PAO DE QUEIJO SALADA	UN	SERTÃO	13.550	2,95	39.972,50
12	3025 - RISOLE DE FRANGO-CARNE	UN	SERTÃO	17.400	0,95	16.530,00
13	3031 - TORRADINHA DE PAO	KG	SERTÃO	5.448	16,00	87.168,00
14	3020 - BISCOITO PALITO DE PADARIA EMB. PLÁSTICA	KG	SERTÃO	1.656	14,45	23.929,20
15	3021 - BISCOITO TIPO RAIVA PALITO E SEQUILHO 500 GR	KG	SERTÃO	1.760	17,50	30.800,00
16	3019 - BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLÁSTICA COM 500 GR	KG	SERTÃO	1.580	14,30	22.594,00
17	2820 - BOLOS REGIONAIS (SABORES; LEITE, MACAXEIRA, MILHO, GRUDE, PÉ DE MOLEQUE, OVOS)	KG	SERTÃO	3.020	18,30	55.266,00
18	2826 - PAO DE QUEIJO SIMPLES	UN	SERTÃO	25.200	0,60	15.120,00
19	3026 - ROSQUINHA DE QUEIJO	KG	SERTÃO	10.180	29,60	301.328,00
20	3027 - SALGADINHO DE CERVEJA-CEBOLA	KG	SERTÃO	2.610	19,50	50.895,00

21	3029 - SANDUICHE NATURAL(PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA).	UN	SERTÃO	18.100	6,10	110.410,00
22	3037 - BOLO COCOROTE PESO MÉDIO 30 GR. EMB. PLASTICA	UN	SERTÃO	1.400	1,00	1.400,00
23	3041 - PÃO SEDA COM 50 GR.	UN	SERTÃO	226.800	0,38	86.184,00
24	3043 - SALADA DE FRUTA - COPO 300ML	UN	SERTÃO	9.750	4,10	39.975,00
25	3034 - BISCOITO GROSSO COMUN TIPO PADARIA	KG	SERTÃO	1.800	11,20	20.160,00
26	3035 - BOLACHA COMUM DE PADARIA 400 GR COM DATA DE VALIDADE 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAL	PCT	SERTÃO	1.900	9,00	17.100,00
27	3036 - BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PCT	SERTÃO	1.660	3,85	6.391,00
28	3038 - PÃO DE HAMBURG	UN	SERTÃO	22.300	0,60	13.380,00
29	3039 - PÃO DOCE COM 25 GR COM COCO	UN	SERTÃO	46.750	0,25	11.687,50
30	3040 - PÃO SEDA COM 25 GR.	UN	SERTÃO	70.350	0,25	17.587,50
31	3042 - PÃO TIPO FRACÊS 50 GR.	UN	SERTÃO	121.800	0,29	35.322,00
32	2902 - BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	PCT	SERTÃO	50	6,75	337,50
33	2827 - PAO INTEGRAL PACOTE COM 400GR	PCT	SERTÃO	900	4,80	4.320,00
TOTAL						1.267.943,31

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 04 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4E27A6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 055/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 055/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	1	CANUDO RECHEADO CARNE, PATE DE FRANGO	UN	SERTÃO	33.500	0,70	23.450,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	2	COXINHA DE FRANGO	UN	SERTÃO	33.900	0,55	18.645,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	3	EMPADA DE FRANGO	UN	SERTÃO	29.500	0,60	17.700,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	4	ESFIRRA	UN	SERTÃO	24.500	0,75	18.375,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	5	PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE	UN	SERTÃO	27.500	1,00	27.500,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	6	BOLO DE OVOS DE 01 QUILO	UN	SERTÃO	2.815	15,00	42.225,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	7	PASTEL DE FRANGO-CARNE	UN	SERTÃO	28.923	0,57	16.486,11
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	8	TORTA DOCES COM RECHEIO E COBERTURAS	KG	SERTÃO	1.340	29,40	39.396,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	9	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	SERTÃO	1.350	29,70	40.095,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	10	PATES VARIADOS	KG	SERTÃO	484	33,50	16.214,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	11	SANDUICHE SIMPLES PAO DE QUEIJO SALADA	UN	SERTÃO	13.550	2,95	39.972,50
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	12	RISOLE DE FRANGO-CARNE	UN	SERTÃO	17.400	0,95	16.530,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	13	TORRADINHA DE PAO	KG	SERTÃO	5.448	16,00	87.168,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	14	BISCOITO PALITO DE PADARIA EMB. PLÁSTICA	KG	SERTÃO	1.656	14,45	23.929,20
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	15	BISCOITO TIPO RAIVA PALITO E SEQUILHO 500 GR	KG	SERTÃO	1.760	17,50	30.800,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	16	BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLASTICA COM 500 GR	KG	SERTÃO	1.580	14,30	22.594,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	17	BOLOS REGIONAIS (SABORES; LEITE, MACAXEIRA, MILHO, GRUDE, PÉ DE MOLEQUE, OVOS)	KG	SERTÃO	3.020	18,30	55.266,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	18	PAO DE QUEIJO SIMPLES	UN	SERTÃO	25.200	0,60	15.120,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	19	ROSQUINHA DE QUEIJO	KG	SERTÃO	10.180	29,60	301.328,00
HUMBERTO MEDEIROS JOSE DE	20	SALGADINHO DE CERVEJA-CEBOLA	KG	SERTÃO	2.610	19,50	50.895,00

MEDEIROS									
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	21	SANDUICHE NATURAL(PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA).	UN	SERTÃO	18.100	6,10	110.410,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	22	BOLO COCOROTE PESO MÉDIO 30 GR. EMB. PLASTICA	UN	SERTÃO	1.400	1,00	1.400,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	23	PÃO SEDA COM 50 GR.	UN	SERTÃO	226.800	0,38	86.184,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	24	SALADA DE FRUTA - COPO 300ML	UN	SERTÃO	9.750	4,10	39.975,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	25	BISCOITO GROSSO COMUN TIPO PADARIA	KG	SERTÃO	1.800	11,20	20.160,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	26	BOLACHA COMUM DE PADARIA 400 GR COM DATA DE VALIDADE 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAL	PCT	SERTÃO	1.900	9,00	17.100,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	27	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PCT	SERTÃO	1.660	3,85	6.391,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	28	PÃO DE HAMBURG	UN	SERTÃO	22.300	0,60	13.380,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	29	PÃO DOCE COM 25 GR COM COCO	UN	SERTÃO	46.750	0,25	11.687,50	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	30	PÃO SEDA COM 25 GR.	UN	SERTÃO	70.350	0,25	17.587,50	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	31	PÃO TIPO FRACÊS 50 GR.	UN	SERTÃO	121.800	0,29	35.322,00	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	32	BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	PCT	SERTÃO	50	6,75	337,50	
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	33	PAO INTEGRAL PACOTE COM 400GR	PCT	SERTÃO	900	4,80	4.320,00	

Caicó/RN, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7964C48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 056/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS E BRIGADISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **056/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

133 - S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3600 - Serviços de terceirizados de segurança.	Dia		5.000	140,00	700.000,00
2	3598 - Serviços terceirizados de Brigadistas	Dia		3.000	130,00	390.000,00
TOTAL						1.090.000,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 04 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F16749B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 056/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS E BRIGADISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 056/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
S M DANTAS SANTOS	1	Serviços de terceirizados de segurança.	Dia	5.000	140,00	700.000,00
S M DANTAS SANTOS	2	Serviços terceirizados de Brigadistas	Dia	3.000	130,00	390.000,00

Caicó/RN, 04 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E157683B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 722, DE 04 DE JULHO DE 2019

Lei nº 722, de 04 de julho de 2019

Normatiza a execução no Município de CANGUARETAMA, RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica – AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de CANGUARETAMA/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Os valores provenientes dos resultados da certificação da avaliação externa do PMAQ serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 42% para manutenção e custeio das Unidades Básicas de Saúde;
- b) 2% para o Apoio Institucional e Matricial AB (Coordenador de Saúde da Família e Coordenador de Saúde Bucal);
- c) 1% para a Direção do Departamento de Atenção Básica;
- d) 55% para os profissionais das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, conforme as seguintes porcentagens: 2,72% para os médicos; 6,92% para os enfermeiros; 6,05% para os dentistas; 7,84% para os auxiliares/técnicos de enfermagem; 4,07% para os auxiliares/técnicos de saúde bucal; 23,23% para os agentes comunitários de saúde; 2,32% para os recepcionistas e 1,85% para os auxiliares de serviços gerais.

Art. 3º. Para aderir ao PMAQ-AB, as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 4º. Ao aderir ao PMAQ, as Equipes de Saúde da Família – ESF e as Equipes de Saúde Bucal – ESB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho nos indicadores e respectivas pontuações descritas no Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os indicadores previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui um peso, cuja soma servirá para calcular o percentual de desempenho individual do profissional, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º. Os indicadores serão analisados trimestralmente pela comissão técnica, que será composta pela Direção do Departamento de Atenção Básica, por um servidor de cada categoria e pela equipe do apoio institucional e matricial da atenção básica. A comissão enviará relatório da avaliação para a Direção Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde até o décimo quinto dia subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 3º. Após avaliação dos indicadores, o pagamento do incentivo será autorizado conforme descrito abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% dos indicadores, o profissional não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliado mês a mês, até que o mesmo volte a atingir a meta de no mínimo 70% dos indicadores.

II – Atingindo entre 45% e 70% dos indicadores, o profissional fará jus ao recebimento de 50% do valor do incentivo e será reavaliado mês a mês, até que o mesmo volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% dos indicadores, o profissional fará jus ao recebimento de 100% do valor do incentivo.

§ 4º. No caso de não cumprimento mínimo ou parcial das metas, o valor que caberia ao servidor, será dividido entre a equipe a qual o servidor pertence;

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde justificará, através de relatório, os motivos e manterá o pagamento do incentivo.

§ 6º. No caso de não cumprimento mínimo ou parcial das metas, depois de notificado, o profissional terá 03 (três) dias úteis para apresentar defesa.

§ 7º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigada a Direção do Departamento de Atenção Básica encaminhar a justificativa de cada caso, para o Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 5º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica.

§ 1º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Básica, certificadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados.

§ 3º. No caso de licença do serviço, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será rateado entre a sua categoria, dentro da equipe a qual o servidor pertence. Quando o profissional retornar ao trabalho, voltará a fazer jus ao recebimento do incentivo de acordo com a competência da data do retorno.

§ 4º. Fica assegurado o pagamento do PMAQ ao servidor que se ausentar do serviço por:

- a) Férias;
- b) Um dia, para doação de sangue;
- c) Dois dias, para se alistar como militar;
- d) Até oito dias, consecutivos, em razão de;
- e) Casamento;
- f) Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta e padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmão;
- g) Atestado médico de até 15 dias.

§ 5º. As faltas não justificadas terão seus descontos efetuados de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

§ 6º. Não farão jus ao recebimento do incentivo os médicos do Programa Mais Médicos Para o Brasil.

§ 7º. O incentivo financeiro criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, por se tratar de vantagem transitória.

Art. 6º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o Município de Canguaretama/RN.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Art. 8º. Fica revogada a Lei 007/2013.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, 04 de julho de 2019.

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde por categoria profissional.

Indicadores do Agente Comunitário de Saúde		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.	10
3	Cadastrar todas as pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe de saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no 1º trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo do útero, mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças de sua microárea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de Tuberculose e hanseníase para consulta.	10

Indicadores do Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB. Mínimo de 04 atividades/mês.	10
3	Média de atendimentos por habitante – 0,15.	10
4	Atendimento à demanda espontânea – 40%.	10
5	Atendimento de consultas agendadas – 25 a 35%.	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) – 0,30.	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero – 0,25.	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde.	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	10

10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
----	--	----

Indicadores do Técnico de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB)	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS	10

Indicadores do Médico da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
3	Média de atendimentos por habitante – 0,15.	10
4	Atendimento à demanda espontânea – 40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas – 25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) – 0,30.	10
7	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8 a 20%.	10
8	Realizar Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.	10
9	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
10	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10

Indicadores do Dentista da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Cobertura de primeira consulta odontológica programática – 1,25.	10
2	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas – 0,5 a 1,0.	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos.	10
4	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares – mínimo de 02/mês.	10
5	Realizar visitas domiciliares com foco nas ações preventivas do Programa Anjos do Sorriso – mínimo de 02/mês.	10
6	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
7	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
8	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB – mínimo de 01/mês.	10
9	Cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada – mínimo de 01 ação/mês.	10
10	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais – 300 procedimentos.	10

Indicadores do Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o Cirurgião-dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares – mínimo de 02/mês.	10
3	Auxiliar o Cirurgião-dentista nas visitas domiciliares com foco nas ações preventivas do Programa Anjos do Sorriso – mínimo de 02/mês.	10
4	Auxiliar o Cirurgião-dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB – mínimo de 01/mês.	10
5	Auxiliar o Cirurgião-dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada – mínimo de 01 ação/mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais utilizados.	10
7	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Equipe de Saúde Bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos.	10
10	Preparar e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

Indicadores do Recepcionista da Unidade Básica de Saúde		Representação em %
1	Manter envelope de prontuário atualizado, retirar e arquivar fichas de óbitos.	10
2	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
3	Controlar o acesso e acolhida dos usuários na Unidade Básica de Saúde.	10
4	Receber e interagir com o usuário de forma agradável, solicita e colaborativa para prestação de informações e encaminhamento ao local desejado.	10
5	Organizar e separar as consultas e exames marcados pelo Centro de Referência e destinar ao devido Agente Comunitário de Saúde.	10
6	Manter o ambiente de recepção organizado e arrumado para receber os usuários, evitando ruídos em excesso, que possam atrapalhar os atendimentos.	10
7	Organizar e controlar a agendamentos, por meio da agenda ou Prontuário Eletrônico.	20
8	Gerenciar os materiais de expediente e fichas necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde e repassar as necessidades ao gerente da UBS.	20

Indicadores do Auxiliar de Serviços Gerais		Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Gerenciamento dos materiais de limpeza necessários para a adequada manutenção da Unidade Básica de Saúde e repassar estas necessidades ao gerente da UBS.	10
3	Realizar vistorias periódicas das dependências da Unidade Básica de Saúde com o intuito de detectar possíveis problemas para buscar soluções para reparar ao setor responsável pela aquisição e repassar para o gerente da UBS.	10
4	Realizar limpeza e manutenção adequada de todos os ambientes da Unidade Básica de Saúde.	10
5	Manter o abastecimento de materiais de higiene nos banheiros e bebedouros em prol da organização e higienização da Unidade Básica de Saúde.	10
6	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais em geral para mantê-los em condições de uso.	10
7	Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.	10
8	Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.	10
9	Realizar a coleta seletiva e adequado destino do lixo comum e lixo hospitalar.	10
10	Facilitar a coleta do lixo hospitalar pela empresa contratada.	10

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do PMAQ-AB

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica		
Cargo/Profissional	Quantidade	Porcentagem
Médico da ESF	08	2,72%
Enfermeiro da ESF	14	6,92%
Técnico de Enfermagem da ESF	27	7,84%

Cirurgião Dentista da ESB	14	6,05%
Auxiliar de Saúde Bucal	14	4,07%
Agente Comunitário de Saúde	79	23,23%
ASG	15	1,85%
Recepcionista	15	2,32%
Total		55%

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3C854834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21, 03 DE JULHO DE 2019.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades da Administração Direta nas condições e prazos previstos nesta lei para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal concursado;

II - admissão de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações e organismos internacionais;

III – programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;

IV – combate a surtos endêmicos;

V – censo para implementação de políticas sociais;

VI – campanhas preventivas contra doenças;

VII – assistência a situações de calamidade pública;

VIII – obras e serviços certos por administração direta;

IX – situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criadas, conforme anexo I.

§1º - Os cargos declarados de excepcional interesse público, constantes do artigo anterior, visam suprir necessidades imediatas e inadiáveis do serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções.

Art. 4º - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

§1º - Caso ocorra a realização de Concurso Público no período de vigência do contrato e houverem candidatos aprovados para o cargo declarado de excepcional interesse público, o contrato temporário a que se refere esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente, não cabendo ao contratado qualquer indenização por parte do Poder Público.

§2º - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade das suas respectivas Secretarias, segundo a necessidade de cada setor.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades assemelhadas.

§1º - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

§2º - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

Art. 7º - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II – pelo exaurimento da sua vigência;

III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV – pela conveniência da administração;

V – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

Art. 9º - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.525, de 20 de julho de 2009 e Lei Complementar nº 15, de 19 de março de 2018.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio do corrente ano.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Agente de zoonoses	40 horas	R\$998,00	02
Artesão	40 horas	R\$998,00	02
Assistente social	40 horas	R\$2.000,00	05
Auxiliar de dentista	40 horas	R\$998,00	35
Auxiliar de laboratório	40 horas	R\$998,00	03
Auxiliar operacional	40 horas	R\$1.000,00	50
Auxiliar de farmácia	40 horas	R\$998,00	05
Cirurgião Dentista	20 horas	R\$1.845,00	08
Cirurgião Dentista	40 horas	R\$2.666,66	24
Cozinheiro	40 horas	R\$998,00	02
Educador físico	40 horas	R\$2.000,00	03
Farmacêutico	40 horas	R\$2.666,66	03
Fisioterapeuta	40 horas	R\$2.666,66	05
Fonoaudiólogo	40 horas	R\$2.666,66	02
Médico Clínico Geral	40 horas	R\$10.000,00	25
Médico Clínico Geral	20 horas	R\$5.000,00	02
Médico Cardiologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Neurologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico ortopedista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Otorrinolaringologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Pediatra	20 horas	R\$5.000,00	02
Médico Psiquiatra	20 horas	R\$5.000,00	05
Médico Urologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Oftalmologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Nefrologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Angiologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Ginecologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Reumatologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Endocrinologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Gastroenterologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Veterinário	20 horas	R\$3.000,00	01
Médico Infectologista	20 horas	R\$5.000,00	01
Médico Assistente clínico do Hospital	20 horas	R\$7.000,00	01
Nutricionista	40 horas	R\$2.000,00	03
Pedagogo	40 horas	R\$2.000,00	02
Psicólogo	40 horas	R\$2.666,66	05
Técnico em Radiologia	40 horas	R\$998,00	03
Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$998,00	135
Terapeuta Ocupacional	40 horas	R\$998,00	02
Médico Clínico Geral Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 1.000,00	180
Médico Especialista Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 1.200,00	180
Médico Regulador Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 1.000,00	02
Médico Faturista Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 1.000,00	01
Enfermeiro Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 210,00	12
Bioquímico Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 210,00	12
Assistente Social Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 210,00	12
Psicólogo Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 210,00	12
Médico do Trabalho Plantonista	Plantão 12 horas	R\$ 1.000,00	01

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:99A1C8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 3º BIMESTRE

MÊS	Receitas Município e Complemento Aplicação	Receitas Fundeb Recursos do	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO PROFESSORES DE	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	392,07	773.597,02	733.060,29	564.778,98	73,01	168.281,31	21,75
Fevereiro	552,71	754.453,65	713.363,44	599.562,33	79,47	113.801,11	15,08
Março	456,88	652.780,94	639.350,92	520.525,57	79,74	118.825,35	18,20
Abril	473,39	664.629,54	707.190,32	535.616,91	80,59	171.190,32	25,76
Mai	418,94	752.213,48	821.829,36	556.829,62	74,03	264.999,74	35,23
Junho	44.802,38	645.030,93	711.366,32	565.449,05	87,66	145.917,27	22,62
TOTAL	47.096,37	4.242.705,56	4.326.160,65	3.342.762,46	78,79	983.015,10	23,17

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Cerro Corá(RN), 04 de julho de 2019

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:F61B2B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representada pelo Sr(a) **Francisco Lindon Jonson de Souza** e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Luiz Henrique de Souza Lima	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2019, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 11/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA segunda
DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÃO

2.1 – o fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a da emissão da ordem de fornecimento, se for o caso.

2.2 – os serviços deverão ser realizados conforme solicitação/ autorização da secretaria de assistência social.

2.3 – a entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na ordem de compra/serviço, aos

Cuidados da comissão de fiscalização e gestão de contratos designados pela portaria n.º

039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

2.4 – os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e do decreto 5.450, de 2005; –

2.5 – a entrega da mercadoria deverá ser conforme notificação de morte de cada usuário e emissão da ordem de compra, em local indicado pela secretaria requisitante sendo sua descarga, frete e transporte até o município de coronel João Pessoa/RN, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

2.6 – terão direito aos serviços e aquisição, as pessoas que estiverem amparadas, pela lei municipal 044/2017, de 18 de outubro de 2017, em seu capítulo II, dos benefícios em espécie, sessão I, do auxílio funeral, especificações estas contida no, art. 6, do referido capítulo.

CLÁUSULA terceira DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA quarta DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

4.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA quinta DOS VALORES REGISTRADOS

5.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

5.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

5.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA sexta DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

6.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA Sétima DA NOTA DE EMPENHO

7.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

7.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA oitava

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA nona**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

9.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA décima**DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS****416 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA CNPJ: 13.984.318/0001-04**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26/06/2019	1	1936 - APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	20	500,00	10.000,00
26/06/2019	2	1937 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. (ATENDIMENTO 24HS - REMOÇÃO POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO - ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA - VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO).	UND	20	1.148,00	22.960,00
26/06/2019	3	1938 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	2.000	2,00	4.000,00
26/06/2019	4	1939 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	20	95,00	1.900,00
26/06/2019	5	1943 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	20	300,00	6.000,00
26/06/2019	6	1944 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	20	360,00	7.200,00
26/06/2019	7	1945 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	20	420,00	8.400,00
26/06/2019	8	1946 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	20	420,00	8.400,00
26/06/2019	9	1947 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	20	470,00	9.400,00
26/06/2019	10	1948 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	20	510,00	10.200,00
26/06/2019	11	1949 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	20	810,00	16.200,00
26/06/2019	12	1950 - VELA PCT	UND	20	25,00	500,00
26/06/2019	13	1951 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	20	120,00	2.400,00
Valor Total						107.560,00

CLÁUSULA DÉCIMA primeira**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 26/06/2019

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Sec. De Desenvolvimento Social E Cidadania

Empresa Registrada

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA

CNPJ 13.984.318/0001-04

TESTEMUNHAS:_____
cpf:_____
cpf:**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:85CC1C35**COMISSÃO DE PREGÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Carlos Eduardo Fonseca de Amorim	CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2019, RESOLVEM REGISTRAR os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para locação de horas máquinas de trator de esteira do tipo D-6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº08/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2.1 *Conforme especificações da proposta da Contratada****2.2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.3 - A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência;

2.4 - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.4 - O serviço deverá ocorrer no prazo até 48 (quarenta e oito) horas após conhecimento da expedição da ordem de serviço emitida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irredutíveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

196 - CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20/05/2019	1	2081 - LOCAÇÃO DE TRATOR D-6 LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW) CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	120	260,00	31.200,00
Valor Total						31.200,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO TEM CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Empresas Registrada

CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI

CNPJ: 11.622.579/0001-40

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C71DC221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26060004/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 26060004/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 26060004/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de roçada manual das laterais das estradas vicinais da zona rural do município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1221 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16243 - Serviço de roçada manual	M²		13.475	1,17	15.765,75
Total (RS):						15.765,75

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9BD4CFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1106000144/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1106000144/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1106000144/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de recarga de toner e manutenção e limpeza de impressoras da Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16267 - Recarga de Toner	SV		20	60,00	1.200,00
2	16268 - Manutenção e Limpeza nas Impressoras	SV		5	240,00	1.200,00
Total (R\$):						2.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C9E78EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1006000143/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1006000143/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1006000143/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de recarga de toner e manutenção e limpeza de impressoras das unidades de saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16265 - Serviço de Recarga de Toner	SV		9	60,00	540,00
2	16266 - Manutenção e Limpeza nas Impressoras	SV		4	240,00	960,00
Total (R\$):						1.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:57FB61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1906000145/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1906000145/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1906000145/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Teste Ergométrico para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16269 - Teste Ergométrico	SV		1	200,00	200,00
Total (R\$):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C49DDB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 320/2019

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN:
 Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
 Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Fernando Pedroza/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
 Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
 Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
 Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal,
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por

créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 – Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 – Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas (riachos);
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.3 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.4 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a trafegabilidade da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.8 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.2 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 – Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.7 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.8 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.4 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.4 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.5 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.6 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 – Executar desmonte de pedras que impedem a trafegabilidade de algumas ruas do município;
- 1.11.5 – Realizar serviços de pavimentação de ruas do município que já se encontram contempladas em projetos de engenharia;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.14 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.6 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.7 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

- 2.2.8 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 2.2.12 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 2.2.13 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.2.2 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 1.2.3 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 1.2.4 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
 1.3.2 – Manutenção das áreas de prática esportiva;
 1.3.3 – Manter em condições dignas e favoráveis cozinhas e refeitórios em escolas;
 1.3.4 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Pleitear em parceria com os governos federal ou estadual a aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 1.4.2 – Incentivar a criação do coral municipal;
 1.4.3 – Apoiar ações que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Manter os equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.3 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Manter em bom funcionamento os vestiários e alambrados no Ginásio Poliesportivo Esportes do município;
 1.8.2 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar o cemitério público;
 1.9.3 – Reforma do mercado público;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Realizar desmontes de pedras das ruas garantindo acessibilidade aos munícipes.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.2 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas;
 2.1.3 – Aquisição de veículo com capacidade de 5 a 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.4 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.5 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2.2 – Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.3 – Manter reformar as Unidades Básicas de Assistência;

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	11.089	12.576	18.427	19.550	20.645	21.820
Despesas Totais	12.647	12.904	18.217	19.200	20.225	21.330
Superávit/Déficit	-1.558	-328	210	350	420	490

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas à previsão anual de 2018, registrando frustração na ordem de R\$ 4.313.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejam quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	8.484.831,76	65,75
Outras Despesas Correntes	3.975.612,89	30,81
Juros da Dívida	3.500,00	0,03
Investimentos	223.894,19	1,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	216.611,76	1,68
Total	12.904.450,60	100,00%
Receita Arrecadada	12.576.151,28	-
Superávit/Déficit	-328.299,32	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 68,09%, sendo 63,28% no Poder Executivo e 4,81% no Poder Legislativo. O Poder executivo Municipal extrapolou o limite máximo da LRF, com o gasto de pessoal, o que o forçará a tomar providências visando a redução dessa despesa.

Vejam o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	12.459.151,28	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	8.484.831,76	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	0,00	-
Despesa líquida com pessoal	8.484.831,76	68,09%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	7.884.856,78	63,28%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	599.974,98	4,81%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	12.464	12.961	13.700	14.400	15.250
Pessoal e Enc. Sociais	8.485	7.272	7.728	8.100	8.622
Out. Desp. Correntes	3.976	5.672	5.950	6.275	6.600
Juros da Dívida	3	17	22	25	28
Despesa de Capital	440	5.256	5.500	5.825	6.080
Investimentos	224	5.054	5.250	5.500	5.730
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações Dívida	216	202	250	325	350
Total	12.904	18.217	19.200	20.225	21.330

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais, para que possa ter mais equilíbrio fiscal no ente;

- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	511.528	480.000	465.000	438.000	419.000
Resultado Primário	779.836	760.000	748.000	734.000	718.000
Dívida Curto Prazo	1.923.562	1.750.000	1.620.000	1.495.000	1.380.000
Dívida Pública Fundada	3.450.961	3.220.000	2.980.000	2.790.000	2.650.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser reduzidas para que haja maior equilíbrio fiscal. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve ampliação quando comparada com a do ano anterior, o que prova que a administração tomou iniciativas justas parcelando débitos de gestões anteriores quando havia pendências fiscais que impediam a situação fiscal regular do ente.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	11.089.487	12.576.151	18.427.000	19.550.000	20.645.000
Despesas totais	-12.647.352	12.904.450	18.217.000	19.200.000	20.225.000
Superávit/Déficit	-1.557.865	-328.299	210.000	350.000	420.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 mais favorável que no ano de 2017, reduzindo o déficit financeiro de R\$ 1.557.000,00 (em 2017) para R\$ 328.000,00 (em 2018). Em 2018, a gestão conseguiu arrecadar mais quando comparada ao ano de 2017, isso no patamar de 1.487.000,00, enquanto a despesa no ano de 2018 foi elevada em menor escala, atingindo o patamar de R\$ 257.000,00. Daí o resultado final ter sido mais favorável que no ano anterior.

Isso foi objeto da austeridade da administração quando reduziu a estrutura da máquina administrativa, para que pudéssemos melhorar as ações e serviços públicos prestados a comunidade. A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	-265.722,20	-522.143,04

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do crescimento do passivo a longo prazo.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DDD1BB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 - PE - SRP

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 – PE

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2019, o Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2019, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: **BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.238.694/0001-32
ENDEREÇO: Rua. Dom João VI, Nº 50, Medianeira, Porto Alegre/RS CEP: 90.660-020

Lote	Descrição do Lote	Valor Total do Lote	
Código	Proponente / Fornecedor		
00000001	LOTE 01 - SEC SAÚDE		
722	BERNARDES COM E IND GRÁFICA EIRELI	R\$ 31.280,00	
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29MM PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	30

014.001.230	BERNARDES	10,00	300,00
2	BLOCOS ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR TAM. 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.231	BERNARDES	10,00	200,00
3	BLOCOS BOLETIM ATENDIMENTO URGÊNCIA IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM,	BLCO	70
014.001.232	BERNARDES	10,00	700,00
4	BLOCOS BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL BPA) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.233	BERNARDES	12,00	240,00
5	BLOCOS CADASTRAMENTO DA GESTANTE, IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG, C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.234	BERNARDES	10,00	200,00
6	BLOCOS DE BOLETIM DE VACINA MENSAL SÓ FRENTE, UMA COR, TAM 21X29CM, 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.235	BERNARDES	12,00	240,00
7	BLOCOS DE EXAMES COMPLEMENTARES IMPRESSÃO FERENTE, UMA COR, TAM 15X21MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.236	BERNARDES	10,00	200,00
8	BLOCOS DE FICHA DA FUNASA ENDEMIAS, TAM 21X29MMM, 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.237	BERNARDES	12,00	240,00
9	BLOCOS DE FICHA DO SUS FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	50
014.001.238	BERNARDES	12,00	600,00
10	BLOCOS DE LAUDO MÉDICO IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29 MM, PAPEL 18KG C/ 10 FOLHAS	BLCO	10
014.001.239	BERNARDES	10,00	100,00
11	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE ENDEMIAS FNS TAM 21X29MM, 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.240	BERNARDES	12,00	120,00
12	BLOCOS DE PLANO CUIDADOS DE ENFERMAGEM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL PESO 40 C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.241	BERNARDES	15,00	150,00
13	BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL IMPRESSÃO 15X21MM, PAPEL 24KG 02 VIAS AP/SB C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.242	BERNARDES	12,00	120,00
14	TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA "A" AMARELA, TAM 10X25MM, PAPEL PESO 40 C/ 20 FOLHAS	BLCO	10
014.001.243	BERNARDES	15,00	150,00
15	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA BI(AZUL), TAMANHO DE 25,5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, COM 50 FLS CADA BLOCO, PAPEL BOND 75 GRAMAS. CANHOTO DE 6,5 CM COM PICOTE. COM NUMERAÇÃO	BLCO	10
014.001.244	BERNARDES	10,00	100,00
16	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAM. 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	25
014.001.245	BERNARDES	15,00	375,00
17	BLOCOS DE VISITA (PROGRAMA DA FEBRE AMARELA) IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM. 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.246	BERNARDES	12,00	240,00
18	BLOCOS ESTRATEGIA DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.247	BERNARDES	15,00	300,00
19	BLOCOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS LÂMINAS P/ ANÁLISE IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	25
014.001.248	BERNARDES	12,00	300,00
20	BLOCOS FICHA DE EVOLUÇÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	50
014.001.249	BERNARDES	12,00	600,00
21	BLOCOS FICHA DE NOTIFICAÇÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 15X21MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	30
014.001.250	BERNARDES	10,00	300,00
22	BLOCOS FICHA DE ÓBITO IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM. 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.251	BERNARDES	15,00	150,00
23	BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.252	BERNARDES	15,00	300,00
24	BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE FISIOTERAPIA IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.253	BERNARDES	15,00	300,00
25	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.254	BERNARDES	15,00	300,00
26	BLOCOS MS HIPERDIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.255	BERNARDES	15,00	300,00
27	BLOCOS PLANILHA CASOS DE DIARÉIA IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.256	BERNARDES	12,00	240,00
28	BLOCOS PROGRAMA DE DOENÇAS CONTROLE DE CHAGAS, IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.257	BERNARDES	12,00	240,00
29	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 15X21MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	70
014.001.258	BERNARDES	8,00	560,00
30	BLOCOS RECEITUÁRIO ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IMPRESSÃO FRENTE UMA COR, TAM 15X21MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.259	BERNARDES	10,00	200,00
31	BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.260	BERNARDES	15,00	300,00
32	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.261	BERNARDES	15,00	300,00
33	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 15X21MM PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.262	BERNARDES	10,00	200,00
34	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAM 21X29MM, UMA COR, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.263	BERNARDES	15,00	300,00
35	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAM 21X29MM, UMA COR, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.264	BERNARDES	15,00	300,00
36	BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS, 20X30CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X1 COR, OFFSET 75G, C/ 100 FOLHAS	BLCO	40
014.001.265	BERNARDES	10,00	400,00
37	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E- SUS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 20X30CM 1X1 COR OFFSET 75G, C/100 FOLHAS	BLCO	80
014.001.266	BERNARDES	10,00	800,00
38	BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA, TAM 30 X 20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G, C/100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.267	BERNARDES	10,00	200,00
39	BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DO PACIENTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAM 21X29MM, UMA COR, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	50
014.001.268	BERNARDES	10,00	500,00
40	FICHA PERINATAL. TAMANHO 180MM X 215MM. PAPEL SULFITE BRANCO 56G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, 08 PAGINAS.	BLCO	20

	C/100 FOLHAS		
014.001.269	BERNARDES	25,00	500,00
41	BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, TAM 30X20CM, COR 4X1 PAPEL OFFSET 75G. C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.270	BERNARDES	15,00	300,00
42	BLOCO - DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM 32X20 COR 4X1 NO PAPEL OFFSET 75G. C/100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.271	BERNARDES	25,00	500,00
43	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, FOLHA A4, BRANCO, PESO 60	BLCO	20
014.001.272	BERNARDES	10,00	200,00
44	BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS 1 VIA 20X30CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G. C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.273	BERNARDES	15,00	300,00
45	BLOCOS ATESTADO MÉDICO, IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.274	BERNARDES	15,00	150,00
46	BLOCOS CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	20
014.001.275	BERNARDES	12,00	240,00
47	BLOCOS CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.276	BERNARDES	15,00	150,00
48	BLOCOS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.277	BERNARDES	15,00	150,00
49	BLOCOS FICHA D SISTEMA DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.278	BERNARDES	15,00	150,00
50	BLOCOS FICHA DE CONTROLE DE TRATAMENTO TUBERCULOSE IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.279	BERNARDES	15,00	150,00
51	BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.280	BERNARDES	15,00	150,00
52	BLOCOS MAPA DE APURAÇÃO AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.281	BERNARDES	15,00	150,00
53	BLOCOS MAPA DE APURAÇÃO MÉDICAS BÁSICAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FOLHAS	BLCO	10
014.001.282	BERNARDES	15,00	150,00
54	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - BLOCO COM 100 UNIDADES – TAMANHO 20,5 CM X 29 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	BLCO	30
014.001.283	BERNARDES	10,00	300,00
55	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR; TAMANHO: 27X36, 180G.	UND	1500
014.001.284	BERNARDES	2,00	3.000,00
56	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO MEDICAMENTOS PAPEL PESO 60	UND	300
014.001.285	BERNARDES	1,00	300,00
57	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO CONSULTAS PAPEL PESO 60	UND	300
014.001.286	BERNARDES	1,00	300,00
58	CARTÃO DA GESTANTE- FRENTE 4 CORES E VERSO 2 CORES 18X29 1X1 120GR	UND	150
014.001.287	BERNARDES	1,50	225,00
59	CARTÃO FAMÍLIA PSF, IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 10X21MM, PAPEL 150G	UND	300
014.001.288	BERNARDES	1,00	300,00
60	CARTÕES DE VACINA MENINA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 150 KG	UND	1000
014.001.289	BERNARDES	0,65	650,00
61	CARTÕES DE VACINA MENINO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 150 KG	UND	1000
014.001.290	BERNARDES	0,65	650,00
62	CARTÕES DE CONTROLE DE MEDICAMENTO DO HIPERDIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 15X21MM, PAPEL 150KG	UND	300
014.001.291	BERNARDES	1,00	300,00
63	CARTÃO DE VACINA PARA CÃES E GATOS – PAPEL OFFSET, 180G; TAMANHO: 7 X 20CM, 1 X 1 CORES	UND	250
014.001.292	BERNARDES	1,00	250,00
64	CARTÃO DE APRAZAMENTO – HANSENIASE 1 15X10 1X1 120GR	UND	250
014.001.293	BERNARDES	1,00	250,00
65	CARTÃO DE APRAZAMENTO – HANSENIASE 2 13X10 1X1 120GR	UND	250
014.001.294	BERNARDES	1,00	250,00
66	CARTÃO DE APRAZAMENTO 31X11,5 1X1120GR	UND	100
014.001.295	BERNARDES	1,50	150,00
67	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA), PAPEL 75G, 1 X 0 CORES, COM 100 FOLHAS.	UND	250
014.001.296	BERNARDES	18,00	4.500,00
68	PANFLETOS EDUCATIVOS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE (DENGUE, TUBERCULOSE, DST E OUTROS) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAM 21X15MM, PAPEL COUAHE 18KG	UND	2500
014.001.297	BERNARDES	1,00	2.500,00
69	TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA HIV 21X30 1X1 75GR	UND	200
014.001.298	BERNARDES	1,00	200,00
70	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA HIV21X30 1X1 75GR	UND	200
014.001.299	BERNARDES	1,00	200,00
71	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B – HBSAG 21X30 1X1 75GR	UND	200
014.001.300	BERNARDES	1,00	200,00
72	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS- ATENÇÃO BÁSICA 21X30 1X1 75GR	UND	200
014.001.301	BERNARDES	1,00	200,00
73	ENVELOPES TIMBRADO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAMANHO 24X35CM	UND	1000
014.001.302	BERNARDES	1,50	1.500,00
00000003	LOTE 03 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	Valor Total Do Lote	
722	BERNARDES COM E IND GRÁFICA EIRELI	118.750,00	
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO COLORIDA	M²	150
014.001.312		90,00	13.500,00
84	ADESIVO MICROPERFURA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS	M²	150
014.001.313		90,00	13.500,00
85	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL RESINADO. POR M2, TAMANHOS DIVERSOS, FORMATOS DIVERSOS, ARTE, PROJETO DE ACORDO A NECESSIDADE DO EVENTO	M²	150
014.001.314		90,00	13.500,00
86	CAPAS DE PROCESSO, EM CARTOLINA DE 180GR/M², COR A DEFINIR, DOBRA AO MEIO, FUROS UNIVERSAL, IMPRESSO EM COR,	UND	10000

	MEDINDO 440X335MM ABERTA. ARTE COM A LOGO DO MUNICÍPIO		
014.001.315		0,75	7.500,00
87	CARTAZES, EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 GRAMAS, SAÍDA EM CTP; TAMANHO: 32 X 47CM, 4 X 0 CORES.	UND	2000
014.001.316		4,00	8.000,00
88	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, 170 GRAMAS; TAMANHO: 32 X 45CM, 4 X 0 CORES.	UND	2000
014.001.317		4,00	8.000,00
89	CARTAZES, EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 GRAMAS, SAÍDA EM CTP; TAMANHO: 20 X 30CM, 4 X 0 CORES	UND	2000
014.001.318		2,50	5.000,00
90	CARTAZES, EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 GRAMAS, SAÍDA EM CTP; TAMANHO: 30 X 40CM, 4 X 0 CORES.	UND	2000
014.001.319		4,00	8.000,00
91	CRACHÁS EM PVC COM IMPRESSÃO EM FARGO. COM CORDÃO COM PERSONALIZAÇÃO, ARTE, PROJETO DE ACORDO A NECESSIDADE DO EVENTO.	UND	250
014.001.320		35,00	8.750,00
92	ENVELOPES PERSONALIZADOS TIMBRADOS TAM 240X340MM	UND	2500
014.001.321		1,00	2.500,00
93	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 64X46MM, PAPEL 150KG	UND	1500
014.001.322		2,00	3.000,00
94	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA COM ADESIVO E PVC 4MM 30X10	UND	100
014.001.323		30,00	3.000,00
95	CONFEÇÃO DE PLACA LUMINOSA COM ARMAÇÃO DE METALON E LONA COM LUZ POR DENTRO. M2. FORMATO, ARTE, TAMANHO, LUZES INTERNAS, PROJETO DE ACORDO A NECESSIDADE.	M²	30
014.001.324		150,00	4.500,00
96	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO 5 MM COM INOX SOBREPOSTO, MARCAÇÃO A LASER, PROLONGADORES, ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSÃO DIGITAL 80X60CM	UND	50
014.001.325		100,00	5.000,00
97	PLACAS EM INOX (ACABAMENTO CAIXETAS) OM GRAVAÇÃO E OU IMPRESSÃO DIGITAL UV PARA INAUGURAÇÃO, SINALIZAÇÃO E HOMENAGENS. ACABAMENTO: CAIXETAS.	UND	50
014.001.326		150,00	7.500,00
98	BOTTONS ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 7X7. CORTE E FORMATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE O EVENTO	UND	1500
014.001.327		5,00	7.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletônico para Registro de Preços nº 003/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com bservância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 21 de Junho de 2019

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Bernardes Com E Ind Gráfica EIRELI

CNPJ nº 22.238.694/00001-32

GABRIELLE GARCIA BERNARDES

Sócia Administradora.

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:67913290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - PE - SRP 1**

PRAÇA 3 PODERES, 717,

CENTRO, GALINHOS/RN CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77CONTATO Nº (84) 3552-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – PE

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, Nº 350, Santos Reis, Parnamirim/RN CEP: 59.141-150

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS PEDREIRO / PRODUTOS GERAIS / OPERADOR DE MAQUINAS. Jaleco Gari: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria silcado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. Calça Gari: em Brim - 100% Algodão, cor laranja padrão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos P/EGG, com boné tipo árabe personalizado na cor a ser escolhida pelo município, botas de segurança com conformidade a legislação brasileira de segurança no trabalho e indicação de certificado de aprovação do EPI os pedidos serão conforme solicitação das Secretarias.	DODY SPORT	Conjunto	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
006	Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso, tamanhos PP/EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos aplicado de acordo com a necessidade da secretaria	DODY SPORT	Unidade	300	R\$ 22,45	R\$ 6.735,00
008	Camisa: manga longa com botão, cor azul celeste, 100% algodão, 190 de gramatura, com um bolso dianteiro, silcado texto de acordo com a necessidade da Secretaria, tamanhos: P/GG, conforme solicitação da Secretaria	DODY SPORT	Unidade	50	R\$ 56,62	R\$ 2.831,00
011	CONJUNTO DE UNIFORME MERENDEIRA: CAMISETA ADULTO em poliviscose 100%, gola redonda, manga curta, na cor branca, tamanhos variáveis P, M, G e GG. CALÇA COMPRIDA na cor branca com tamanhos variáveis de acordo com a necessidade da secretaria em material brim, com dois bolsos. BERMUDA 100% ALGODÃO na cor branca com tamanhos variáveis de acordo com a necessidade da secretaria. Avental de frente (merendeira), em tecido popelina, 50% poliéster / 50% algodão, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Touca de rede (furdinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Logotipo aplicado de acordo com a necessidade da secretaria.	DODY SPORT	Conjunto	40	R\$ 98,30	R\$ 3.932,00
012	Calça em OXFORD, 100% POLIESTER, tamanhos variados, cor branca não transparente, com 1 bolso traseiro e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm.	DODY SPORT	Unidade	21	R\$ 22,22	R\$ 466,62

015	Conjunto Infantil Escolar –composto por camisa e calção para os meninos e camisa e short-saia para meninas, sendo as camisas, em gola tipo V (com viés); confeccionada em malha 100% algodão com logotipo em Silkscreen no peito esquerdo tamanho 7cm x 6cm; e o calção e/ou saia em tacetel, para crianças que estudam da creche ao fundamental I com idade de 01 a 08 anos, cor a ser pedido pela administração	DODY SPORT	Conjunto	150	RS 27,60	RS 4.140,00
016	Farda Escolar – Camisa – nos modelos masculinas, femininas e babylook. Confeccionada em 100% algodão; gola tipo V (com viés), com logotipo em Silkscreen no peito esquerdo tamanho 7cm x 6cm. Cores a ser solicitado pela administração e tamanhos do PP ao EGG, a escolha da Administração Municipal.	DODY SPORT	Unidade	500	RS 10,60	RS 5.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária Ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro

de Preços nº 002/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos

fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 04 de Julho de 2019

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Jozilma Maria de Carvalho - ME
 CNPJ nº 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
 Proprietária

Publicado por:
 José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E58B531D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PROCESSO nº32602/2019

Pregão Presencial SRP nº 12/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de julho de 2019 ate 02 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004199 - Relé fotoelétrico NF		Unid	4000,00	11,950	47.800,00
7	0004202 - Arruela quad. 38X18X3		Unid	800,00	0,940	752,00
10	0004205 - Fita Isolante 19x20 mm		Unid	100,00	3,350	335,00
12	0004207 - Lâmpada vapor Metalico 400W		Unid	300,00	33,900	10.170,00
15	0004210 - Cabo PP Flexivel 2X2.50		Mt	3000,00	2,260	6.780,00
20	0004215 - Chave p/ iluminação pública 2X30		Unid	60,00	180,500	10.830,00
27	0004222 - Luminária pública LED 50W REF 82		Unid	120,00	138,000	16.560,00
30	0004225 - Luminária pública LED 100W REF 83		Unid	120,00	237,000	28.440,00
34	0007133 - Parafuso de 10 polegadas galvanizado		UND	500,00	6,390	3.195,00
37	0007114 - Alça para cabo 16 mm		UND	4000,00	2,540	10.160,00
40	0007137 - Caixa monofásica padrão cosern		UND	200,00	39,150	7.830,00
42	0007141 - cabo rígido 6 mm		Mt	400,00	2,800	1.120,00
46	0007116 - Olhal para poste sem rosca		UND	2000,00	12,500	25.000,00
48	0007148 - Disjuntor trifásico 25 amperes.		Und.	30,00	29,000	870,00
51	0007151 - Disjuntor trifásico 50 amperes.		Und.	20,00	31,900	638,00
53	0007153 - Disjuntor trifásico 80 amperes.		Und.	10,00	90,900	909,00
58	0007158 - Disjuntor monofásico 50 amperes.		Und.	50,00	7,270	363,50
60	0007217 - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W		UND	1500,00	55,500	83.250,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

A N Q Gonçalves Junior- ME

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:37D6FD04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PROCESSO nº32602/2019
Pregão PresencialSRP nº 12/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de julho de 2019 ate 02 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Delvalle Materiais Eletricos LTDA - ME		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: Rua R-5, 129 QD R-7, SETOR LESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070		
Representante: Fernando Rodrigues Vale - CPF: 042.036.901-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. (R\$)	Total
2	0004197 - Reator vapor de Sódio 70W Externo		Unid	800,00	30,000		24.000,00	
3	0004198 - Base para Relé padrão		Unid	4000,00	4,400		17.600,00	
5	0004200 - Braço 1MT p/ luminária 3/4 zincado		Unid	600,00	15,250		9.150,00	
8	0004203 - Cabo Plastchumbo 2X1.00		Mt	2000,00	1,410		2.820,00	
13	0004208 - Reator Vapor Metálico 400W Externo		Unid	300,00	65,770		19.731,00	
16	0004211 - Cabo Multiplexado 2X16		Mt	6000,00	3,720		22.320,00	
17	0004212 - Fita Isolante Alta Fusão 19X10		Unid	100,00	10,920		1.092,00	
18	0004213 - Luva p/ Alta Tensão 10.000V		Par	5,00	251,720		1.258,60	
19	0004214 - Luva de Pelica (cobertura)		Par	10,00	29,400		294,00	
22	0004217 - Reator Metálico Metálico 250W Externo		Unid	200,00	54,730		10.946,00	
23	0004218 - Reator Vapor de sódio de 250 W		Unid	100,00	54,730		5.473,00	
25	0004220 - Cabo PP Flexível 3 X 6.0MM		Mt	1000,00	9,660		9.660,00	
28	0004223 - Luminária pública LED 30W REF 81		Unid	120,00	125,860		15.103,20	
29	0004224 - Luminária pública LED 20W REF 80		Unid	120,00	122,640		14.716,80	
33	0007111 - Luminária publica, aberta, corpo refletor estampado em chapa de aluminio anodizado, suporte de fixação em liga de aluminio fundido para tubo. Com soquete E40		UND	500,00	50,900		25.450,00	
35	0007134 - Parafuso de 12 polegadas galvanizado		UND	500,00	7,280		3.640,00	
38	0007130 - Cabo chumbo 1,5 mm		Mt	1500,00	1,790		2.685,00	
41	0007138 - Caixa trifásica padrão cosern		UND	100,00	91,000		9.100,00	
43	0007142 - cabo rígido 10 mm		Mt	400,00	4,650		1.860,00	
44	0007144 - Bocal E-40		UND	1500,00	5,250		7.875,00	
47	0007146 - Relé NA		UND	200,00	12,460		2.492,00	
49	0007149 - Disjuntor trifásico 32 amperes.		Und.	10,00	29,680		296,80	
50	0007150 - Disjuntor trifásico 40 amperes.		Und.	10,00	32,620		326,20	
52	0007152 - Disjuntor trifásico 63 amperes.		Und.	10,00	32,620		326,20	
54	0007154 - Disjuntor trifásico 100 amperes.		Und.	10,00	91,420		914,20	
55	0007155 - Disjuntor monofásico 25 amperes.		Und.	50,00	5,810		290,50	
56	0007156 - Disjuntor monofásico 32 amperes.		Und.	30,00	5,810		174,30	
57	0007157 - Disjuntor monofásico 40 amperes.		Und.	30,00	7,280		218,40	
59	0007159 - Disjuntor monofásico 63 amperes.		Und.	40,00	7,280		291,20	
62	0007219 - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 100W		UND	1500,00	127,110		190.665,00	

Governador Dix Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Delvalle Materiais Eletricos LTDA - ME
FERNANDO RODRIGUES VALE

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:FA402D54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PROCESSO nº32602/2019
Pregão Presencial SRP nº 12/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de julho de 2019 ate 02 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0004199 - Relé fotoelétrico NF		Unid	4000,00	11,950	47.800,00
7	0004202 - Arruela quad. 38X18X3		Unid	800,00	0,940	752,00
10	0004205 - Fita Isolante 19x20 mm		Unid	100,00	3,350	335,00
12	0004207 - Lâmpada vapor Metalico 400W		Unid	300,00	33,900	10.170,00
15	0004210 - Cabo PP Flexível 2X2.50		Mt	3000,00	2,260	6.780,00
20	0004215 - Chave p/ iluminação pública 2X30		Unid	60,00	180,500	10.830,00
27	0004222 - Luminária pública LED 50W REF 82		Unid	120,00	138,000	16.560,00
30	0004225 - Luminária pública LED 100W REF 83		Unid	120,00	237,000	28.440,00
34	0007133 - Parafuso de 10 polegadas galvanizado		UND	500,00	6,390	3.195,00
37	0007114 - Alça para cabo 16 mm		UND	4000,00	2,540	10.160,00
40	0007137 - Caixa monofásica padrão cosern		UND	200,00	39,150	7.830,00
42	0007141 - cabo rígido 6 mm		Mt	400,00	2,800	1.120,00
46	0007116 - Olhal para poste sem rosca		UND	2000,00	12,500	25.000,00
48	0007148 - Disjuntor trifásico 25 amperes.		Und.	30,00	29,000	870,00
51	0007151 - Disjuntor trifásico 50 amperes.		Und.	20,00	31,900	638,00
53	0007153 - Disjuntor trifásico 80 amperes.		Und.	10,00	90,900	909,00
58	0007158 - Disjuntor monofásico 50 amperes.		Und.	50,00	7,270	363,50
60	0007217 - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W		UND	1500,00	55,500	83.250,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

A N Q Gonçalves Junior - ME

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:3C092859

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO nº32602/2019**Pregão Presencial SRP** nº 12/2019**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**CNPJ:** 08.349.094/0001-10**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2019.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de julho de 2019 ate 02 de julho de 2020.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-545		
Representante: Valdemario Pinheiro de Araujo - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004196 - Lâmpada vapor Sódio 70 W		Unid	800,00	12,700	10.160,00
6	0004201 - Parafuso 5/8X16 400X16MM		Unid	800,00	11,000	8.800,00
9	0004204 - Bocal Louça E-27 Fixo		Unid	1500,00	2,000	3.000,00
11	0004206 - Conector Perfurante CDP-16 A 95MM		Unid	8000,00	7,000	56.000,00
14	0004209 - Luminária Pública aberta 70W		Unid	600,00	23,700	14.220,00
21	0004216 - Lâmpada Vapor Metálico 250W		Unid	300,00	32,200	9.660,00
24	0004219 - Cabo PP Flexível 3 X 4,0MM		Mt	1000,00	6,700	6.700,00
26	0004221 - Cabo PP Flexível 2 X 4,0 MM		Mt	1000,00	4,700	4.700,00
31	0007143 - Cabo PP flexível 10 mm		Mt	500,00	14,500	7.250,00
32	0007109 - Chave de comando de grupo modelo BAT2DA. 220V		Unid	60,00	297,000	17.820,00
36	0007113 - Cabo multiplexado 16 mm monofásico		Mt	6000,00	3,400	20.400,00
39	0007136 - Lâmpada vapor sódio 250 w		UND	100,00	26,500	2.650,00
45	0007145 - Olhal para poste com rosca		UND	2000,00	10,700	21.400,00
61	0007218 - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 70W		UND	1500,00	111,900	167.850,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:0C8E63E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PROCESSO nº52901/2019
Pregão PresencialSRP nº 18/2019
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de julho de 2019 ate 02 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI		
CNPJ: 26.774.552/0001-40	Telefone: 999129676	Email:
Endereço: Rua Herculana Rosado, 174, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: Abraão Aghamenilson Bezerra da Silveira - CPF: 093.617.194-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001452 - Água Mineral 20 LTS		Unid	3640,00	5,000	18.200,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
 Gestor do FMAS

Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI
ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E55AF5C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PROCESSO nº51301/2019
Pregão PresencialSRP nº 15/2019
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de julho de 2019 ate 03 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 1349, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-390		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0002168 - Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18,5 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0,294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus, ângulo de visão vertical mínimo 160 graus. Possuir suporte para ajuste de altura do monitor mínimo de 10 cm, suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores, suporte a resolução de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 Hz. Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores. Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem, possuir certificação Energy Star e EPEAT na categoria Gold, dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 37.33 x 32.61 x 17.71 cm. Peso do conjunto com suporte: 1.15 kg		UND	46,00	550,000	25.300,00
7	0002178 - COMPUTADOR DESKTOP – Com as seguintes especificações mínimas: Processador Core i3-3210 compatível ou similar, 3.2 GHz LGA 1155 - Dual Core com HT - 3MB Smart Cache - 5GT/s 22nm; - Placa-mãe GIGABYTE GA-H61M-DS2 LGA1155- 4GB Memória DDR3 1333MHz (1 X 4GB)- Disco Rígido de 500 GB ou 1 TB- Gravador de DVD/CD- Sistema Operacional Windows 7 Especificações da placa-mãe:- CPU: Suporte para processadores Intel Core i7, Core i5 e Core i3 series no socket LGA1155- Chipset: Intel H61 Express Chipset - Memória: 2 x DIMM, Máximo de 16GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC, UnbufferedMemory / Arquitetura de memória Dual channel- Gráficos: Suporte a saídas Multi-VGA - HDMI/RGB - Resolução de 1920 x 1200- Audio: Realtek ALC 887 2/4/5.1/7.1-channel- LAN: 1 x Realtek 8111F chip (10/100/1000 Mbit)- Slots de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 3 x PCIe 2.0 x1- Interfaces de Armazenamento: 4 x SATA 3Gb/s- USB: 10 x portas USB 2.0 (6 portas no painel traseiro, 4 portas integradas na placa)- Conectores traseiros: 1 x Porta PS/2 Combo para Teclado/Mouse 1 x HDMI 1 x D-Sub 1 x Porta RJ45 6 x USB 2.0/1.1 3 x Audiojack(s) Sistema Operacional: Suporte a Microsoft Windows 8/7/Vista/XP- Formato: Micro ATX FormFactor; 24.4 cm x 17.4 cm Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 400 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou mini-din; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Teclado Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo mini-din; Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Monitor de vídeo Tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior; Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores; Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem;		UND	58,00	2.000,000	116.000,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix- Sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix- Sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

Ebara Tecnologia Com. E Serv. De Inform. LTDA ME

EVERTON MENDONÇA EBARA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:BAEB4F11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

PROCESSO nº51301/2019

Pregão PresencialSRP nº 15/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de julho de 2019 ate 03 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: Emanoel Rebouças Agostinho - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0002170 - IMPRESSORA LASER Impressora laserjet; Impressão monocromática; Resolução mínima de impressão de 600dpi; Velocidade de impressão mínima de 15 ppm; Ciclo de trabalho mínimo de 3000 páginas por mês; Conectividade com porta USB e paralela; Compatibilidade com Windows e Linux; Memória mínima de 16MB; Bandeja de Papel fechada com no mínimo 150 folhas; Capacidade do Toner de no mínimo 2 mil páginas (rendimento estabelecido de acordo com a norma ISO/IEC 19752); Observações: As impressoras devem vir acompanhadas de todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato (fonte, cabo de força e de comunicação, cartucho/toner original); As impressoras devem vir acompanhadas de driver para instalação compatível com a Microsoft Windows e o Linux; A garantia mínima das impressoras deve ser de 1 ano; Fonte de alimentação com tensão entre 110/127 V.		UND	32,00	999,000	31.968,00
16	0002179 - Memória 4GB DDR3 1333MHZ		UND	44,00	165,000	7.260,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
 Gestor do FMAS

Emanoel rebouças agostinho ME
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:7D2560F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PROCESSO nº51301/2019

Pregão PresencialSRP nº 15/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de julho de 2019 ate 03 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ: 35.292.515/0001-97	Telefone: (84)3316-1515	Email:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170		
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0002186 - Tela de projeção – Superfície Matte – White (branco opaco), bordas negras para realce de contraste, ajuste de 03 (três) altura desejada com múltiplas paradas, formato (4:3)		UND	12,00	547,000	6.564,00
15	0002174 - NOBREAK 1200 VA, com as características mínimas: Tensão de entrada: 220-127/ 220v –Bivolt Automático; Tensão de saída: 115v; Possuir 2 baterias internas de 12v x 7 Ah; -Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de interno; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; retangular PWM controle de largura e amplitude; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia. Garantia de 12(doze) meses.		UND	61,00	700,000	42.700,00
20	0007222 - Adaptador - Receptor Wireless USB Wifi 600 Mbps		UND	67,00	160,000	10.720,00
21	0007223 - Impressora Multifuncional colorida com copiadora e scanner colorido; conexão wireless; tecnologia tanque de tinta e as seguintes especificações: 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão mínima: Preto 15 ppm e em cores 10 ppm; Capacidade mínima: 100 folhas; Compatível com diferentes papéis, normal, sulfite, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Conectividade padrão: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n), USB 2.0 de alta velocidade.		UND	18,00	780,000	14.040,00
24	0002177 - ROTEADOR WERILESS, com as seguintes características mínimas: Placa PCI Wireless N 300 Mbps; Acesso a redes sem fio para computadores desktops; Velocidade de até 300 Mbps;; Compatibilidade com IEEE802.11N (Draft) e IEEE802.11b/g; 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R) ChipsetRalink@Barramento PCI 32 bitsQoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo. Operação nos modos Infraestrutura e Ad-hoc. Modo de operação AP para distribuição do sinal wireless a partir do computador. -Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA2, IEEE802.1x e TKIP/AES - WPS para configuração simplificada da segurança wireless. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	19,00	113,000	2.147,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
 Gestor do FMAS

Escrita Móveis e Equipamentos Para Escritório LTDA
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:238553E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PROCESSO nº51301/2019

Pregão PresencialSRPnº 15/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de julho de 2019 ate 03 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-085		
Representante: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002169 - COMPUTADOR NOTEBOOK (com as seguintes características mínimas): Placa Mãe e Microprocessador Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.5GHz e cache de 4MB L3 com arquitetura de 2 cores/4 threads, 35W, tecnologia turbo boost com 3.4GHZ; 04 GB de Memória SDRAM DDR3 – frequência 1333MHZ, expansível a no mínimo a 8-GB; Conectores: 03 USB 2.0 e 01 USB/eSata combo; 01 RJ-45; 01 Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Conector Bateria entrada Energia - AC power; 01 HDMI Possuiir expressCard/54; Possuiir conexão Bluetooth® 2.1; Unidade de Armazenamento 01 (uma) unidade de disco rígido, Smart, SATA II de no mínimo 500 GB nominal, 7200 rpm (mínimo); Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, durante o uso normal; O disco rígido deve apresentar proteção ativa contra queda, fazendo "parking" automático de cabeça de leitura de discos em caso de deslocamento do equipamento ligado; Adptador/ Display de Vídeo Controlador de vídeo com no mínimo 256MB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 10; Um Display LED-backlit HD 15 polegadas Widescreen (permitindo resolução de 1366 x 768); Uma porta para monitor padrão VGA e uma displayport; Uma WebCam de 720p HD integrada ao monitor; Audio Audio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone; deverá possuir alto falante embutido. Comunicação Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, Wireless padrão 802.11 b/g/n Teclado e Mouse Teclado padrão 101/102 Teclas; TouchPad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. Especificações e Acessórios Peso máximo: 2,7 Kg Deverá estar acompanhado de todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lítio-Ion 6-cell com autonomia de 7 horas; Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 7 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil; O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; Garantia e Suporte O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 1 anos para reposição de peças.		UND	30,00	2.999,000	89.970,00
11	0002185 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): PROJETOR LCD, COM LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, TIPO DE LÂMPADA UHE, DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 5000 HORAS (MODO NORMAL); 6000 HORAS(MODO ECO), TIPOS DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL E TRASEIRA, TAMANHO DA IMAGEM: 23" - 350". PRONTO PARA HDTV. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1400X1050 VGA / SVGA / XGA / WXGA + / SXGA / SXGA +. RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA(800X600 PIXELS). FORMATO DE EXIBIÇÃO: 4:3(NATIVO), 16:9 / 16:10(REDIMENSIONAMENTO), CONTROLE REMOTO. LENTE: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL, ZOOM 1-1.35(DIGITAL). ALTO FALANTES EMBUTIDOS: 2W. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONEXÃO RGB, VÍDEO COMPONENTE, HDMI, VÍDEO COMPOSTO, USB. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia, prestada no Estado do Rio Grande do Norte.		UND	12,00	1.690,000	20.280,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES

Zib Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:FA61EB2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PROCESSO nº51301/2019

Pregão PresencialSRPnº 15/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de julho de 2019 ate 03 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR. MARIO NEGÓCIOS, 143, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-080		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002166 - Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia mínima de 06 (seis) meses.		UND	76,00	7,000	532,00
2	0002167 - Teclado interface USB padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç", com garantia mínima de 06 (seis) meses.		UND	76,00	22,000	1.672,00
9	0002171 - IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL A LASER com no mínimo as seguintes especificações: Deverá ter as funções , impressora, copiadora e scanner, sendo fisicamente um único equipamentos com todas as funções. Possuir processador de no mínimo 360 MHZ. Impressão monocromática utilizando a tecnologia a laser com velocidade de 15 PPM para papel A4 e/ou Carta. Impressão da primeira pagina no máximo de 10 segundos para papel A4 e/ou Carta. Deverá atingir resolução de 600x600 DPI em modo de texto normal e atingir 1200x1200 DPI de resolução em qualidade melhor. Compatível com os sistemas operacionais Windows ou Linux. Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 150 folhas; ciclo de trabalho de 15.000 páginas por mês. Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais em Português-Brasil para instalação e configuração, mídias, drives e acessórios de todos os componentes instalados; fornecer todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e software) necessários para a ativação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	31,00	1.530,000	47.430,00
10	0002184 - Scanner com alimentador de papel Scanner de mesa com base plana; Capacidade de digitalização colorida e em tons de cinza (acima de 250 tons); Tensão de entrada 100 a 240 VAC (50 / 60 Hz) automática; Interface USB 2.0 (Hi-Speed); Capacidade de digitalização de tamanho 210 x 297 mm (A4), ou superior; Resolução óptica de digitalização: mínimo de 2400 dpi; Profundidade de bits: mínimo de 36; Reconhecimento óptico de caracteres (OCR) Cabo USB		Und.	15,00	2.600,000	39.000,00
13	0002172 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 300VA, com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado.Porta fusível externo. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 300 VA .Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	55,00	110,000	6.050,00
14	0002173 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 600VA, com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 600 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	57,00	150,000	8.550,00
23	0007226 - Filtro De Linha Régua 6 Tomadas Mini Disjuntor Cabo 5 Metros		Und.	38,00	58,000	2.204,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

Flexx Comercio e Serviços LTDA ME

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:7BB0C799

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO nº51301/2019

Pregão PresencialSRP nº 15/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de julho de 2019 ate 03 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA - CPF: 074.127.744-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002175 - PEN DRIVE 16 GB – Dispositivo de armazenar portátil USB com capacidade de 16 GB, compatível com os sistemas Windows ou Linux, com proteção do conector UBS e LED indicador de uso. Garantia do fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação.		UND	65,00	26,900	1.748,50
5	0002176 - HD EXTERNO 1 TB, com as seguintes características mínimas: HD EXTERNO; Capacidade (GB): 1Tb; Conexão: USB 2.0; Taxa de Transferência (Mbps): 480; Tempo de Busca (ms): 12; Tempo de Latência (ms): 5,6; Rotações por minuto: 5400; Buffer (MB): 8; Plug& Play; Compatível com PC/Mac; SIM; Sistema Operacional compatível: Windows ou Linux; Software Incluso: sim; Material do Case: Plástico; Alimentação: USB; Voltagem: n/a; Consumo (w):		UND	27,00	350,000	9.450,00

	2,5W;Garantia de 12 (doze) meses.				
17	0002180 - Fonte ATX 400W	UND	58,00	65.000	3.770,00
18	0002182 - Switch 8 portas	UND	12,00	79.000	948,00
19	0007221 - TRITURADOR DE PAPEL; REVERSO; 30 LITROS DE CAPACIDADE; COM CAPACIDADE DE TRITURAR NO MÍNIMO DE 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE.	UND	12,00	1.850,000	22.200,00
22	0007225 - "NOBREAK 1400 VA, com as seguintes especificações: Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; A utoteste: ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema Battery Save para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado). Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Possuir Forma de onda senoidal por aproximação; retangular PWM controle de largura e amplitude. Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia. Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários. Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobr e tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias; Garantia mínima de 2 anos para o Nobreak e de 1 ano para as baterias.	UND	40,00	900,000	36.000,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

MARCOS JULIANO DA SILVA

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:FF000CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**

PROCESSO nº 51/2019

Pregão Presencial SRP nº 10/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de junho de 2019 ate 26 de junho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 Loja 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005976 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta ,corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes podendo ser nas cores azul, preta ou vermelha.		UND	3000,00	1,650	4.950,00
2	0015148 - Lápis Grafite, corpo madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, materia da carga grafite, nº02, medindo no mínimo 170 MM, nome do fabricante gravado no lapis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessorio adicional sem ponta.		UND	2000,00	0,800	1.600,00
3	0006006 - Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	500,00	1,320	660,00
4	0006052 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		unid	700,00	2,500	1.750,00
5	0015576 - Papel ofício branco A4 peso 40, resma plana, gramatura/m2 120, com 250 folhas.		pet	200,00	40,000	8.000,00
6	0006024 - Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm.		UND	150,00	2,000	300,00
7	0020827 - Clipes, de aço niquelado, nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		Cx	300,00	2,850	855,00
8	0030501 - Clipes, de aço niquelado, nº 3/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		Cx	300,00	2,850	855,00
9	0006046 - Clipes, de aço niquelado, nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		Cx	300,00	3,100	930,00
10	0006048 - Clipes, de aço niquelado, nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		Cx	300,00	3,250	975,00
11	0010074 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.		Cx	500,00	5,650	2.825,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						23.700,00

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0030517 - Livro protocolo de correspondência com 200 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.		UND	50,00	17,450	872,50
90	0030518 - Pasta plástica em "L", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores sortidas.		UND	500,00	1,500	750,00
91	0028552 - Barbante fio Sisal 400 com 200m e 500G		UND	50,00	20,000	1.000,00
92	0030519 - Barbante de algodão 10 fios, acabamento superficial crú		UND	50,00	11,900	595,00
93	0030482 - Bateria botão de lítio		UND	100,00	4,200	420,00
94	0030483 - Bateria, tipo alcalina, tamanho 9V, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.		UND	100,00	9,350	935,00
95	0030484 - Cadeado p/ segurança, com 02 (duas) chaves em latão niquelado, de 35mm, corpo de latão maciço, com haste em aço inox, conforme norma ABNT NBR 15271/2005. Embalagem em caixa de papelão.		UND	20,00	23,700	474,00
96	0030485 - Cadeado p/ segurança, com 02 (duas) chaves em latão niquelado, de 20mm, corpo de latão maciço, com haste em aço inox, conforme norma ABNT NBR 15271/2005. Embalagem em caixa de papelão.		UND	20,00	16,750	335,00
97	0030486 - Cadeado p/ segurança, com 02 (duas) chaves em latão niquelado, de 25mm, corpo de latão maciço, com haste em aço inox, conforme norma ABNT NBR 15271/2005. Embalagem em caixa de papelão.		UND	20,00	17,800	356,00
98	0030487 - Cadeado p/ segurança, com 02 (duas) chaves em latão niquelado, de 30mm, corpo de latão maciço, com haste em aço inox, conforme norma ABNT NBR 15271/2005. Embalagem em caixa de papelão.		UND	20,00	22,100	442,00
VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						6.179,50

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
99	0030488 - Cadeado p/ segurança, com 02 (duas) chaves em latão niquelado, de 40mm, corpo de latão maciço, com haste em aço inox, conforme norma ABNT NBR 15271/2005. Embalagem em caixa de papelão.		UND	20,00	49,500	990,00
100	0025694 - Calculadora de mesa com 8 Dígitos, 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória. Desligamento Automático. Alimentação: 01 Pilha AA.		UND	50,00	12,400	620,00
101	0028420 - Cartolina cores dupla face		UND	500,00	1,950	975,00
102	0028983 - Folha em Eva 40x60cm, emborrachado atalhado, cores sortidas.		UND	500,00	4,000	2.000,00
103	0028452 - Emborrachado 40x48 E. V. A. C/Glitter		UND	500,00	7,850	3.925,00
104	0030493 - Fita corretiva tipo roller, 5mmx8,5m, p/ correção de textos		UND	100,00	5,700	570,00
105	0030494 - Papel crepom cores sortidas 0,48x2,00		UND	500,00	1,750	875,00
106	0030495 - Papel de presente 50x60 fantasia sortidos		UND	500,00	1,790	895,00
107	0028999 - Papel, tipo fotográfico A4, 180gr		unid	600,00	1,950	1.170,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						12.020,00

Grossos/RN, 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

H C CORDEIRO - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:02E05C04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO nº 51/2019

Pregão Presencial SRP nº 10/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de junho de 2019 ate 26 de junho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP		
CNPJ: 04.701.515/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA VIGARI OANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520		
Representante: Irineu Justino Filho - CPF: 369.251.874-91		

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0006216 - Papel peso 60, 210 x 297.		UND	100,00	0,230	23,00
13	0020855 - Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.		UND	300,00	12,480	3.744,00
14	0028715 - Pistola cola quente 10W GD Aplicador		UND	100,00	17,080	1.708,00
15	0027915 - Papel ofício branco A4, medindo 210 x 297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas		pct	3000,00	29,000	87.000,00
16	0020856 - Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.		UND	600,00	2,100	1.260,00
17	0027916 - Durex transparente, medindo 12mmx50mm, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.		unid	1000,00	1,650	1.650,00
18	0006008 - Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	150,00	3,700	555,00
19	0027917 - Durex transparente, medindo 45mmx45mm, validade de no mínimo 01 ano		unid	1000,00	3,070	3.070,00
20	0029005 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cor AZUL, composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		unid	100,00	2,500	250,00
21	0009994 - Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5".		UND	400,00	3,100	1.240,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						100.500,00

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
22	0028751 - Grampeador de metal para uso de grampos, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		UND	100,00	22,980	2.298,00
23	0030502 - Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 40 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		UND	100,00	41,500	4.150,00
24	0020842 - Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta residuos em PVC na base, capacidade para perfurar até 20 folhas com 75g/m², de uma só vez - com lano de garantia contra defeitos de fabricação.		UND	50,00	27,610	1.380,50
25	0027923 - Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta residuos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez - com lano de garantia contra defeitos de fabricação		UND	50,00	99,800	4.990,00
26	0020821 - Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.		UND	1000,00	5,660	5.660,00
27	0020799 - Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.		UND	50,00	4,870	243,50
28	0028519 - Calculadora de mesa com 12 Dígitos, 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória. Desligamento Automático. Alimentação: 01 Pilha AA.		UND	100,00	30,850	3.085,00
29	0020408 - Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.		UND	100,00	1,700	170,00
30	0020837 - Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.		UND	50,00	21,320	1.066,00
31	0010114 - Papel carbono, uma face, preto filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas.		Cx	10,00	70,700	707,00
32	0025715 - Caderno grande de arame galvanizado, espessura de 0.9 a 1.1 mm, no formato universitário, com capa dura, com 10 matérias, no mínimo com 200 fls		UND	500,00	14,700	7.350,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						31.100,00

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
33	0005994 - Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.		UND	200,00	4,570	914,00
34	0006078 - Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		UND	800,00	4,080	3.264,00
35	0028544 - Acetato cristal PVC 0.30 60x65cm		UND	100,00	24,800	2.480,00
36	0027925 - Emborrachado, tipo E.V.A, 40x48 cores variadas.		UND	2000,00	2,170	4.340,00
37	0030505 - Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, frascos de no mínimo 250ml, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	1000,00	6,520	6.520,00
38	0028674 - Papel madeira 66x96mm ouro reciclado		UND	1000,00	1,170	1.170,00
39	0028558 - Papel celofane, cores variadas.		UND	1000,00	1,080	1.080,00
40	0028521 - Pincel p/ pintura; com cabo curto em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 00, para artesanato		UND	200,00	2,100	420,00
41	0028522 - Pincel p/ pintura; com cabo curto em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 06, para artesanato		UND	200,00	2,420	484,00
42	0028523 - Pincel p/ pintura; com cabo curto em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato		UND	200,00	4,300	860,00
43	0028524 - Pincel p/ pintura; com cabo curto em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato		UND	400,00	3,500	1.400,00
44	0030506 - Pincel p/ pintura; com cabo curto em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 24, para artesanato		UND	200,00	10,340	2.068,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						25.000,00

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
45	0028419 - Cartolina guache cores sortidas.		UND	2000,00	1,290	2.580,00
46	0028526 - Envelope, saco, ouro, medindo 110 x 170 papel com no mínimo 80g/m²		UND	1000,00	0,130	130,00
47	0006130 - Envelope, saco, ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².		UND	1000,00	0,770	770,00
48	0030442 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada		UND	600,00	1,220	732,00
49	0020833 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos; não tóxicos, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	300,00	1,550	465,00
50	0028546 - Porta objeto com suporte para fita adesiva em acrílico		UND	300,00	42,100	12.630,00
51	0030507 - Post-it 76X102mm, cor amarelo, bloco com 100 fls		UND	500,00	5,300	2.650,00
52	0030508 - Post-it 38X51mm, cor amarelo, 4 blocos com 100 folhas		UND	500,00	4,310	2.155,00
53	0020849 - Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas.		Cx	10,00	53,800	538,00
54	0028992 - Lápis p/ quadro branco, com refil, cor azul		UND	200,00	8,100	1.620,00
55	0020800 - Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.		UND	100,00	6,500	650,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						24.920,00

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
56	0020846 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	500,00	7,200	3.600,00
57	0027929 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	500,00	16,800	8.400,00
58	0009996 - Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 18,00 cm.		UND	200,00	6,400	1.280,00
59	0009998 - Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 12 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.		UND	500,00	3,200	1.600,00
60	0028766 - Folha de isopor com 20mm 50x100		UND	400,00	6,600	2.640,00

61	0028767 - Folha de isopor com 15mm 50x100		UND	400,00	5,020	2.008,00
62	0030509 - Folha de isopor com 10mm 50x100		UND	400,00	3,100	1.240,00
63	0020808 - Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.		UND	200,00	1,360	272,00
64	0028527 - Elástico de látex amarelo nº 18 de alta qualidade e resistência, Ideal para bancos, escritório, papelerias, etc. Embalagem plastica 100g com 200 unidades		UND	50,00	3,600	180,00
65	0015562 - Massa de modelar, composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo contendo 12 unidades cada; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr - 11786, certificado pelo INMETRO.		Cx	2000,00	4,520	9.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						30.260,00

LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
66	0028804 - Papel laminado cores variadas		UND	500,00	1,150	575,00
67	0028673 - Papel micro ondulado 50x80 cores sortidas.		UND	500,00	4,270	2.135,00
68	0028530 - Fita dupla face adesiva medindo 12mm x 30 m à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		UND	500,00	5,220	2.610,00
69	0028532 - Fita dupla face adesiva medindo 38 mm x 30 m à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		UND	500,00	17,870	8.935,00
70	0030510 - Filtro de linha para computador, 110/220V, com 05 tomadas com 03 pinos e protetor contra surtos de tensão		UND	50,00	41,050	2.052,50
71	0019991 - Lâmina, afiada, para estilete, largo, medindo aproximadamente 9,5X0,04X0,8 cm, com 10 unidades.		UND	10,00	5,210	52,10
72	0030511 - Porta lápis e lembretes, em acrílico transparente, 3X1, medindo aproximadamente 20cm		UND	100,00	11,500	1.150,00
73	0030512 - Prancheta fumê, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 340mmX235mm.		UND	100,00	20,160	2.016,00
74	0028548 - Prancheta em duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico.		UND	100,00	5,400	540,00
75	0027939 - Prendedor de metal, pintura em epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, aproximadamente 30mm.		UND	17,00	0,700	11,90
76	0027938 - Prendedor de metal, pintura em epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, aproximadamente 25mm.		UND	17,00	0,420	7,14
77	0027940 - Prendedor de metal, pintura em epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, aproximadamente 50mm.		UND	17,00	2,080	35,36
VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						20.120,00

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
78	0006110 - Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por acido graxo glicois, corante e essencia aromaticas indicados para manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	50,00	2,540	127,00
79	0028538 - Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medindo 1,20m x 0,90m, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.		UND	50,00	118,500	5.925,00
80	002804 - Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.		UND	500,00	0,470	235,00
81	0028549 - Bandeja para papel 3x1 fumê em acrílico		UND	50,00	66,000	3.300,00
82	0030515 - Borracha bicolor (azul vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.		UND	500,00	1,080	540,00
83	0030516 - Percevejo latonado dourado caixa com 50 unidades.		UND	200,00	5,540	1.108,00
84	0030473 - Balões nº tema arabesco dourado c/ branco c/25 unidades		UND	500,00	20,860	10.430,00
85	0030474 - Balões liso nº 7 c/50 unidades, cores sortidas		Pt	500,00	11,080	5.540,00
86	0028718 - Balões liso nº 6.5 c/50 und, cor branca.		UND	500,00	8,020	4.010,00
87	0028915 - Balões Liso Canudo com 50 unidades, cor laranja mandarim.		UND	500,00	10,270	5.135,00
88	0028774 - Cola em Bastão 20g		UND	500,00	3,500	1.750,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						38.100,00

LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
108	0028438 - TNT - Tecido não tecido cores sortidas		Mt	500,00	2,400	1.200,00
109	0029131 - TNT estampado		Mt	500,00	10,300	5.150,00
110	0030497 - Agenda, tipo permanente, gramatura 63 g/m2, comprimento 200mm, largura 132 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais capa em PVC		UND	150,00	33,400	5.010,00
111	0028824 - Pen Drive de 8GB		UND	20,00	32,500	650,00
112	0028826 - Pen Drive de 16GB		unid	20,00	40,210	804,20
113	0020835 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.		UND	30,00	12,860	385,80
VALOR GLOBAL LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						13.200,00

Grossos/RN, 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

Independencia Comercial LTDA - EPP
IRINEU JUSTINO FILHO

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:67E02ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO nº52/2019

Pregão PresencialSRPnº 11/2019

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN**CNPJ:** 16.604.591/0001-46**OBJETO:** Aquisição de aviamentos, Tecidos e adereços para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2019.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de junho de 2019 ate 26 de junho de 2020.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME		
CNPJ: 07.200.841/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Desembargador Dionísio Figueira, 276, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-090		
Representante: Lairton Leite Fernandes - CPF: 553.125.784-87		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0023465 - CHAPEU DE PALHA TAMANHO GRANDE		UND	100,00	4,200	420,00
2	0028515 - Rosas Plásticos cacho com 12 unidades.		pct	50,00	13,000	650,00
3	0023467 - FITILHO EM CORES DIVERSAS COM 50 MTS		Pça.	50,00	25,000	1.250,00
4	0018463 - Galão 4493 c/ 50 mts		Pça.	50,00	26,000	1.300,00
5	0018465 - Galão prateado c/ 50 mts		Pça.	50,00	26,000	1.300,00
6	0023470 - CHATON OVAL 3636 COM 100 UND		pct	50,00	30,000	1.500,00
7	0018469 - Fítilho dourado c/ 50 mts		Pça.	60,00	25,000	1.500,00
8	0018471 - Fítilho prateado c/ 50 mts		Pça.	60,00	25,000	1.500,00
9	0018473 - Sianinha prateada c/ 50 mts		Pça.	50,00	43,000	2.150,00
10	0018475 - Sianinha dourada c/ 50 mts		Pça.	50,00	43,000	2.150,00
11	0029312 - Fita de cetim nº 5 peça com 50mts		Pça	50,00	21,000	1.050,00
12	0029311 - Fita de cetim nº 9 peça com 50mts		Pça	50,00	37,000	1.850,00
13	0030335 - Fita de cetim nº 3 peça com 50 mts		Pça	50,00	17,000	850,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						17.470,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0023519 - PENA RABO DE GALO		kg	2,00	880,000	1.760,00
15	0023518 - PLUMA DE AVESTRUZ		UND	50,00	7,000	350,00
16	0023517 - PENA ASA DE PATO		kg	50,00	63,000	3.150,00
17	0023520 - ESTOLA		UND	20,00	30,000	600,00
18	0029343 - Tecido cetim cores variadas		Mt	200,00	6,500	1.300,00
19	0030337 - Miçangas pequena pacote com 500gr		kg	20,00	27,000	540,00
20	0030338 - Espelhos mini decorativo		Pça	10,00	137,000	1.370,00
21	0023524 - TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM MADEIRA		UND	200,00	13,000	2.600,00
22	0030339 - Máscaras modelos variados		unid	100,00	5,000	500,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						12.170,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
23	0023526 - LÃ COM CORES VARIADAS		UND	100,00	3,200	320,00
24	0029302 - Balão junino nº 4		Unid	50,00	28,000	1.400,00
25	0029303 - Balão junino nº 3		Unid	50,00	23,000	1.150,00
26	0029304 - Bandeira junina nº 3 pct c/ 10mts		UND	200,00	5,500	1.100,00
27	0029305 - Bandeira junina nº 4 pct c/ 10mts		Unid	100,00	8,200	820,00
28	0030340 - Meia arrastão tamanho único		unid	50,00	15,000	750,00
29	0030341 - Meia calça tamanho único		unid	50,00	13,000	650,00
30	0030342 - Chapéu de couro tamanho grande		unid	50,00	55,000	2.750,00
31	0023534 - ESTEIRA DE PALHA		UND	20,00	23,000	460,00
32	0023535 - PAPEL PARA DECOUPAGEM		UND	500,00	2,300	1.150,00
33	0023536 - ARAME DE ARTESANATO		Mt	500,00	0,550	275,00
34	0029577 - JUTA MESCLADA LARGURA 1,000 X 1,60 MT		Mt	100,00	13,000	1.300,00
35	0023538 - MASSA PARA BISCUIT		Kg.	300,00	12,000	3.600,00
36	0023539 - ARGOLA PARA CHAVEIRO		UND	5000,00	0,180	900,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						16.625,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
37	0023540 - OLHOS MOVEIS DIVERSOS TAMANHOS PACOTE COM 50 PARES		pct	100,00	6,500	650,00
38	0023541 - Bastidor de madeira nº 25		UND	200,00	7,000	1.400,00
39	0023542 - ENTRE MEIO		Pça.	200,00	16,500	3.300,00
40	0023543 - Pastilha de imã pacote com 50 unidades		Pct.	100,00	6,000	600,00
41	0029307 - Brocal		Kg	30,00	55,000	1.650,00
42	0029308 - Cordão rabo de rato		Pça	20,00	17,000	340,00
43	0023546 - ACRILON		Mt	200,00	7,200	1.440,00
44	0023547 - FANTASIA DE CIGANA		UND	15,00	75,000	1.125,00
45	0023548 - FANTASIA DE INDIO		UND	15,00	75,000	1.125,00
46	0023549 - FANTASIA DE COELHO		UND	15,00	75,000	1.125,00
47	0023550 - FANTASIA DE TIGRE		UND	15,00	75,000	1.125,00
48	0023551 - FANTASIA DE ELEFANTE		UND	15,00	75,000	1.125,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						15.005,00

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
49	0023552 - CANUTILHO TAMANHO PEQUENO PACOTE 500 GRS		Pct.	20,00	27,000	540,00
50	0029350 - Passanamaría ouro		Pç	50,00	23,000	1.150,00
51	0023554 - LINHA DE BORDAR EM MEADA DIVERSAS CORES		UND	4000,00	2,200	8.800,00
52	0023555 - APLIQUE EM MDF		UND	500,00	1,400	700,00
53	0018575 - Luminosos (pisca c/ bateria)		Pça	100,00	2,300	230,00
54	0023557 - BETUME DA JUDEIA		UND	20,00	13,000	260,00

55	0023558 - GOMA LACA		UND	50,00	9,000	450,00
56	0023559 - ARGOLA DE ACRILICO		UND	500,00	1,000	500,00
57	0023560 - LINHA DE NYLON Nº50		UND	10,00	5,500	55,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						12.685,00

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0028475 - Bico bordado		Pça	300,00	15,000	4.500,00
59	0030346 - Cola para biscoito extra		kg	50,00	15,000	750,00
60	0030526 - Pérola tamanho 10 em ABS		Kg	10,00	110,000	1.100,00
61	0023564 - LINHA 10		UND	10,00	1,800	18,00
62	0023565 - LUVAS LONGAS DE TECIDO		UND	20,00	13,000	260,00
63	0023566 - LUVAS CURTAS DE TECIDO		UND	20,00	8,500	170,00
64	0023567 - Asa de anjo com auréola		UND	50,00	27,000	1.350,00
65	0023569 - LENÇO DE CIGANO		UND	50,00	27,000	1.350,00
66	0029598 - Tecido algodãozinho		Mt	300,00	7,500	2.250,00
67	0023570 - CHAPEU ROMANO		UND	50,00	28,000	1.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						13.148,00

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0023571 - BOTÕES DECORADOS		UND	200,00	0,400	80,00
69	0023572 - ESCUDO ROMANO		UND	100,00	30,000	3.000,00
70	0029309 - Chapéu de EVA tamanho grande		UND	100,00	2,800	280,00
71	0023574 - CAIXA DE ACRILICO 6 X 6		UND	200,00	1,700	340,00
72	0023575 - MASCARA BRANCA		UND	100,00	3,500	350,00
73	0023576 - PASSA FITA COM FITA		Pç	300,00	6,400	1.920,00
74	0030350 - Manta acrílica pç com 25 mts		Pça	5,00	200,000	1.000,00
75	0030530 - Lantejola corrida nº 8 com 50 mts		Pça	50,00	30,000	1.500,00
76	0030351 - Elástico nº 40 pç com 25 mts		Pça	20,00	10,000	200,00
77	0023482 - FIO PARA OVERLOCK		UND	200,00	2,700	540,00
78	0023483 - CHATON REDONDA 3838 COM 200 UND		pct	20,00	40,000	800,00
79	0023484 - FRANJA METALOIDE COM 20 MTS		Pça.	30,00	36,000	1.080,00
80	0023485 - ALJOFRE Nº 8 PEÇA COM 30 MTS		Pça.	20,00	30,000	600,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						11.690,00

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0030352 - Unha asa de barata pct c/ 500gr		pct	10,00	55,000	550,00
82	0030351 - Pastilha nº 28 pacote com 500gr		pct	10,00	55,000	550,00
83	0018503 - Grega ouro 3348 c/ 50 mts		Pça.	40,00	23,000	920,00
84	0023489 - BICO DOURADO COM 10 MTS		Pça.	50,00	16,000	800,00
85	0029310 - Bico nylon largo c/ 50 mts		Pça	100,00	45,000	4.500,00
86	0023491 - BICO DE NYLON ESTREITO COM 50 MTS		Pça.	100,00	22,000	2.200,00
87	0029349 - Viés americano peça com 20 mts		Pç	100,00	5,500	550,00
88	0023493 - FITA DE GURGURÃO LARGO PEÇA COM 10 MTS		Pça.	100,00	14,000	1.400,00
89	0023494 - LINHA DE COSTURA CORES DIVERSAS		UND	500,00	2,700	1.350,00
90	0023495 - CAIXA DE MDF 20X20X10		UND	500,00	9,000	4.500,00
91	0028528 - CAIXA DE MDF 6x6		UND	500,00	1,800	900,00
92	0030354 - Elástico nº 12 pç com 10 mts 100% algodão		Pça	50,00	8,500	425,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						18.645,00

LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0028533 - ELÁSTICO 10cm 70% poliéster e 30% algodão		Pça	20,00	20,000	400,00
94	0030355 - Linha de crochê cores diversas		UND	100,00	8,500	850,00
95	0030356 - Laco decorado grande		unid	200,00	4,500	900,00
96	0030357 - Laco decorado pequeno		unid	200,00	3,600	720,00
97	0018529 - Agulha de máquina c/ 10 und		Pct.	50,00	4,000	200,00
98	0018531 - Agulha de mão c/ 20 und		Pct.	50,00	2,700	135,00
99	0023505 - PERUCA DIVERSOS MODELOS, CORES E TAMANHOS		Pça.	50,00	18,000	900,00
100	0027960 - TECIDO FELTRO LISO		Mt	800,00	15,000	12.000,00
101	0027961 - TECIDO FELTRO ESTAMPADO		Mt	800,00	23,000	18.400,00
102	0028539 - TECIDO AUTOCOLANTE TAMANHO 70x48		UND	1000,00	20,000	20.000,00
103	0028540 - PLÁSTICO AUTOCOLANTE LISO PARA DIVERSOS MATERIAIS.		unid	500,00	6,000	3.000,00
104	0028541 - PLÁSTICO AUTOCOLANTE ESTAMPADOS PARA DIVERSOS MATERIAIS		unid	500,00	8,000	4.000,00
105	0018545 - Zíper 40 cm		Und.	100,00	1,300	130,00
106	0018547 - Zíper 50 cm		Und.	100,00	1,800	180,00
107	0028542 - VELCRO LARGO 50mm c/ 25mts		Pç	10,00	45,000	450,00
108	0028543 - VELCRO ESTREITO 25mm c/ 25mts.		Pç	20,00	26,000	520,00
109	0028545 - FITA DE CETIM Nº 01 c/ 100mts.		Pç	100,00	13,500	1.350,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						64.135,00

Grossos/RN, 27 de junho de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
 Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME
LAIRTON LEITE FERNANDES

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:C6452415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 729/2019

Lei nº 729/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 711/2017 que trata do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 9º - Estão previstos para os Programas Finalísticos a quantia de R\$ 340.906.763,96 (Trezentos e quarenta milhões, novecentos e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e para os Programas de Apoio Administrativo a importância de R\$ 537.319.433,15 (Quinhentos e trinta e sete milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).”

Art. 2º - Os valores constantes para o exercício fiscal de 2019 foram alterados compatibilizando as modificações realizadas no Art. 1º, conforme estão estampados nos Anexos: Demonstrativo de Emendas do PPA; Ações Validadas; Programas Finalísticos; Programas de Apoio Administrativos e Quadro de Detalhamento de Despesas, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de Guimarães em, 03 de julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA					
Leis de Alteração					
R\$ 1,00					
INCLUSÕES					
Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
02.099.99.999.9999.9999	2	100,00			
		500.000,00			
02.006.27.813.0022.2423	19	30,00			
		76.000,00			
02.007.15.452.0210.2319	9	100,00			
		6.348.000,00			
02.007.15.452.0322.2249	8	80,00			
		1.568.064,60			
04.001.08.244.0349.2229	79		50,00		
			527.000,00		
08.001.08.243.0028.2394	77		50,00		
			187.120,00		
08.001.08.243.0028.2104	77		60,00		
			315.000,00		
04.001.08.244.0358.2105	79			1.000,00	
04.001.08.244.0309.2106	79			5.000,00	
ALTERAÇÕES					
Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	02.002.04.121.0102.2005	80,00	85,00	90,00	90,00
		658.565,53	724.422,08	796.864,29	876.550,72
Atualizada	02.002.04.121.0102.2005	80,00	85,00	90,00	90,00
		658.565,53	756.078,90	796.864,29	876.550,72
Anterior	02.002.04.121.0102.2189				
		200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
Atualizada	02.002.04.121.0102.2189				
		100,00	100,00		
		200.000,00	850.000,00	242.000,00	266.200,00
Anterior	02.001.04.122.0101.2002				
		2.161.406,24	2.307.790,86	2.531.594,35	2.784.056,22
Atualizada	02.001.04.122.0101.2002				
		2.596.406,24	2.307.790,86	2.531.594,35	2.784.056,22
Anterior	02.001.04.122.0101.2002				
		2.596.406,24	2.307.790,86	2.531.594,35	2.784.056,22
Atualizada	02.001.04.122.0101.2002				
		2.596.406,24	3.344.672,68	2.531.594,35	2.784.056,22
Anterior	02.001.04.122.0101.1282				
		600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
Atualizada	02.001.04.122.0101.1282				

			500.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
Anterior	02.001.04.122.0101.1282	71	500.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
Atualizada	02.001.04.122.0101.1282	71	500.000,00	300.000,00	726.000,00	798.600,00
Anterior	02.003.04.122.0103.2007	2	60,00	70,00	80,00	90,00
			6.096.197,22	6.401.007,08	6.721.057,44	7.057.110,31
Atualizada	02.003.04.122.0103.2007	2	60,00	70,00	80,00	90,00
			6.096.197,22	6.330.507,08	6.721.057,44	7.057.110,31
Anterior	02.003.04.122.0103.2266	57	100,00			
			44.000,00			
Atualizada	02.003.04.122.0103.2266	57	100,00	100,00		
			44.000,00	44.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	04.001.08.122.0105.2058	2	7.092.616,72	7.846.878,39	8.631.566,23	9.494.722,85
Atualizada	04.001.08.122.0105.2058	2	6.552.000,00	7.846.878,39	8.631.566,23	9.494.722,85
Anterior	04.001.08.122.0105.2058	2	6.552.000,00	7.846.878,39	8.631.566,23	9.494.722,85
Atualizada	04.001.08.122.0105.2058	2	6.552.000,00	7.330.000,00	8.631.566,23	9.494.722,85
Anterior	04.001.08.244.0349.2392	19	100,00	100,00	100,00	100,00
			28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0349.2392	19	100,00		100,00	100,00
			28.000,00		28.000,00	28.000,00
Anterior	02.017.04.122.0101.2345	2	749.202,54	824.122,80	906.535,08	997.188,59
Atualizada	02.017.04.122.0101.2345	2	749.202,54	1.089.179,54	906.535,08	997.188,59
Anterior	02.018.04.122.0342.2348	2	1.187.965,86	1.306.762,44	1.437.438,69	1.581.182,56
Atualizada	02.018.04.122.0342.2348	2	687.965,86	1.306.762,44	1.437.438,69	1.581.182,56
Anterior	02.018.04.122.0342.2348	2	687.965,86	1.306.762,44	1.437.438,69	1.581.182,56
Atualizada	02.018.04.122.0342.2348	2	687.965,86	823.762,42	1.437.438,69	1.581.182,56
Anterior	02.015.04.124.0101.2267	2	326.593,22	359.252,54	395.177,80	434.695,58
Atualizada	02.015.04.124.0101.2267	2	326.593,22	328.947,63	395.177,80	434.695,58
Anterior	02.016.04.122.0101.2344	2	1.111.639,73	1.222.803,70	1.345.084,07	1.479.592,48
Atualizada	02.016.04.122.0101.2344	2	1.157.029,00	1.222.803,70	1.345.084,07	1.479.592,48
Anterior	02.016.04.122.0101.2344	2	1.157.029,00	1.222.803,70	1.345.084,07	1.479.592,48
Atualizada	02.016.04.122.0101.2344	2	1.157.029,00	1.345.525,23	1.345.084,07	1.479.592,48
Anterior	02.003.04.122.0103.2205	58	30,00	40,00	45,00	50,00
			38.500,00	38.500,00	27.500,00	27.500,00
Atualizada	02.003.04.128.0103.2205	58	30,00	40,00	45,00	50,00
			38.500,00	35.000,00	27.500,00	27.500,00
Anterior	02.020.04.122.0342.2349	2	657.244,62	690.106,85	724.612,19	760.842,80
Atualizada	02.020.04.122.0342.2349	2	657.244,62	632.850,36	724.612,19	760.842,80
Anterior	02.021.04.122.0101.2346	2	599.922,00	629.918,10	661.414,01	694.484,71
Atualizada	02.021.04.122.0101.2346	2	599.922,00	563.732,00	661.414,01	694.484,71
Anterior	02.023.04.122.0101.2347	2	673.065,09	740.371,60	814.408,76	895.849,64
Atualizada	02.023.04.122.0101.2347	2	875.910,57	740.371,60	814.408,76	895.849,64
Anterior	02.023.04.122.0101.2347	2	875.910,57	740.371,60	814.408,76	895.849,64
Atualizada	02.023.04.122.0101.2347	2	875.910,57	896.626,81	814.408,76	895.849,64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	02.023.04.122.0101.1300	70	60,00	80,00	80,00	80,00
			12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Atualizada	02.023.04.122.0101.1300	70	60,00	10,00	80,00	80,00
			12.000,00	60.000,00	18.000,00	18.000,00
Anterior	02.023.04.122.0101.1305	31	100,00	100,00	100,00	100,00

			6.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Atualizada	02.023.04.122.0101.1305	31	100,00		100,00	100,00
			6.000,00		9.000,00	9.000,00
Anterior	02.014.23.122.0107.2084	2	1.425.769,54	1.568.346,40	1.725.181,15	1.897.699,26
Atualizada	02.014.23.122.0107.2084	2	1.546.425,10	1.568.346,40	1.725.181,15	1.897.699,26
Anterior	02.014.23.122.0107.2084	2	1.546.425,10	1.568.346,40	1.725.181,15	1.897.699,26
Atualizada	02.014.23.122.0107.2084	2	1.546.425,10	1.691.100,75	1.725.181,15	1.897.699,26
Anterior	02.014.23.122.0350.1273	73	30,00	25,00	25,00	25,00
			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Atualizada	02.014.23.122.0350.1273	73	30,00	25,00	25,00	25,00
			500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Anterior	02.008.26.122.0114.2040	2	2.336.175,43	2.569.792,98	2.826.772,27	3.109.449,50
Atualizada	02.008.26.122.0114.2040	2	3.280.767,04	2.569.792,98	2.826.772,27	3.109.449,50
Anterior	02.008.26.122.0114.2040	2	3.280.767,04	2.569.792,98	2.826.772,27	3.109.449,50
Atualizada	02.008.26.122.0114.2040	2	3.280.767,04	3.051.069,52	2.826.772,27	3.109.449,50
Anterior	02.008.26.122.0351.1279	25	40,00	40,00	30,00	30,00
			150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
Atualizada	02.008.26.122.0351.1279	25	40,00		30,00	30,00
			150.000,00		100.000,00	100.000,00
Anterior	02.011.13.122.0111.2067	2	1.751.626,57	1.717.521,23	1.868.346,55	2.053.088,53
Atualizada	02.011.13.122.0111.2067	2	1.559.052,02	1.717.521,23	1.868.346,55	2.053.088,53
Anterior	02.011.13.122.0111.2067	2	1.559.052,02	1.717.521,23	1.868.346,55	2.053.088,53
Atualizada	02.011.13.122.0111.2067	2	1.559.052,02	1.555.801,52	1.868.346,55	2.053.088,53
Anterior	02.011.13.122.0352.2315	37	100,00	100,00	100,00	100,00
			470.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0352.2315	37	100,00	100,00	100,00	100,00
			350.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Anterior	02.011.13.122.0352.2315	37	100,00	100,00	100,00	100,00
			350.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0352.2315	37	100,00	100,00	100,00	100,00
			350.000,00	350.000,00	80.000,00	80.000,00
Anterior	02.011.13.122.0352.2241	23	100,00			
			250.000,00			
Atualizada	02.011.13.122.0352.2241	23				
Anterior	02.011.13.122.0352.2241	23				
Atualizada	02.011.13.122.0352.2241	23		100,00		
				50.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Leis de Alteração

R\$ 1,00

ALTERAÇÕES

Dotação		Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	02.011.13.122.0353.2063	38	30,00	40,00	60,00	80,00
			200.000,00	220.000,00	235.000,00	250.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0353.2063	38	30,00	40,00	60,00	80,00
			110.000,00	220.000,00	235.000,00	250.000,00
Anterior	02.011.13.122.0353.2063	38	30,00	40,00	60,00	80,00
			110.000,00	220.000,00	235.000,00	250.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0353.2063	38	30,00	40,00	60,00	80,00
			110.000,00	160.000,00	235.000,00	250.000,00
Anterior	02.011.13.122.0353.2396	39	30,00	50,00	60,00	80,00
			400.000,00	440.000,00	465.000,00	490.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0353.2396	39	30,00	50,00	60,00	80,00
			400.000,00	350.000,00	465.000,00	490.000,00
Anterior	02.011.13.122.0353.2242	39	15,00	25,00	40,00	60,00
			1.750.000,00	1.955.000,00	2.060.000,00	2.200.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0353.2242	39	15,00	25,00	40,00	60,00
			1.750.000,00	1.200.000,00	2.060.000,00	2.200.000,00
Anterior	02.011.13.122.0354.2397	73	35,00	50,00	70,00	90,00
			100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0354.2397	73	35,00	50,00	70,00	90,00
			100.000,00	50.000,00	120.000,00	135.000,00
Anterior	02.011.13.122.0355.1282	71	40,00	56,00	70,00	80,00
			300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0355.1282	71	40,00	56,00	70,00	80,00
			300.000,00	250.000,00	360.000,00	400.000,00
Anterior	02.011.13.122.0355.2398	71	30,00	45,00	60,00	85,00
			500.000,00	550.000,00	560.000,00	600.000,00
Atualizada	02.011.13.122.0355.2398	71	30,00	45,00	60,00	85,00
			300.000,00	550.000,00	560.000,00	600.000,00
Anterior	02.011.13.122.0355.2398	71	30,00	45,00	60,00	85,00
			300.000,00	550.000,00	560.000,00	600.000,00

Atualizada	02.011.13.122.0355.2398	71	30,00	45,00	60,00	85,00
			300.000,00	300.000,00	560.000,00	600.000,00
Anterior	02.019.23.122.0116.2073	2				
			638.842,76	670.784,89	704.324,14	739.540,35
Atualizada	02.019.23.122.0116.2073	2	638.842,76	733.994,68	704.324,14	739.540,35
Anterior	02.019.23.122.0212.1308	40	100,00			
			1.500.000,00			
Atualizada	02.019.23.122.0212.1308	40	100,00	100,00		
			1.500.000,00	1.200.000,00		
Anterior	02.019.23.122.0212.2015	74	100,00	70,00	80,00	90,00
			200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Atualizada	02.019.23.122.0212.2015	74	100,00		80,00	90,00
			200.000,00		60.000,00	60.000,00
Anterior	02.019.23.122.0212.2014	73	70,00	80,00	90,00	90,00
			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Atualizada	02.019.23.122.0212.2014	73	70,00		90,00	90,00
			30.000,00		30.000,00	30.000,00
Anterior	02.019.23.122.0212.2403	74	70,00	80,00	90,00	90,00
			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Atualizada	02.019.23.122.0212.2403	74	70,00		90,00	90,00
			50.000,00		50.000,00	50.000,00
Anterior	04.001.08.244.0349.2393	72	50,00	60,00	70,00	70,00
			14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0349.2393	72	50,00	60,00	70,00	70,00
			14.000,00	15.000,00	14.000,00	14.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
R\$ 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	04.001.08.241.0349.2342	19	30,00	30,00	60,00	60,00
			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Atualizada	04.001.08.241.0349.2342	19	30,00		60,00	60,00
			40.000,00	1.000,00	40.000,00	40.000,00
Anterior	04.001.08.244.0349.2308	76	40,00	40,00	50,00	60,00
			260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0349.2308	76	40,00		50,00	60,00
			260.000,00		260.000,00	260.000,00
Anterior	04.001.08.244.0349.2052	1	20,00	20,00	30,00	35,00
			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0349.2052	1	20,00	5,00	30,00	35,00
			10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
Anterior	04.001.08.244.0349.2394	77	30,00	30,00	40,00	45,00
			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0349.2394	77	30,00	30,00	40,00	45,00
			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Anterior	04.001.08.244.0349.2298	53	40,00	50,00	60,00	60,00
			186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0349.2298	53	40,00		60,00	60,00
			186.000,00		186.000,00	186.000,00
Anterior	04.001.08.244.0349.2395	78		100,00		
				300.000,00		
Atualizada	04.001.08.244.0349.2395	78				
Anterior	04.001.08.244.0357.2399	53	20,00	20,00	20,00	20,00
			8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0357.2399	53	20,00		20,00	20,00
			8.000,00		8.000,00	8.000,00
Anterior	04.001.08.244.0357.2297	1	30,00	30,00	35,00	40,00
			163.000,00	163.000,00	163.000,00	163.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0357.2297	1	30,00		35,00	40,00
			163.000,00		163.000,00	163.000,00
Anterior	04.001.08.244.0357.2303	79	15,00	15,00	20,00	20,00
			7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0357.2303	79	15,00		20,00	20,00
			7.000,00		7.000,00	7.000,00
Anterior	04.001.08.244.0357.2306	79	20,00	20,00	25,00	25,00
			36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0358.2306	79	20,00	10,00	25,00	25,00
			36.000,00	15.000,00	36.000,00	36.000,00
Anterior	04.001.08.244.0357.2400	80	15,00	15,00	20,00	20,00
			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0358.2400	80	15,00	2,00	20,00	20,00
			10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
Anterior	04.001.08.244.0358.2304	81	30,00	30,00	35,00	40,00
			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0358.2304	81	30,00	30,00	35,00	40,00
			150.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00
Anterior	04.001.08.244.0358.2301	79	25,00	25,00	25,00	25,00
			90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0358.2301	79	25,00	80,00	25,00	25,00
			90.000,00	1.110.000,00	90.000,00	90.000,00
Anterior	04.001.08.244.0356.2296	83	10,00	10,00	10,00	10,00
			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0356.2296	83	10,00	10,00	10,00	10,00
			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

			30.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
--	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	04.001.08.244.0356.2336	85	20,00	20,00	30,00	30,00
			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0356.2336	85	20,00	40,00	30,00	30,00
			20.000,00	56.000,00	20.000,00	20.000,00
Anterior	04.001.08.244.0356.2362	53	25,00	25,00	25,00	25,00
			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0356.2362	53	25,00	25,00	25,00	25,00
			30.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
Anterior	04.001.08.244.0356.2405	75	20,00	20,00	25,00	25,00
			26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0309.2405	75	20,00	5,00	25,00	25,00
			26.000,00	5.000,00	26.000,00	26.000,00
Anterior	04.001.08.243.0028.2295	81	25,00	40,00	40,00	40,00
			370.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Atualizada	04.001.08.243.0309.2295	81	25,00	40,00	40,00	40,00
			370.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00
Anterior	04.001.08.243.0028.2322	75	25,00	25,00	25,00	25,00
			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Atualizada	04.001.08.243.0309.2322	75	25,00	25,00	25,00	25,00
			40.000,00	25.000,00	40.000,00	40.000,00
Anterior	04.001.08.244.0201.2202	53	25,00	25,00	25,00	25,00
			1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0201.2202	53	25,00	25,00	25,00	25,00
			2.270.616,72	1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00
Anterior	04.001.08.244.0201.2202	53	25,00	25,00	25,00	25,00
			2.270.616,72	1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0201.2202	53	25,00	70,00	25,00	25,00
			2.270.616,72	2.145.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00
Anterior	04.001.08.244.0201.2406	79	15,00	15,00	15,00	15,00
			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0201.2406	79	15,00	15,00	15,00	15,00
			15.000,00	23.000,00	15.000,00	15.000,00
Anterior	04.001.08.244.0201.2282	79	30,00	35,00	35,00	40,00
			3.518.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0201.2282	79	30,00	35,00	35,00	40,00
			3.518.000,00	3.290.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00
Anterior	04.001.08.244.0201.2300	79	25,00	25,00	25,00	25,00
			555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0201.2300	79	25,00	25,00	25,00	25,00
			555.000,00	300.000,00	555.000,00	555.000,00
Anterior	04.001.08.244.0201.2361	79	25,00	25,00	25,00	25,00
			21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0201.2361	79	25,00	25,00	25,00	25,00
			21.000,00	50.000,00	21.000,00	21.000,00
Anterior	04.001.08.244.0338.2294	59	35,00	25,00	25,00	35,00
			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0338.2294	59	35,00	25,00	25,00	35,00
			30.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
Anterior	04.001.08.244.0338.2363	75	30,00	30,00	30,00	30,00
			41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0309.2363	75	30,00	30,00	30,00	30,00
			41.000,00	45.000,00	41.000,00	41.000,00
Anterior	04.001.08.244.0338.2407	75	10,00	20,00	20,00	30,00
			26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0309.2407	75	10,00	20,00	20,00	30,00
			26.000,00	5.000,00	26.000,00	26.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	04.001.08.244.0338.2408	75	10,00	15,00	20,00	25,00
			19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0309.2408	75	10,00	15,00	20,00	25,00
			19.000,00	5.000,00	19.000,00	19.000,00
Anterior	04.001.08.244.0338.2409	79	15,00	20,00	30,00	35,00
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0338.2409	79	15,00	20,00	30,00	35,00
			35.000,00	15.000,00	35.000,00	35.000,00
Anterior	05.001.12.122.0106.2021	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			14.002.181,30	15.402.399,43	16.942.639,37	18.636.903,31
Atualizada	05.001.12.122.0106.2021	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			23.671.154,43	15.402.399,43	16.942.639,37	18.636.903,31
Anterior	05.001.12.122.0106.2021	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			23.671.154,43	15.402.399,43	16.942.639,37	18.636.903,31
Atualizada	05.001.12.122.0106.2021	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			23.671.154,43	37.702.589,30	16.942.639,37	18.636.903,31
Anterior	05.001.12.122.0106.2026	2				

			456.000,00	501.600,00	551.760,00	606.936,00
Atualizada	05.001.12.361.0106.2026	2				
			456.000,00	530.000,00	551.760,00	606.936,00
Anterior	05.001.12.122.0360.2390	77				
			110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
Atualizada	05.001.12.122.0360.2390	77				
			110.000,00	110.000,00	133.100,00	146.410,00
Anterior	05.001.12.365.0360.2369	77				
			93.237,72	102.561,49	112.817,64	124.099,41
Atualizada	05.001.12.365.0360.2369	77				
			211.583,43	102.561,49	112.817,64	124.099,41
Anterior	05.001.12.365.0360.2369	77				
			211.583,43	102.561,49	112.817,64	124.099,41
Atualizada	05.001.12.365.0360.2369	77				
			211.583,43	212.306,08	112.817,64	124.099,41
Anterior	05.001.12.365.0360.2375	77				
			132.094,41	145.303,85	159.834,24	175.817,66
Atualizada	05.001.12.365.0360.2375	77				
			132.094,41	132.000,00	159.834,24	175.817,66
Anterior	05.001.12.365.0360.2381	77				
			1.064.292,73	1.170.722,00	1.287.794,20	1.416.573,62
Atualizada	05.001.12.365.0360.2381	77				
			627.804,87	1.170.722,00	1.287.794,20	1.416.573,62
Anterior	05.001.12.365.0360.2381	77				
			627.804,87	1.170.722,00	1.287.794,20	1.416.573,62
Atualizada	05.001.12.365.0360.2381	77				
			627.804,87	732.000,00	1.287.794,20	1.416.573,62
Anterior	05.001.12.365.0360.2382	77				
			778.453,38	856.298,72	941.928,59	1.036.121,45
Atualizada	05.001.12.365.0360.2382	77				
			418.536,59	856.298,72	941.928,59	1.036.121,45
Anterior	05.001.12.365.0360.2382	77				
			418.536,59	856.298,72	941.928,59	1.036.121,45
Atualizada	05.001.12.365.0360.2382	77				
			418.536,59	122.000,00	941.928,59	1.036.121,45
Anterior	05.001.12.365.0360.2383	77				
			2.749.896,42	3.024.886,06	3.327.374,67	3.660.112,14
Atualizada	05.001.12.365.0360.2383	77				
			862.516,12	3.024.886,06	3.327.374,67	3.660.112,14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	05.001.12.365.0360.2383	77	862.516,12	3.024.886,06	3.327.374,67	3.660.112,14
Atualizada	05.001.12.365.0360.2383	77	862.516,12	1.220.000,00	3.327.374,67	3.660.112,14
Anterior	05.001.12.365.0360.2384	77	1.065.377,71	1.171.915,48	1.289.107,03	1.418.017,73
Atualizada	05.001.12.365.0360.2384	77	575.010,75	1.171.915,48	1.289.107,03	1.418.017,73
Anterior	05.001.12.365.0360.2384	77	575.010,75	1.171.915,48	1.289.107,03	1.418.017,73
Atualizada	05.001.12.365.0360.2384	77	575.010,75	575.010,75	1.289.107,03	1.418.017,73
Anterior	05.001.12.365.0360.2213	77	218.235,03	240.058,53	264.064,39	290.470,82
Atualizada	05.001.12.365.0360.2213	77	218.235,03	240.529,27	264.064,39	290.470,82
Anterior	05.001.12.365.0360.2350	77	332.404,82	365.465,30	402.209,83	442.430,82
Atualizada	05.001.12.365.0360.2350	77	332.404,82	349.025,61	402.209,83	442.430,82
Anterior	05.001.12.365.0360.2351	77	286.545,05	315.199,56	346.719,51	381.391,46
Atualizada	05.001.12.365.0360.2351	77	286.545,05	300.872,30	346.719,51	381.391,46
Anterior	05.001.12.122.0321.1261	48	25,00	25,00	25,00	25,00
			3.542.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Atualizada	05.001.12.122.0321.1261	48	25,00	25,00	25,00	25,00
			3.223.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Anterior	05.001.12.122.0321.1261	48	25,00	25,00	25,00	25,00
			3.223.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Atualizada	05.001.12.122.0321.1261	48	25,00	25,00	25,00	25,00
			3.223.000,00	3.223.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Anterior	05.001.12.122.0321.1309	48	1,00	1,00	1,00	1,00
			3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Atualizada	05.001.12.122.0321.1309	48	1,00	1,00	1,00	1,00
			3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Anterior	05.001.12.361.0361.2274	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			6.800,00	7.480,00	8.228,00	9.050,80
Atualizada	05.001.12.361.0361.2274	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			8.000,00	7.480,00	8.228,00	9.050,80
Anterior	05.001.12.361.0361.2274	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			8.000,00	7.480,00	8.228,00	9.050,80

Atualizada	05.001.12.361.0361.2274	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			8.000,00	20.000,00	8.228,00	9.050,80
Anterior	05.001.12.361.0361.2284	82	4,10	4,30	4,40	4,50
			135.065,30	135.065,30	148.571,83	163.429,01
Atualizada	05.001.12.361.0361.2284	82	4,10	4,30	4,40	4,50
			135.065,30	150.768,56	148.571,83	163.429,01
Anterior	05.001.12.361.0361.2374	82	4,10	4,30	4,40	4,50
			792.665,20	871.931,72	959.124,89	1.055.037,38
Atualizada	05.001.12.361.0361.2374	82	4,10	4,30	4,40	4,50
			792.665,20	792.665,20	959.124,89	1.055.037,38
Anterior	05.001.12.361.0361.2196	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			955.340,00	1.050.874,00	1.155.961,40	1.271.557,54
Atualizada	05.001.12.361.0361.2196	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			955.340,00	955.340,00	1.155.961,40	1.271.557,54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	05.001.12.361.0361.2352	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			125.280,00	137.808,00	151.588,80	166.747,68
Atualizada	05.001.12.361.0361.2352	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			125.280,00	250.000,00	151.588,80	166.747,68
Anterior	05.001.12.361.0361.2192	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			13.667.229,10	15.033.952,01	16.537.347,21	18.191.081,93
Atualizada	05.001.12.361.0361.2192	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			9.722.297,82	15.033.952,01	16.537.347,21	18.191.081,93
Anterior	05.001.12.361.0361.2192	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			9.722.297,82	15.033.952,01	16.537.347,21	18.191.081,93
Atualizada	05.001.12.361.0361.2192	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			9.722.297,82	12.200.000,00	16.537.347,21	18.191.081,93
Anterior	05.001.12.361.0361.2193	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			5.295.688,25	5.825.257,08	6.407.782,78	7.048.561,06
Atualizada	05.001.12.361.0361.2193	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			6.481.531,87	5.825.257,08	6.407.782,78	7.048.561,06
Anterior	05.001.12.361.0361.2193	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			6.481.531,87	5.825.257,08	6.407.782,78	7.048.561,06
Atualizada	05.001.12.361.0361.2193	2	4,10	4,30	4,40	4,50
			6.481.531,87	1.830.000,00	6.407.782,78	7.048.561,06
Anterior	05.001.12.363.0216.2371	2				
			103.400,00	113.740,00	125.114,00	137.625,40
Atualizada	05.001.12.363.0216.2371	2				
			94.000,00	113.740,00	125.114,00	137.625,40
Anterior	05.001.12.363.0216.2371	2				
			94.000,00	113.740,00	125.114,00	137.625,40
Atualizada	05.001.12.363.0216.2371	2				
			94.000,00	94.000,00	125.114,00	137.625,40
Anterior	05.001.12.364.0217.2372	2				
			565.772,29	622.349,52	684.584,47	753.042,92
Atualizada	05.001.12.364.0217.2372	2				
			223.000,00	622.349,52	684.584,47	753.042,92
Anterior	05.001.12.364.0217.2372	2				
			223.000,00	622.349,52	684.584,47	753.042,92
Atualizada	05.001.12.364.0217.2372	2				
			223.000,00	223.000,00	684.584,47	753.042,92
Anterior	05.001.12.366.0219.2283	2				
			32.742,72	36.016,99	39.618,69	43.580,56
Atualizada	05.001.12.366.0219.2283	2				
			29.766,52	36.016,99	39.618,69	43.580,56
Anterior	05.001.12.366.0219.2283	2				
			29.766,52	36.016,99	39.618,69	43.580,56
Atualizada	05.001.12.366.0219.2283	2				
			29.766,52	29.766,52	39.618,69	43.580,56
Anterior	05.001.12.366.0219.2385	2				
			1.759.932,55	1.935.925,81	2.129.518,39	2.342.470,22
Atualizada	05.001.12.366.0219.2385	2				
			946.478,78	1.935.925,81	2.129.518,39	2.342.470,22
Anterior	05.001.12.366.0219.2385	2				
			946.478,78	1.935.925,81	2.129.518,39	2.342.470,22
Atualizada	05.001.12.366.0219.2385	2				
			946.478,78	1.098.000,00	2.129.518,39	2.342.470,22
Anterior	05.001.12.366.0219.2386	2				
			681.841,74	750.025,91	825.028,51	907.531,36
Atualizada	05.001.12.366.0219.2386	2				
			630.985,85	750.025,91	825.028,51	907.531,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	05.001.12.366.0219.2386	2				
			630.985,85	750.025,91	825.028,51	907.531,36
Atualizada	05.001.12.366.0219.2386	2				
			630.985,85	183.000,00	825.028,51	907.531,36

Anterior	05.001.12.366.0219.2387	2				
			335.470,00	369.017,00	405.918,70	446.510,57
Atualizada	05.001.12.366.0219.2387	2				
			335.470,00	172.000,00	405.918,70	446.510,57
Anterior	05.001.12.366.0219.2196	2				
			175.594,60	193.154,06	212.469,47	233.716,41
Atualizada	05.001.12.366.0219.2196	2				
			175.594,60	175.594,60	212.469,47	233.716,41
Anterior	05.001.12.367.0362.2388	2				
			398.526,27	438.378,90	482.216,79	530.438,47
Atualizada	05.001.12.367.0362.2388	2				
			57.246,60	438.378,90	482.216,79	530.438,47
Anterior	05.001.12.367.0362.2388	2				
			57.246,60	438.378,90	482.216,79	530.438,47
Atualizada	05.001.12.367.0362.2388	2				
			57.246,60	57.246,60	482.216,79	530.438,47
Anterior	05.001.12.367.0362.2389	2				
			154.479,77	169.927,75	186.920,52	205.612,57
Atualizada	05.001.12.367.0362.2389	2				
			38.164,40	169.927,75	186.920,52	205.612,57
Anterior	05.001.12.367.0362.2389	2				
			38.164,40	169.927,75	186.920,52	205.612,57
Atualizada	05.001.12.367.0362.2389	2				
			38.164,40	38.164,40	186.920,52	205.612,57
Anterior	05.001.12.367.0362.2373	2				
			3.900,00	4.290,00	4.719,00	5.190,90
Atualizada	05.001.12.367.0362.2373	2				
			3.900,00	10.000,00	4.719,00	5.190,90
Anterior	05.001.13.392.0328.2152	2				
			55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Atualizada	05.001.13.392.0328.2152	2				
			87.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Anterior	05.001.13.392.0328.2152	2				
			87.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Atualizada	05.001.13.392.0328.2152	2				
			87.000,00	105.000,00	66.550,00	73.205,00
Anterior	05.001.13.392.0328.2195	2				
			33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
Atualizada	05.001.13.392.0328.2195	2				
			51.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
Anterior	05.001.13.392.0328.2195	2				
			51.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
Atualizada	05.001.13.392.0328.2195	2				
			51.000,00	51.000,00	39.930,00	43.923,00
Anterior	05.001.13.392.0328.2199	2				
			402.054,85	442.260,34	486.486,37	535.135,01
Atualizada	05.001.13.392.0328.2199	2				
			100.550,44	442.260,34	486.486,37	535.135,01
Anterior	05.001.13.392.0328.2199	2				
			100.550,44	442.260,34	486.486,37	535.135,01
Atualizada	05.001.13.392.0328.2199	2				
			100.550,44	109.000,00	486.486,37	535.135,01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Leis de Alteração

RS 1,00

ALTERAÇÕES

	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	05.001.13.392.0328.2163	2				
			263.632,56	289.995,82	318.995,40	350.894,94
Atualizada	05.001.13.392.0328.2163	2				
			55.000,00	289.995,82	318.995,40	350.894,94
Anterior	05.001.13.392.0328.2163	2				
			55.000,00	289.995,82	318.995,40	350.894,94
Atualizada	05.001.13.392.0328.2163	2				
			55.000,00	60.000,00	318.995,40	350.894,94
Anterior	05.001.13.392.0328.2194	2				
			53.900,00	59.290,00	65.219,00	71.740,90
Atualizada	05.001.13.392.0328.2194	2				
			53.900,00	54.000,00	65.219,00	71.740,90
Anterior	05.001.13.392.0328.2251	2				
			1.971.069,10	2.168.176,01	2.384.993,61	2.623.492,97
Atualizada	05.001.13.392.0328.2251	2				
			571.980,99	2.168.176,01	2.384.993,61	2.623.492,97
Anterior	05.001.13.392.0328.2251	2				
			571.980,99	2.168.176,01	2.384.993,61	2.623.492,97
Atualizada	05.001.13.392.0328.2251	2				
			571.980,99	570.680,99	2.384.993,61	2.623.492,97
Anterior	05.001.12.362.0363.2371	2				
			94.000,00	97.149,92	106.864,91	117.551,40
Atualizada	05.001.12.362.0363.2371	2				
			94.000,00	94.000,00	106.864,91	117.551,40
Anterior	04.001.08.244.0339.2232	79				
			25,00	25,00	25,00	25,00
			118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00
Atualizada	04.001.08.244.0339.2232	79				
			25,00	25,00	25,00	25,00
			118.000,00	110.000,00	118.000,00	118.000,00
Anterior	06.001.16.482.0336.1260	32				
			20,00	20,00	20,00	20,00

			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Atualizada	06.001.16.482.0336.1260	32	20,00	20,00	20,00	20,00
Anterior	08.001.08.244.0028.2364	81	1.000.000,00	2.750.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Atualizada	08.001.08.244.0028.2364	81	25,00	30,00	30,00	30,00
Anterior	08.001.08.244.0028.2413	81	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
Atualizada	08.001.08.241.0364.2414	19	25,00	30,00	30,00	30,00
Anterior	08.001.08.241.0364.2415	19	190.000,00	53.000,00	190.000,00	190.000,00
Atualizada	08.001.08.241.0364.2415	19	20,00	20,00	20,00	20,00
Anterior	09.001.08.241.0364.2414	19	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Atualizada	09.001.08.241.0364.2414	19	20,00	20,00	20,00	20,00
Anterior	09.001.08.241.0364.2415	19	100.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00
Atualizada	09.001.08.241.0364.2415	19	15,00	20,00	25,00	30,00
Anterior	09.001.08.241.0364.2415	19	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Atualizada	09.001.08.241.0364.2415	19	20,00	20,00	20,00	20,00
Anterior	03.001.10.302.0325.2357	53	150.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00
Atualizada	03.001.10.302.0325.2357	53	80,00	85,00	90,00	95,00
Anterior	03.001.10.302.0325.2279	53	1.698.600,00	1.868.460,00	2.055.306,02	2.260.836,60
Atualizada	03.001.10.302.0325.2279	53	80,00	85,00	90,00	95,00
Anterior	03.001.10.302.0325.2279	53	1.698.600,00	1.698.600,00	2.055.306,02	2.260.836,60
Atualizada	03.001.10.302.0325.2279	53	50,00	60,00	70,00	80,00
Anterior	03.001.10.302.0325.2279	53	2.105.000,00	2.315.500,00	2.547.050,00	2.801.755,00
Atualizada	03.001.10.302.0325.2279	53	50,00	60,00	70,00	80,00
Anterior			2.105.000,00	2.105.000,00	2.547.050,00	2.801.755,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	03.001.10.302.0325.2391	53	60,00	65,00	70,00	75,00
Atualizada	03.001.10.302.0325.2391	53	1.276.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00
Anterior	03.001.10.302.0325.2391	53	60,00	65,00	70,00	75,00
Atualizada	03.001.10.302.0325.2391	53	1.680.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00
Anterior	03.001.10.302.0325.2391	53	60,00	65,00	70,00	75,00
Atualizada	03.001.10.302.0325.2391	53	1.680.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00
Anterior	03.001.10.302.0325.1310	45	100,00			
Atualizada	03.001.10.302.0325.1310	45	2.500.000,00			
Anterior	03.001.10.302.0325.1310	45	100,00			
Atualizada	03.001.10.302.0325.1310	45	100.000,00			
Anterior	03.001.10.302.0325.1310	45	100,00			
Atualizada	03.001.10.302.0325.1310	45	100.000,00	5.000,00		
Anterior	03.001.10.303.0346.2217	53	80,00	85,00	90,00	95,00
Atualizada	03.001.10.303.0346.2217	53	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
Anterior	03.001.10.303.0346.2360	53	80,00	85,00	90,00	95,00
Atualizada	03.001.10.303.0346.2360	53	2.000.000,00	2.000.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
Anterior	03.001.10.303.0346.2360	53	80,00	85,00	90,00	95,00
Atualizada	03.001.10.303.0346.2360	53	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
Anterior	03.001.10.304.0348.2325	53	100,00	100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.304.0348.2325	53	417.600,00	459.360,00	505.296,00	555.825,60
Anterior	03.001.10.304.0348.2325	53	100,00	100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.304.0348.2325	53	417.600,00	417.600,00	505.296,00	555.825,60
Anterior	03.001.10.304.0348.2327	53	100,00	100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.304.0348.2327	53	95.031,20	104.534,32	114.987,75	126.486,53
Anterior	03.001.10.304.0348.2329	53	100,00	95,00	90,00	85,00
Atualizada	03.001.10.306.0348.2329	53	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.306.0348.2329	53	100,00	95,00	90,00	85,00
Atualizada	03.001.10.306.0348.2329	53	20.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.306.0348.2329	53	100,00	95,00	90,00	85,00
Atualizada	03.001.10.306.0348.2329	53	20.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.305.0348.2219	86	100,00	100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2219	86	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.305.0348.2219	86		100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2219	86		5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.305.0348.2219	86			100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2219	86			6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.305.0348.2411	53	100,00	100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2411	53	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.305.0348.2411	53		100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2411	53		5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.305.0348.2411	53		100,00	100,00	100,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2411	53		5.500,00	6.050,00	6.655,00

Atualizada	03.001.10.305.0348.2411	53			100,00	100,00
					6.050,00	6.655,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	03.001.10.305.0348.2412	87	100,00	100,00	100,00	100,00
			5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2412	87		100,00	100,00	100,00
				5.500,00	6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.305.0348.2412	87		100,00	100,00	100,00
				5.500,00	6.050,00	6.655,00
Atualizada	03.001.10.305.0348.2412	87			100,00	100,00
					6.050,00	6.655,00
Anterior	03.001.10.301.0345.2201	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			733.057,18	806.362,90	886.999,19	975.699,11
Atualizada	03.001.10.301.0345.2201	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			733.057,18	733.057,18	886.999,19	975.699,11
Anterior	03.001.10.301.0345.2278	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			670.415,28	737.456,81	811.202,49	892.322,74
Atualizada	03.001.10.301.0345.2278	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			670.415,28	670.415,28	811.202,49	892.322,74
Anterior	03.001.10.301.0345.2331	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			1.463.296,00	1.609.625,60	1.770.588,16	1.947.646,98
Atualizada	03.001.10.301.0345.2331	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			1.333.296,00	1.609.625,60	1.770.588,16	1.947.646,98
Anterior	03.001.10.301.0345.2331	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			1.333.296,00	1.609.625,60	1.770.588,16	1.947.646,98
Atualizada	03.001.10.301.0345.2331	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			1.333.296,00	1.333.296,00	1.770.588,16	1.947.646,98
Anterior	03.001.10.301.0345.2358	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			293.760,00	323.136,00	355.449,60	390.994,56
Atualizada	03.001.10.301.0345.2358	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			293.760,00	293.760,00	355.449,60	390.994,56
Anterior	03.001.10.301.0345.2275	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			593.000,00	652.300,00	717.530,00	789.283,00
Atualizada	03.001.10.301.0345.2277	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			345.000,00	652.300,00	717.530,00	789.283,00
Anterior	03.001.10.301.0345.2277	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			345.000,00	652.300,00	717.530,00	789.283,00
Atualizada	03.001.10.301.0345.2277	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			345.000,00	345.000,00	717.530,00	789.283,00
Anterior	03.001.10.122.0109.2044	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			20.707.721,52	22.778.493,67	25.056.343,04	27.561.977,34
Atualizada	03.001.10.122.0109.2044	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			23.091.721,52	22.778.493,67	25.056.343,04	27.561.977,34
Anterior	03.001.10.122.0109.2044	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			23.091.721,52	22.778.493,67	25.056.343,04	27.561.977,34
Atualizada	03.001.10.122.0109.2044	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			23.091.721,52	27.691.346,45	25.056.343,04	27.561.977,34
Anterior	03.001.10.122.0109.2275	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Atualizada	03.001.10.122.0109.2275	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			10.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Anterior	03.001.10.122.0109.2376	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
Atualizada	03.001.10.122.0109.2376	2	100,00	100,00	100,00	100,00
			512.000,00	512.000,00	619.520,00	681.472,00
Anterior	03.001.10.301.0206.1124	56	100,00	100,00	100,00	100,00
			50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Atualizada	03.001.10.301.0206.1124	56	100,00	100,00	100,00	100,00
			10.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	03.001.10.301.0206.1124	56	100,00	100,00	100,00	100,00
			10.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Atualizada	03.001.10.301.0206.1124	56	100,00	100,00	100,00	100,00
			10.000,00	5.000,00	60.500,00	66.550,00
Anterior	03.001.10.301.0206.1281	88	100,00	100,00	100,00	100,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Atualizada	03.001.10.301.0206.1281	88	100,00	1,00	100,00	100,00
			1.000,00	8.000.000,00	1.000,00	1.000,00
Anterior	03.001.10.301.0206.2356	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			270.000,00	297.000,00	326.700,00	359.370,00
Atualizada	03.001.10.301.0206.2356	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			270.000,00	270.000,00	326.700,00	359.370,00
Anterior	03.001.10.301.0206.2333	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Atualizada	03.001.10.301.0206.2333	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			70.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00

Anterior	03.001.10.301.0206.2333	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			70.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Atualizada	03.001.10.301.0206.2333	53	100,00	100,00	100,00	100,00
			70.000,00	70.000,00	36.300,00	39.930,00
Anterior	02.004.20.122.0112.2010	2	80,00	85,00	90,00	95,00
			4.169.335,79	3.929.337,79	3.929.337,79	3.929.341,79
Atualizada	02.004.20.122.0112.2010	2	80,00	85,00	90,00	95,00
			4.169.335,79	4.622.955,36	3.929.337,79	3.929.341,79
Anterior	02.004.20.604.0302.2287	4	100,00	100,00	100,00	100,00
			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Atualizada	02.004.20.604.0302.2287	4	100,00	100,00	100,00	100,00
			50.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
Anterior	02.004.20.605.0302.1004	91	10,00	10,00	10,00	10,00
			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Atualizada	02.004.20.605.0302.1004	91	10,00	10,00	10,00	10,00
			200.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00
Anterior	02.004.20.606.0302.2286	92	100,00	100,00	100,00	100,00
			440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00
Atualizada	02.004.20.606.0302.2286	92	100,00	100,00	100,00	100,00
			440.000,00	300.000,00	440.000,00	440.000,00
Anterior	02.013.18.542.0110.2078	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			1.798.811,34	1.978.692,48	2.176.561,72	2.394.217,90
Atualizada	02.013.18.542.0110.2078	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			2.098.811,34	1.978.692,48	2.176.561,72	2.394.217,90
Anterior	02.013.18.542.0110.2078	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			2.098.811,34	1.978.692,48	2.176.561,72	2.394.217,90
Atualizada	02.013.18.542.0110.2078	2	80,00	90,00	90,00	90,00
			2.098.811,34	2.104.361,12	2.176.561,72	2.394.217,90
Anterior	02.013.18.541.0210.2418	95	100,00			
			210.000,00			
Atualizada	02.013.18.541.0210.2418	95				
Anterior	02.013.18.541.0210.2248	29		100,00		
				180.000,00		
Atualizada	02.013.18.541.0210.2248	29		100,00		
				120.000,00		
Anterior	02.013.18.541.0210.2081	94	4,00	4,00	4,00	4,00
			35.000,00	35.000,00	36.000,00	36.600,00
Atualizada	02.013.18.541.0210.2081	94	4,00	4,00	4,00	4,00
			35.000,00	50.000,00	36.000,00	36.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Leis de Alteração

R\$ 1,00

ALTERAÇÕES

Dotação		Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	02.013.18.541.0210.1280	27	20,00	20,00	30,00	30,00
			12.000,00	12.000,00	18.000,00	18.000,00
Atualizada	02.013.18.541.0210.1280	27	20,00	20,00	30,00	30,00
			12.000,00	25.000,00	18.000,00	18.000,00
Anterior	02.025.06.182.0329.2073	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			5.949.147,55	6.544.062,30	7.198.468,53	7.918.315,38
Atualizada	02.025.06.182.0329.2073	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			4.578.147,55	6.544.062,30	7.198.468,53	7.918.315,38
Anterior	02.025.06.182.0329.2073	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			4.578.147,55	6.544.062,30	7.198.468,53	7.918.315,38
Atualizada	02.025.06.182.0329.2073	2	80,00	85,00	90,00	90,00
			4.578.147,55	5.086.047,35	7.198.468,53	7.918.315,38
Anterior	02.003.04.128.0103.2206	59	80,00	90,00	95,00	95,00
			33.000,00	16.500,00	11.000,00	11.000,00
Atualizada	02.003.04.128.0103.2206	59	80,00	90,00	95,00	95,00
			33.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00
Anterior	02.025.06.182.0359.2416	89	100,00	100,00	100,00	100,00
			130.000,00	56.400,00	60.000,00	60.000,00
Atualizada	02.025.06.182.0359.2416	89	100,00	100,00	100,00	100,00
			130.000,00	130.000,00	60.000,00	60.000,00
Anterior	02.025.06.182.0359.0000	90	100,00	100,00		
			400.000,00	400.000,00		
Atualizada	02.025.06.182.0359.2417	90	100,00	100,00		
			400.000,00	400.000,00		
Anterior	02.025.06.182.0359.0000	65	100,00	100,00	100,00	100,00
			41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
Atualizada	02.025.06.182.0359.2419	65	100,00	100,00	100,00	100,00
			41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
Anterior	02.025.06.182.0359.2419	65	100,00	100,00	100,00	100,00
			41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
Atualizada	02.025.06.182.0359.2419	65	100,00	100,00	100,00	100,00
			41.000,00		41.000,00	41.000,00
Anterior	07.001.12.363.0326.0000	65	100,00	100,00	100,00	100,00
			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Atualizada	07.001.12.363.0324.2326	65	100,00	100,00	100,00	100,00
			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Anterior	02.006.27.813.0108.2036	2	85,00	90,00	95,00	95,00
			4.804.388,70	5.044.608,13	5.296.838,54	5.561.680,47
Atualizada	02.006.27.813.0108.2036	2	85,00	90,00	95,00	95,00
			4.730.388,70	5.044.608,13	5.296.838,54	5.561.680,47
Anterior	02.006.27.813.0108.2036	2	85,00	90,00	95,00	95,00

			4.730.388,70	5.044.608,13	5.296.838,54	5.561.680,47
Atualizada	02.006.27.813.0108.2036	2	85,00	90,00	95,00	95,00
			4.730.388,70	5.546.454,24	5.296.838,54	5.561.680,47
Anterior	02.006.27.813.0022.2311	30	80,00	80,00	80,00	80,00
			80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Atualizada	02.006.27.813.0022.2311	30	80,00	80,00	80,00	80,00
			95.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Anterior	02.006.27.813.0022.2262	30	100,00	100,00	100,00	100,00
			40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Atualizada	02.006.27.813.0022.2262	30	100,00	100,00	100,00	100,00
			63.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Anterior	02.006.27.813.0022.2264	30	50,00	50,00	50,00	50,00
			30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Atualizada	02.006.27.813.0022.2264	30	50,00	50,00	50,00	50,00
			45.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	02.006.27.813.0022.2340	30	100,00	100,00	100,00	100,00
			60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Atualizada	02.006.27.813.0022.2340	30	100,00	100,00	100,00	100,00
			70.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Anterior	02.006.27.813.0022.2366	30	30,00	30,00	30,00	30,00
			65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
Atualizada	02.006.27.813.0022.2366	30		30,00	30,00	30,00
				68.250,00	71.662,50	75.245,63
Anterior	02.006.27.813.0022.1009	43		1,00	1,00	
				600.000,00	630.000,00	
Atualizada	02.006.27.813.0022.1009	43			1,00	
					630.000,00	
Anterior	02.007.15.451.0113.2038	2	80,00	86,00		90,00
			13.127.249,80	13.783.612,29	14.472.792,91	15.196.432,55
Atualizada	02.007.15.451.0113.2038	2	80,00	86,00	90,00	90,00
			12.411.183,20	13.783.612,29	14.472.792,91	15.196.432,55
Anterior	02.007.15.451.0113.2038	2	80,00	86,00	90,00	90,00
			12.411.183,20	13.783.612,29	14.472.792,91	15.196.432,55
Atualizada	02.007.15.451.0113.2038	2	80,00	86,00	90,00	90,00
			12.411.183,20	16.296.466,42	14.472.792,91	15.196.432,55
Anterior	02.007.15.451.0322.1032	12	10,00	10,00	15,00	15,00
			3.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1032	12	10,00	10,00	15,00	15,00
			3.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1235	50	1,00			
			5.000.000,00			
Atualizada	02.007.15.451.0322.1235	50				
Anterior	02.007.15.451.0322.1295	40	2,00	2,00	2,00	2,00
			200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	200.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1295	40		2,00	2,00	2,00
				1.000.000,00	200.000,00	200.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1295	40		2,00	2,00	2,00
				1.000.000,00	200.000,00	200.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1295	40		100,00	2,00	2,00
				1.500.000,00	200.000,00	200.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1247	14	20,00	20,00	20,00	20,00
			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1247	14		20,00	20,00	20,00
				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1247	14		20,00	20,00	20,00
				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1247	14			20,00	20,00
					1.000.000,00	1.000.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1245	13	2,00	2,00	2,00	2,00
			1.000.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1245	13	1,00	2,00	2,00	2,00
			485.093,63	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1245	13	1,00	2,00	2,00	2,00
			485.093,63	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1245	13	1,00	1,00	2,00	2,00
			485.093,63	1.500.000,00	100.000,00	100.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1248	15	30,00	30,00	30,00	30,00
			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1248	15	30,00	2,00	30,00	30,00
			1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA						
Leis de Alteração						
RS 1,00						
ALTERAÇÕES						
	Dotação	Produto	2018	2019	2020	2021
Anterior	02.007.15.451.0322.1267	51		1,00		
				500.000,00		
Atualizada	02.007.15.451.0322.1267	51				

Anterior	02.007.15.451.0322.1086	45										1.500.000,00	
Atualizada	02.007.15.451.0322.1086	45								1,00		2.000.000,00	1.500.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1285	55								1,00		6.000.000,00	
Atualizada	02.007.15.451.0322.1285	55								1,00		5.000.000,00	
Anterior	02.007.15.451.0322.1312	88			6,00					6,00		6,00	6,00
Atualizada	02.007.15.451.0322.1312	88			1.000.000,00					1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00
Anterior	02.007.15.451.0322.1311	100								1,00		300.000,00	
Atualizada	02.007.15.451.0322.1311	100											
Anterior	02.012.04.129.0002.2023	26			10,00					10,00		10,00	10,00
Atualizada	02.012.04.129.0002.2023	26			1.424.000,00					1.724.000,00		2.030.000,00	2.330.000,00
Anterior	02.012.04.129.0104.2073	2			80,00					85,00		90,00	90,00
Atualizada	02.012.04.129.0104.2073	2			1.105.924,00					1.317.108,80		1.592.530,56	1.911.036,67
Anterior	02.099.99.999.9999.9999	2			100,00								
Atualizada	02.099.99.999.9999.9999	2			500.000,00					100,00		1.000.000,00	
Anterior	02.007.15.452.0210.2319	9			100,00								
Atualizada	02.007.15.452.0210.2319	9			6.348.000,00					100,00		7.570.431,47	
Anterior	02.007.15.452.0322.2249	8			80,00								
Atualizada	02.007.15.452.0322.2249	8			1.568.064,60					80,00		80,00	
												870.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN													
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47													
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021													
Programas/Ações Validadas													
Programa: 0002 MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA													
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Físicas						Metas Financeiras				
2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA		2	0026 - ARRECADACAO EFICIENTE						PERCENTUAL				
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		2018	10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total	40,00	
			1.424.000,00		1.219.000,00		2.030.000,00		2.330.000,00		7.003.000,00		
2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES		2	0097 - CADASTRO ATUALIZADO						PORCENTAGEM				
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
			350.000,00		350.000,00		400.000,00		400.000,00		1.500.000,00		
2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL		2	0026 - ARRECADACAO EFICIENTE						PERCENTUAL				
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		2018	10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total	40,00	
			80.000,00		80.000,00		100.000,00		100.000,00		360.000,00		
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	2019	2020	2021	Total						
			120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00					
			1.854.000,00	1.649.000,00	2.530.000,00	2.830.000,00	8.863.000,00						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN													
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47													
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021													
Programas/Ações Validadas													
Programa: 0022 GUAMARE ESPORTIVO													
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Físicas						Metas Financeiras				
1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARENA, OU GINÁSIO ESPORTIVO		1	0043 - QUADRAS CONSTRUIDAS						PERCENTUAL				
27.813 LAZER	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2018		2019		2020	1,00	2021		Total	1,00	
							630.000,00				630.000,00		
2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL		2	0030 - ESPORTE PARA TODOS						PERCENTUAL				
27.813 LAZER	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2018	80,00	2019	80,00	2020	80,00	2021	80,00	Total	320,00	
			30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75		
2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI		2	0030 - ESPORTE PARA TODOS						PERCENTUAL				
27.813 LAZER	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
			63.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		195.405,00		
2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO		2	0030 - ESPORTE PARA TODOS						PERCENTUAL				
27.813 LAZER	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2018	50,00	2019	50,00	2020	50,00	2021	50,00	Total	200,00	
			45.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		144.303,75		
2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE		2	0030 - ESPORTE PARA TODOS						PERCENTUAL				

Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras						Unidade de Medida	
2005 - APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO		0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM	
04.121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	90,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		2018	658.565,53	2019	756.078,90	2020	796.864,29	2021	876.550,72
2189 - ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS		0007 - ESTUDOS REALIZADOS						PERCENTUAL	
04.121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		2018	200.000,00	2019	100,00	2020	242.000,00	2021	266.200,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		2018	200.000,00	2019	850.000,00	2020	242.000,00	2021	266.200,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	80,00	2019	185,00	2020	90,00	2021	90,00
		2018	858.565,53	2019	1.606.078,90	2020	1.038.864,29	2021	1.142.750,72
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Programas/Ações Validadas									
Programa: 0103 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL									
Ação		Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas							
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO		0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	60,00	2019	70,00	2020	80,00	2021	90,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2018	6.096.197,22	2019	6.330.507,08	2020	6.721.057,44	2021	7.057.110,31
2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS		0058 - SERVIDORES CAPACITADOS						PERCENTUAL	
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2018	30,00	2019	40,00	2020	45,00	2021	50,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2018	38.500,00	2019	35.000,00	2020	27.500,00	2021	27.500,00
2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO		0059 - GESTORES CAPACITADOS						PERCENTUAL	
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2018	80,00	2019	90,00	2020	95,00	2021	95,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2018	33.000,00	2019	30.000,00	2020	11.000,00	2021	11.000,00
2266 - CONCURSO PUBLICO		0057 - CONCURSO REALIZADO						PERCENTUAL	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	100,00	2019	100,00	2020		2021	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2018	44.000,00	2019	44.000,00	2020		2021	
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	270,00	2019	300,00	2020	220,00	2021	235,00
		2018	6.211.697,22	2019	6.439.507,08	2020	6.759.557,44	2021	7.095.610,31
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Programas/Ações Validadas									
Programa: 0104 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA									
Ação		Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas							
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM	
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS		2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	90,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		2018	1.105.924,00	2019	1.395.958,01	2020	1.592.530,56	2021	1.911.036,67
2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS		0098 - FISCO INTEGRADO						UNIDADE	
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS		2018	3,00	2019	3,00	2020	3,00	2021	3,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		2018	80.000,00	2019	80.000,00	2020	100.000,00	2021	100.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	83,00	2019	88,00	2020	93,00	2021	93,00
		2018	1.185.924,00	2019	1.475.958,01	2020	1.692.530,56	2021	2.011.036,67
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Programas/Ações Validadas									
Programa: 0105 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Ação		Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas							
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM	
08.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018		2019		2020		2021	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2018	6.552.000,00	2019	7.330.000,00	2020	8.631.566,23	2021	9.494.722,85
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	6.552.000,00	2019	7.330.000,00	2020	8.631.566,23	2021	9.494.722,85
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Programas/Ações Validadas									
Programa: 0106 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA									
Ação		Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas							
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM	
12.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	90,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	23.671.154,43	2019	37.702.589,30	2020	16.942.639,37	2021	18.636.903,31
2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE		0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2018	456.000,00	2019	530.000,00	2020	551.760,00	2021	606.936,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	456.000,00	2019	530.000,00	2020	551.760,00	2021	606.936,00
2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO		0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM	
12.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	100.000,00	2019	100.000,00	2020	100.000,00	2021	100.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	180,00	2019	185,00	2020	190,00	2021	190,00
		2018	24.227.154,43	2019	38.332.589,30	2020	17.594.399,37	2021	19.343.839,31
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Programas/Ações Validadas									

Programa: 0107 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
2084 - APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
23.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	1.546.425,10	2019	1.691.100,75	2020	1.725.181,15	2021	1.897.699,26	Total	6.860.406,26
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ.ESPECIAIS												
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	1.546.425,10	2019	1.691.100,75	2020	1.725.181,15	2021	1.897.699,26	Total	6.860.406,26
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0108 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
27.813 LAZER			2018	85,00	2019	90,00	2020	95,00	2021	95,00	Total	365,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			4.730.388,70		5.546.454,24		5.296.838,54		5.561.680,47		21.135.361,95	
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	85,00	2019	90,00	2020	95,00	2021	95,00	Total	365,00
			4.730.388,70		5.546.454,24		5.296.838,54		5.561.680,47		21.135.361,95	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0109 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
10.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			23.091.721,52		27.691.346,45		25.056.343,04		27.561.977,34		103.401.388,35	
2275 - OPER E MANUT DE UNID MOVEL ODONTOLOGICA SEMEC/SMS		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
10.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00		22.000,00		24.200,00		26.620,00		82.820,00	
2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
10.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.000,00		4.400,00		4.840,00		5.324,00		18.564,00	
2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
10.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			512.000,00		512.000,00		619.520,00		681.472,00		2.324.992,00	
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	400,00	2019	400,00	2020	400,00	2021	400,00	Total	1.600,00
			23.617.721,52		28.229.746,45		25.704.903,04		28.275.393,34		105.827.764,35	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0110 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
18.542 CONTROLE AMBIENTAL			2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	90,00	Total	345,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			2.098.811,34		2.104.361,12		2.176.561,72		2.394.217,90		8.773.952,08	
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	90,00	Total	345,00
			2.098.811,34		2.104.361,12		2.176.561,72		2.394.217,90		8.773.952,08	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0111 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
13.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	1.559.052,02	2019	1.555.801,52	2020	1.868.346,55	2021	2.053.088,53	Total	7.036.288,62
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO												
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	1.559.052,02	2019	1.555.801,52	2020	1.868.346,55	2021	2.053.088,53	Total	7.036.288,62
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0112 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
20.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	95,00	Total	350,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			4.169.335,79		4.622.955,36		3.929.337,79		3.929.341,79		16.650.970,73	
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	95,00	Total	350,00
			4.169.335,79		4.622.955,36		3.929.337,79		3.929.341,79		16.650.970,73	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0113 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO											
Ação	Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
				Metas Físicas							
				Metas Financeiras							
2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE				PORCENTAGEM			
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			2018	80,00	86,00	90,00	90,00	346,00	Total	346,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				12.411.183,20	16.296.466,42	14.472.792,91	15.196.432,55	58.376.875,08			
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	80,00	86,00	90,00	90,00	346,00	Total	346,00	
				12.411.183,20	16.296.466,42	14.472.792,91	15.196.432,55	58.376.875,08	Total	58.376.875,08	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0114 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO											
Ação	Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
				Metas Físicas							
				Metas Financeiras							
2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE				PORCENTAGEM			
26.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	3.280.767,04	3.051.069,52	2.826.772,27	3.109.449,50	12.268.058,33	Total	12.268.058,33	
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				3.280.767,04	3.051.069,52	2.826.772,27	3.109.449,50	12.268.058,33			
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	3.280.767,04	3.051.069,52	2.826.772,27	3.109.449,50	12.268.058,33	Total	12.268.058,33	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0115 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS											
Ação	Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
				Metas Físicas							
				Metas Financeiras							
2137 - Desenvolvimento da atividades do Poder Legislativo			2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE				PORCENTAGEM			
01.031 ACAO LEGISLATIVA			2018	80,00	85,00	90,00	100,00	355,00	Total	355,00	
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE				12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58	60.675.722,25			
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	80,00	85,00	90,00	100,00	355,00	Total	355,00	
				12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58	60.675.722,25	Total	60.675.722,25	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0116 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA											
Ação	Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
				Metas Físicas							
				Metas Financeiras							
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE				PORCENTAGEM			
23.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	638.842,76	733.994,68	704.324,14	739.540,35	2.816.701,93	Total	2.816.701,93	
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA				638.842,76	733.994,68	704.324,14	739.540,35	2.816.701,93			
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	638.842,76	733.994,68	704.324,14	739.540,35	2.816.701,93	Total	2.816.701,93	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0201 ATENCAO A FAMILIA											
Ação	Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
				Metas Físicas							
				Metas Financeiras							
2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR			2	0053 - CIDADAO ASSISTIDO				UNIDADE			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	25,00	70,00	25,00	25,00	145,00	Total	145,00	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.270.616,72	2.145.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	7.875.616,72			
2282 - FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO			2	0079 - FAMILIA ASSISTIDA				UNIDADE			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	30,00	35,00	35,00	40,00	140,00	Total	140,00	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.518.000,00	3.290.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00	13.844.000,00			
2300 - Acomp as Fam renda cidadã/Bolsa família e Benefici			2	0079 - FAMILIA ASSISTIDA				UNIDADE			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	Total	1.965.000,00	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				555.000,00	300.000,00	555.000,00	555.000,00	1.965.000,00			
2305 - APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI			2	0079 - FAMILIA ASSISTIDA				UNIDADE			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	Total	20.000,00	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00			
2361 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO			2	0079 - FAMILIA ASSISTIDA				UNIDADE			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	Total	113.000,00	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.000,00	50.000,00	21.000,00	21.000,00	113.000,00			
2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR			1	0079 - FAMILIA ASSISTIDA				UNIDADE			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00	Total	68.000,00	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				15.000,00	23.000,00	15.000,00	15.000,00	68.000,00			
TOTAL NO PPA POR ANO			2018	130,00	180,00	135,00	140,00	585,00	Total	585,00	
				6.384.616,72	5.813.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	23.885.616,72	Total	23.885.616,72	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											

Programas/Ações Validadas											
Programa: 0206 AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS	1	0056 - UNIDADE MOVEL ADQUIRIDA						UNIDADE			
10.301 ATENCAO BASICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00		5.000,00		60.500,00		66.550,00		142.050,00
1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	1	0053 - CIDADAO ASSISTIDO						UNIDADE			
10.301 ATENCAO BASICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			50.000,00		55.000,00		60.500,00		66.550,00		232.050,00
1281 - CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE	1	0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA						UNIDADE			
10.301 ATENCAO BASICA		2018	100,00	2019	1,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	301,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.000,00		8.000.000,00		1.000,00		1.000,00		8.003.000,00
1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE	1	0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA						UNIDADE			
10.301 ATENCAO BASICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00
2333 - Fortalecimento Dos Programas de saude Preventiva	2	0053 - CIDADAO ASSISTIDO						UNIDADE			
10.301 ATENCAO BASICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			70.000,00		70.000,00		36.300,00		39.930,00		216.230,00
2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD	1	0053 - CIDADAO ASSISTIDO						UNIDADE			
10.301 ATENCAO BASICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			270.000,00		270.000,00		326.700,00		359.370,00		1.226.070,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	402.000,00	2019	8.401.000,00	2020	486.000,00	2021	534.400,00	Total	9.823.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0210 SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
1280 - RECUPERACAO DAS ÁREAS DEGRADADAS	1	0027 - AREA RECUPERADA						PERCENTUAL			
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2018	20,00	2019	20,00	2020	30,00	2021	30,00	Total	100,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			12.000,00		25.000,00		18.000,00		18.000,00		73.000,00
2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS	2	0094 - MEDIÇÃO						UNIDADE			
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2018	4,00	2019	4,00	2020	4,00	2021	4,00	Total	16,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			35.000,00		50.000,00		36.000,00		36.600,00		157.600,00
2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	2	0029 - COLETA IMPLANTADA						PERCENTUAL			
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2018		2019	100,00	2020		2021		Total	100,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					120.000,00						120.000,00
2319 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	2	0009 - LIMPEZA EFETUADA						PERCENTUAL			
15.452 SERVICOS URBANOS		2018	100,00	2019	100,00	2020		2021		Total	200,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			6.348.000,00		7.570.431,47						13.918.431,47
2418 - PROJETO ADEQUACAO, RELOCAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1	0095 - PROJETO CONCLUÍDO						PORCENTAGEM			
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2018		2019		2020		2021		Total	
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO											
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	124,00	2019	224,00	2020	34,00	2021	34,00	Total	416,00
			6.395.000,00		7.765.431,47		54.000,00		54.600,00		14.269.031,47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0212 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES	1	0040 - MERCADO CONSTRUÍDO						UNIDADE			
23.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	100,00	2019	100,00	2020		2021		Total	200,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA			1.500.000,00		1.200.000,00						2.700.000,00
2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAI	2	0073 - CIDADAO CAPACITADO						PORCENTAGEM			
23.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	70,00	2019		2020	90,00	2021	90,00	Total	250,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA			30.000,00				30.000,00		30.000,00		90.000,00
2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA	2	0074 - PESCADOR ASSISTIDO						PORCENTAGEM			
23.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	100,00	2019		2020	80,00	2021	90,00	Total	270,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA			200.000,00				60.000,00		60.000,00		320.000,00
2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO	1	0074 - PESCADOR ASSISTIDO						PORCENTAGEM			
23.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	70,00	2019		2020	90,00	2021	90,00	Total	250,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA			50.000,00				50.000,00		50.000,00		150.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	340,00	2019	100,00	2020	260,00	2021	270,00	Total	970,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										1.780.000,00		1.200.000,00		140.000,00		140.000,00		3.260.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN										Lei Atualizada									
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47																			
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021																			
Programas/Ações Validadas																			
Programa: 0216 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO																			
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida										
Função / SubFunção			Metas Físicas			Metas Financeiras													
Orgão / Unidade Orçamentária																			
2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM										
12.363 ENSINO PROFISSIONAL			2018	94.000,00	2019	94.000,00	2020	125.114,00	2021	137.625,40	Total	450.739,40							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																			
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	94.000,00	2019	94.000,00	2020	125.114,00	2021	137.625,40	Total	450.739,40								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN																			
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47																			
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021																			
Programas/Ações Validadas																			
Programa: 0217 ENSINO SUPERIOR PARA TODOS																			
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida										
Função / SubFunção			Metas Físicas			Metas Financeiras													
Orgão / Unidade Orçamentária																			
2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM										
12.364 ENSINO SUPERIOR			2018	223.000,00	2019	223.000,00	2020	684.584,47	2021	753.042,92	Total	1.883.627,39							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																			
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	223.000,00	2019	223.000,00	2020	684.584,47	2021	753.042,92	Total	1.883.627,39								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN																			
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47																			
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021																			
Programas/Ações Validadas																			
Programa: 0219 ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA																			
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida										
Função / SubFunção			Metas Físicas			Metas Financeiras													
Orgão / Unidade Orçamentária																			
2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM										
12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			2018	175.594,60	2019	175.594,60	2020	212.469,47	2021	233.716,41	Total	797.375,08							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																			
2283 - APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM										
12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			2018	29.766,52	2019	29.766,52	2020	39.618,69	2021	43.580,56	Total	142.732,29							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																			
2385 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- EJA		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM										
12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			2018	946.478,78	2019	1.098.000,00	2020	2.129.518,39	2021	2.342.470,22	Total	6.516.467,39							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																			
2386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM										
12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			2018	630.985,85	2019	183.000,00	2020	825.028,51	2021	907.531,36	Total	2.546.545,72							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																			
2387 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM										
12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			2018	335.470,00	2019	172.000,00	2020	405.918,70	2021	446.510,57	Total	1.359.899,27							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																			
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	2.118.295,75	2019	1.658.361,12	2020	3.612.553,76	2021	3.973.809,12	Total	11.363.019,75								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN																			
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47																			
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021																			
Programas/Ações Validadas																			
Programa: 0302 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR																			
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida										
Função / SubFunção			Metas Físicas			Metas Financeiras													
Orgão / Unidade Orçamentária																			
1004 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS		1	0091 - POÇOS PERFURADOS						UNIDADE										
20.605 ABASTECIMENTO			2018	10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total	40,00							
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			200.000,00		50.000,00		200.000,00		200.000,00		650.000,00								
2216 - INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA		2	0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO						PERCENTUAL										
20.601 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			2018	50,00	2019	50,00	2020	50,00	2021	50,00	Total	200,00							
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		400.000,00								
2286 - CORTE DE TERRA		2	0092 - TERRA CORTADA						PORCENTAGEM										
20.606 EXTENSAO RURAL			2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00							
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			440.000,00		300.000,00		440.000,00		440.000,00		1.620.000,00								
2287 - ASSISTENCIA VETERINARIA		2	0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO						PERCENTUAL										
20.604 ABASTECIMENTO			2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00							
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			50.000,00		10.000,00		50.000,00		50.000,00		160.000,00								
2288 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS		2	0093 - BOMBAS FUNCIONANDO						PORCENTAGEM										

20.122 ADMINISTRACAO GERAL			80,00		80,00		80,00		80,00		320,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		2018	170.000,00	2019	170.000,00	2020	170.000,00	2021	170.000,00	Total	680.000,00
2289 - DISTRIBUICAO DE SEMENTES E SORGO		0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO						PERCENTUAL			
20.601 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2		100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		2018	100.000,00	2019	100.000,00	2020	100.000,00	2021	100.000,00	Total	400.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	440,00	2019	440,00	2020	440,00	2021	440,00	Total	1.760,00
			1.060.000,00		730.000,00		1.060.000,00		1.060.000,00	Total	3.910.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0309 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
2106 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANCA ALIMENTAR	2	0079 - FAMILIA ASSISTIDA						UNIDADE			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018		2019	5.000,00	2020		2021		Total	5.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2	0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO						UND			
08.243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2018	25,00	2019	40,00	2020	40,00	2021	40,00	Total	145,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			370.000,00		75.000,00		60.000,00		60.000,00		565.000,00
2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	2	0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO						1			
08.243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2018	25,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	100,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			40.000,00		25.000,00		40.000,00		40.000,00		145.000,00
2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	2	0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO						1			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	30,00	2019	30,00	2020	30,00	2021	30,00	Total	120,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			41.000,00		45.000,00		41.000,00		41.000,00		168.000,00
2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	1	0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO						1			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	20,00	2019	5,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	75,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			26.000,00		5.000,00		26.000,00		26.000,00		83.000,00
2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1	0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO						1			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	10,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	30,00	Total	80,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			26.000,00		5.000,00		26.000,00		26.000,00		83.000,00
2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	1	0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO						1			
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	10,00	2019	15,00	2020	20,00	2021	25,00	Total	70,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			19.000,00		5.000,00		19.000,00		19.000,00		62.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	120,00	2019	135,00	2020	160,00	2021	175,00	Total	590,00
			522.000,00		165.000,00		212.000,00		212.000,00	Total	1.111.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0321 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DAS ESCOLAS	1	0048 - ESCOLAS REFORMADAS						PERCENTUAL			
12.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	25,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	100,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			3.223.000,00		3.223.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00		10.446.000,00
1309 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1	0048 - ESCOLAS REFORMADAS						PERCENTUAL			
12.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total	4,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			3.000.000,00		3.000.000,00		3.000.000,00		3.000.000,00		12.000.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	26,00	2019	26,00	2020	26,00	2021	26,00	Total	104,00
			6.223.000,00		6.223.000,00		5.000.000,00		5.000.000,00	Total	22.446.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0322 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
1032 - PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO	1	0012 - RUAS PAVIMENTADAS						PERCENTUAL			
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2018	10,00	2019	10,00	2020	15,00	2021	15,00	Total	50,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			3.000.000,00		8.000.000,00		5.000.000,00		5.000.000,00		21.000.000,00
1073 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1	0099 - REDE AMPLIADA						PORCENTAGEM			

15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2018	10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total	40,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00		4.000.000,00	
1086 - Construcao do Museu Historico e Cultural de Guamar		0045 - CENTRO CONSTRUIDO						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019	1,00	2020		2021		Total	1,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.000.000,00		1.500.000,00				3.500.000,00	
1235 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS		0050 - PRAÇAS CONSTRUIDAS						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019		2020		2021		Total		
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS												
1245 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO		0013 - CEMITERIO CONSTRUIDO						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018	1,00	2019	1,00	2020	2,00	2021	2,00	Total	6,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			485.093,63		1.500.000,00		100.000,00		100.000,00		2.185.093,63	
1247 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA		0014 - MURO DE ARRIMO AMPLIADO						PERCENTUAL				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019		2020	20,00	2021	20,00	Total	40,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							1.000.000,00		1.000.000,00		2.000.000,00	
1248 - REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS		0015 - PRACAS REFORMADAS						PERCENTUAL				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018	30,00	2019	2,00	2020	30,00	2021	30,00	Total	92,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			1.000.000,00		200.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00		3.200.000,00	
1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL		0064 - VELORIO CONSTRUIDO						UND				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019	1,00	2020		2021		Total	1,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					500.000,00						500.000,00	
1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO		0011 - SANEAMENTO EFETUADO						PERCENTUAL				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018	20,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	20,00	Total	80,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			500.000,00		500.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00		3.000.000,00	
1267 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENOS		0051 - TERRENOS ADQUIRIDOS						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019		2020		2021		Total		
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0322 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL		0055 - ESTADIO CONSTRUIDO						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019	1,00	2020		2021		Total	1,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					5.000.000,00						5.000.000,00	
1295 - CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO		0040 - MERCADO CONSTRUIDO						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019	100,00	2020	2,00	2021	2,00	Total	104,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.500.000,00		200.000,00		200.000,00		1.900.000,00	
1298 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		0045 - CENTRO CONSTRUIDO						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019		2020	1,00	2021		Total	1,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							2.000.000,00				2.000.000,00	
1311 - CONSTRUCAO DO PÓRTICO DA CIDADE		0100 - PORTICO CONSTRUIDO						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018		2019		2020		2021		Total		
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS												
1312 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS		0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA						UNIDADE				
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1	2018	6,00	2019	6,00	2020	6,00	2021	6,00	Total	24,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			1.000.000,00		1.500.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00		4.500.000,00	
2249 - INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		0008 - ILUMINAÇÃO INSTALADA						PERCENTUAL				
15.452 SERVICOS URBANOS	2	2018	80,00	2019	80,00	2020		2021		Total	160,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			1.568.064,60		870.000,00						2.438.064,60	
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	157,00	2019	232,00	2020	106,00	2021	105,00	Total	600,00	
			8.553.158,23		22.570.000,00		13.800.000,00		10.300.000,00		55.223.158,23	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0324 GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2326 - APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG	1	0065 - PROGRAMA IMPLANTADO						PORC				

12.363 ENSINO PROFISSIONAL			100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
07.001 CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARÉ - CTG	2018		500.000,00	2019	500.000,00	2020	500.000,00	2021	500.000,00	Total	2.000.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO	2018		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	Total	400,00
			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		2.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0325 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas						Metas Financeiras			
Orgão / Unidade Orçamentária											
1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II	1	0045 - CENTRO CONSTRUÍDO						UNIDADE			
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	100,00	2019		2020		2021		Total	100,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00		5.000,00						105.000,00
2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR	2	0053 - CIDADAO ASSISTIDO						UNIDADE			
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	50,00	2019	60,00	2020	70,00	2021	80,00	Total	260,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.105.000,00		2.105.000,00		2.547.050,00		2.801.755,00		9.558.805,00
2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO	1	0053 - CIDADAO ASSISTIDO						UNIDADE			
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	95,00	Total	350,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.698.600,00		1.698.600,00		2.055.306,02		2.260.836,60		7.713.342,62
2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	1	0053 - CIDADAO ASSISTIDO						UNIDADE			
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	50,00	2019	45,00	2020	40,00	2021	35,00	Total	170,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			367.680,00		367.680,00		367.680,00		367.680,00		1.470.720,00
2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO	1	0053 - CIDADAO ASSISTIDO						UNIDADE			
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	60,00	2019	65,00	2020	70,00	2021	75,00	Total	270,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.680.000,00		1.680.000,00		1.276.000,00		1.276.000,00		5.912.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO	2018		340,00	255,00	270,00	270,00	285,00	285,00	Total	1.150,00	
			5.951.280,00	5.856.280,00	6.246.036,02	6.246.036,02	6.706.271,60	6.706.271,60		24.759.867,62	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0328 PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas						Metas Financeiras			
Orgão / Unidade Orçamentária											
2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS	2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM			
13.392 DIFUSAO CULTURAL		2018	87.000,00	2019	105.000,00	2020	66.550,00	2021	73.205,00	Total	331.755,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM			
13.392 DIFUSAO CULTURAL		2018	55.000,00	2019	60.000,00	2020	318.995,40	2021	350.894,94	Total	784.890,34
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
2194 - Realiz de event esport nas escolas Jerns-Proj Educ	2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM			
13.392 DIFUSAO CULTURAL		2018	53.900,00	2019	54.000,00	2020	65.219,00	2021	71.740,90	Total	244.859,90
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
2195 - REALIZACAO PROJET E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS	2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM			
13.392 DIFUSAO CULTURAL		2018	51.000,00	2019	51.000,00	2020	39.930,00	2021	43.923,00	Total	185.853,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
2199 - MANUT DE PROJET ESPECIAIS-TELECENTRO E BIBLIOTECA	2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM			
13.392 DIFUSAO CULTURAL		2018	100.550,44	2019	109.000,00	2020	486.486,37	2021	535.135,01	Total	1.231.171,82
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART	2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM			
13.392 DIFUSAO CULTURAL		2018	571.980,99	2019	570.680,99	2020	2.384.993,61	2021	2.623.492,97	Total	6.151.148,56
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
TOTAL NO PPA POR ANO	2018		919.431,43	949.680,99	3.362.174,38	3.362.174,38	3.698.391,82	3.698.391,82	Total	8.929.678,62	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0329 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas						Metas Financeiras			
Orgão / Unidade Orçamentária											
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE						PORCENTAGEM			
06.182 DEFESA CIVIL		2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	90,00	Total	345,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			4.578.147,55		5.086.047,35		7.198.468,53		7.918.315,38		24.780.978,81
TOTAL NO PPA POR ANO	2018		80,00	85,00	90,00	90,00	90,00	90,00	Total	345,00	
			4.578.147,55	5.086.047,35	7.198.468,53	7.198.468,53	7.918.315,38	7.918.315,38		24.780.978,81	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0336 CONSTRUINDO A GUAMARÉ DO FUTURO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária												
1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		1	0032 - CASAS CONSTRUIDAS					UNIDADE				
16.482 HABITACAO URBANA			2018	20,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	1.000.000,00	Total	80,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				1.000.000,00		2.750.000,00		1.000.000,00				
1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH		1	0061 - CASAS REFORMADAS					PERCENTUAL				
16.482 HABITACAO URBANA			2018	25,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	200.000,00	Total	100,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				200.000,00		200.000,00		200.000,00				
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	45,00	2019	45,00	2020	45,00	2021	45,00	Total	180,00	
			1.200.000,00		2.950.000,00		1.200.000,00		1.200.000,00		6.550.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0338 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária												
2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS		2	0059 - GESTORES CAPACITADOS					PERCENTUAL				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	35,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	35,00	Total	120,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				30.000,00		40.000,00		30.000,00				
2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI		2	0072 - ENTIDADES ATENDIDAS					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	20,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	40.000,00	Total	80,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				40.000,00		40.000,00		40.000,00				
2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP		1	0079 - FAMILIA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	15,00	2019	20,00	2020	30,00	2021	35,00	Total	100,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				35.000,00		15.000,00		35.000,00				
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	70,00	2019	65,00	2020	75,00	2021	90,00	Total	300,00	
			105.000,00		95.000,00		105.000,00		105.000,00		410.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0339 PROGRAMA BOLSA FAMILIA												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária												
2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF		2	0079 - FAMILIA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			2018	25,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	118.000,00	Total	100,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				118.000,00		110.000,00		118.000,00				
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	25,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	100,00	
			118.000,00		110.000,00		118.000,00		118.000,00		464.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária												
2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP		2	0068 - IMPOSTOS RECOLHIDOS					REAL				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	2.315.000,00	Total	400,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000.000,00		2.100.000,00		2.205.000,00				
2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		2	0069 - AMORTIZACAO DE DIVIDA					REAL				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018		2019		2020		2021	921.353,74	Total	3.430.428,49
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				795.900,00		835.695,00		877.479,75				
2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018		2019		2020		2021	1.581.182,56	Total	4.530.349,53
02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO				687.965,86		823.762,42		1.437.438,69				
2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE					PORCENTAGEM				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL			2018		2019		2020		2021	760.842,80	Total	2.775.549,97
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				657.244,62		632.850,36		724.612,19				
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
			4.141.110,48		4.392.307,78		5.244.530,63		5.578.379,10		19.356.327,99	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Lei Atualizada		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0344 LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2355 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1	0096 - FUNDO ATUANTE						PORCENTAGEM				
18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			50.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		140.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
			50.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		140.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0345 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.301 ATENÇÃO BÁSICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			733.057,18		733.057,18		886.999,19		975.699,11		3.328.812,66	
2277 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.301 ATENÇÃO BÁSICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			345.000,00		345.000,00		717.530,00		789.283,00		2.196.813,00	
2278 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.301 ATENÇÃO BÁSICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			670.415,28		670.415,28		811.202,49		892.322,74		3.044.355,79	
2316 - Programa Saúde na Escola	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.301 ATENÇÃO BÁSICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.200,00		7.920,00		8.712,00		9.583,20		33.415,20	
2331 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.301 ATENÇÃO BÁSICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.333.296,00		1.333.296,00		1.770.588,16		1.947.646,98		6.384.827,14	
2358 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASFI	1	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.301 ATENÇÃO BÁSICA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			293.760,00		293.760,00		355.449,60		390.994,56		1.333.964,16	
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	600,00	2019	600,00	2020	600,00	2021	600,00	Total	2.400,00	
			3.382.728,46		3.383.448,46		4.550.481,44		5.005.529,59		16.322.187,95	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0346 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2217 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	95,00	Total	350,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.000.000,00		2.000.000,00		2.420.000,00		2.662.000,00		9.082.000,00	
2360 - INSUMOS TERAPÊUTICOS	1	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		2018	80,00	2019	85,00	2020	90,00	2021	95,00	Total	350,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00		25.000,00		30.250,00		33.275,00		113.525,00	
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	160,00	2019	170,00	2020	180,00	2021	190,00	Total	700,00	
			2.025.000,00		2.025.000,00		2.450.250,00		2.695.275,00		9.195.525,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											Lei Atualizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0348 VIGILÂNCIA EM SAÚDE												
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
2219 - CONTROLE DE ZOONOSE E ENDEMIAS	2	0086 - ANIMAIS ASSISTIDOS						PORCENTAGEM				
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		2018		2019		2020	100,00	2021	100,00	Total	200,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						6.050,00		6.655,00		12.705,00		
2325 - Programa agente comunitários de endemias	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			417.600,00		417.600,00		505.296,00		555.825,60		1.896.321,60	
2327 - Operação e Manutenção da Vigilância Sanitária	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			95.031,20		95.031,20		114.987,75		126.486,53		431.536,68	
2329 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		2018	100,00	2019	100,00	2020	90,00	2021	85,00	Total	375,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00		20.000,00		6.050,00		6.655,00		52.705,00	
2411 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	1	0053 - CIDADÃO ASSISTIDO						UNIDADE				
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		2018		2019		2020	100,00	2021	100,00	Total	200,00	

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.050,00		6.655,00		12.705,00		
2412 - VIGILANCIA DA SAUDE DO TRABALHOR	2	0087 - TRABALHADOR ASSISTIDO					PORCENTAGEM				
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					100,00		100,00	Total	200,00		
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2018		2019		6.050,00	2021	6.655,00	Total	12.705,00	
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	300,00	2019	300,00	2020	590,00	2021	585,00	Total	1.775,00
			532.631,20	2019	532.631,20	2020	644.483,75	2021	708.932,13	Total	2.418.678,28
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
Lei Atualizada											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0349 BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária											
2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA	2	0001 - Populacao Geral do Municipio					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	20,00	2019	5,00	2020	30,00	2021	35,00	Total	90,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.000,00		2.000,00		10.000,00		10.000,00	Total	32.000,00
2229 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB	2	0079 - FAMILIA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018		2019	50,00	2020		2021		Total	50,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					527.000,00				527.000,00	Total	527.000,00
2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	2	0053 - CIDADAO ASSISTIDO					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	40,00	2019		2020	60,00	2021	60,00	Total	160,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			186.000,00				186.000,00		186.000,00	Total	558.000,00
2308 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULOS-SCFV	2	0076 - ATEND A CRIANCA, ADOLES. IDOSO E PESSOA C DEFICIEN					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	40,00	2019		2020	50,00	2021	60,00	Total	150,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			260.000,00				260.000,00		260.000,00	Total	780.000,00
2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA	2	0019 - IDOSO ATENDIDO					PERCENTUAL				
08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO		2018	30,00	2019		2020	60,00	2021	60,00	Total	150,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			40.000,00		1.000,00		40.000,00		40.000,00	Total	121.000,00
2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS	2	0019 - IDOSO ATENDIDO					PERCENTUAL				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	100,00	2019		2020	100,00	2021	100,00	Total	300,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			28.000,00				28.000,00		28.000,00	Total	84.000,00
2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT	2	0072 - ENTIDADES ATENDIDAS					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	50,00	2019	60,00	2020	70,00	2021	70,00	Total	250,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			14.000,00		15.000,00		14.000,00		14.000,00	Total	57.000,00
2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA	1	0077 - CRIANCA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	30,00	2019	30,00	2020	40,00	2021	45,00	Total	145,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00	Total	400.000,00
2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA	1	0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018		2019		2020		2021		Total	
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										Total	
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	310,00	2019	145,00	2020	410,00	2021	430,00	Total	1.295,00
			638.000,00	2019	645.000,00	2020	638.000,00	2021	638.000,00	Total	2.559.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
Lei Atualizada											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0350 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária											
1273 - CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	1	0073 - CIDADAO CAPACITADO					PORCENTAGEM				
23.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	30,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	105,00
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS			500.000,00		300.000,00		500.000,00		500.000,00	Total	1.800.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	30,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	105,00
			500.000,00	2019	300.000,00	2020	500.000,00	2021	500.000,00	Total	1.800.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
Lei Atualizada											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0351 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária											
1277 - RENOVACAO E MANUTENCAO DA SINALIZACAO PUBLICA	1	0023 - SINALIZACAO EFICIENTE					PERCENTUAL				
26.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	70,00	2019	80,00	2020	85,00	2021	90,00	Total	325,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			65.000,00		65.000,00		70.000,00		70.000,00	Total	270.000,00
1279 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PARADA DE ONIBUS	1	0025 - PARADA CONSTRUIDA					PERCENTUAL				
26.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	40,00	2019		2020	30,00	2021	30,00	Total	100,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			150.000,00				100.000,00		100.000,00	Total	350.000,00
2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS	2	0020 - VEICULOS REVISADOS					PERCENTUAL				
26.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	90,00	2019	90,00	2020	90,00	2021	90,00	Total	360,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			375.000,00		400.000,00		420.000,00		450.000,00	Total	1.645.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	200,00	2019	170,00	2020	205,00	2021	210,00	Total	785,00
			590.000,00	2019	465.000,00	2020	590.000,00	2021	620.000,00	Total	2.265.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
Lei Atualizada											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0352 CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção		Metas Físicas					Metas Financeiras				
Orgão / Unidade Orçamentária											
1306 - CONSTRUCAO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA	1	0044 - PRAIA REVITALIZADA					PERCENTUAL				
13.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	100,00	2019		2020		2021		Total	100,00

02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.200.000,00					1.200.000,00			
1307 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO	1	0044 - PRAIA REVITALIZADA	PERCENTUAL									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				100,00	2019		2020		100,00			
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	500.000,00				2021		Total	500.000,00	
2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	2	0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE	PERCENTUAL									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL						100,00	2020		100,00			
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018		50.000,00			2021		Total	50.000,00	
2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBES MUNICIPAL	2	0037 - CLUBES FUNCIONANDO	PERCENTUAL									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				100,00	2019		100,00	2020		100,00	400,00	
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	350.000,00		350.000,00		80.000,00	2021	80.000,00	Total	860.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO				300,00		200,00		100,00	2021	100,00	Total	700,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0353 TURISMO DA GENTE												
Ação												
Função / SubFunção												
Orgão / Unidade Orçamentária												
Tipo												
Produto (Bem ou Serviço)												
Unidade de Medida												
Metas Físicas												
Metas Financeiras												
2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO	2	0038 - GRUPO FOLCLORICO	PERCENTUAL									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				30,00	2019	40,00	2020	60,00	2021	80,00	Total	210,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	110.000,00		160.000,00		235.000,00	2021	250.000,00	Total	755.000,00
2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	2	0036 - BANDA FUNCIONANDO	PERCENTUAL									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				25,00	2019	40,00	2020	50,00	2021	80,00	Total	195,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	170.000,00		182.000,00		200.000,00	2021	215.000,00	Total	767.000,00
2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	2	0039 - EVENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				15,00	2019	25,00	2020	40,00	2021	60,00	Total	140,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	1.750.000,00		1.200.000,00		2.060.000,00	2021	2.200.000,00	Total	7.210.000,00
2396 - FESTIVAIAS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA	1	0039 - EVENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				30,00	2019	50,00	2020	60,00	2021	80,00	Total	220,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	400.000,00		350.000,00		465.000,00	2021	490.000,00	Total	1.705.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO				100,00		155,00		210,00	2021	300,00	Total	765,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0354 PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM												
Ação												
Função / SubFunção												
Orgão / Unidade Orçamentária												
Tipo												
Produto (Bem ou Serviço)												
Unidade de Medida												
Metas Físicas												
Metas Financeiras												
2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA	2	0073 - CIDADAO CAPACITADO	PORCENTAGEM									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				35,00	2019	50,00	2020	70,00	2021	90,00	Total	245,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	100.000,00		50.000,00		120.000,00	2021	135.000,00	Total	405.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO				35,00		50,00		70,00	2021	90,00	Total	245,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0355 PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVENDO O TURISMO												
Ação												
Função / SubFunção												
Orgão / Unidade Orçamentária												
Tipo												
Produto (Bem ou Serviço)												
Unidade de Medida												
Metas Físicas												
Metas Financeiras												
1282 - MARKETING INSTITUCIONAL	1	0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUINAL REALIZADA	PORCENTAGEM									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				40,00	2019	56,00	2020	70,00	2021	80,00	Total	246,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	300.000,00		250.000,00		360.000,00	2021	400.000,00	Total	1.310.000,00
2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURITICOS	2	0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUINAL REALIZADA	PORCENTAGEM									
13.122 ADMINISTRACAO GERAL				30,00	2019	45,00	2020	60,00	2021	85,00	Total	220,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2018	300.000,00		300.000,00		560.000,00	2021	600.000,00	Total	1.760.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO				70,00		101,00		130,00	2021	165,00	Total	466,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0356 POLITICA DO TRABALHO												
Ação												
Função / SubFunção												
Orgão / Unidade Orçamentária												
Tipo												
Produto (Bem ou Serviço)												
Unidade de Medida												
Metas Físicas												
Metas Financeiras												
2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS.ACESSUAS/PRONATEC	2	0083 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UND									
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total	40,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2018	30.000,00		25.000,00		30.000,00	2021	30.000,00	Total	115.000,00
2336 - PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO	2	0085 - PRIMEIRO EMPREGO	UND									
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				20,00	2019	40,00	2020	30,00	2021	30,00	Total	120,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2018	20.000,00		56.000,00		20.000,00	2021	20.000,00	Total	116.000,00
2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA	2	0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA	UND									
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				10,00	2019	10,00	2020	15,00	2021	20,00	Total	55,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2018	10.000,00		10.000,00		10.000,00	2021	10.000,00	Total	40.000,00
2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO - PA	2	0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE									
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				25,00	2019	25,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	100,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2018	30.000,00		20.000,00		30.000,00	2021	30.000,00	Total	110.000,00
2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER	1	0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA	UND									

08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	10,00	2019	15,00	2020	20,00	2021	25,00	Total	70,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			19.000,00		19.000,00		19.000,00		19.000,00	Total	76.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	75,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	110,00	Total	385,00
			109.000,00		130.000,00		109.000,00		109.000,00	Total	457.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0357 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE											
Ação		Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção	Tipo	Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI		0001 - Populacao Geral do Município					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	2018	30,00	2019		2020	35,00	2021	40,00	Total	105,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			163.000,00				163.000,00		163.000,00	Total	489.000,00
2303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC		0079 - FAMILIA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	2018	15,00	2019		2020	20,00	2021	20,00	Total	55,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			7.000,00				7.000,00		7.000,00	Total	21.000,00
2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA		0053 - CIDADAO ASSISTIDO					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1	2018	20,00	2019		2020	20,00	2021	20,00	Total	60,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.000,00				8.000,00		8.000,00	Total	24.000,00
2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD		0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1	2018		2019		2020	100,00	2021		Total	100,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							300.000,00			Total	300.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	65,00	2019		2020	175,00	2021	80,00	Total	320,00
			178.000,00				478.000,00		178.000,00	Total	834.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0358 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL											
Ação		Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção	Tipo	Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
2105 - APOIAR AS ATIV. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA		0079 - FAMILIA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	2018		2019		2020		2021		Total	1.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00					Total	1.000,00
2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL		0079 - FAMILIA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	2018	25,00	2019	80,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	155,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			90.000,00		1.110.000,00		90.000,00		90.000,00	Total	1.380.000,00
2304 - APOIAR AS ATIV. DA UNID. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIO		0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO					UND				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	2018	30,00	2019	30,00	2020	35,00	2021	40,00	Total	135,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			150.000,00		160.000,00		150.000,00		150.000,00	Total	610.000,00
2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA		0079 - FAMILIA ASSISTIDA					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	2	2018	20,00	2019	10,00	2020	25,00	2021	25,00	Total	80,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			36.000,00		15.000,00		36.000,00		36.000,00	Total	123.000,00
2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM		0080 - MULHER ASSISTIDA					UND				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1	2018	15,00	2019	2,00	2020	20,00	2021	20,00	Total	57,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.000,00		2.000,00		10.000,00		10.000,00	Total	32.000,00
2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDAD		0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL					UNIDADE				
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1	2018		2019		2020		2021	100,00	Total	100,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									300.000,00	Total	300.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	90,00	2019	122,00	2020	105,00	2021	210,00	Total	527,00
			286.000,00		1.288.000,00		286.000,00		586.000,00	Total	2.446.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0359 FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL											
Ação		Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção	Tipo	Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
1181 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL		0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA					UNIDADE				
06.182 DEFESA CIVIL	1	2018	100,00	2019		2020		2021		Total	100,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			800.000,00							Total	800.000,00
2416 - IMPLANTAÇÃO E MANUT.CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA		0089 - CENTRO IMPLANTADO					UNIDADE				
06.182 DEFESA CIVIL	1	2018	100,00	2019	100,00	2020	100,00	2021	100,00	Total	400,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			130.000,00		130.000,00		60.000,00		60.000,00	Total	380.000,00
2417 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO VIDEO MONITORAMENTO		0090 - MONITORAMENTO IMPLANTADO					UNIDADE				
06.182 DEFESA CIVIL	1	2018	100,00	2019	100,00	2020		2021		Total	200,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			400.000,00		400.000,00					Total	800.000,00
2419 - IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARDA MIRIM		0065 - PROGRAMA IMPLANTADO					PORC				
06.182 DEFESA CIVIL	1	2018	100,00	2019		2020	100,00	2021	100,00	Total	300,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			41.000,00				41.000,00		41.000,00	Total	123.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	400,00	2019	200,00	2020	200,00	2021	200,00	Total	1.000,00
			1.371.000,00		530.000,00		101.000,00		101.000,00	Total	2.103.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0360 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL											
Ação		Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção	Tipo	Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	2	0077 - CRIANCA ASSISTIDA					UNIDADE				

12.365 EDUCACAO INFANTIL		2018		2019		2020		2021		Total	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			218.235,03		240.529,27			264.064,39		290.470,82	1.013.299,51
2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	1										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	332.404,82	2019	349.025,61	2020		402.209,83	2021	442.430,82	1.526.071,08
2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	1										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	286.545,05	2019	300.872,30	2020		346.719,51	2021	381.391,46	1.315.528,32
2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	2										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	211.583,43	2019	212.306,08	2020		112.817,64	2021	124.099,41	660.806,56
2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	2										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	132.094,41	2019	132.000,00	2020		159.834,24	2021	175.817,66	599.746,31
2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	2										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	627.804,87	2019	732.000,00	2020		1.287.794,20	2021	1.416.573,62	4.064.172,69
2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	2										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	418.536,59	2019	122.000,00	2020		941.928,59	2021	1.036.121,45	2.518.586,63
2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ-ESCOLA		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	2										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	862.516,12	2019	1.220.000,00	2020		3.327.374,67	2021	3.660.112,14	9.070.002,93
2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ-ESCOLA		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.365 EDUCACAO INFANTIL	2										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	575.010,75	2019	575.010,75	2020		1.289.107,03	2021	1.418.017,73	3.857.146,26
2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI		0077 - CRIANCA ASSISTIDA									
12.122 ADMINISTRACAO GERAL	2										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	110.000,00	2019	110.000,00	2020		133.100,00	2021	146.410,00	499.510,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	3.774.731,07	2019	3.993.744,01	2020		8.264.950,10	2021	9.091.445,11	25.124.870,29
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											Lei Atualizada
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0361 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Ação	Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida							
			Metas Físicas								
			Metas Financeiras								
2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2			4,10	4,30	4,40	4,50	17,30		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	9.722.297,82	2019	12.200.000,00	2020	16.537.347,21	2021	18.191.081,93	Total	56.650.726,96
2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2			4,10	4,30	4,40	4,50	17,30		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	6.481.531,87	2019	1.830.000,00	2020	6.407.782,78	2021	7.048.561,06	Total	21.767.875,71
2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2			4,10	4,30	4,40	4,50	17,30		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	955.340,00	2019	955.340,00	2020	1.155.961,40	2021	1.271.557,54	Total	4.338.198,94
2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2			4,10	4,30	4,40	4,50	17,30		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	8.000,00	2019	20.000,00	2020	8.228,00	2021	9.050,80	Total	45.278,80
2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN			0082 - ALUNOS ASSISTIDOS	PORCENTAGEM							
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2			4,10	4,30	4,40	4,50	17,30		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	135.065,30	2019	150.768,56	2020	148.571,83	2021	163.429,01	Total	597.834,70
2352 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		1			4,10	4,30	4,40	4,50	17,30		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	125.280,00	2019	250.000,00	2020	151.588,80	2021	166.747,68	Total	693.616,48
2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT			0082 - ALUNOS ASSISTIDOS	PORCENTAGEM							
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2			4,10	4,30	4,40	4,50	17,30		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	792.665,20	2019	792.665,20	2020	959.124,89	2021	1.055.037,38	Total	3.599.492,67
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	28,70	2019	30,10	2020	30,80	2021	31,50	Total	121,10
			18.220.180,19	2019	16.198.773,76	2020	25.368.604,91	2021	27.905.465,40	Total	87.693.024,26
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											Lei Atualizada
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0362 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO											
Ação	Função / SubFunção	Orgão / Unidade Orçamentária	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida							
			Metas Físicas								
			Metas Financeiras								
2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.367 EDUCACAO ESPECIAL		2									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	3.900,00	2019	10.000,00	2020	4.719,00	2021	5.190,90	Total	23.809,90
2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.367 EDUCACAO ESPECIAL		2									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	57.246,60	2019	57.246,60	2020	482.216,79	2021	530.438,47	Total	1.127.148,46
2389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE			0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM							
12.367 EDUCACAO ESPECIAL		2									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2018	38.164,40	2019	38.164,40	2020	186.920,52	2021	205.612,57	Total	468.861,89
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	99.311,00	2019	105.411,00	2020	673.856,31	2021	741.241,94	Total	1.619.820,25
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											Lei Atualizada
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Programas/Ações Validadas											
Programa: 0363 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO											

Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida					
Função / SubFunção			Metas Físicas				Metas Financeiras					
Órgão / Unidade Orçamentária			Metas Físicas				Metas Financeiras					
2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO		2	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE				PORCENTAGEM					
12.362 ENSINO MEDIO			2018	94.000,00	2019	94.000,00	2020	106.864,91	2021	117.551,40	Total	412.416,31
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			2018	94.000,00	2019	94.000,00	2020	106.864,91	2021	117.551,40	Total	412.416,31
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	94.000,00	2019	94.000,00	2020	106.864,91	2021	117.551,40	Total	412.416,31	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 0364 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida					
Função / SubFunção			Metas Físicas				Metas Financeiras					
Órgão / Unidade Orçamentária			Metas Físicas				Metas Financeiras					
2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES D SEGURANCA AO IDOSO		1	0019 - IDOSO ATENDIDO				PERCENTUAL					
08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO			2018	15,00	2019		2020	25,00	2021	30,00	Total	70,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			2018	50.000,00	2019		2020	50.000,00	2021	50.000,00	Total	150.000,00
2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO		1	0019 - IDOSO ATENDIDO				PERCENTUAL					
08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO			2018	20,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	20,00	Total	80,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			2018	150.000,00	2019	20.000,00	2020	100.000,00	2021	50,00	Total	370.000,00
TOTAL NOPPA POR ANO		2018	35,00	2019	20,00	2020	45,00	2021	50,00	Total	150,00	
		2018	200.000,00	2019	20.000,00	2020	150.000,00	2021	150.000,00	Total	520.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Programas/Ações Validadas												
Programa: 9999 Reserva de contingencia												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida					
Função / SubFunção			Metas Físicas				Metas Financeiras					
Órgão / Unidade Orçamentária			Metas Físicas				Metas Financeiras					
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		3	0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE				PORCENTAGEM					
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA			2018	100,00	2019	100,00	2020		2021		Total	200,00
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA			2018	500.000,00	2019	1.000.000,00	2020		2021		Total	1.500.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2018	100,00	2019	100,00	2020		2021		Total	200,00	
		2018	500.000,00	2019	1.000.000,00	2020		2021		Total	1.500.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN										
PROGRAMAS FINALÍSTICOS										
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021										
Projeto de Lei										
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Programa: 0028 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE										
Objetivo: Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e de saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto estima e garantindo a cidadania.										
Indicador		Índice Mais Recente					Índice Final PPA			
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE	25,00		25,00		25,00		25,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS	Meta Física		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00			
Caracterização: Apoiar acoes de comb. violacao de dir. Peti/outros										
Produto: 0081 - CRIANCA ADOLESCENTE ASSISTIDO	E UN	Atividade	Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00		
2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física		25,00	40,00	40,00	40,00	145,00			
Caracterização: Estruturacao, manutencao e funcionamento do controle social, conselho das politicas afins e da secretaria executiva do CMAS.										
Produto: 0081 - CRIANCA ADOLESCENTE ASSISTIDO	E UN	Atividade	Valor	370.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	550.000,00		
2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT	Meta Física		25,00	25,00	25,00	25,00	100,00			
Caracterização: Manutencao das atividades desenvolvidas pelo conselho municipal da crianca e do adolescente										
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO	DO 1	Atividade	Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00		
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Programa	415.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	730.000,00		
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Órgão / Unidade	415.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	730.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN										
PROGRAMAS FINALÍSTICOS										
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021										
Projeto de Lei										
Órgão: 08 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA										
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA										
Programa: 0028 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE										
Objetivo: Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e de saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto estima e garantindo a cidadania.										
Indicador		Índice Mais Recente					Índice Final PPA			
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE	25,00		25,00		25,00		25,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL			
2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	Meta Física		25,00	30,00	30,00	30,00	115,00			
Caracterização: Financiar projetos, infraestrutura e acoes governamentais e nao governamentais de complementariedade do ECA										
Produto: 0081 - CRIANCA ADOLESCENTE ASSISTIDO	E UN	Atividade	Valor	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	760.000,00		

2413 - PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Meta Física		20,00		20,00		20,00		20,00		80,00
Caracterização: PROJETOS CONFINANCIADOS PELAS EMPRESAS PRIVADAS E GERENCIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VOLTADOS A CRIANÇA E ADOLESCENTES											
Produto: 0081 - CRIANÇA ADOLESCENTE ASSISTIDO	UND	Projeto	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		400.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Programa	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00		1.160.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Órgão / Unidade	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00		1.160.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
PROGRAMAS FINALÍSTICOS											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Projeto de Lei											
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO											
Unidade: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER											
Programa: 0022 GUAMARE ESPORTIVO											
Objetivo: Oferecer práticas esportivas e educacionais, estimulando crianças, jovens e adultos a manter o corpo saudável e contribuindo para o seu desenvolvimento integral											
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA				
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE		80,00	85,00	90,00	90,00					
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARENA, OU GINÁSIO ESPORTIVO		Meta Física	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00				
Caracterização: Construção de Quadras, arenas ou ginásios esportivos											
Produto: 0043 - QUADRAS CONSTRUIDAS	PERCENTUAL	Projeto	Valor	0,00	600.000,00	630.000,00	0,00	1.230.000,00			
2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL		Meta Física	80,00	80,00	80,00	80,00	320,00				
Caracterização: Promoção e estímulo as atividades esportivas nas comunidades											
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75			
2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI		Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00				
Caracterização: Promoção ao desenvolvimento das atividades de Artes Marciais para as crianças e jovens do município											
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00			
2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO		Meta Física	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00				
Caracterização: Promoção ao Futsal de alto rendimento, desenvolvidos por atletas amadores no campeonato estadual.											
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75			
2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE		Meta Física	80,00	80,00	80,00	80,00	320,00				
Caracterização: Manutencao das atividades desenvolvidas pela Escolinha de esporte, com o objetivo de integrar esporte e estudo.											
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00			
2340 - PROJETO BEM ESTAR		Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00				
Caracterização: Manutenção do projeto Bem estar I e II de academias.											
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50			
2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA		Meta Física	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00				
Caracterização: Programa esportivo destinado ao bem estar social das crianças na primeira infancia											
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN											
PROGRAMAS FINALÍSTICOS											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Projeto de Lei											
2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA		Meta Física	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00				
Caracterização: Programa de desenvolvimento da ginastica ritmica desportiva											
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13			
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Programa	368.000,00	986.400,00	1.035.720,00	426.006,01	2.816.126,01			
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Órgão / Unidade	368.000,00	986.400,00	1.035.720,00	426.006,01	2.816.126,01			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
PROGRAMAS FINALÍSTICOS											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Projeto de Lei											
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO											
Unidade: 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO											
Programa: 0002 MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA											
Objetivo: Promover a modernização do sistema de arrecadação municipal, dando-lhe agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços											
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA				
NIVEL DE SATISFAÇÃO ATENDIMENTO	DE NO	Und. Med.: 04 Porcentagem	10,00	10,00	10,00	10,00					
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL				
2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA		Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00				
Caracterização: Atualização de banco de dados imobiliário, investimento em equipamentos, contratação e qualificação da mão-de-obra.											
Produto: 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE	PERCENTUAL	Atividade	Valor	1.424.000,00	1.724.000,00	2.030.000,00	2.330.000,00	7.508.000,00			
2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES		Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00				

Caracterização: Gerir e atualizar o cadastro dos contribuintes municipais								
Produto: 0097 CADASTRO ATUALIZADO	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	1.500.000,00
2421 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL		Meta Física		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Melhoria dos modelos de arrecadação								
Produto: 0026 ARRECADACAO EFICIENTE	PERCENTUAL	Atividade	Valor	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	360.000,00
Dados Financeiros em RS médios 2018		Total do Programa		1.854.000,00	2.154.000,00	2.530.000,00	2.830.000,00	9.368.000,00
Dados Financeiros em RS médios 2018		Total do Órgão / Unidade		1.854.000,00	2.154.000,00	2.530.000,00	2.830.000,00	9.368.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS FINALÍSTICOS								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Programa: 0206 AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE								
Objetivo: Promover condições para pleno desenvolvimento psicossocial, nutricional e de saúde das pessoas idosas, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto-estima e garantindo a sua cidadania.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
PERCENTUAL DE PACIENTES ASSISTIDOS	Und. Med.: 04 Porcentagem		100,00	100,00	100,00	100,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS		Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
Caracterização: Aquisicao de Veiculos Utilitarios - Ambulancia								
Produto: 0056 UNIDADE MOVEL ADQUIRIDA	UNIDADE	Projeto	Valor	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Aquisicao de equipamentos médico hospitalares								
Produto: 0053 CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
2333 - Fortalecimento Dos Programas de saúde Preventiva		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Fortalecimento Dos Programas de saúde Preventiva								
Produto: 0053 CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
1281 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE								
Produto: 0088 UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	Projeto	Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE								
Produto: 0088 UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	Projeto	Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Material de distribuição gratuita em saúde								
Produto: 0053 CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	270.000,00	297.000,00	326.700,00	359.370,00	1.253.070,00
Dados Financeiros em RS médios 2018		Total do Programa		402.000,00	442.000,00	486.000,00	534.400,00	1.864.400,00
Dados Financeiros em RS médios 2018		Total do Órgão / Unidade		402.000,00	442.000,00	486.000,00	534.400,00	1.864.400,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS FINALÍSTICOS								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
Programa: 0210 SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL								
Objetivo: Promover o ordenamento e o planejamento do saneamento basico e a gestao dos recursos naturais, visando a qualidade e a conservação ambiental								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE		0,00	0,00	50,00	0,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS		Meta Física	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
Caracterização: Monitoramento da Balneabilidade das Praias e Estuários								
Produto: 0094 MEDICAO	UNIDADE	Atividade	Valor	35.000,00	35.500,00	36.000,00	36.600,00	143.100,00
2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA		Meta Física		0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Caracterização: Implantacao do sistema de Coleta Seletiva do lixo urbano								
Produto: 0029 COLETA IMPLANTADA	PERCENTUAL	Atividade	Valor	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1280 - RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS		Meta Física		20,00	20,00	30,00	30,00	100,00
Caracterização: RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS								
Produto: 0027 - AREA RECUPERADA	PERCENTUAL	Projeto	Valor	12.000,00	12.000,00	18.000,00	18.000,00	60.000,00
2418 - PROJETO ADEQUACAO, RELOCAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Meta Física		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Caracterização: Elaboração de projeto de adequação ou relocação do aterro sanitário do município, visando enquadramento nos índices aceitáveis de manejo e preservação do meio ambiente.								
Produto: 0095 PROJETO CONCLUIDO	PORCENTAGEM	Projeto	Valor	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Dados Financeiros em RS médios 2018		Total do Programa		257.000,00	227.500,00	54.000,00	54.600,00	593.100,00
Dados Financeiros em RS médios 2018		Total do Órgão / Unidade		257.000,00	227.500,00	54.000,00	54.600,00	593.100,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Programa: 0212 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL

Objetivo: Consolidar a atividade da pesca artesanal do Município, aumentando os níveis de ocupação e renda dos pescadores.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL		
2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS	Meta Física	70,00	80,00	90,00	90,00	330,00		
Caracterização: Promover políticas de capacitação dos Pescadores Artesanais								
Produto: 0073 CIDADAO CAPACITADO	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA	Meta Física	100,00	70,00	80,00	90,00	340,00		
Caracterização: Incentivo a Atividade Pesqueira								
Produto: 0074 PESCADOR ASSISTIDO	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	380.000,00
1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES	Meta Física	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00		
Caracterização: Construção do galpão dos pescadores, com objetivo de fomentar a pesca no município								
Produto: 0040 MERCADO CONSTRUÍDO	UNIDADE	Projeto	Valor	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADOR	Meta Física	70,00	80,00	90,00	90,00	330,00		
Caracterização: Projeto de incentivo ao beneficiamento, distribuição e venda do pescado								
Produto: 0074 PESCADOR ASSISTIDO	PORCENTAGEM	Projeto	Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Programa		1.780.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	2.200.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Órgão / Unidade		1.780.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	2.200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0302 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: Expandir e diversificar a produção da agricultura familiar, aumentar a produtividade, aprimorar os serviços de apoio aos produtores e promover sua capacitação.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem	2018	2019	2020	2021	TOTAL		
1004 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇOS	Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00		
Caracterização: Perfuração e Instalação de Poços para os agricultores dos assentamentos, para o desenvolvimento da agricultura familiar								
Produto: 0091 - POÇOS PERFURADOS	UNIDADE	Projeto	Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2216 - INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA	Meta Física	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00		
Caracterização: Incentivo a produção de hortaliças e fruticultura nos assentamentos para o desenvolvimento da agricultura familiar								
Produto: 0004 AGRICULTOR BENEFICIADO	PERCENTUAL	Atividade	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2289 - DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00		
Caracterização: Distribuição de Sementes, Sorgo, milho e feijão no período chuvoso aos agricultores.								
Produto: 0004 AGRICULTOR BENEFICIADO	PERCENTUAL	Atividade	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2287 - ASSISTENCIA VETERINARIA	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00		
Caracterização: Assistência veterinária, aos pequenos produtores de animais, visando a prevenção de doenças.								
Produto: 0004 AGRICULTOR BENEFICIADO	PERCENTUAL	Atividade	Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2288 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS	Meta Física	80,00	80,00	80,00	80,00	320,00		
Caracterização: Aquisição e Serviço de Manutenção e Reparo de Bombas para os pequenos produtores e dessalinizadores dos assentamentos.								
Produto: 0093 BOMBAS FUNCIONANDO	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
2286 - CORTE DE TERRA	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00		
Caracterização: Promover o corte de terra nos assentamentos rurais e propriedades de famílias necessitadas no período adequado								
Produto: 0092 - TERRA CORTADA	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	1.760.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Programa		1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	4.240.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Órgão / Unidade		1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	4.240.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Programa: 0217 ENSINO SUPERIOR PARA TODOS

Objetivo: Oferecer a população de Guamaré em geral e aos jovens em particular o acesso ao ensino superior a distância.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem	2018	2019	2020	2021	TOTAL		
2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL	Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Caracterização: Manutenção das atividades da UAB								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	565.772,29	622.349,52	684.584,47	753.042,92	2.625.749,20

Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa	565.772,29	622.349,52	684.584,47	753.042,92	2.625.749,20	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS FINALÍSTICOS								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Programa: 0321 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO								
Objetivo: Promover e melhoria da infra-estrutura das escolas municipais, visando oferecer as condições adequadas ao ensino de qualidade.								
Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE	20,00	30,00	25,00	25,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS		Meta Física	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
Caracterização: Construção, reforma e manutenção das Escolas Municipais								
Produto: 0048 ESCOLAS REFORMADAS	PERCENTUAL	Projeto	Valor	3.542.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	9.542.000,00
1309 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Construção ou reforma de escola em tempo integral, seguindo plano municipal de educação								
Produto: 0048 ESCOLAS REFORMADAS	PERCENTUAL	Projeto	Valor	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa	6.542.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	21.542.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade	7.107.772,29	5.622.349,52	5.684.584,47	5.753.042,92	24.167.749,20	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS FINALÍSTICOS								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
Programa: 0322 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA								
Objetivo: Melhoria nas vias urbanas								
Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE	20,00	30,00	40,00	10,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1032 - PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO		Meta Física	10,00	10,00	15,00	15,00	50,00	
Caracterização: Promover a pavimentação, recapeamento, asfalto e calçamento nas ruas e estradas no município.								
Produto: 0012 - RUAS PAVIMENTADAS	PERCENTUAL	Projeto	Valor	3.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	16.000.000,00
1073 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		Meta Física		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Ampliação da Rede de Abastecimento de Água								
Produto: 0099 - REDE AMPLIADA	PORCENTAGEM	Projeto	Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
1086 - Construção do Museu Histórico e Cultural de Guamaré		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Construção do Museu Histórico e Cultural de Guamaré								
Produto: 0045 CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1235 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS		Meta Física		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: 2014 - Parque das Palmeiras, Praça em Lagoa Seca, Praça em salina da Cruz - 2015 - Praça em Santa Maria III, Praça no Assentamento Umarizeiro - 2016 - Praça em Lagoa de Baixo								
Produto: 0050 PRAÇAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	Projeto	Valor	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1245 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO		Meta Física		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: Construção, ampliação e reforma de cemitério								
Produto: 0013 CEMITERIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	Projeto	Valor	1.000.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.300.000,00
1247 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA		Meta Física		20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
Caracterização: Ampliação do muro de arrimo e cercas da Orla								
Produto: 0014 - MURO DE ARRIMO AMPLIADO	PERCENTUAL	Projeto	Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
1248 - REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS		Meta Física		30,00	30,00	30,00	30,00	120,00
Caracterização: Revitalização e Reformas das Praças Públicas								
Produto: 0015 PRACAS REFORMADAS	PERCENTUAL	Projeto	Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS FINALÍSTICOS								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO		Meta Física		20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
Caracterização: Construção de uma nova ETE e Conclusão e manutenção do esgotamento sanitário de Guamaré								
Produto: 0011 SANEAMENTO EFETUADO	PERCENTUAL	Projeto	Valor	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
1267 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENOS		Meta Física		0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: Aquisição ou Desapropriação de Terrenos								
Produto: 0051 TERRENOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL		Meta Física		0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL								
Produto: 0055	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00

ESTADIO CONSTRUÍDO									
1295 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Meta Física			2,00		2,00		2,00	8,00
Caracterização: Construção e reforma do mercado central público de guamaré e baixa do meio									
Produto: 0040 - MERCADO CONSTRUÍDO	UNIDADE	Projeto	Valor	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	200.000,00		1.600.000,00
1298 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Meta Física			0,00		0,00		1,00	1,00
Caracterização: Construção do Centro Administrativo Municipal									
Produto: 0045 - CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	0,00	2.000.000,00		0,00	2.000.000,00
1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL	Meta Física			0,00		1,00		0,00	1,00
Caracterização: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL									
Produto: 0064 - VELORIO CONSTRUÍDO	UND	Projeto	Valor	0,00	500.000,00	0,00		0,00	500.000,00
1311 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	Meta Física			0,00		1,00		0,00	1,00
Caracterização: Construção do pórtico da cidade, sinalizando e melhorando a entrada da cidade para o recebimento de turistas									
Produto: 0100 - PÓRTICO CONSTRUÍDO	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	300.000,00	0,00		0,00	300.000,00
1312 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Meta Física			6,00	6,00	6,00		6,00	24,00
Caracterização: Reforma e manutenção de prédios públicos com intuito de oferecer um atendimento de qualidade do cidadão.									
Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUÍDA OU REFORMADA	UNIDADE	Projeto	Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00	4.000.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	13.700.000,00	15.900.000,00	13.800.000,00	10.300.000,00	53.700.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade	13.700.000,00	15.900.000,00	13.800.000,00	10.300.000,00	53.700.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Programa: 0325 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Objetivo: ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
PERCENTUAL DE PACIENTES ASSISTIDOS	Und. Med.: 04 Porcentagem			100,00	100,00	100,00		100,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR	Meta Física			50,00	60,00	70,00	80,00	260,00	
Caracterização: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Suplementar									
Produto: 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	2.105.000,00	2.315.500,00	2.547.050,00	2.801.755,00		9.769.305,00
2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO	Meta Física			80,00	85,00	90,00	95,00	350,00	
Caracterização: Atendimento médico especializado									
Produto: 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	1.698.600,00	1.868.460,00	2.055.306,02	2.260.836,60		7.883.202,62
2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	Meta Física			50,00	45,00	40,00	35,00	170,00	
Caracterização: Atendimento odontológico de média complexidade									
Produto: 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	367.680,00	367.680,00	367.680,00	367.680,00		1.470.720,00
2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO	Meta Física			60,00	65,00	70,00	75,00	270,00	
Caracterização: Ofertar uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou									
Produto: 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	1.276.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00		5.104.000,00
1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II	Meta Física			100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Caracterização: Centro especializado em reabilitação, visando garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiência para promover sua autonomia e independência.									
Produto: 0045 - CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	Projeto	Valor	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00		2.500.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	7.947.280,00	5.827.640,00	6.246.036,02	6.706.271,60	26.727.227,62
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade	7.947.280,00	5.827.640,00	6.246.036,02	6.706.271,60	26.727.227,62
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA									
Programa: 0116 GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA									
Objetivo: Promover o Desenvolvimento da Pesca e Carcinicultura no Município, com a geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida dos pescadores.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem			80,00	85,00	90,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Meta Física			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	638.842,76	670.784,89	704.324,14	739.540,35		2.753.492,14
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	638.842,76	670.784,89	704.324,14	739.540,35	2.753.492,14
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade	638.842,76	670.784,89	704.324,14	739.540,35	2.753.492,14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO									
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO									
Programa: 0328 PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA									
Objetivo: Promover politicas de desenvolvimento da cultura no municipio.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE			25,00	25,00	25,00	25,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS	Meta Física			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Incentivo a Cultura e Apoio as Bandas Marciais nas Escolas									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00	255.255,00	
2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	Meta Física			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Promover a realizacao de Atividades Esportivas nas Escolas									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	263.632,56	289.995,82	318.995,40	350.894,94	1.223.518,72	
2194 - Realiz de event esport nas escolas Jerns-Proj Educ	Meta Física			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Promover a realizacao de eventos esportivos nas escolas Jerns-Projeto Educar									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	53.900,00	59.290,00	65.219,00	71.740,90	250.149,90	
2195 - REALIZACAO PROJET E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS	Meta Física			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Realizacao Projetos e Eventos Culturais nas Escolas									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00	
2199 - MANUT DE PROJET ESPECIAIS-TELECENRO E BIBLIOTECA	Meta Física			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Manutencao de Projetos Especiais - Telecentro e Biblioteca									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	402.054,85	442.260,34	486.486,37	535.135,01	1.865.936,57	
2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART	Meta Física			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Desenvolve as atividades culturais nas escolas municipais									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	1.971.069,10	2.168.176,01	2.384.993,61	2.623.492,97	9.147.731,69	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	2.778.656,51	3.056.522,17	3.362.174,38	3.698.391,82	12.895.744,88
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade	2.778.656,51	3.056.522,17	3.362.174,38	3.698.391,82	12.895.744,88
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
Programa: 0336 CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO									
Objetivo: Promover o desenvolvimento intelectual e humano, com obras e projetos que desenvolvam novas atividades economicas, buscando inserir a população na vanguarda do mundo globalizado.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE			10,00	30,00	30,00	30,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	Meta Física			20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	
Caracterização: Construcão de Casas Populares Novas									
Produto: 0032 - CASAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	Projeto	Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	
1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH	Meta Física			25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
Caracterização: Reforma e adaptações de casas populares									
Produto: 0061 - CASAS REFORMADAS	PERCENTUAL	Projeto	Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Programa: 0338 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Objetivo: Promover a proteção a vida, reduzir danos, prevenir a incidencia de riscos sociais, assegurando a oferta dos serviços, programas, projetos e beneficios da assistencia social									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE			25,00	25,00	25,00	25,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS	Meta Física			35,00	25,00	25,00	35,00	120,00	
Caracterização: Manutencao e funionamento do sistema do cadastro, SUAS/WEB e vigilancia social do PBF									
Produto: 0059 - GESTORES CAPACITADOS	PERCENTUAL	Atividade	Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA	Meta Física			30,00	30,00	30,00	30,00	120,00	
Caracterização: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO	DO 1	Atividade	Valor	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00	

2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI	Meta Física			20,00		20,00		20,00		20,00		80,00
Caracterização: Financiamento de entidades não governamentais												
Produto: 0072 ENTIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	Atividade	Valor	40.000,00		40.000,00		40.000,00		40.000,00		160.000,00
2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Meta Física			10,00		20,00		20,00		30,00		80,00
Caracterização: Manutencao do conselho municipal do idoso												
Produto: 0075 MANUTENCAO DO CONSELHO	DO 1	Projeto	Valor	26.000,00		26.000,00		26.000,00		26.000,00		104.000,00
2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	Meta Física			10,00		15,00		20,00		25,00		70,00
Caracterização: Manutencao do conselho municipal da mulher												
Produto: 0075 MANUTENCAO DO CONSELHO	DO 1	Projeto	Valor	19.000,00		19.000,00		19.000,00		19.000,00		76.000,00
2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP	Meta Física			15,00		20,00		30,00		35,00		100,00
Caracterização: Manutencao do servico prestado a populacao em condicoes de pobreza												
Produto: 0079 FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Projeto	Valor	35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00		140.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Programa			191.000,00		191.000,00		191.000,00		191.000,00		764.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
PROGRAMAS FINALÍSTICOS												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Projeto de Lei												
Programa: 0339 PROGRAMA BOLSA FAMILIA												
Objetivo: Transferencia de renda as familias em situacao de vulnerabilidade social												
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA					
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00					
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL					
2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF	Meta Física		25,00	25,00	25,00	25,00	100,00					
Caracterização: Índice de Gestao Descentralizada Bolsa Familia - IGD												
Produto: 0079 FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	118.000,00		118.000,00		118.000,00		118.000,00		472.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Programa			118.000,00		118.000,00		118.000,00		118.000,00		472.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Órgão / Unidade			309.000,00		309.000,00		309.000,00		309.000,00		1.236.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
PROGRAMAS FINALÍSTICOS												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Projeto de Lei												
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO												
Unidade: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO												
Programa: 0344 LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL												
Objetivo: Fundo de meio ambiente, desenvolvido para fomentar a educação e preservação ambiental												
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA					
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL					
2355 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00					
Caracterização: Fundo criado para recebimento de recursos de licenciamento ambiental e outras taxas, com objetivo de aplicação no controle, preservação e educação ambiental, inclusive na arborização urbana.												
Produto: 0096 - FUNDO ATUANTE	PORCENTAGEM	Projeto	Valor	50.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		140.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Programa			50.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		140.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Órgão / Unidade			50.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		140.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												
PROGRAMAS FINALÍSTICOS												
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021												
Projeto de Lei												
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Programa: 0345 PISO DA ATENCAO BASICA												
Objetivo: Promover o cuidado integral as pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto, idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça-etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e as diversidades na atenção básica, nas redes temáticas e nas												
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA					
TAXA DE COBERTURA DA POPULAÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00					
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL					
2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00					
Caracterização: Desenvolver os trabalhos do Programa de Agentes Comunitarios de Saude												
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	733.057,18		806.362,90		886.999,19		975.699,11		3.402.118,38
2275 - OPER E MANUT DE UNID MOVEL ODONTOLOGICA SEMEC/SMS	Meta Física			100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
Caracterização: Operacao e Manutencao de Unidade Movei Odontologica SEMEC/SMS												
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	593.000,00		652.300,00		717.530,00		789.283,00		2.752.113,00
2278 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Meta Física			100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
Caracterização: Manutencao do Programa Saude Bucal												
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	670.415,28		737.456,81		811.202,49		892.322,74		3.111.397,32
2316 - Programa Saude na Escola	Meta Física			100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
Caracterização: Programa Saude na Escola												
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	7.200,00		7.920,00		8.712,00		9.583,20		33.415,20
2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Meta Física			100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
Caracterização: PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA												
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	1.463.296,00		1.609.625,60		1.770.588,16		1.947.646,98		6.791.156,74
2358 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASFI	Meta Física			100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
Caracterização: Apoiar as atividades da estrategia saude da familia												
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	293.760,00		323.136,00		355.449,60		390.994,56		1.363.340,16
Dados Financeiros em R\$ médios 2018	Total do Programa			3.760.728,46		4.136.801,31		4.550.481,44		5.005.529,59		17.453.540,80
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN												

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Programa: 0348 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo: A Vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos a saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
PERCENTUAL	Und. Med.: UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2219 - CONTROLE DE ZOONOSE E ENDEMIAS		Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
Caracterização: Controle de Zoonose e Endemias								
Produto: 0086 - ANIMAIS ASSISTIDOS	PERCENTAGEM	Atividade	Valor	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2325 - Programa agente comunitarios de endemias		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Programa agente comunitarios de endemias								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	417.600,00	459.360,00	505.296,00	555.825,60	1.938.081,60
2327 - Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	95.031,20	104.534,32	114.987,75	126.486,53	441.039,80
2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI		Meta Física		100,00	95,00	90,00	85,00	370,00
Caracterização: Programa de Promocao a saude - Alimentacao e Nutricao								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2411 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Conjunto de ações que propociona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2412 - VIGILANCIA DA SAUDE DO TRABALHOR		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Conjunto de atividades destinadas a promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos, advindos das condições de trabalho.								
Produto: 0087 - TRABALHADOR ASSISTIDO	PERCENTAGEM	Atividade	Valor	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Programa	532.631,20	585.894,32	644.483,75	708.932,13	2.471.941,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Programa: 0346 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL MEDICA	Und. Med.: 04 Porcentagem	100,00	100,00	100,00	100,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2217 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA		Meta Física	80,00	85,00	90,00	95,00	350,00	
Caracterização: Promover a assistencia de medicamentos aos pacientes atendidos da rede municipal de saúde								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	9.282.000,00
2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS		Meta Física		80,00	85,00	90,00	95,00	350,00
Caracterização: Insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Programa	2.025.000,00	2.227.500,00	2.450.250,00	2.695.275,00	9.398.025,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Órgão / Unidade	6.318.359,66	6.950.195,63	7.645.215,19	8.409.736,72	29.323.507,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0349 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias carentes das proteções básicas

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
PUBLICO ALVO ASSISTIDO	Und. Med.: 01 Unidade	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA		Meta Física	20,00	20,00	30,00	35,00	105,00	
Caracterização: Acompanhar os beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Contínua								
Produto: 0001 - Populacao Geral do Municipio	UNDIDADE	Atividade	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF		Meta Física		40,00	50,00	60,00	60,00	210,00
Caracterização: Apoiar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	744.000,00
2308 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULOS-SCFV		Meta Física		40,00	40,00	50,00	60,00	190,00
Caracterização: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para criança, adolescentes e idoso e pessoas com deficiências.								
Produto: 0076 - ATEND A CRIANÇA, ADOLES, IDOSO E PESSOA C D I		Atividade	Valor	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA		Meta Física		30,00	30,00	60,00	60,00	180,00
Caracterização: Implantar e apoiar as atividades do centro Dia/atendimento ao idoso;								
Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO	PERCENTUAL	Atividade	Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Atendimento em domicílio ao idoso na faixa etária de 60 anos e ações de acompanhamento jurídico, psicológico e social, qualificação de cuidadores e capacitação de famílias acolhedoras.								
Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO	PERCENTUAL	Atividade	Valor	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT		Meta Física		50,00	60,00	70,00	70,00	250,00
Caracterização: Instituir o programa de apoio social a grupos tradicionais e uma articulação da SEMAS com as entidades.								
Produto: 0072 - ENTIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	Atividade	Valor	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
2394 - ATEND. A PRIMEIRA INFANCIA: PAPI E CRIANÇA FELIZ		Meta Física		30,00	30,00	40,00	45,00	145,00
Caracterização: Implantar e apoiar os projetos de atendimento a 1ª infância: Papi e Criança Feliz								
Produto: 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA	UNIDADE	Projeto	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA		Meta Física		0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Caracterização: Construir, estruturar e adaptar as unidades socioassistenciais da protecao social basica								
Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Programa	638.000,00	938.000,00	638.000,00	638.000,00	2.852.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018			Total do Órgão / Unidade	638.000,00	938.000,00	638.000,00	638.000,00	2.852.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS									
Programa: 0350 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE									
Objetivo: Ofertar cursos profissionais e tecnologicos ao publico que se encontra em situação de desemprego, promovendo em conjunto uma interação com empresas privadas.									
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
DESEMPREGADOS			Und. Med.: 04 Porcentagem	30,00	25,00	25,00	25,00		
Ação			Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	
1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES			Meta Física		30,00	25,00	25,00	25,00	
Caracterização: Capacitação de mão de obra para atender a demanda de empregos local									
Produto: 0073 - CIDADAO CAPACITADO			PERCENTAGEM	Projeto	Valor	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO									
Programa: 0351 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA									
Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população									
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
REDUÇÃO NO ÍNDICE DE ACIDENTES NO			Und. Med.: 04 Porcentagem	20,00	30,00	30,00	30,00		
Ação			Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	
2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS			Meta Física		90,00	90,00	90,00	90,00	
Caracterização: Promover a Manutencao da Frota de Veiculos Municipais									
Produto: 0020 - VEICULOS REVISADOS			PERCENTUAL	Atividade	Valor	375.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
1277 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA			Meta Física		70,00	80,00	85,00	90,00	
Caracterização: Promover a renovação e manutencao da sinalizacoo de ransito									
Produto: 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE			PERCENTUAL	Projeto	Valor	65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00
1279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS			Meta Física		40,00	40,00	30,00	30,00	
Caracterização: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS									
Produto: 0025 - PARADA CONSTRUIDA			PERCENTUAL	Projeto	Valor	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		590.000,00	615.000,00	590.000,00	620.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		590.000,00	615.000,00	590.000,00	620.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
Programa: 0352 CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO									
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura turística, beneficiando a população e atraindo visitantes									
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO			Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	85,00	90,00	90,00		
Ação			Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	
2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO			Meta Física		100,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Implantação e renovação da sinalização turística, visando favorecer o deslocamento do público visitante									
Produto: 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE			PERCENTUAL	Atividade	Valor	250.000,00	0,00	0,00	0,00
2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL			Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	
Caracterização: Melhorias da infraestrutura do clube municipal									
Produto: 0037 - CLUBE FUNCIONANDO			PERCENTUAL	Atividade	Valor	470.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1306 - CONSTRUÇÃO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA			Meta Física		100,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Estrutura Turística de madeira para conduzir os turistas a paria da Tabai									
Produto: 0044 - PRAIA REVITALIZADA			PERCENTUAL	Projeto	Valor	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
1307 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR. TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO			Meta Física		100,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Construção de infraestrutura turística em madeira ou material reciclável na ilha do presidio									
Produto: 0044 - PRAIA REVITALIZADA			PERCENTUAL	Projeto	Valor	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		2.420.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Programa: 0353 TURISMO DA GENTE									
Objetivo: Promover o desenvolvimento turístico através das peculiaridades locais									
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO			Und. Med.: 04 Porcentagem	25,00	30,00	30,00	15,00		
Ação			Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	
2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO			Meta Física		30,00	40,00	60,00	80,00	
Caracterização: Promover o fortalecimento dos grupos folcloricos, teatrais, capoeira, escoteiros, etc.									
Produto: 0038 - GRUPO FOLCLORICO			PERCENTUAL	Atividade	Valor	200.000,00	220.000,00	235.000,00	250.000,00
2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL			Meta Física		25,00	40,00	50,00	80,00	
Caracterização: Apoiar as atividades da Banda de Musica Municipal									
Produto: 0036 - BANDA FUNCIONANDO			PERCENTUAL	Atividade	Valor	170.000,00	182.000,00	200.000,00	215.000,00
2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS			Meta Física		15,00	25,00	40,00	60,00	
Caracterização: Promover o calendario oficial de eventos do municipio.									
Produto: 0039 - EVENTOS REALIZADOS			PERCENTUAL	Atividade	Valor	1.750.000,00	1.955.000,00	2.060.000,00	2.200.000,00
2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA			Meta Física		30,00	50,00	60,00	80,00	
Caracterização: Realização de festivais gastronomicos, musicais e de cinema									
Produto: 0039 - EVENTOS REALIZADOS			PERCENTUAL	Projeto	Valor	400.000,00	440.000,00	465.000,00	490.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		2.520.000,00	2.797.000,00	2.960.000,00	3.155.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Programa: 0354 PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM**Objetivo:** Capacitar através de instituições federais a mão de obra para atividade turística

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem	35,00	50,00	70,00	90,00		
2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA		Meta Física	35,00	50,00	70,00	90,00	245,00	
Caracterização: Realização de cursos do segmento turístico para capacitação da mão de obra								
Produto: 0073 - CIDADAO CAPACITADO	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00	465.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00	465.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Programa: 0355 PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO**Objetivo:** Promover e divulgar o destino através de ações em feiras e eventos turísticos

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem	40,00	60,00	70,00	80,00		
1282 - MARKETING INSTITUCIONAL		Meta Física	40,00	56,00	70,00	80,00	246,00	
Caracterização: Promover a divulgação das ações educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal.								
Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA	PORCENTAGEM	Projeto	Valor	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	1.390.000,00
2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS		Meta Física	30,00	45,00	60,00	85,00	220,00	
Caracterização: Participação de em feiras e eventos turísticos, através de distribuição de material promocional dos atrativos turísticos, apresentação de palestras do potencial turístico e econômico que o								
Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	500.000,00	550.000,00	560.000,00	600.000,00	2.210.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		800.000,00	880.000,00	920.000,00	1.000.000,00	3.600.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		5.840.000,00	3.867.000,00	4.080.000,00	4.370.000,00	18.157.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Programa:** 0356 POLITICA DO TRABALHO**Objetivo:** Implementar o programa para capacitacao e incentivo ao emprego e renda e oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
PUBLICO ALVO ASSISTIDO		Und. Med.: 01 Unidade	300,00	400,00	500,00	500,00		
2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC		Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	
Caracterização: Qualificacao profissional dos recursos humanos, consumidores e usuários do SUAS-ACESSUAS E PRONATEC								
Produto: 0083 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UND	Atividade	Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2336 - PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO		Meta Física	20,00	20,00	30,00	30,00	100,00	
Caracterização: Oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens, estudantes, ou concluintes do ensino medio, com idade entre 16 e 21 anos								
Produto: 0085 - PRIMEIRO EMPREGO	UND	Atividade	Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA		Meta Física	10,00	10,00	15,00	20,00	55,00	
Caracterização: Promover o incentivo ao empreendedorismo aos assistidos pelo sistema SUAS, com impacto na geração do emprego e renda.								
Produto: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA	UND	Atividade	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO - PA		Meta Física	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
Caracterização: Garantir formacao, reciclagem e apoio comercial ao artesao								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER		Meta Física	10,00	15,00	20,00	25,00	70,00	
Caracterização: Implementar o programa para capacitacao e incentivo ao emprego e renda								
Produto: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA	UND	Projeto	Valor	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO		Meta Física	20,00	20,00	25,00	25,00	90,00	
Caracterização: Manutencao do conselho municipal do trabalho								
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO	1	Projeto	Valor	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	540.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Projeto de Lei

Programa: 0357 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**Objetivo:** Promover a melhoria da qualidade de vida das familias carentes da protecao especial de media complexidade

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
PUBLICO ALVO ASSISTIDO		Und. Med.: 01 Unidade	500,00	500,00	600,00	600,00		
2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI		Meta Física	30,00	30,00	35,00	40,00	135,00	
Caracterização: Apoiar as atividades do Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social								
Produto: 0001 - Populacao Geral do Municipio	UNIDADE	Atividade	Valor	163.000,00	163.000,00	163.000,00	163.000,00	652.000,00
2303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC		Meta Física	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	
Caracterização: Atendimento aos adolescentes e suas familias em cumprimento de LA e PSC								
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA		Meta Física	20,00	20,00	25,00	25,00	90,00	
Caracterização: Tratamento de usuarios de substancias quimicas e apoio as suas familias e promover o atendimento de media e alta complexidade de jovens e adolescente sob a guarda da Justica								
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA		Meta Física	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	
Caracterização: Prestar servicos de abordagem e plantao social a populacao de rua								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Projeto	Valor	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM		Meta Física	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	
Caracterização: Implantar e apoiar as atividades voltadas para a inclusao e orientacao da mulher na sociedade civil e mercado de trabalho.								
Produto: 0080 - MULHER ASSISTIDA	UND	Projeto	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD		Meta Física	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	
Caracterização: Construir, reformar e adaptar as unidades socioassistencias de protecao social de media complexidade								
Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	224.000,00	224.000,00	524.000,00	224.000,00	1.196.000,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
PROGRAMAS FINALÍSTICOS											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Projeto de Lei											
Programa: 0358 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE											
Objetivo: Promover o atendimento especializado a pessoa e famílias com direitos violados											
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
PUBLICO ALVO ASSISTIDO				Und. Med.: 01 Unidade	200,00	250,00	250,00	300,00			
Ação				Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE				Meta Física		25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
Caracterização: Manutenção do PAEFI e do serviço especializado de atendimento a pessoa, famílias com direitos violados											
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
2304 - APOIAR AS ATIV. DO ABRIGO INSTIT. E FAMILIA ACOLHE				Meta Física		30,00	30,00	35,00	40,00	135,00	
Caracterização: Atividade com criança e adolescente afastado da família de origem por medida de proteção											
Produto: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				UND	Atividade	Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE				Meta Física		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	
Caracterização: Construir, reformar e adaptar as unidades socioassistenciais de proteção social de alta complexidade											
Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL				UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		240.000,00	240.000,00	240.000,00	540.000,00	1.260.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		599.000,00	599.000,00	899.000,00	899.000,00	2.996.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
PROGRAMAS FINALÍSTICOS											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Projeto de Lei											
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO											
Unidade: 025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL											
Programa: 0359 FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNC. E DEFESA CIVIL											
Objetivo: Fortalecer a instituição, com melhoria da infraestrutura e programas de capacitação e desenvolvimento.											
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
EM CONSTRUÇÃO				Und. Med.: 04 Porcentagem	70,00	80,00	85,00	90,00			
Ação				Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1181 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL				Meta Física		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Caracterização: Construção de sede para Guarda Municipal e defesa civil, com o propósito de melhorar as condições de trabalho e oferecer um serviço de qualidade.											
Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUÍDA OU REFORMADA				UNIDADE	Projeto	Valor	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2416 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA				Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
Caracterização: Implantação e manutenção da Centro de Formação da Guarda Municipal e da Defesa Civil											
Produto: 0089 - CENTRO IMPLANTADO				UNIDADE	Projeto	Valor	130.000,00	56.400,00	60.000,00	60.000,00	306.400,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		930.000,00	56.400,00	60.000,00	60.000,00	1.106.400,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		930.000,00	56.400,00	60.000,00	60.000,00	1.106.400,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
PROGRAMAS FINALÍSTICOS											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Projeto de Lei											
Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
Programa: 0360 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL											
Objetivo: Apoiar as atividades da educação infantil, seguindo a plano de educação desenvolvido pela Secretaria.											
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
EM CONSTRUÇÃO				Und. Med.: 04 Porcentagem	10,00	0,00	0,00	0,00			
Ação				Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Manutenção da operação do transporte escolar - PNATE											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	218.235,03	240.058,53	264.064,39	290.470,82	1.012.828,77
2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Aquisição de merenda escolar - PNAE para os alunos das creches.											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Projeto	Valor	332.404,82	365.465,30	402.209,83	442.430,82	1.542.510,77
2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Aquisição de merenda escola para os alunos da pré-escola											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Projeto	Valor	286.545,05	315.199,56	346.719,51	381.391,46	1.329.855,58
2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Manutenção da educação infantil - apoio as creches											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	93.237,72	102.561,49	112.817,64	124.099,41	432.716,26
2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoiar as atividades da educação infantil do Programa Brasil Carinhoso											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	132.094,41	145.303,85	159.834,24	175.817,66	613.050,16
2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação.											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	1.064.292,73	1.170.722,00	1.287.794,20	1.416.573,62	4.939.382,55
2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação.											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	778.453,38	856.298,72	941.928,59	1.036.121,45	3.612.802,14
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN											
PROGRAMAS FINALÍSTICOS											
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021											
Projeto de Lei											
2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ-ESCOLA				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação.											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	2.749.896,42	3.024.886,06	3.327.374,67	3.660.112,14	12.762.269,29
2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ-ESCOLA				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação.											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	1.065.377,71	1.171.915,48	1.289.107,03	1.418.017,73	4.944.417,95
2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoiar as atividades do Plano Municipal da Primeira Infância											
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA				UNIDADE	Atividade	Valor	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00	510.510,00

Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	6.830.537,27	7.513.410,99	8.264.950,10	9.091.445,11	31.700.343,47
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Programa: 0361 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Objetivo: Apoiar as atividades do ensino fundamental, seguindo o plano municipal de educação.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
IDEB		Und. Med.: 04 Porcentagem		4,10	4,30	4,40	4,50		
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%			Meta Física	4,10	4,30	4,40	4,50	17,30	
Caracterização: Apoiar na manutencao das atividades do FUNDEB 60% e no desenvolvimento do magistério.									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	13.667.229,10	15.033.952,01	16.537.347,21	18.191.081,93	63.429.610,25
2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%			Meta Física		4,10	4,30	4,40	4,50	17,30
Caracterização: Manutencao das Atividades FUNDEB 40%									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	5.295.688,25	5.825.257,08	6.407.782,78	7.048.561,06	24.577.289,17
2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL			Meta Física		4,10	4,30	4,40	4,50	17,30
Caracterização: Aquisicao de Merenda Escolar - PNAE para os alunos do ensino fundamental									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	955.340,00	1.050.874,00	1.155.961,40	1.271.557,54	4.433.732,94
2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE			Meta Física		4,10	4,30	4,40	4,50	17,30
Caracterização: Manutencao do Programa Dinheiro Direto Escola-PDDE									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	6.800,00	7.480,00	8.228,00	9.050,80	31.558,80
2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN			Meta Física		4,10	4,30	4,40	4,50	17,30
Caracterização: Manutencao do Programa Estadual de Transporte Escolar/RN									
Produto: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	135.065,30	135.065,30	148.571,83	163.429,01	582.131,44
2352 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO			Meta Física		4,10	4,30	4,40	4,50	17,30
Caracterização: Aquisição de merenda escolar para os alunos do Programa Mais Educação									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Projeto	Valor	125.280,00	137.808,00	151.588,80	166.747,68	581.424,48
2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT			Meta Física		4,10	4,30	4,40	4,50	17,30
Caracterização: Manutenção do transporte escolar - PNAT									
Produto: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	792.665,20	871.931,72	959.124,89	1.055.037,38	3.678.759,19
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	20.978.067,85	23.062.368,11	25.368.604,91	27.905.465,40	97.314.506,27
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Programa: 0362 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO									
Objetivo: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado, garantindo o acesso do aluno especial, conforme plano municipal de educação									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		10,00	0,00	0,00	0,00		
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Aquisição de alimentação escolar - atendimento educação especializado - AEE									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	3.900,00	4.290,00	4.719,00	5.190,90	18.099,90
2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE			Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 60									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	398.526,27	438.378,90	482.216,79	530.438,47	1.849.560,43
2389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE			Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 40									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	154.479,77	169.927,75	186.920,52	205.612,57	716.940,61
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	556.906,04	612.596,65	673.856,31	741.241,94	2.584.600,94
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Programa: 0363 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO									
Objetivo: Disponibilizar o transporte escolar aos alunos matriculados no ensino médio									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		10,00	0,00	0,00	0,00		
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoio no transporte de alunos para cursar o ensino médio e técnico									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	94.000,00	97.149,92	106.864,91	117.551,40	415.566,23
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	94.000,00	97.149,92	106.864,91	117.551,40	415.566,23
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade	28.459.511,16	31.285.525,67	34.414.276,23	37.855.703,85	132.015.016,91
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO									
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO									
Programa: 0364 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO									
Objetivo: Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e da saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto-estima e garantindo a cidadania.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
PUBLICO ALVO ASSISTIDO		Und. Med.: 01 Unidade		100,00	100,00	150,00	200,00		
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES D SEGURANCA AO IDOSO			Meta Física	15,00	20,00	25,00	30,00	90,00	
Caracterização: Implantar e apoiar atividades de segurança ao idoso									
Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO		PERCENTUAL	Projeto	Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO			Meta Física		20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
Caracterização: PROJETOS CONFINANCIADOS POR TERCEIRIZADAS E GERENCIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO									
Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO		PERCENTUAL	Projeto	Valor	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	650.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	650.000,00

Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do PPA		84.232.422,38	82.982.317,88	86.013.330,43	87.678.693,27	340.906.763,96	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL									
Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL									
Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.									
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA				
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem			0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoiar as Ativ da Sec. da Chefia do Gabinete Civil									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	2.161.406,24	2.307.790,86	2.531.594,35	2.784.056,22	9.784.847,67
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		2.161.406,24	2.307.790,86	2.531.594,35	2.784.056,22	9.784.847,67	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		2.161.406,24	2.307.790,86	2.531.594,35	2.784.056,22	9.784.847,67	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL									
Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.									
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA				
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem			0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoiar as Atividades de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município.									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	326.593,22	359.252,54	395.177,80	434.695,58	1.515.719,14
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		326.593,22	359.252,54	395.177,80	434.695,58	1.515.719,14	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		326.593,22	359.252,54	395.177,80	434.695,58	1.515.719,14	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL									
Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL									
Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.									
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA				
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem			0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1282 - MARKETING INSTITUCIONAL		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Promover a divulgação das ações educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal.									
Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA		PORCENTAGEM	Projeto	Valor	600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00	2.784.600,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00	2.784.600,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00	2.784.600,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL									
Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais.									
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA				
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem			0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento da atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município.									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	1.111.639,73	1.222.803,70	1.345.084,07	1.479.592,48	5.159.119,98
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		1.111.639,73	1.222.803,70	1.345.084,07	1.479.592,48	5.159.119,98	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		1.111.639,73	1.222.803,70	1.345.084,07	1.479.592,48	5.159.119,98	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL									
Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL									
Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.									
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA				
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem			0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Articulação institucional									
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM	Atividade	Valor	749.202,54	824.122,80	906.535,08	997.188,59	3.477.049,01
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		749.202,54	824.122,80	906.535,08	997.188,59	3.477.049,01	
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		749.202,54	824.122,80	906.535,08	997.188,59	3.477.049,01	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN									
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021									
Projeto de Lei									
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO									
Unidade: 021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO									
Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL									
Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.									

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		0,00	0,00	0,00	0,00			
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL		
2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e jurídicas da Consultoria geral do Município										
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM		Atividade	Valor	599.922,00	629.918,10	661.414,01	694.484,71	2.585.738,82
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		599.922,00	629.918,10	661.414,01	694.484,71	2.585.738,82
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		599.922,00	629.918,10	661.414,01	694.484,71	2.585.738,82
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN										
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO										
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021										
Projeto de Lei										
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO										
Unidade: 023 GABINETE DO VICE PREFEITO										
Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL										
Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.										
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		0,00	0,00	0,00	0,00			
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL		
2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas do gabinete do vice prefeito										
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM		Atividade	Valor	673.065,09	740.371,60	814.408,76	895.849,64	3.123.695,09
1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR				Meta Física		60,00	80,00	80,00	80,00	300,00
Caracterização: Escolha de monitores do ensino médio, para trabalhar nas residências dos alunos do ensino fundamental, que estejam com dificuldades na aprendizagem escolar										
Produto: 0070 - ALUNO CAPAZ		UND		Projeto	Valor	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	66.000,00
1305 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ÁRIDO				Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Elaboração de censo rural, com informações das famílias de agricultores e identificação de suas dificuldades de sobrevivência no semi arido, com vistas a criação de programas que diminuam esse										
Produto: 0031 - DADOS COLETADOS		PERCENTUAL		Projeto	Valor	6.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	33.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		691.065,09	767.371,60	841.408,76	922.849,64	3.222.695,09
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		691.065,09	767.371,60	841.408,76	922.849,64	3.222.695,09
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN										
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO										
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021										
Projeto de Lei										
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO										
Unidade: 002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO										
Programa: 0102 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO										
Objetivo: Promover o planejamento e as peças orçamentárias do Município, visando o desenvolvimento sustentável e a integração dos programas de governo entre as secretarias.										
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
GRAU DE EFICIENCIA NA EXECUÇÃO ORÇA		Und. Med.: 04 Porcentagem		80,00	85,00	90,00	90,00			
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL		
2005 - APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO		Meta Física		80,00	85,00	90,00	90,00	345,00		
Caracterização: Trabalhar visando garantir a eficiência e melhoria dos serviços públicos oferecidos a população.										
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM		Atividade	Valor	658.565,53	724.422,08	796.864,29	876.550,72	3.056.402,62
2189 - ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS				Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Elaboração de diagnósticos, estudos, projetos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento das ações municipal										
Produto: 0007 - ESTUDOS REALIZADOS		PERCENTUAL		Atividade	Valor	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		858.565,53	944.422,08	1.038.864,29	1.142.750,72	3.984.602,62
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		858.565,53	944.422,08	1.038.864,29	1.142.750,72	3.984.602,62
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN										
PROGRAMAS DE POIO ADMINISTRATIVO										
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021										
Projeto de Lei										
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO										
Unidade: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO										
Programa: 0103 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL										
Objetivo: Promover o desenvolvimento pleno da atividades executadas pela Secretaria de administração, contribuindo para melhoria dos serviços prestados pelos servidores municipais a população.										
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO		Meta Física		60,00	70,00	80,00	90,00	300,00		
Caracterização: Apoiar as Atividades de planejamento, coordenação, organização e execução desenvolvidas pela secretaria de administração.										
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM		Atividade	Valor	6.096.197,22	6.401.007,08	6.721.057,44	7.057.110,31	26.275.372,05
2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				Meta Física		30,00	40,00	45,00	50,00	165,00
Caracterização: Capacitacao e formacao continuada dos servidores Publicos, visando a melhoria da prestacao de servico a populacao.										
Produto: 0058 - SERVIDORES CAPACITADOS		PERCENTUAL		Atividade	Valor	38.500,00	38.500,00	27.500,00	27.500,00	132.000,00
2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO				Meta Física		80,00	90,00	95,00	95,00	360,00
Caracterização: Capacitacao e formacao continuada dos Gestores Publico, visando a melhoria da prestacao de servico a populacao.										
Produto: 0059 - GESTORES CAPACITADOS		PERCENTUAL		Atividade	Valor	33.000,00	16.500,00	11.000,00	11.000,00	71.500,00
2266 - CONCURSO PUBLICO				Meta Física		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Caracterização: Concurso Publico para Contratacao de Servidores										
Produto: 0057 - CONCURSO REALIZADO		PERCENTUAL		Atividade	Valor	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Programa		6.211.697,22	6.456.007,08	6.759.557,44	7.095.610,31	26.522.872,05
Dados Financeiros em R\$ médios 2018				Total do Órgão / Unidade		6.211.697,22	6.456.007,08	6.759.557,44	7.095.610,31	26.522.872,05
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN										
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO										
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021										
Projeto de Lei										
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO										
Unidade: 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO										
Programa: 0104 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA										
Objetivo: Promover a modernizacao do Sistema de Arrecadacao Municipal, dando-lhe agilidade, eficiencia e qualidade na prestacao de servicos.										
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		80,00	85,00	90,00	90,00			
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL		
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Meta Física		80,00	85,00	90,00	90,00	345,00		
Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população										
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		PORCENTAGEM		Atividade	Valor	1.105.924,00	1.317.108,80	1.592.530,56	1.911.036,67	5.926.600,03
2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS				Meta Física		3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
Caracterização: Interligar o Fisco Municipal com os demais Fiscos										

Produto: 0098 - FISCO INTEGRADO	UNIDADE	Atividade	Valor	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	360.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		1.185.924,00	1.397.108,80	1.692.530,56	2.011.036,67	6.286.600,03
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		1.185.924,00	1.397.108,80	1.692.530,56	2.011.036,67	6.286.600,03
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Programa: 0105 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Objetivo: Promover o processo de implementacao e estruturacao tecnica e administrativa da SEMTHAS, visando a melhoria e o fortalecimento das politicas de inclusao social.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
NIVEL DE SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO			Und. Med.: 04 Porcentagem				80,00 85,00 90,00 90,00	
Ação			Und. Med.		Tipo		2018 2019 2020 2021 TOTAL	
2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL			Meta Física		0,00 0,00 0,00 0,00		0,00	
Caracterização: Apoiar Atividades administrativas desenvolvidas pelaSecretaria Municipal de Assistencia Social, visando a implementacao das politicas sociais.								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	7.092.616,72	7.846.878,39	8.631.566,23	9.494.722,85	33.065.784,19
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		7.092.616,72	7.846.878,39	8.631.566,23	9.494.722,85	33.065.784,19
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão/ Unidade		7.092.616,72	7.846.878,39	8.631.566,23	9.494.722,85	33.065.784,19
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Programa: 0106 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA								
Objetivo: Manter e desenvolver os trabalhos administrativos da secretaria								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
NIVEL DE SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO			Und. Med.: 04 Porcentagem				80,00 85,00 90,00 90,00	
Ação			Und. Med.		Tipo		2018 2019 2020 2021 TOTAL	
2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			Meta Física		80,00 85,00 90,00 90,00		345,00	
Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educacao								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	14.002.181,30	15.402.399,43	16.942.639,37	18.636.903,31	64.984.123,41
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		14.002.181,30	15.402.399,43	16.942.639,37	18.636.903,31	64.984.123,41
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão/ Unidade		14.002.181,30	15.402.399,43	16.942.639,37	18.636.903,31	64.984.123,41
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESPECIAIS								
Programa: 0107 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS								
Objetivo: Estabelecer politicas de promocao dos setores secundarios e terciario e de desenvolvimento economico e na capacitacao profissional.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
NIVEL DE SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO			Und. Med.: 04 Porcentagem				80,00 85,00 90,00 90,00	
Ação			Und. Med.		Tipo		2018 2019 2020 2021 TOTAL	
2084 - APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP			Meta Física		0,00 0,00 0,00 0,00		0,00	
Caracterização: Apoiar Atividades da Secretaria de Industria, Comercio, Servicos, Energia e Projetos Especiais								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	1.425.769,54	1.568.346,40	1.725.181,15	1.897.699,26	6.616.996,35
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		1.425.769,54	1.568.346,40	1.725.181,15	1.897.699,26	6.616.996,35
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		1.425.769,54	1.568.346,40	1.725.181,15	1.897.699,26	6.616.996,35
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Programa: 0108 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER								
Objetivo: Valorizar e estimular a pratica esportiva na comunidade, como forma de integracao social e promocao da saude.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
EM CONSTRUÇÃO			Und. Med.: 04 Porcentagem				80,00 85,00 90,00 90,00	
Ação			Und. Med.		Tipo		2018 2019 2020 2021 TOTAL	
2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			Meta Física		85,00 90,00 95,00 95,00		365,00	
Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando a melhoria e promocao do esporte.								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	4.804.388,70	5.044.608,13	5.296.838,54	5.561.680,47	20.707.515,84
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		4.804.388,70	5.044.608,13	5.296.838,54	5.561.680,47	20.707.515,84
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		4.804.388,70	5.044.608,13	5.296.838,54	5.561.680,47	20.707.515,84
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Programa: 0109 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE								
Objetivo: Promover a ampliacao do acesso a saude com qualidade em todos os niveis de atencao,de forma humanizada, segundo as necessidades sociais, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
EM CONSTRUÇÃO			Und. Med.: 04 Porcentagem				100,00 100,00 100,00 100,00	
Ação			Und. Med.		Tipo		2018 2019 2020 2021 TOTAL	
2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			Meta Física		100,00 100,00 100,00 100,00		400,00	
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Saude e na melhoria da qualidade dos servicos prestados								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	20.707.721,52	22.778.493,67	25.056.343,04	27.561.977,34	96.104.535,57
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		20.707.721,52	22.778.493,67	25.056.343,04	27.561.977,34	96.104.535,57
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		20.707.721,52	22.778.493,67	25.056.343,04	27.561.977,34	96.104.535,57
Caracterização: Operacao e Manutencao de Unidade Movei Odontologica SEMEC/SMS								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Apoiar as acoes do conselho municipla de saude							
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	4.000,00	4.400,00	4.840,00	18.564,00
2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE	Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE							
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	512.000,00	563.200,00	619.520,00	2.376.192,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		21.243.721,52	23.368.093,67	25.704.903,04	98.592.111,57
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		21.243.721,52	23.368.093,67	25.704.903,04	98.592.111,57
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO							
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021							
Projeto de Lei							
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Programa: 0110 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Objetivo: Conservar o patrimonio natural do Municipio e seu territorio, garantindo a sustentabilidade das geracoes futuras, com políticas públicas socioambientais e urbanas integradas.							
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	85,00	90,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Meta Física		80,00	85,00	90,00	90,00	345,00
Caracterização: Apoiar Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando a implementacao de politicas ambientes e de urbanizacao.							
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	1.798.811,34	1.978.692,48	2.176.561,72	8.348.283,44
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		1.798.811,34	1.978.692,48	2.176.561,72	8.348.283,44
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		1.798.811,34	1.978.692,48	2.176.561,72	8.348.283,44
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO							
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021							
Projeto de Lei							
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Programa: 0111 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO							
Objetivo: Promover a melhoria da infra-estrutura turística da cidade, com implementação de políticas públicas integradas com o desenvolvimento econômico.							
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	85,00	90,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO	Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar as atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando o fortalecimento do turismo							
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	1.751.626,57	1.717.521,23	1.868.346,55	7.390.582,88
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		1.751.626,57	1.717.521,23	1.868.346,55	7.390.582,88
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		1.751.626,57	1.717.521,23	1.868.346,55	7.390.582,88
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO							
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021							
Projeto de Lei							
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade: 004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
Programa: 0112 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL							
Objetivo: Aumentar os niveis de renda e ocupacao, melhorando a qualidade de vida nos estabelecimentos rurais de regime de agricultura familiar e transformar os assentamentos rurais em unidades produtivas.							
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	85,00	90,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL	Meta Física		80,00	85,00	90,00	95,00	350,00
Caracterização: Apoiar as Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural							
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	4.169.335,79	3.929.337,79	3.929.337,79	15.957.353,16
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		4.169.335,79	3.929.337,79	3.929.337,79	15.957.353,16
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		4.169.335,79	3.929.337,79	3.929.337,79	15.957.353,16
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO							
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021							
Projeto de Lei							
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
Programa: 0113 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO							
Objetivo: Promover o planejamento e execucao das obras de melhoria da infra-estrutura urbana, a manutencao da limpeza urbana e conservacao das vias publicas, visando o bem estar da populacao.							
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	85,00	90,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	Meta Física		80,00	86,00	90,00	90,00	346,00
Caracterização: Apoiar Atividades Sec. de Obras e Servicos Urbanos							
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	13.127.249,80	13.783.612,29	14.472.792,91	56.580.087,55
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		13.127.249,80	13.783.612,29	14.472.792,91	56.580.087,55
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		13.127.249,80	13.783.612,29	14.472.792,91	56.580.087,55
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO							
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021							
Projeto de Lei							
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO							
Programa: 0114 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO							
Objetivo: Promover as condições adequadas para prestação de serviços de transporte público e da segurança do trânsito							
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA		
EM CONSTRUÇÃO	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	85,00	90,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO	Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito							
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	2.336.175,43	2.569.792,98	2.826.772,27	10.842.190,18

Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		2.336.175,43	2.569.792,98	2.826.772,27	3.109.449,50	10.842.190,18
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		2.336.175,43	2.569.792,98	2.826.772,27	3.109.449,50	10.842.190,18
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Programa: 0201 ATENCAO A FAMILIA								
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias carentes, através de ações focadas em suas condições psicossociais e minimizando seu grau de vulnerabilidade.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR			25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
Caracterização: Suplementação Alimentar - Restaurante Popular								
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO	UNIDADE	Atividade	Valor	1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	6.920.000,00
2282 - FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO			Meta Física	30,00	35,00	35,00	40,00	140,00
Caracterização: Fundo de Gestao p/ projeto Sociais, Cartao Cidadao								
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	3.518.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00	14.072.000,00
2300 - Acomp as Fam renda cidad/Bolsa família e Benefici			Meta Física	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Caracterização: Acompanhamento as famílias rende cidad, bolsa família e benefícios eventuais								
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00
2305 - APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Apoio a família atingida por situação de emergência e calamidade pública								
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2361 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO			Meta Física	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Caracterização: Manutenção de centro de velório comunitario								
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR			Meta Física	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00
Caracterização: Suplementação alimentar								
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA	UNIDADE	Projeto	Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	23.376.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	23.376.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Programa: 0216 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO								
Objetivo: Oferecer a população de Guamaré em geral, ao jovens em particular, o acesso a educação profissional e a qualificação.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoio no transporte de alunos para cursar o ensino médio e técnico								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	103.400,00	113.740,00	125.114,00	137.625,40	479.879,40
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		103.400,00	113.740,00	125.114,00	137.625,40	479.879,40
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Programa: 0219 ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA								
Objetivo: Erradicar o analfabetismo e oferecer o ensino fundamental a todos aqueles que não tiveram a oportunidade de concluir ensino fundamental na idade própria.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Aquisição de Merenda Escolar - PNAE para os alunos do ensino fundamental								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	175.594,60	193.154,06	212.469,47	233.716,41	814.934,54
2283 - APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar as Atividades do Brasil Alfabetizado								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	32.742,72	36.016,99	39.618,69	43.580,56	151.958,96
2385 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- EJA			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos com Os recursos do Fundeb 60								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	1.759.932,55	1.935.925,81	2.129.518,39	2.342.470,22	8.167.846,97
2386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos com Os recursos do Fundeb 40								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	681.841,74	750.025,91	825.028,51	907.531,36	3.164.427,52
2387 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos novas turmas								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	335.470,00	369.017,00	405.918,70	446.510,57	1.556.916,27
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		2.985.581,61	3.284.139,77	3.612.553,76	3.973.809,12	13.856.084,26
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		3.088.981,61	3.397.879,77	3.737.667,76	4.111.434,52	14.335.963,66
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO								
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE								
Programa: 0115 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS								
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento das atividades legislativas do município.								
Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
EM CONSTRUÇÃO			0,00				0,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2137 - Desenvolvimento da atividades do Poder Legislativo			Meta Física	80,00	85,00	90,00	100,00	355,00
Caracterização: Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58	60.675.722,25
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58	60.675.722,25

Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58	60.675.722,25
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL								
Programa: 0329 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL								
Objetivo: Desenvolver ações integradas de segurança, defesa social e patrimonial.								
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA			
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		80,00	85,00	0,00	90,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Meta Física		80,00	85,00	90,00	90,00	345,00
Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	5.949.147,55	6.544.062,30	7.198.468,53	7.918.315,38	27.609.993,76
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		5.949.147,55	6.544.062,30	7.198.468,53	7.918.315,38	27.609.993,76
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		5.949.147,55	6.544.062,30	7.198.468,53	7.918.315,38	27.609.993,76
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL								
Objetivo: Atender com eficiência as demandas administrativas da secretaria, visando uma prestação de serviço de qualidade								
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA			
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		80,00	85,00	90,00	90,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP		Meta Física		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Caracterização: Recolhimento da contribuição ao PASEP, calculado sobre o impostos arrecadados.								
Produto: 0068 - IMPOSTOS RECOLHIDOS	REAL	Atividade	Valor	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00	8.620.000,00
2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Pagamento em parcelas da dívida fundada e seus encargos								
Produto: 0069 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	REAL	Atividade	Valor	795.900,00	835.695,00	877.479,75	921.353,74	3.430.428,49
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		2.795.900,00	2.935.695,00	3.082.479,75	3.236.353,74	12.050.428,49
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		2.795.900,00	2.935.695,00	3.082.479,75	3.236.353,74	12.050.428,49
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL								
Objetivo: Atender com eficiência as demandas administrativas da secretaria, visando uma prestação de serviço de qualidade								
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA			
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		80,00	85,00	90,00	90,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas da contadoria geral do município								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	1.187.965,86	1.306.762,44	1.437.438,69	1.581.182,56	5.513.349,55
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		1.187.965,86	1.306.762,44	1.437.438,69	1.581.182,56	5.513.349,55
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		1.187.965,86	1.306.762,44	1.437.438,69	1.581.182,56	5.513.349,55
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade: 020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL								
Objetivo: Atender com eficiência as demandas administrativas da secretaria, visando uma prestação de serviço de qualidade								
Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA			
EM CONSTRUÇÃO		Und. Med.: 04 Porcentagem		80,00	85,00	90,00	90,00	
Ação		Und. Med.	Tipo	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Manutenção das atividades da secretaria de finanças do município, visando uma eficiência no atendimento as demais secretarias e fornecedores.								
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	PORCENTAGEM	Atividade	Valor	657.244,62	690.106,85	724.612,19	760.842,80	2.832.806,46
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Programa		657.244,62	690.106,85	724.612,19	760.842,80	2.832.806,46
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do Órgão / Unidade		657.244,62	690.106,85	724.612,19	760.842,80	2.832.806,46
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN								
PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO								
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021								
Projeto de Lei								
Dados Financeiros em R\$ médios 2018		Total do PPA		119.257.583,73	128.418.662,09	139.009.459,33	150.633.728,00	537.319.433,15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021		
Despesas Previstas		
R\$ 1,00		
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE		
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA		
PROGRAMA: 0115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
AÇÃO: 2137 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA

		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58
Total da Ação 2137		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58
Total do Programa 0115		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58
Total da SubFunção 031		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58
Total da Função 01		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58
Total da Unidade 001		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58
Total da Órgão 01		12.930.451,81	14.320.475,38	15.859.926,48	17.564.868,58
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL					
AÇÃO: 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		500.000,00	300.000,00	726.000,00	798.600,00
Total da Ação 1282		500.000,00	300.000,00	726.000,00	798.600,00
AÇÃO: 2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		2.596.406,24	3.344.672,68	2.531.594,35	2.784.056,22
Total da Ação 2002		2.596.406,24	3.344.672,68	2.531.594,35	2.784.056,22
Total do Programa 0101		3.096.406,24	3.644.672,68	3.257.594,35	3.582.656,22
Total da SubFunção 122		3.096.406,24	3.644.672,68	3.257.594,35	3.582.656,22
Total da Função 04		3.096.406,24	3.644.672,68	3.257.594,35	3.582.656,22
Total da Unidade 001		3.096.406,24	3.644.672,68	3.257.594,35	3.582.656,22
UNIDADE: 002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					
PROGRAMA: 0102 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO					
AÇÃO: 2005 - APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
0.0.00.00.00.00		658.565,53	756.078,90	796.864,29	876.550,72
Total da Ação 2005		658.565,53	756.078,90	796.864,29	876.550,72
AÇÃO: 2189 - ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		200.000,00	850.000,00	242.000,00	266.200,00
Total da Ação 2189		200.000,00	850.000,00	242.000,00	266.200,00
Total do Programa 0102		858.565,53	1.606.078,90	1.038.864,29	1.142.750,72
Total da SubFunção 121		858.565,53	1.606.078,90	1.038.864,29	1.142.750,72
Total da Função 04		858.565,53	1.606.078,90	1.038.864,29	1.142.750,72
Total da Unidade 002		858.565,53	1.606.078,90	1.038.864,29	1.142.750,72
UNIDADE: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL					
AÇÃO: 2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		6.096.197,22	6.330.507,08	6.721.057,44	7.057.110,31
Total da Ação 2007		6.096.197,22	6.330.507,08	6.721.057,44	7.057.110,31
AÇÃO: 2266 - CONCURSO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2266		44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
Total do Programa 0103		6.140.197,22	6.374.507,08	6.721.057,44	7.057.110,31
Total da SubFunção 122		6.140.197,22	6.374.507,08	6.721.057,44	7.057.110,31
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL					
AÇÃO: 2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		38.500,00	35.000,00	27.500,00	27.500,00
Total da Ação 2205		38.500,00	35.000,00	27.500,00	27.500,00
AÇÃO: 2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		33.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00
Total da Ação 2206		33.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
Total do Programa 0103		71.500,00	65.000,00	38.500,00	38.500,00
Total da SubFunção 128		71.500,00	65.000,00	38.500,00	38.500,00
Total da Função 04		6.211.697,22	6.439.507,08	6.759.557,44	7.095.610,31
Total da Unidade 003		6.211.697,22	6.439.507,08	6.759.557,44	7.095.610,31
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0112 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO: 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		4.169.335,79	4.622.955,36	3.929.337,79	3.929.341,79
Total da Ação 2010		4.169.335,79	4.622.955,36	3.929.337,79	3.929.341,79
Total do Programa 0112		4.169.335,79	4.622.955,36	3.929.337,79	3.929.341,79
PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
AÇÃO: 2288 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação 2288		170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Total do Programa 0302		170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Total da SubFunção 122		4.339.335,79	4.792.955,36	4.099.337,79	4.099.341,79
SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL					
PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
AÇÃO: 2216 - INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2216		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
AÇÃO: 2289 - DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2289		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa 0302		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da SubFunção 601		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO: 604 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
AÇÃO: 2287 - ASSISTENCIA VETERINARIA					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 2287		50.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Programa 0302		50.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da SubFunção 604		50.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
AÇÃO: 1004 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação 1004		200.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00
Total do Programa 0302		200.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da SubFunção 605		200.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
AÇÃO: 2286 - CORTE DE TERRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		440.000,00	300.000,00	440.000,00	440.000,00
Total da Ação 2286		440.000,00	300.000,00	440.000,00	440.000,00
Total do Programa 0302		440.000,00	300.000,00	440.000,00	440.000,00
Total da SubFunção 606		440.000,00	300.000,00	440.000,00	440.000,00
Total da Função 20		5.229.335,79	5.352.955,36	4.989.337,79	4.989.341,79
Total da Unidade 004		5.229.335,79	5.352.955,36	4.989.337,79	4.989.341,79
UNIDADE: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER					
PROGRAMA: 0022 - GUAMARE ESPORTIVO					
AÇÃO: 1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARENA, OU GINÁSIO ESPORTIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	630.000,00	0,00
Total da Ação 1009		0,00	0,00	630.000,00	0,00
AÇÃO: 2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
Total da Ação 2258		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
AÇÃO: 2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		63.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Total da Ação 2262		63.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
AÇÃO: 2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		45.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Total da Ação 2264		45.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
AÇÃO: 2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		95.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Total da Ação 2311		95.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
AÇÃO: 2340 - PROJETO BEM ESTAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		70.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Total da Ação 2340		70.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
AÇÃO: 2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
Total da Ação 2365		63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
AÇÃO: 2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
Total da Ação 2366		0,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
AÇÃO: 2423 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		76.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 2423		76.000,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
Total do Programa 0022		442.000,00	386.400,00	1.035.720,00	426.006,01
PROGRAMA: 0108 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER					
AÇÃO: 2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		4.730.388,70	5.546.454,24	5.296.838,54	5.561.680,47
Total da Ação 2036		4.730.388,70	5.546.454,24	5.296.838,54	5.561.680,47
Total do Programa 0108		4.730.388,70	5.546.454,24	5.296.838,54	5.561.680,47
Total da SubFunção 813		5.172.388,70	5.932.854,24	6.332.558,54	5.987.686,48
Total da Função 27		5.172.388,70	5.932.854,24	6.332.558,54	5.987.686,48
Total da Unidade 006		5.172.388,70	5.932.854,24	6.332.558,54	5.987.686,48
UNIDADE: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0113 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO					
AÇÃO: 2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		12.411.183,20	16.296.466,42	14.472.792,91	15.196.432,55
Total da Ação 2038		12.411.183,20	16.296.466,42	14.472.792,91	15.196.432,55
Total do Programa 0113		12.411.183,20	16.296.466,42	14.472.792,91	15.196.432,55
PROGRAMA: 0322 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA					
AÇÃO: 1032 - PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		3.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Ação 1032		3.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
AÇÃO: 1073 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 1073		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
AÇÃO: 1086 - CONSTRUCAO DO MUSEU HISTORICO E CULTURAL DE GUAMAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	2.000.000,00	1.500.000,00	0,00
Total da Ação 1086		0,00	2.000.000,00	1.500.000,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
AÇÃO: 1235 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 1235		0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1245 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		485.093,63	1.500.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 1245		485.093,63	1.500.000,00	100.000,00	100.000,00
AÇÃO: 1247 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021

0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 1247		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
AÇÃO: 1248 - REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 1248		1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
AÇÃO: 1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	500.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1250		0,00	500.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 1266		500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
AÇÃO: 1267 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 1267		0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
AÇÃO: 1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1285		0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1295 - CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	1.500.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação 1295		0,00	1.500.000,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 1298 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Total da Ação 1298		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
AÇÃO: 1311 - CONSTRUCAO DO PORTICO DA CIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 1311		0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1312 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 1312		1.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total do Programa 0322		6.985.093,63	21.700.000,00	13.800.000,00	10.300.000,00
Total da SubFunção 451		19.396.276,83	37.996.466,42	28.272.792,91	25.496.432,55
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL					
AÇÃO: 2319 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		6.348.000,00	7.570.431,47	0,00	0,00
Total da Ação 2319		6.348.000,00	7.570.431,47	0,00	0,00
Total do Programa 0210		6.348.000,00	7.570.431,47	0,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
PROGRAMA: 0322 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA					
AÇÃO: 2249 - INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.568.064,60	870.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2249		1.568.064,60	870.000,00	0,00	0,00
Total do Programa 0322		1.568.064,60	870.000,00	0,00	0,00
Total da SubFunção 452		7.916.064,60	8.440.431,47	0,00	0,00
Total da Função 15		27.312.341,43	46.436.897,89	28.272.792,91	25.496.432,55
Total da Unidade 007		27.312.341,43	46.436.897,89	28.272.792,91	25.496.432,55
UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0114 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO					
AÇÃO: 2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		3.280.767,04	3.051.069,52	2.826.772,27	3.109.449,50
Total da Ação 2040		3.280.767,04	3.051.069,52	2.826.772,27	3.109.449,50
Total do Programa 0114		3.280.767,04	3.051.069,52	2.826.772,27	3.109.449,50
PROGRAMA: 0351 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA					
AÇÃO: 1277 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00
Total da Ação 1277		65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00
AÇÃO: 1279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		150.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 1279		150.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
AÇÃO: 2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		375.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
Total da Ação 2285		375.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
Total do Programa 0351		590.000,00	465.000,00	590.000,00	620.000,00
Total da SubFunção 122		3.870.767,04	3.516.069,52	3.416.772,27	3.729.449,50
Total da Função 26		3.870.767,04	3.516.069,52	3.416.772,27	3.729.449,50
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
Total da Unidade 008		3.870.767,04	3.516.069,52	3.416.772,27	3.729.449,50
UNIDADE: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
FUNÇÃO: 13 - CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0111 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO					
AÇÃO: 2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.559.052,02	1.555.801,52	1.868.346,55	2.053.088,53
Total da Ação 2067		1.559.052,02	1.555.801,52	1.868.346,55	2.053.088,53
Total do Programa 0111		1.559.052,02	1.555.801,52	1.868.346,55	2.053.088,53
PROGRAMA: 0352 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO					
AÇÃO: 1306 - CONSTRUÇÃO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 1306		1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1307 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR. TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		500.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 1307		500.000,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	50.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2241		0,00	50.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		350.000,00	350.000,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação 2315		350.000,00	350.000,00	80.000,00	80.000,00
Total do Programa 0352		2.050.000,00	400.000,00	80.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0353 - TURISMO DA GENTE					
AÇÃO: 2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		110.000,00	160.000,00	235.000,00	250.000,00
Total da Ação 2063		110.000,00	160.000,00	235.000,00	250.000,00
AÇÃO: 2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		170.000,00	182.000,00	200.000,00	215.000,00
Total da Ação 2065		170.000,00	182.000,00	200.000,00	215.000,00
AÇÃO: 2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.750.000,00	1.200.000,00	2.060.000,00	2.200.000,00
Total da Ação 2242		1.750.000,00	1.200.000,00	2.060.000,00	2.200.000,00
AÇÃO: 2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		400.000,00	350.000,00	465.000,00	490.000,00
Total da Ação 2396		400.000,00	350.000,00	465.000,00	490.000,00
Total do Programa 0353		2.430.000,00	1.892.000,00	2.960.000,00	3.155.000,00
PROGRAMA: 0354 - PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM					
AÇÃO: 2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		100.000,00	50.000,00	120.000,00	135.000,00

Total da Ação 2397		100.000,00	50.000,00	120.000,00	135.000,00
Total do Programa 0354		100.000,00	50.000,00	120.000,00	135.000,00
PROGRAMA: 0355 - PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO					
AÇÃO: 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	250.000,00	360.000,00	400.000,00
Total da Ação 1282		300.000,00	250.000,00	360.000,00	400.000,00
AÇÃO: 2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	300.000,00	560.000,00	600.000,00
Total da Ação 2398		300.000,00	300.000,00	560.000,00	600.000,00
Total do Programa 0355		600.000,00	550.000,00	920.000,00	1.000.000,00
Total da SubFunção 122		6.739.052,02	4.447.801,52	5.948.346,55	6.423.088,53
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
Total da Função 13		6.739.052,02	4.447.801,52	5.948.346,55	6.423.088,53
Total da Unidade 011		6.739.052,02	4.447.801,52	5.948.346,55	6.423.088,53
UNIDADE: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA					
AÇÃO: 2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.424.000,00	1.219.000,00	2.030.000,00	2.330.000,00
Total da Ação 2023		1.424.000,00	1.219.000,00	2.030.000,00	2.330.000,00
AÇÃO: 2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
Total da Ação 2420		350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
AÇÃO: 2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2421		80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa 0002		1.854.000,00	1.649.000,00	2.530.000,00	2.830.000,00
PROGRAMA: 0104 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA					
AÇÃO: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.105.924,00	1.395.958,01	1.592.530,56	1.911.036,67
Total da Ação 2073		1.105.924,00	1.395.958,01	1.592.530,56	1.911.036,67
AÇÃO: 2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2422		80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa 0104		1.185.924,00	1.475.958,01	1.692.530,56	2.011.036,67
Total da SubFunção 129		3.039.924,00	3.124.958,01	4.222.530,56	4.841.036,67
Total da Função 04		3.039.924,00	3.124.958,01	4.222.530,56	4.841.036,67
Total da Unidade 012		3.039.924,00	3.124.958,01	4.222.530,56	4.841.036,67
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL					
AÇÃO: 1280 - RECUPERACAO DAS ÁREAS DEGRADADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	25.000,00	18.000,00	18.000,00
Total da Ação 1280		12.000,00	25.000,00	18.000,00	18.000,00
AÇÃO: 2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	50.000,00	36.000,00	36.600,00
Total da Ação 2081		35.000,00	50.000,00	36.000,00	36.600,00
AÇÃO: 2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	120.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2248		0,00	120.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2418 - PROJETO ADEQUACAO, RELOCAÇÃO DO ATERRO SANITARIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 2418		0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa 0210		47.000,00	195.000,00	54.000,00	54.600,00
PROGRAMA: 0344 - LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL					
AÇÃO: 2355 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2355		50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Programa 0344		50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da SubFunção 541		97.000,00	225.000,00	84.000,00	84.600,00
SUBFUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0110 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
AÇÃO: 2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		2.098.811,34	2.104.361,12	2.176.561,72	2.394.217,90
Total da Ação 2078		2.098.811,34	2.104.361,12	2.176.561,72	2.394.217,90
Total do Programa 0110		2.098.811,34	2.104.361,12	2.176.561,72	2.394.217,90
Total da SubFunção 542		2.098.811,34	2.104.361,12	2.176.561,72	2.394.217,90
Total da Função 18		2.195.811,34	2.329.361,12	2.260.561,72	2.478.817,90
Total da Unidade 013		2.195.811,34	2.329.361,12	2.260.561,72	2.478.817,90
UNIDADE: 014 - SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESPECIAIS					
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0107 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS					
AÇÃO: 2084 - APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.546.425,10	1.691.100,75	1.725.181,15	1.897.699,26
Total da Ação 2084		1.546.425,10	1.691.100,75	1.725.181,15	1.897.699,26
Total do Programa 0107		1.546.425,10	1.691.100,75	1.725.181,15	1.897.699,26
PROGRAMA: 0350 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE					
AÇÃO: 1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Total da Ação 1273		500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Total do Programa 0350		500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Total da SubFunção 122		2.046.425,10	1.991.100,75	2.225.181,15	2.397.699,26
Total da Função 23		2.046.425,10	1.991.100,75	2.225.181,15	2.397.699,26
Total da Unidade 014		2.046.425,10	1.991.100,75	2.225.181,15	2.397.699,26
UNIDADE: 015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL					
AÇÃO: 2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		326.593,22	328.947,63	395.177,80	434.695,58
Total da Ação 2267		326.593,22	328.947,63	395.177,80	434.695,58
Total do Programa 0101		326.593,22	328.947,63	395.177,80	434.695,58
Total da SubFunção 124		326.593,22	328.947,63	395.177,80	434.695,58
Total da Função 04		326.593,22	328.947,63	395.177,80	434.695,58
Total da Unidade 015		326.593,22	328.947,63	395.177,80	434.695,58
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
UNIDADE: 016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL					
AÇÃO: 2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.157.029,00	1.345.525,23	1.345.084,07	1.479.592,48
Total da Ação 2344		1.157.029,00	1.345.525,23	1.345.084,07	1.479.592,48
Total do Programa 0101		1.157.029,00	1.345.525,23	1.345.084,07	1.479.592,48
Total da SubFunção 122		1.157.029,00	1.345.525,23	1.345.084,07	1.479.592,48
Total da Função 04		1.157.029,00	1.345.525,23	1.345.084,07	1.479.592,48
Total da Unidade 016		1.157.029,00	1.345.525,23	1.345.084,07	1.479.592,48
UNIDADE: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL					
AÇÃO: 2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		749.202,54	1.089.179,54	906.535,08	997.188,59
Total da Ação 2345		749.202,54	1.089.179,54	906.535,08	997.188,59
Total do Programa 0101		749.202,54	1.089.179,54	906.535,08	997.188,59
Total da SubFunção 122		749.202,54	1.089.179,54	906.535,08	997.188,59
Total da Função 04		749.202,54	1.089.179,54	906.535,08	997.188,59
Total da Unidade 017		749.202,54	1.089.179,54	906.535,08	997.188,59
UNIDADE: 018 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					

PROGRAMA: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL					
AÇÃO: 2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		687.965,86	823.762,42	1.437.438,69	1.581.182,56
Total da Ação 2348		687.965,86	823.762,42	1.437.438,69	1.581.182,56
Total do Programa 0342		687.965,86	823.762,42	1.437.438,69	1.581.182,56
Total da SubFunção 122		687.965,86	823.762,42	1.437.438,69	1.581.182,56
Total da Função 04		687.965,86	823.762,42	1.437.438,69	1.581.182,56
Total da Unidade 018		687.965,86	823.762,42	1.437.438,69	1.581.182,56
UNIDADE: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0116 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
AÇÃO: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		638.842,76	733.994,68	704.324,14	739.540,35
Total da Ação 2073		638.842,76	733.994,68	704.324,14	739.540,35
Total do Programa 0116		638.842,76	733.994,68	704.324,14	739.540,35
PROGRAMA: 0212 - FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL					
AÇÃO: 1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1308		1.500.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2014		30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação 2015		200.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 2403		50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total do Programa 0212		1.780.000,00	1.200.000,00	140.000,00	140.000,00
Total da SubFunção 122		2.418.842,76	1.933.994,68	844.324,14	879.540,35
Total da Função 23		2.418.842,76	1.933.994,68	844.324,14	879.540,35
Total da Unidade 019		2.418.842,76	1.933.994,68	844.324,14	879.540,35
UNIDADE: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL					
AÇÃO: 2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
Total da Ação 2203		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
AÇÃO: 2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		795.900,00	835.695,00	877.479,75	921.353,74
Total da Ação 2204		795.900,00	835.695,00	877.479,75	921.353,74
AÇÃO: 2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		657.244,62	632.850,36	724.612,19	760.842,80
Total da Ação 2349		657.244,62	632.850,36	724.612,19	760.842,80
Total do Programa 0342		3.453.144,62	3.568.545,36	3.807.091,94	3.997.196,54
Total da SubFunção 122		3.453.144,62	3.568.545,36	3.807.091,94	3.997.196,54
Total da Função 04		3.453.144,62	3.568.545,36	3.807.091,94	3.997.196,54
Total da Unidade 020		3.453.144,62	3.568.545,36	3.807.091,94	3.997.196,54
UNIDADE: 021 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL					
AÇÃO: 2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		599.922,00	563.732,00	661.414,01	694.484,71
Total da Ação 2346		599.922,00	563.732,00	661.414,01	694.484,71
Total do Programa 0101		599.922,00	563.732,00	661.414,01	694.484,71
Total da SubFunção 122		599.922,00	563.732,00	661.414,01	694.484,71

Total da Função 04		599.922,00	563.732,00	661.414,01	694.484,71
Total da Unidade 021		599.922,00	563.732,00	661.414,01	694.484,71
UNIDADE: 023 - GABINETE DO VICE PREFEITO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL					
AÇÃO: 1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		12.000,00	60.000,00	18.000,00	18.000,00
Total da Ação 1300		12.000,00	60.000,00	18.000,00	18.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
AÇÃO: 1305 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ARIDO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		6.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00
Total da Ação 1305		6.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00
AÇÃO: 2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		875.910,57	896.626,81	814.408,76	895.849,64
Total da Ação 2347		875.910,57	896.626,81	814.408,76	895.849,64
Total do Programa 0101		893.910,57	956.626,81	841.408,76	922.849,64
Total da SubFunção 122		893.910,57	956.626,81	841.408,76	922.849,64
Total da Função 04		893.910,57	956.626,81	841.408,76	922.849,64
Total da Unidade 023		893.910,57	956.626,81	841.408,76	922.849,64
UNIDADE: 025 - SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					
FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA					
SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL					
PROGRAMA: 0329 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					
AÇÃO: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		4.578.147,55	5.086.047,35	7.198.468,53	7.918.315,38
Total da Ação 2073		4.578.147,55	5.086.047,35	7.198.468,53	7.918.315,38
Total do Programa 0329		4.578.147,55	5.086.047,35	7.198.468,53	7.918.315,38
PROGRAMA: 0359 - FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL					
AÇÃO: 1181 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		800.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 1181		800.000,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2416 - IMPLANTACÃO E MANUT.CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		130.000,00	130.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação 2416		130.000,00	130.000,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 2417 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO VIDEO MONITORAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
0.0.00.00.00.00		400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2417		400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2419 - IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARDA MIRIM					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		41.000,00	0,00	41.000,00	41.000,00
Total da Ação 2419		41.000,00	0,00	41.000,00	41.000,00
Total do Programa 0359		1.371.000,00	530.000,00	101.000,00	101.000,00
Total da SubFunção 182		5.949.147,55	5.616.047,35	7.299.468,53	8.019.315,38
Total da Função 06		5.949.147,55	5.616.047,35	7.299.468,53	8.019.315,38
Total da Unidade 025		5.949.147,55	5.616.047,35	7.299.468,53	8.019.315,38
UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 9999		500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total do Programa 9999		500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total da SubFunção 999		500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total da Função 99		500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade 099		500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total da Órgão 02		82.508.472,53	102.048.618,09	86.262.040,59	87.170.615,76
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNÇÃO: 10 - SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE					

AÇÃO: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		23.091.721,52	27.691.346,45	25.056.343,04	27.561.977,34
Total da Ação 2044		23.091.721,52	27.691.346,45	25.056.343,04	27.561.977,34
AÇÃO: 2275 - OPER E MANUT DE UNID MOVEEL ODONTOLOGICA SEMEC/SMS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Total da Ação 2275		10.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
AÇÃO: 2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
Total da Ação 2370		4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
AÇÃO: 2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		512.000,00	512.000,00	619.520,00	681.472,00
Total da Ação 2376		512.000,00	512.000,00	619.520,00	681.472,00
Total do Programa 0109		23.617.721,52	28.229.746,45	25.704.903,04	28.275.393,34
Total da SubFunção 122		23.617.721,52	28.229.746,45	25.704.903,04	28.275.393,34
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE					
AÇÃO: 1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	5.000,00	60.500,00	66.550,00
Total da Ação 1124		10.000,00	5.000,00	60.500,00	66.550,00
AÇÃO: 1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Total da Ação 1190		50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
AÇÃO: 1281 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUT. UNID. SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	8.000.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da Ação 1281		1.000,00	8.000.000,00	1.000,00	1.000,00
AÇÃO: 1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da Ação 1283		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
AÇÃO: 2333 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	70.000,00	36.300,00	39.930,00
Total da Ação 2333		70.000,00	70.000,00	36.300,00	39.930,00
AÇÃO: 2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		270.000,00	270.000,00	326.700,00	359.370,00
Total da Ação 2356		270.000,00	270.000,00	326.700,00	359.370,00
Total do Programa 0206		402.000,00	8.401.000,00	486.000,00	534.400,00
PROGRAMA: 0345 - PISO DA ATENCAO BASICA					
AÇÃO: 2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		733.057,18	733.057,18	886.999,19	975.699,11
Total da Ação 2201		733.057,18	733.057,18	886.999,19	975.699,11
AÇÃO: 2277 - PISO DA ATENCAO BASICA FIXO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		345.000,00	345.000,00	717.530,00	789.283,00
Total da Ação 2277		345.000,00	345.000,00	717.530,00	789.283,00
AÇÃO: 2278 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		670.415,28	670.415,28	811.202,49	892.322,74
Total da Ação 2278		670.415,28	670.415,28	811.202,49	892.322,74
AÇÃO: 2316 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		7.200,00	7.920,00	8.712,00	9.583,20
Total da Ação 2316		7.200,00	7.920,00	8.712,00	9.583,20
AÇÃO: 2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021

0.0.00.00.00.00.00		1.333.296,00	1.333.296,00	1.770.588,16	1.947.646,98
Total da Ação 2331		1.333.296,00	1.333.296,00	1.770.588,16	1.947.646,98
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
AÇÃO: 2358 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASFI					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		293.760,00	293.760,00	355.449,60	390.994,56
Total da Ação 2358		293.760,00	293.760,00	355.449,60	390.994,56
Total do Programa 0345		3.382.728,46	3.383.448,46	4.550.481,44	5.005.529,59
Total da SubFunção 301		3.784.728,46	11.784.448,46	5.036.481,44	5.539.929,59
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0325 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO: 1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1310		100.000,00	5.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		2.105.000,00	2.105.000,00	2.547.050,00	2.801.755,00
Total da Ação 2279		2.105.000,00	2.105.000,00	2.547.050,00	2.801.755,00
AÇÃO: 2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.698.600,00	1.698.600,00	2.055.306,02	2.260.836,60
Total da Ação 2357		1.698.600,00	1.698.600,00	2.055.306,02	2.260.836,60
AÇÃO: 2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		367.680,00	367.680,00	367.680,00	367.680,00
Total da Ação 2359		367.680,00	367.680,00	367.680,00	367.680,00
AÇÃO: 2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.680.000,00	1.680.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00
Total da Ação 2391		1.680.000,00	1.680.000,00	1.276.000,00	1.276.000,00
Total do Programa 0325		5.951.280,00	5.856.280,00	6.246.036,02	6.706.271,60
Total da SubFunção 302		5.951.280,00	5.856.280,00	6.246.036,02	6.706.271,60
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0346 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO: 2217 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		2.000.000,00	2.000.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
Total da Ação 2217		2.000.000,00	2.000.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
AÇÃO: 2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	30.250,00	33.275,00
Total da Ação 2360		25.000,00	25.000,00	30.250,00	33.275,00
Total do Programa 0346		2.025.000,00	2.025.000,00	2.450.250,00	2.695.275,00
Total da SubFunção 303		2.025.000,00	2.025.000,00	2.450.250,00	2.695.275,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE					
AÇÃO: 2325 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		417.600,00	417.600,00	505.296,00	555.825,60
Total da Ação 2325		417.600,00	417.600,00	505.296,00	555.825,60
AÇÃO: 2327 - OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		95.031,20	95.031,20	114.987,75	126.486,53
Total da Ação 2327		95.031,20	95.031,20	114.987,75	126.486,53
Total do Programa 0348		512.631,20	512.631,20	620.283,75	682.312,13
Total da SubFunção 304		512.631,20	512.631,20	620.283,75	682.312,13
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE					
AÇÃO: 2219 - CONTROLE DE ZOONOSE E ENDEMIAS					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	6.050,00	6.655,00
Total da Ação 2219		0,00	0,00	6.050,00	6.655,00
AÇÃO: 2411 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					

Despesas Previstas					
RS 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	6.050,00	6.655,00
Total da Ação 2411		0,00	0,00	6.050,00	6.655,00
AÇÃO: 2412 - VIGILANCIA DA SAÚDE DO TRABALHO					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	6.050,00	6.655,00
Total da Ação 2412		0,00	0,00	6.050,00	6.655,00
Total do Programa 0348		0,00	0,00	18.150,00	19.965,00
Total da SubFunção 305		0,00	0,00	18.150,00	19.965,00
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO					
PROGRAMA: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE					
AÇÃO: 2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	6.050,00	6.655,00
Total da Ação 2329		20.000,00	20.000,00	6.050,00	6.655,00
Total do Programa 0348		20.000,00	20.000,00	6.050,00	6.655,00
Total da SubFunção 306		20.000,00	20.000,00	6.050,00	6.655,00
Total da Função 10		35.911.361,18	48.428.106,11	40.082.154,25	43.925.801,66
Total da Unidade 001		35.911.361,18	48.428.106,11	40.082.154,25	43.925.801,66
Total da Órgão 03		35.911.361,18	48.428.106,11	40.082.154,25	43.925.801,66
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0105 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO: 2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		6.552.000,00	7.330.000,00	8.631.566,23	9.494.722,85
Total da Ação 2058		6.552.000,00	7.330.000,00	8.631.566,23	9.494.722,85
Total do Programa 0105		6.552.000,00	7.330.000,00	8.631.566,23	9.494.722,85
Total da SubFunção 122		6.552.000,00	7.330.000,00	8.631.566,23	9.494.722,85
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB					
AÇÃO: 2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	1.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 2342		40.000,00	1.000,00	40.000,00	40.000,00
Total do Programa 0349		40.000,00	1.000,00	40.000,00	40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
Total da SubFunção 241		40.000,00	1.000,00	40.000,00	40.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO: 2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação 2227		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Programa 0028		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					
AÇÃO: 2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		370.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação 2295		370.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	25.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 2322		40.000,00	25.000,00	40.000,00	40.000,00
Total do Programa 0309		410.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da SubFunção 243		415.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0201 - ATENCAO A FAMILIA					
AÇÃO: 2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		2.270.616,72	2.145.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00
Total da Ação 2202		2.270.616,72	2.145.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00
AÇÃO: 2282 - FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		3.518.000,00	3.290.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00
Total da Ação 2282		3.518.000,00	3.290.000,00	3.518.000,00	3.518.000,00
AÇÃO: 2300 - ACOMP AS FAM RENDA CIDADADA/BOLSA FAMILIA E BENEFICI					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		555.000,00	300.000,00	555.000,00	555.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					

Despesas Previstas					
RS 1,00					
Total da Ação 2300		555.000,00	300.000,00	555.000,00	555.000,00
AÇÃO: 2305 - APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação 2305		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AÇÃO: 2361 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		21.000,00	50.000,00	21.000,00	21.000,00
Total da Ação 2361		21.000,00	50.000,00	21.000,00	21.000,00
AÇÃO: 2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	23.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação 2406		15.000,00	23.000,00	15.000,00	15.000,00
Total do Programa 0201		6.384.616,72	5.813.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00
PROGRAMA: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					
AÇÃO: 2106 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC SEGURANCA ALIMENTAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2106		0,00	5.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		41.000,00	45.000,00	41.000,00	41.000,00
Total da Ação 2363		41.000,00	45.000,00	41.000,00	41.000,00
AÇÃO: 2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		26.000,00	5.000,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação 2405		26.000,00	5.000,00	26.000,00	26.000,00
AÇÃO: 2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
0.0.00.00.00.00.00		26.000,00	5.000,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação 2407		26.000,00	5.000,00	26.000,00	26.000,00
AÇÃO: 2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		19.000,00	5.000,00	19.000,00	19.000,00
Total da Ação 2408		19.000,00	5.000,00	19.000,00	19.000,00
Total do Programa 0309		112.000,00	65.000,00	112.000,00	112.000,00
PROGRAMA: 0338 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO: 2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2294		30.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 2367		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
AÇÃO: 2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	15.000,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação 2409		35.000,00	15.000,00	35.000,00	35.000,00
Total do Programa 0338		105.000,00	95.000,00	105.000,00	105.000,00
PROGRAMA: 0339 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
AÇÃO: 2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		118.000,00	110.000,00	118.000,00	118.000,00
Total da Ação 2232		118.000,00	110.000,00	118.000,00	118.000,00
Total do Programa 0339		118.000,00	110.000,00	118.000,00	118.000,00
PROGRAMA: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB					
AÇÃO: 2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2052		10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
AÇÃO: 2229 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021

0.0.00.00.00.00		0,00	527.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2229		0,00	527.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		186.000,00	0,00	186.000,00	186.000,00
Total da Ação 2298		186.000,00	0,00	186.000,00	186.000,00
AÇÃO: 2308 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULOS-SCFV					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00
Total da Ação 2308		260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00
AÇÃO: 2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00
Total da Ação 2392		28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00
AÇÃO: 2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		14.000,00	15.000,00	14.000,00	14.000,00
Total da Ação 2393		14.000,00	15.000,00	14.000,00	14.000,00
AÇÃO: 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2394		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
AÇÃO: 2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação 2395		0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa 0349		598.000,00	644.000,00	598.000,00	598.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
PROGRAMA: 0356 - POLITICA DO TRABALHO					
AÇÃO: 2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		30.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2296		30.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2336 - PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		20.000,00	56.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2336		20.000,00	56.000,00	20.000,00	20.000,00
AÇÃO: 2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2339		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO - PA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		30.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2362		30.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Total da Ação 2404		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Total do Programa 0356		109.000,00	130.000,00	109.000,00	109.000,00
PROGRAMA: 0357 - BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE					
AÇÃO: 2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		163.000,00	0,00	163.000,00	163.000,00
Total da Ação 2297		163.000,00	0,00	163.000,00	163.000,00
AÇÃO: 2303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
0.0.00.00.00.00		7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Total da Ação 2303		7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00
AÇÃO: 2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
Total da Ação 2399		8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
AÇÃO: 2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021

0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	300.000,00	0,00
Total da Ação 2401		0,00	0,00	300.000,00	0,00
Total do Programa 0357		178.000,00	0,00	478.000,00	178.000,00
PROGRAMA: 0358 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO: 2105 - APOIAR AS ATIV. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2105		0,00	1.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		90.000,00	1.110.000,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação 2301		90.000,00	1.110.000,00	90.000,00	90.000,00
AÇÃO: 2304 - APOIAR AS ATIV. DA UNID. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação 2304		150.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		36.000,00	15.000,00	36.000,00	36.000,00
Total da Ação 2306		36.000,00	15.000,00	36.000,00	36.000,00
AÇÃO: 2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2400		10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDAD					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total da Ação 2402		0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total do Programa 0358		286.000,00	1.288.000,00	286.000,00	586.000,00
Total da SubFunção 244		7.890.616,72	8.145.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00
Total da Função 08		14.897.616,72	15.581.000,00	16.426.566,23	17.289.722,85
Total da Unidade 001		14.897.616,72	15.581.000,00	16.426.566,23	17.289.722,85
Total da Órgão 04		14.897.616,72	15.581.000,00	16.426.566,23	17.289.722,85
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA					
AÇÃO: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		23.671.154,43	37.702.589,30	16.942.639,37	18.636.903,31
Total da Ação 2021		23.671.154,43	37.702.589,30	16.942.639,37	18.636.903,31
AÇÃO: 2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATISTICA DA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2410		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa 0106		23.771.154,43	37.802.589,30	17.042.639,37	18.736.903,31
PROGRAMA: 0321 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO					
AÇÃO: 1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		3.223.000,00	3.223.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total da Ação 1261		3.223.000,00	3.223.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
AÇÃO: 1309 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total da Ação 1309		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total do Programa 0321		6.223.000,00	6.223.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
PROGRAMA: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL					
AÇÃO: 2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		110.000,00	110.000,00	133.100,00	146.410,00
Total da Ação 2390		110.000,00	110.000,00	133.100,00	146.410,00
Total do Programa 0360		110.000,00	110.000,00	133.100,00	146.410,00
Total da SubFunção 122		30.104.154,43	44.135.589,30	22.175.739,37	23.883.313,31
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA					

AÇÃO: 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		456.000,00	530.000,00	551.760,00	606.936,00
Total da Ação 2026		456.000,00	530.000,00	551.760,00	606.936,00
Total do Programa 0106		456.000,00	530.000,00	551.760,00	606.936,00
PROGRAMA: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO: 2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		9.722.297,82	12.200.000,00	16.537.347,21	18.191.081,93
Total da Ação 2192		9.722.297,82	12.200.000,00	16.537.347,21	18.191.081,93
AÇÃO: 2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		6.481.531,87	1.830.000,00	6.407.782,78	7.048.561,06
Total da Ação 2193		6.481.531,87	1.830.000,00	6.407.782,78	7.048.561,06
AÇÃO: 2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		955.340,00	955.340,00	1.155.961,40	1.271.557,54
Total da Ação 2196		955.340,00	955.340,00	1.155.961,40	1.271.557,54
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
AÇÃO: 2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		8.000,00	20.000,00	8.228,00	9.050,80
Total da Ação 2274		8.000,00	20.000,00	8.228,00	9.050,80
AÇÃO: 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		135.065,30	150.768,56	148.571,83	163.429,01
Total da Ação 2284		135.065,30	150.768,56	148.571,83	163.429,01
AÇÃO: 2352 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		125.280,00	250.000,00	151.588,80	166.747,68
Total da Ação 2352		125.280,00	250.000,00	151.588,80	166.747,68
AÇÃO: 2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		792.665,20	792.665,20	959.124,89	1.055.037,38
Total da Ação 2374		792.665,20	792.665,20	959.124,89	1.055.037,38
Total do Programa 0361		18.220.180,19	16.198.773,76	25.368.604,91	27.905.465,40
Total da SubFunção 361		18.676.180,19	16.728.773,76	25.920.364,91	28.512.401,40
SUBFUNÇÃO: 362 - ENSINO MEDIO					
PROGRAMA: 0363 - PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO					
AÇÃO: 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		94.000,00	94.000,00	106.864,91	117.551,40
Total da Ação 2371		94.000,00	94.000,00	106.864,91	117.551,40
Total do Programa 0363		94.000,00	94.000,00	106.864,91	117.551,40
Total da SubFunção 362		94.000,00	94.000,00	106.864,91	117.551,40
SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL					
PROGRAMA: 0216 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO					
AÇÃO: 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		94.000,00	94.000,00	125.114,00	137.625,40
Total da Ação 2371		94.000,00	94.000,00	125.114,00	137.625,40
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
Total do Programa 0216		94.000,00	94.000,00	125.114,00	137.625,40
Total da SubFunção 363		94.000,00	94.000,00	125.114,00	137.625,40
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0217 - ENSINO SUPERIOR PARA TODOS					
AÇÃO: 2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		223.000,00	223.000,00	684.584,47	753.042,92
Total da Ação 2372		223.000,00	223.000,00	684.584,47	753.042,92
Total do Programa 0217		223.000,00	223.000,00	684.584,47	753.042,92
Total da SubFunção 364		223.000,00	223.000,00	684.584,47	753.042,92
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
AÇÃO: 2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		218.235,03	240.529,27	264.064,39	290.470,82
Total da Ação 2213		218.235,03	240.529,27	264.064,39	290.470,82
AÇÃO: 2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		332.404,82	349.025,61	402.209,83	442.430,82
Total da Ação 2350		332.404,82	349.025,61	402.209,83	442.430,82
AÇÃO: 2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		286.545,05	300.872,30	346.719,51	381.391,46
Total da Ação 2351		286.545,05	300.872,30	346.719,51	381.391,46
AÇÃO: 2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		211.583,43	212.306,08	112.817,64	124.099,41
Total da Ação 2369		211.583,43	212.306,08	112.817,64	124.099,41
AÇÃO: 2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		132.094,41	132.000,00	159.834,24	175.817,66
Total da Ação 2375		132.094,41	132.000,00	159.834,24	175.817,66
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
AÇÃO: 2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		627.804,87	732.000,00	1.287.794,20	1.416.573,62
Total da Ação 2381		627.804,87	732.000,00	1.287.794,20	1.416.573,62
AÇÃO: 2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		418.536,59	122.000,00	941.928,59	1.036.121,45
Total da Ação 2382		418.536,59	122.000,00	941.928,59	1.036.121,45
AÇÃO: 2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ-ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		862.516,12	1.220.000,00	3.327.374,67	3.660.112,14
Total da Ação 2383		862.516,12	1.220.000,00	3.327.374,67	3.660.112,14
AÇÃO: 2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ-ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		575.010,75	575.010,75	1.289.107,03	1.418.017,73
Total da Ação 2384		575.010,75	575.010,75	1.289.107,03	1.418.017,73
Total do Programa 0360		3.664.731,07	3.883.744,01	8.131.850,10	8.945.035,11
Total da SubFunção 365		3.664.731,07	3.883.744,01	8.131.850,10	8.945.035,11
SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA: 0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA					
AÇÃO: 2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		175.594,60	175.594,60	212.469,47	233.716,41
Total da Ação 2196		175.594,60	175.594,60	212.469,47	233.716,41
AÇÃO: 2283 - APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		29.766,52	29.766,52	39.618,69	43.580,56
Total da Ação 2283		29.766,52	29.766,52	39.618,69	43.580,56
AÇÃO: 2385 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- EJA					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		946.478,78	1.098.000,00	2.129.518,39	2.342.470,22
Total da Ação 2385		946.478,78	1.098.000,00	2.129.518,39	2.342.470,22
AÇÃO: 2386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		630.985,85	183.000,00	825.028,51	907.531,36
Total da Ação 2386		630.985,85	183.000,00	825.028,51	907.531,36
AÇÃO: 2387 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		335.470,00	172.000,00	405.918,70	446.510,57
Total da Ação 2387		335.470,00	172.000,00	405.918,70	446.510,57
Total do Programa 0219		2.118.295,75	1.658.361,12	3.612.553,76	3.973.809,12
Total da SubFunção 366		2.118.295,75	1.658.361,12	3.612.553,76	3.973.809,12
SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0362 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO					
AÇÃO: 2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		3.900,00	10.000,00	4.719,00	5.190,90
Total da Ação 2373		3.900,00	10.000,00	4.719,00	5.190,90
AÇÃO: 2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021

		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		57.246,60	57.246,60	482.216,79	530.438,47
Total da Ação 2388		57.246,60	57.246,60	482.216,79	530.438,47
AÇÃO: 2389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		38.164,40	38.164,40	186.920,52	205.612,57
Total da Ação 2389		38.164,40	38.164,40	186.920,52	205.612,57
Total do Programa 0362		99.311,00	105.411,00	673.856,31	741.241,94
Total da SubFunção 367		99.311,00	105.411,00	673.856,31	741.241,94
Total da Função 12		55.073.672,44	66.922.879,19	61.430.927,83	67.064.020,60
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
FUNÇÃO: 13 - CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
AÇÃO: 2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		87.000,00	105.000,00	66.550,00	73.205,00
Total da Ação 2152		87.000,00	105.000,00	66.550,00	73.205,00
AÇÃO: 2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		55.000,00	60.000,00	318.995,40	350.894,94
Total da Ação 2163		55.000,00	60.000,00	318.995,40	350.894,94
AÇÃO: 2194 - REALIZ DE EVENT ESPORT NAS ESCOLAS JERNS-PROJ EDUC					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		53.900,00	54.000,00	65.219,00	71.740,90
Total da Ação 2194		53.900,00	54.000,00	65.219,00	71.740,90
AÇÃO: 2195 - REALIZACAO PROJET E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		51.000,00	51.000,00	39.930,00	43.923,00
Total da Ação 2195		51.000,00	51.000,00	39.930,00	43.923,00
AÇÃO: 2199 - MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		100.550,44	109.000,00	486.486,37	535.135,01
Total da Ação 2199		100.550,44	109.000,00	486.486,37	535.135,01
AÇÃO: 2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		571.980,99	570.680,99	2.384.993,61	2.623.492,97
Total da Ação 2251		571.980,99	570.680,99	2.384.993,61	2.623.492,97
Total do Programa 0328		919.431,43	949.680,99	3.362.174,38	3.698.391,82
Total da SubFunção 392		919.431,43	949.680,99	3.362.174,38	3.698.391,82
Total da Função 13		919.431,43	949.680,99	3.362.174,38	3.698.391,82
Total da Unidade 001		55.993.103,87	67.872.560,18	64.793.102,21	70.762.412,42
Total da Órgão 05		55.993.103,87	67.872.560,18	64.793.102,21	70.762.412,42
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
RS 1,00					
ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO					
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA					
PROGRAMA: 0336 - CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO					
AÇÃO: 1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		1.000.000,00	2.750.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação 1260		1.000.000,00	2.750.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
AÇÃO: 1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação 1301		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total do Programa 0336		1.200.000,00	2.950.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total da SubFunção 482		1.200.000,00	2.950.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total da Função 16		1.200.000,00	2.950.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total da Unidade 001		1.200.000,00	2.950.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total da Órgão 06		1.200.000,00	2.950.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
ÓRGÃO: 07 - CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG					
UNIDADE: 001 - CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG					
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL					
PROGRAMA: 0324 - GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO					
AÇÃO: 2326 - APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG					
		PREVISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total da Ação 2326		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Total do Programa 0324		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total da SubFunção 363		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total da Função 12		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total da Unidade 001		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total da Órgão 07		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO: 2104 - (RE)NASCER:PROG.ATEND.SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	315.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 2104		0,00	315.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		0,00	187.120,00	0,00	0,00
Total da Ação 2394		0,00	187.120,00	0,00	0,00
Total do Programa 0028		0,00	502.120,00	0,00	0,00
Total da SubFunção 243		0,00	502.120,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO: 2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		190.000,00	53.000,00	190.000,00	190.000,00
Total da Ação 2364		190.000,00	53.000,00	190.000,00	190.000,00
AÇÃO: 2413 - APOIAR ATIV.DO PROG.ACOLHER:PROG.ATEND.EDUCACIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2413		100.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa 0028		290.000,00	63.000,00	290.000,00	290.000,00
Total da SubFunção 244		290.000,00	63.000,00	290.000,00	290.000,00
Total da Função 08		290.000,00	565.120,00	290.000,00	290.000,00
Total da Unidade 001		290.000,00	565.120,00	290.000,00	290.000,00
Total da Órgão 08		290.000,00	565.120,00	290.000,00	290.000,00
ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0364 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
AÇÃO: 2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES D SEGURANCA AO IDOSO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 2414		50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
AÇÃO: 2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação 2415		150.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa 0364		200.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da SubFunção 241		200.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Função 08		200.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Unidade 001		200.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Órgão 09		200.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL		204.431.006,11	252.285.879,76	225.563.789,76	238.853.421,27

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:80704CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.249/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.249, DE 03 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.979,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.979,04 (oitenta mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.979,04
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					80.979,04
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				80.979,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.979,04
Anexo II (Redução)					80.979,04
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					80.979,04
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				80.979,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.979,04

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:643B0AEC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.247/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.247, DE 03 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					40.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:062222F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.248/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.248, DE 03 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.500,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: E8B86F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221/2019, DE 1 DE JULHO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 221/2019

Lucrécia/ RN, 1 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.875,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.875,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			20 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 4.075,00
Total da Ação:					RS 4.075,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				4.075,00
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 4.800,00
Total da Ação:					RS 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.800,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
Valor total Suplementado:					RS 20.875,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	RS 75,00
			49 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 4.800,00
Total da Ação:					RS 4.875,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.875,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			286 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			312 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
Valor total Reduzido:					RS 20.875,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:63017DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 202/2019 Lucrécia/ RN, 13 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 10.200,00
Total da Ação:					R\$ 10.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.200,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 4.400,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.600,00
Valor total Suplementado:					R\$ 25.200,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			73 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 4.000,00
			74 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.400,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 112000	R\$ 4.000,00
			140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 112000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				

		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 10.200,00
Total da Ação:					RS 10.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia					
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			364 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121400	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			388 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	RS 3.000,00
			389 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 121100	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.600,00
Valor total Reduzido:					RS 25.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:6F06F49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 45 – CENTRO - MAXARANGUAPE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.170.540/0001-25.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	Nº 006/2019
NÚMERO DO PROCESSO	201902301001
NÚMERO DA ATA	Nº 011/2019
VALIDADE	12 meses

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ: 21.930.033/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE	PREÇO	PREÇO
			TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DE INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	UND	350	RS 3,99	RS 1.396,50
2	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIRO À 64% CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800	RS 6,00	RS 4.800,00
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DE COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT.	PCT	4.000	RS 2,90	RS 11.600,00
4	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR E, CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	PCT	3.500	RS 1,90	RS 6.650,00
5	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA, COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UND	6.000	RS 1,30	RS 7.800,00
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PAINÉIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	PCT	1.500	RS 2,00	RS 3.000,00
7	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UND	600	RS 2,00	RS 1.200,00
8	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA,	UND	600	RS 5,40	RS 3.240,00

	COMPRIMENTO CABO: 70CM, TAMANHO: GRANDE.				
9	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.500	RS 2,00	RS 3.000,00
10	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	ROLO	300	RS 4,10	RS 1.230,00
11	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO	800	RS 75,00	RS 60.000,00
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CX C/1000 FOLHAS.	PCT	600	RS 16,20	RS 9.720,00
13	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UND	400	RS 6,99	RS 2.796,00
14	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	PCT	600	RS 5,45	RS 3.270,00
15	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UND	8.000	RS 2,40	RS 19.200,00
16	VASSOURA COM CERDAS DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	300	RS 9,05	RS 2.715,00
17	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRMA E RESISTENTE.	UND	400	RS 8,99	RS 3.596,00
18	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	400	RS 6,69	RS 2.676,00
19	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M.	UND	240	RS 20,00	RS 4.800,00
20	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE DESINFETANTE, A BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UND	12.000	RS 1,80	RS 21.600,00
21	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	UND	400	RS 11,00	RS 4.400,00
22	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UND	200	RS 15,99	RS 3.198,00
23	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO: COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	2.000	RS 4,00	RS 8.000,00
24	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIEDIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6.000	RS 6,30	RS 37.800,00
25	INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETOCASEIRO, SEM CFC-CLOROFUORCARBONO. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1% PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PTOPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	400	RS 8,00	RS 3.200,00
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	800	RS 8,50	RS 6.800,00
27	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60 CM, COM REGISTRO NA ENVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	300	RS 10,00	RS 3.000,00
28	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA 15L.	UND	100	RS 13,99	RS 1.399,00
29	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	CX	300	RS 13,00	RS 3.900,00
30	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, SEGUINDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000ML.	UND	600	RS 7,98	RS 4.788,00
31	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MNX70MNX20MN, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UND	3.000	RS 0,63	RS 1.890,00
32	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	UND	300	RS 4,00	RS 1.200,00
33	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	300	RS 1,20	RS 360,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	800	RS 17,00	RS 13.600,00
35	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 100 ML.	UND	400	RS 5,00	RS 2.000,00
36	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BASTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARA DICLORO BENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANT, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	UND	3.000	RS 1,80	RS 5.400,00
37	FLANELA PARA LIMPEZA- PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	1.500	RS 1,90	RS 2.850,00
38	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, A CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MAÇO	200	RS 2,99	RS 598,00
39	LÚVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA.	PAR	400	RS 4,50	RS 1.800,00
40	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PCT	1.000	RS 4,55	RS 4.550,00
41	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	UND	600	RS 1,79	RS 1.074,00
42	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UND	2.000	RS 3,15	RS 6.300,00
43	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	PCT	600	RS 2,99	RS 1.794,00
44	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO EM ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	500	RS 11,00	RS 5.500,00

45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE CM NBR 9110.	PCT	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	4.000	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 381.690,50				

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
04.122.0003.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0003.2.027 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Transf. – Saúde

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0013.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Transf. – Educação

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0003.2096 Manutenção do Ensino - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11200000 Transferência do Salário-Educação

Maxaranguape/RN, em 27 de junho de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF nº. 242.663.532-00

LDR Limp Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI- ME
CNPJ 21.930.033/0001-00
RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:53BB14FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 010-2019

CNPJ: 08.145.153/0001-39
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 188 - CENTRO - PASSAGEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

Ao 01 (primeiro) dia de Julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **010/2019**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (equipamentos de uso hospitalar) para atender necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Cidade de Passagem-RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 14032019/03, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (equipamentos de uso hospitalar) para atender necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Cidade de Passagem-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: C. R. M. COMERCIAL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, Estabelecida à Rua Gal Gustavo Cordeiro de Farias 459, Petrópolis, Natal RN, (84) 3211-7625, representada neste ato pelo Sr(a). ARNALDO BEZERRA DA COSTA, C.P.F. nº 379.358.104-78, R.G. nº 702044 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	OXÍMETRO DE PULSO. - Marca.: MD UT100	UNIDADE	6,00	3.389,000	20.334,00
	Medicação de SPO2, frequência de pulso				
00006	ESFIGMOMANÔMETRO. - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	5,00	889,000	4.445,00
	Braçadeira em nylon resistente para melhor desinfecção, manômetro de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, velcro e pera				
00016	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. - Marca.: INALAMED	UNIDADE	2,00	4.089,000	8.178,00
	com 4 saídas, compressor para utilização médica e laboratorial, com mecanismo isento de óleo e baixo nível de ruído, ajuste do fluxo de ar comprimido com manômetro, suporte com rodízios, funcionamento por meio de sistema de diafragma, alça para transporte, motor de alta durabilidade.				
00017	NEBULIZADOR - Marca.: DARÚ	UNIDADE	3,00	559,000	1.677,00
VALOR TOTAL RS					34.634,00
Empresa: EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP; C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14, estabelecida à Rua Sabiliano Maia, 658 - Loja A, Bairro Novo, Guarabira PB, (83) 3271-2041, representada neste ato pelo Sr(a). JEFERSON LIMA GONÇALVES, C.P.F. nº 105.229.124-43, R.G. nº 3773951 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	DEA - DESFRIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Marca.: HEARTSINE	UNIDADE	1,00	15.790,000	15.790,00
	Equipamento para desfibrilador de 1 a 200 joules, forma de onda bifásica, com sistema automático de avaliação de ECG				
00004	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL. - Marca.: BIONET	UNIDADE	1,00	16.669,000	16.669,00
	Interpretação do ECG e medidas complexas, baterias recarregável de longa duração, impressora térmica integrada, com software que permite visualizar, arquivar, enviar e imprimir em papel comum				
VALOR TOTAL RS					32.459,00
Empresa: F P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal RN, (84) 2020-3761, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, C.P.F. nº 412.271.904-68, R.G. nº 638083 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AUTOCLAVE 21 LITROS. - Marca.: STERMAX	UNIDADE	2,00	6.980,000	13.960,00
	câmara de esterilização em aço inoxidável, painel digital em teclado de memorana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e desligamento por rolamento axial.				
00005	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. - Marca.: SANITAS	UNIDADE	1,00	1.315,000	1.315,00
Foco para auxiliar exames clínicos e ginecológico					
00007	ESTETOSCÓPIO - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
00008	BALANÇA DIGITAL INFANTIL. - Marca.: WELMY	UNIDADE	2,00	1.685,000	3.370,00
	Capacidade de 15 kg, divisões 5 g				
00010	DETECTOR FETAL. - Marca.: MD	UNIDADE	2,00	1.085,000	2.170,00
	Transdutor de alta sensibilidade a partir de 10-12 semanas de gestação				
00011	MESA PARA EXAMES. - Marca.: SANITAS	UNIDADE	4,00	542,000	2.168,00
	Em aço inoxidável, com pintura e acolchoada, com gavetas para objetos				
00012	MESA GINECOLÓGICA. - Marca.: SANITAS	UNIDADE	4,00	950,000	3.800,00
	Em aço inoxidável, com pintura e acolchoada e gavetas para objetos				
00013	MESA DE EXAMES (MACA) - Marca.: SANITAS	UNIDADE	10,00	595,000	5.950,00
	Em Aço inoxidável, com pintura e acolchoada				
00014	BIOMBO - Marca.: SANITAS	UNIDADE	5,00	425,000	2.125,00

Material em aço inoxidável, rodízios, com tamanho duplo					
00015	LANTERNA CLÍNICA EM ALUMÍNIO - Marca.: MD	UNIDADE	4,00	116,000	464,00
	Tipo Led				
00018	KIT COLAR CERVICAL - Marca.: RESGATE SP	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
	5 tamanhos				
00019	PRANCHA DE RESGATE - Marca.: RESGATE SP	UNIDADE	2,00	685,000	1.370,00
	para uso em emergências				
00020	CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA AMBULÂNCIA - Marca.: PROTEC	UNIDADE	3,00	1.552,000	4.656,00
	portátil 7 litros, conforme normas da ISO 9809-1				
00021	CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA UNIDADES DE SAÚDE - Marca.: PROTEC	UNIDADE	3,00	2.366,000	7.098,00
	15 litros, conforme normas da ISO 9809-1				
00022	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 LTS - Marca.: EXTINPEL	UNIDADE	5,00	232,000	1.160,00
00023	EXTINTOR DE INCÊNDIO AUTOMOTIVO EM PÓ - Marca.: EXTINPEL	UNIDADE	5,00	231,000	1.155,00
VALOR TOTAL RS					51.906,00
Empresa: K C R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 09.251.627/0001-90, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, pq industrial, Araçatuba SP, (18) 3621-2782, representada neste ato pelo Sr(a). ADELMO DE LIMA FERREIRA JUNIOR, C.P.F. nº 066.367.674-64, R.G. nº 001808660 OAB RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BALANÇA DIGITAL ADULTA - Marca.: LIDER BALANÇAS	UNIDADE	2,00	950,600	1.901,20
	Capacidade 200kg, divisões de 100g, régua antropométrica até 2 metros				
VALOR TOTAL RS					1.901,20

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determi nada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumi das do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preç os serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem-RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas ecom todos os itens de segurança.
- A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas serárealizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal **Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 01 de Julho de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma: Crm Comercial LTDA

Representante Legal:

ARNALDO BEZERRA DA COSTA,

Portador Da Cédula de Identidade

RG: 702.044 SSP-RN e

CPF: 379.358.104-78.

Assinatura: _____

Firma: F P Comércio E Serviços EIRELI - ME

Representante Legal:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA,

Portador Da Cédula De Identidade

RG: 638.083 SSP-RN e

CPF: 412.271.904-68.

Assinatura: _____

Firma: K.C.R Indústria E Comércio De Equip. EIRELI

Representante Legal:

ADELMO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR,

Portador Da Cédula De Identidade

RG: 1.808.660 SSP-RN e

CPF: 066.367.674-64.

Assinatura: _____

Firma: Edilane Carvalho Araújo - EPP

Representante Legal:

JEFFERSON LIMA GONÇALVES,

Portador Da Cédula de Identidade

RG: 3.773.951 SSP-PB e

CPF: 105.229.124-43.

Assinatura: _____

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:778EA7ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 0015-2019**

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – SRP - PMPP/RN, homologado em 04 de julho de 2019, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e ultra sonografia de forma parcelada, com todo material e mão de obra necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ:	22.110.681/0001-83	Telefone:	(84) 3532-2316 (84) 9.9603-6751 (84) 9.9494-9135
Endereço:	RUA: JOÃO MILITÃO MARTINS, 85, CENTRO, LAGES/RN, CEP: 59.535-000		
Representante:	Allan Kardeck da Silva Costa	CPF:	875.328.914-53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRIGLICERIDEOS	500	UND	RS 5,50	RS 2.750,00
02	GLICEMIA	500	UND	RS 5,50	RS 2.750,00
03	PARASITOLOGICO DE VEZES	200	UND	RS 5,50	RS 1.100,00
04	PARASITOLOGICO MIF	20	UND	RS 15,00	RS 300,00
05	SUMARIO DE URINA	400	UND	RS 5,50	RS 2.200,00
06	COLESTEROL	500	UND	RS 5,50	RS 2.750,00
07	CREATININA	250	UND	RS 10,00	RS 2.500,00
08	UREIA	250	UND	RS 4,50	RS 1.125,00
09	ACIDO ÚRICO	100	UND	RS 8,00	RS 800,00
10	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
11	TGO	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
12	TGP	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
13	POTÁSSIO	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
14	HEMOGRAMA COMPLETO COM VSH	50	UND	RS 23,00	RS 1.150,00
15	HEMOGRAMA COMPLETO	600	UND	RS 10,00	RS 6.000,00
16	COMPLEMENTO C3	10	UND	RS 23,00	RS 230,00
17	COMPLEMENTO C4	10	UND	RS 23,00	RS 230,00
18	T3 TOTAL	70	UND	RS 10,00	RS 700,00
19	T4 LIVRE	150	UND	RS 10,00	RS 1.500,00
20	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
21	GAMA GLUTAMIL TRANSFERRE	20	UND	RS 10,00	RS 200,00
22	FATOR ANTINUCLEAR	10	UND	RS 15,00	RS 150,00
23	SANGUE OCULTO NAS FEZES	20	UND	RS 10,00	RS 200,00
24	CALCIO	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
25	SÓDIO	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
26	TRANSFERRINA	20	UND	RS 15,00	RS 300,00
27	MAGNÉSIO	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
28	FERRATINA	20	UND	RS 15,00	RS 300,00
29	FÓSFORO	50	UND	RS 10,00	RS 500,00
30	FERRO	50	UND	RS 10,00	RS 500,00
31	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
32	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
33	COAGULOGRAMA	80	UND	RS 10,00	RS 800,00
34	COAGULOGRAMA COMPLETO I II	20	UND	RS 35,00	RS 700,00
35	FOSFATASE ALCALINA	15	UND	RS 10,00	RS 150,00
36	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UND	RS 10,00	RS 300,00

37	ANTIESTREPROLIZINA (ASLO)	50	UND	RS 10,00	RS 500,00
38	VDRL	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
39	TOXOPLASMOSE IGG	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
40	TOXOPLASMOSE IGM	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
41	HORMONIO LUTEINIZANTE	10	UND	RS 15,00	RS 150,00
42	ANTI TPO	10	UND	RS 29,00	RS 290,00
43	PROGESTERONA	40	UND	RS 29,00	RS 1.160,00
44	HIV I II	100	UND	RS 24,00	RS 2.400,00
45	HEPATITE B ANTI HBS	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
46	CA 125	10	UND	RS 15,00	RS 150,00
47	CA ANTIGENIO CASSINO	10	UND	RS 15,00	RS 150,00
48	HBSAG	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
49	HCV	10	UND	RS 24,00	RS 240,00
50	PSA LIVRE	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
51	PSA TOTAL	100	UND	RS 20,00	RS 2.000,00
52	PROTEINA COM REATIVA	100	UND	RS 15,00	RS 300,00
53	CLICOSE POS PLANDIAL	10	UND	RS 10,00	RS 100,00
54	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	100	UND	RS 29,00	RS 2.900,00
55	VITAMINA D 25HIDROXI	10	UND	RS 55,00	RS 550,00
56	PROTEINA DE 24HRS	10	UND	RS 15,00	RS 150,00
57	BETA HCG	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
58	FATOR REALMATOIDE LATEX	100	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
59	PROLACTINA	40	UND	RS 15,00	RS 600,00
60	CHAGAS IGG	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
61	CHAGAS IGM	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
62	HEMOGLOBINA GLICADA	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
63	MICROALBINURIA 12HRS	50	UND	RS 15,00	RS 750,00
64	VSH HEMOSSEDIMENTAÇÃO	10	UND	RS 10,00	RS 100,00
65	ANTI TIREOGLOBULINA	10	UND	RS 24,00	RS 240,00
66	TIREOGLOBULINA	10	UND	RS 24,00	RS 240,00
67	CALCIURIA 24HRS	10	UND	RS 10,00	RS 100,00
68	CELULA LE	10	UND	RS 40,00	RS 400,00
69	VSH ERITROSSEDIMENTAÇÃO	10	UND	RS 10,00	RS 100,00
70	COMBS INDIRETO	20	UND	RS 10,00	RS 200,00
71	RUBEOLA IGG	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
72	RUBEOLA IGM	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
73	CITOMEGALOVIRUS IGG	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
74	CITOMEGALOVIRUS IGM	100	UND	RS 23,00	RS 2.300,00
75	TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	UND	RS 5,50	RS 275,00
76	TEMPO DE SANGRIA TS	50	UND	RS 5,50	RS 275,00
77	LIPASE	20	UND	RS 10,00	RS 200,00
78	AMILASE	20	UND	RS 10,00	RS 200,00
79	CPK CREATINOQUINASE	15	UND	RS 24,00	RS 360,00
80	ANTI HCV HEPATITE C	50	UND	RS 24,00	RS 1.200,00
81	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	20	UND	RS 24,00	RS 480,00
82	ESTRADIOL E2	40	UND	RS 15,00	RS 600,00
83	FSH HORMONIO FÓLICO ESTIMULANTE	30	UND	RS 15,00	RS 450,00
84	LIPIDOGRAMA	20	UND	RS 10,00	RS 1.000,00
85	CK-MB	20	UND	RS 24,00	RS 480,00
86	TROPONINA I	20	UND	RS 45,00	RS 900,00
87	USG PELVICA	20	UND	RS 110,00	RS 2.200,00
88	USG TRANSVAGINAL	100	UND	RS 110,00	RS 11.000,00
89	USG TIREOIDE	100	UND	RS 110,00	RS 11.000,00
90	USG PROSTATA	100	UND	RS 110,00	RS 11.000,00
91	USG MAMARIA	100	UND	RS 110,00	RS 11.000,00
92	USG RINS E VIAS URINARIAS	60	UND	RS 110,00	RS 6.600,00
93	USG MORFOLOGICA	30	UND	RS 240,00	RS 7.200,00
94	USG DE MEMBROS E ARTICULAÇÕES	50	UND	RS 160,00	RS 8.000,00
95	USG ABDOMINAL TOTAL	100	UND	RS 110,00	RS 11.000,00
96	USG OBSTETRICA	150	UND	RS 110,00	RS 16.500,00
TOTAL					RS 182.675,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 04/07/2019 e vigorando até o dia 04/07/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 409/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 015/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 04 de julho de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA

C & C Saúde e Serviços LTDA

CNPJ Nº 22.110.681/0001-83

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:16A2B40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.003.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E/OU HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO COMO TAMBEM DAS UBS, PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Proc. Licitatório n.º 000070/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0023/2019

Abertura: 14h:00min

Data da Abertura: 10 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 2566773ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2019 – PMP, homologado em 19/06/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 2566773ITEP/RN, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 15.614,00 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

53	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA					
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
R TREZE DE MAIO, 324 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000						
Telefone: (84) 3351-2636						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.006.075	MANGUEIRA TRIPLICE PARA CANETA Marca: M PARTS	UND	16	27,00	432,00
2	034.006.130	MANGUEIRA PARA SUGADOR Marca: M PARTS	UND	20	20,00	400,00
3	034.006.131	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR Marca: M PARTS	UND	16	8,00	128,00
4	034.006.132	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO Marca: M PARTS	UND	14	60,00	840,00
5	034.006.133	PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA Marca: M PARTS	UND	4	550,00	2.200,00
6	034.006.134	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO Marca: M PARTS	UND	8	148,00	1.184,00
7	034.006.135	INJECTOR PARA SUGADOR Marca: M PARTS	UND	6	55,00	330,00
8	034.006.137	VÁLVULA SOLENOÍDE PARA AUTOCLAVE Marca: M PARTS	UND	4	50,00	200,00
9	034.006.138	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE Marca: M PARTS	UND	4	440,00	1.760,00
10	034.006.139	MANGUITO PARA APRELHO DE PRESSÃO Marca: M PARTS	UND	20	15,00	300,00
11	034.006.140	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO Marca: M PARTS	UND	20	28,00	560,00
12	007.006.079	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO Marca: M PARTS	UND	20	15,00	300,00

13	034.006.141	FILTRO DE AR COM REGULADOR Marca: M PARTS	UND	5	270,00	1.350,00
14	034.006.143	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR Marca: M PARTS	UND	4	170,00	680,00
15	034.006.144	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR Marca: M PARTS	UND	4	260,00	1.040,00
16	034.006.145	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA CENTRIFUGA Marca: M PARTS	UND	6	80,00	480,00
17	034.006.146	KIT CARVÕES CENTRIFUGA Marca: M PARTS	UND	6	90,00	540,00
18	034.006.147	KIT TUBUÇÃO E REPARO ANALISADOR BIOQUIMICO Marca: M PARTS	UND	4	270,00	1.080,00
19	034.006.136	CHAVE GERAL 20 A Marca: M PARTS	UND	5	50,00	250,00
20	034.006.142	MANIPULO DO AUTOCLAVE Marca: M PARTS	UND	6	260,00	1.560,00
Total do Proponente						15.614,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E/OU HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO COMO TAMBEM DAS UBS, PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive marca, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação, ou seja, comprovado defeito de fabricação, implicará na substituição gratuita da armação ou da parte defeituosa do mesmo. Caso o defeito não seja de fabricação, será corrigido pela Assistência Técnica da Empresa vencedora do certame.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de julho de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 112832650001-60

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

CPF: 066.542.834-06

PROPONENTE: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

REPRESENTANTE:ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

CPF: 085.399.564-89

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8ADAB116

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.003.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.

Proc. Licitatório n.º 000071/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 11 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 25667731TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2019 – PMP, homologado em 19/06/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SETEMOL EQUIPAMENTOS**

ODONTOMEDICOS LTDA, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 24.926,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	53 Código	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA CNPJ: 35.662.667/0001-34 R TREZE DE MAIO, 324 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-2636 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	013.001.012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GABINETES ODOTOLOGICOS GNATUS COMPLETOS	UND	20	244,00	4.880,00
5	013.001.013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS GNATUS	UND	12	335,00	4.020,00
6	013.001.014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS PROCIÓN	UND	15	340,00	5.100,00
7	013.001.015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRA SOM	UND	6	140,00	840,00
10	013.001.018	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCAVES HORIZONTAL DE 21 LITROS	UND	20	156,00	3.120,00
14	013.001.022	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE PRESSAO ANALOGICOS	UND	7	38,00	266,00
15	013.001.023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇAS PEDIATRICAS DIGITAL	UND	20	145,00	2.900,00
16	013.001.024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS DIGITAL	UND	10	148,00	1.480,00
17	013.001.025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVES VERTICAL DE 75 LITROS	UND	8	290,00	2.320,00
Total do Proponente						24.926,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO** de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de julho de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: **11.283.265/0001-60**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

CPF: **066.542.834-06**

PROPONENTE: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: **35.662.667/0001-34**

REPRESENTANTE: **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

CPF: **085.399.564-89**

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2321DE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PP

Aos 04/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 024/2019 - PP, destinado a Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2691 - CAIXA DE ISOPOR 100 L	UN	TOP PLAST	6	89,95	539,70
4	2695 - CAIXA DE ISOPOR 24 L	UN	TOP PLAST	6	27,95	167,70
5	2696 - CAIXA DE ISOPOR 80 L	UN	TOP PLAST	6	78,50	471,00
6	10590 - CAIXA DE ISOPOR 175 L	UN	TOP PLAST	6	148,00	888,00
9	2699 - MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES	UN	TOP PLAST	50	59,00	2.950,00
10	2708 - PAPEL FILME COM 200 MTS	RL	GUARU FILME	70	19,90	1.393,00
21	2682 - SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO	MILHEIRO	HIPER PLASTICO	120	194,00	23.280,00
37	10594 - ALGODÃO	UN	NEUDA	100	2,99	299,00
38	6898 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	UN	JAGUAR	15	59,00	885,00
40	6900 - COLHER DE INOX (SOBREMESA)	UN	TOK	300	2,99	897,00
41	10595 - COPO PLÁSTICO ESCOLAR (COM ALÇA)	UN	DI PLAST	300	1,99	597,00
42	10596 - DEPOSITOS PARA ESCOVA DE DENTE (INDIVIDUAL)	UN	MARILU	300	2,95	885,00
43	6901 - ESCOVAS COM DEPÓSITO PARA BANHEIRO	UN	BRILHUS	40	6,95	278,00
44	10597 - ESCOVAS DE DENTE INFANTIS	UN	CONDOR	300	2,75	825,00
48	6905 - LUVAS DESCARTÁVEIS	PAR	VABENE	200	1,75	350,00
49	6906 - LUVAS PARA BANHEIRO	PAR	IDEATEX	50	5,90	295,00
51	10599 - PRATOS PLÁSTICOS (ESCOLAR)	UN	D PLAST	300	2,50	750,00
52	6907 - AVENTAL EM PLÁSTICO	UN	crystal	50	2,99	149,50
54	6909 - TAPETE PLÁSTICO ADERENTE PARA BANHEIRO	UN	crystal	50	13,50	675,00
57	6912 - TOALHA DE MÃO	UN	crystal	60	3,95	237,00
65	6914 - GARRAFA TÉRMICA GRANDE PARA ÁGUA	UN	ETURIA	5	154,00	770,00
66	6750 - TNT - CORES VARIADAS	M	ETURIA	3.500	0,98	3.430,00
Total (RS):						41.011,90

283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	2689 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND	CX	TOTAL PLAST	75	69,00	5.175,00
8	10591 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CAIXA CONTENDO 5000 UND	UN	TOTAL PLAST	75	68,00	5.100,00
16	2688 - SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L	KG		120	9,90	1.188,00

17	2687 - SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L	KG		80	9,90	792,00
18	2686 - SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L	KG		100	9,90	990,00
20	2684 - SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR	MILHEIRO	DONAPACK	40	205,00	8.200,00
22	2685 - SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR	MILHEIRO	DONAPACK	40	169,00	6.760,00
23	2683 - SACO PARA LIXO 60 PRETO	MILHEIRO	DONAPACK	120	119,00	14.280,00
45	6902 - FLANELAS PARA LIMPEZA	UN	ROMA	100	1,95	195,00
59	6913 - TOALHA DE PAPEL	UN	SECCO	30	3,95	118,50
60	10600 - ROLO DE SACO PICOTADO (2,5 KG)	KG	BAG ROLL	10	17,90	179,00
61	10601 - ROLO DE SACO PICOTADO (3,0 KG)	KG	BAG ROLL	10	17,90	179,00
Total (RS):						43.156,50

191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2697 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UN	MILPLASTIC	170	39,50	6.715,00
2	2698 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UN	MILPLASTIC	170	34,50	5.865,00
11	2706 - PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50	M²	DIRECT	40	18,00	720,00
12	2702 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	305,00	9.150,00
13	2703 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	375,00	11.250,00
14	2704 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	450,00	13.500,00
15	2705 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	480,00	14.400,00
19	2693 - SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12	MILHEIRO	PACKPEL	60	33,00	1.980,00
24	2700 - TENDA PLÁSTICA 3X3	UN	MOR	12	185,00	2.220,00
25	2701 - TENDA DE ALUMÍNIO 3X3	UN	MOR	8	545,00	4.360,00
32	2711 - LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA	M	TEJAPE	100	69,00	6.900,00
33	2710 - LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA	M	TEJAPE	100	85,00	8.500,00
34	2712 - LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA	M	TEJAPE	100	58,00	5.800,00
35	2709 - LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA	M	TEJAPE	100	115,00	11.500,00
36	6129 - ACRILON	M	CATARINENSE	100	9,90	990,00
39	6899 - CARPETE/LONA PARA COBRIR PALCO	MT	TIJAPE	150	79,00	11.850,00
46	6903 - JUTA EM CORES	MT	JUTA E CIA	100	13,00	1.300,00
47	6904 - JUTA NATURAL	MT	JUTA E CIA	100	13,50	1.350,00
50	10598 - MANGUEIRA ILUMINADA NATALINA	UN	CHIBRALE	50	9,90	495,00
53	6908 - AVENTAL EM TECIDO	UN	BEM ME QUER	50	13,50	675,00
55	6910 - TECIDO EM CETIM	MT	MAXIMO	100	12,00	1.200,00
56	6911 - TECIDO EM MALHA	MT	NAJE	100	16,00	1.600,00
58	6897 - TOALHA DE BANHO 140X70	UN	SAO CRISTOVAO	60	16,90	1.014,00
62	10602 - ROLO DE SACO PICOTADO (5,0 KG)	KG	IMPLARN	10	17,90	179,00
63	10603 - PLÁSTICO PARA FAZER TOLDO	UN	TEGAPEL	100	54,00	5.400,00
64	10604 - PLÁSTICO GROSSO PARA COBRIR MESAS	UN	TEGAPEL	100	14,85	1.485,00
67	13824 - Grampo plástico estendido Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Pacote com 50 unidades.	PCT	ACC	500	15,00	7.500,00
Total (RS):						137.898,00

Riacho da Cruz/RN, 04 de julho de 2019

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B3F6460B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 629/2019 - DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Riachuelo/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X**Das Vedações**

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI**Das Dívidas****SEÇÃO ÚNICA****Da Dívida Fundada Interna****SUB-SEÇÃO I****Dos Precatórios**

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII**Do Plano Plurianual**

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTE

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 - 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
 - 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
 - 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
 - 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
 - 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
 - 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
 - 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
 - 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
 - 1.3.10 – Conclusão da Secretaria Municipal de Saúde; (*)
 - 1.3.11 – Manutenção dos cemitérios públicos; (*)
 - 1.3.12 – Pavimentação de vias públicas; (*)
 - 1.3.13 – Construção de canais nos riachos que cortam o município; (*)
 - 1.3.14 – Manutenção de rodagens/estradas vicinais; (*)
 - 1.3.15 – Ampliação do aterro sanitário municipal. (*)
- (*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
 - 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores; (*)
 - 1.6.3 - Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
 - 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
 - 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
 - 1.6.6 - Implantar sistema informatizado para gestão do cadastro de beneficiários; (*)
- (*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
 - 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
 - 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 - 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
 - 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
 - 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
 - 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
 - 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
 - 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
 - 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
 - 1.7.11 - Estruturação da Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico; (*)
 - 1.7.12 - Instalação de placas de sinalização/orientação nos aparelhos públicos; (*)
 - 1.7.13 - Criação/Implantação do Pavilhão da Cultura; (*)
 - 1.7.14 - Criação/Implantação do Festival Gastronômico; (*)
 - 1.7.15 - Projeto de Educação Patrimonial; (*)
- (*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 - Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover educação profissional para população;

2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

2.2.15 – Implantação do projeto Sopa Solidária; (*)

2.2.16 – Implementação de ações em empreendedorismo promovendo cursos de formação; (*)

(*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

Em, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTE

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 - 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
 - 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
 - 1.2.9 – Aquisição de veículo compactador para coleta de lixo; (*)
- (*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
 - 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
 - 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar; (*)
 - 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 - 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
 - 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
 - 1.3.7 – Aquisição de mobiliário escolar; (*)
- (*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor; (*)
 - 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 - 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 - 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- (*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 - 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 - 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 - 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 - 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 - 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 - 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
 - 2.1.8 – Aquisição de veículo para o atendimento do NASF/ESF; (*)
 - 2.1.9 – Aquisição de novo consultório odontológico; (*)
 - 2.1.10 – Aquisição de equipamentos e utensílios para as Unidades Básicas de Saúde; (*)
 - 2.1.11 – Construção de Unidade Básica de Saúde na comunidade do Assentamento Furnas; (*)
- (*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); (*)
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (*)

(*) Aprovado como prioridade pela plenária da Audiência Pública realizada em 19 de junho de 2019.

Em, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTE

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	15.721	21.215	29.000	30.650	33.000	35.580
Despesas Totais	-18.921	-21.340	-27.850	-30.100	-32.400	-34.950
Superávit/Déficit	-3.200	-125	1.150	550	600	630

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 7.784.200,00 o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejam quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	15.325.287,25	71,81
Outras Despesas Correntes	5.460.311,03	25,58
Juros da Dívida	36.367,06	0,17
Investimentos	272.957,05	1,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	245.423,19	1,16
Total	21.340.345,58	100%
Receita Arrecadada	21.215.794,17	-
Superávit/Déficit	124.551,41	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 69,84%, sendo 66,81% no Poder Executivo e 3,03% no Poder Legislativo. O Poder executivo ultrapassou o limite definido na LRF para as despesas com pessoal.

Vejam o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	21.098.626,46	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	15.325.287,25	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-205.304,55	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-384.594,27	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	0,00	-
Despesa líquida com pessoal	14.735.388,43	69,84%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	14.096.208,63	66,81%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	639.179,80	3,03%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	20.822	21.644	23.300	25.200	27.300
Pessoal e Enc. Sociais	15.325	15.037	16.100	16.900	18.000
Out. Desp. Correntes	5.461	6.593	7.182	8.275	9.270
Juros da Dívida	36	14	18	25	30
Despesa de Capital	518	6.206	6.800	7.200	7.650
Investimentos	273	5.721	6.290	6.655	7.050
Inversões Financeiras	0,00	55	60	65	70
Amortizações Dívida	245	430	450	480	530
Total	21.340	27.850	30.100	32.400	34.950

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	820.372	805.000	760.000	715.000	694.000
Resultado Primário	1.192.892	1.150.000	1.040.000	986.000	937.000
Dívida Curto Prazo	1.477.820	1.150.000	950.000	845.000	783.000
Dívida Pública Fundada	45.139.341	43.500.000	41.200.000	38.800.000	36.750.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser reduzidas, visando o maior equilíbrio fiscal do ente. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve evolução por causa do correto registro do passivo financeiro do ente perante a Previdência Municipal, e também as obrigações futuras da Previdência local.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	15.721.356	21.215.794	29.000.000	30.650.000	33.000.000
Despesas totais	18.921.550	21.340.345	-27.850.000	-30.100.000	-32.400.000
Superávit/Déficit	-3.200.194	-124.551	1.150.000	550.000	600.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 bem mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 5.494.000,00 e sua despesa apenas foi acrescida em R\$ 2.419.000,00. Isso foi objeto da redução da estrutura da máquina administrativa. A projeção para os próximos anos é que haja um maior redução nessa estrutura, em especial ao gasto com pessoal, visando o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	1.879.686	-45.544.490

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do Passivo Financeiro do ente e da Previdência Municipal junto as obrigações futuras.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itpbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa

desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 04 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTE

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:AC17DF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 – PMRF A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 182/2019 – PMRF, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº de 722/2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços no município de Rodolfo Fernandes, torna público **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de interesse público, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ASG			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Maria Vilanilsa Aquino Freitas	8,5	Aprovado
2º	Francisca Valeria Feliciano Silva	8,5	Aprovado
3º	Elisângela Bezerra Barbosa	7,3	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA CATEGORIA B e C			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Bruno de Freitas Neto	8,0	Aprovado
2º	Francisco Gilmário Barbosa	7,7	Classificado
3º	Wandemberg Alex Alves	5,1	Classificado
4º	Washington Pires dos Santos	4,6	Classificado
5º	Jailson de Brito Almeida Junior	4,3	Classificado
6º	Francisco Almindo Lima Gurgel	3,8	Classificado
7º	Ari Paulino de Freitas Junior	3,7	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Maria Joana Darc Nunes	9,5	Aprovado
2º	Carlos Junior Regis Silva	9,0	Classificado
3º	Daniele Dangela da Costa Dantas	5,6	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Maria do Socorro Bessa Lima	10,0	Aprovado
2º	Tereza Rachel Fernandes Cavalcante	10,0	Aprovado
3º	Iara Morais Campelo	9,6	Classificado
4º	Sandra Maria Nogueira Silva	9,3	Classificado
5º	Katia Symone Brasil Alves	9,1	Classificado

6º	Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima	8,7	Classificado
7º	Mariana de Lima Dantas	7,8	Classificado
8º	Francisco Romário da Silva	4,8	Classificado
9º	Damon Smith Fiales Silva	4,7	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PORTEIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Nero Sidney Rodrigues Barbosa	6,7	Aprovado
2º	Carlos Daniel Diogenes de Freitas	4,6	Classificado
3º	Francisco de Assis Silva	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COZINHEIRA			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Antonia Rizonete Batista Souza Bezerra	6,2	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASG			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Natália Morais Oliveira	8,2	Aprovado
2º	Antonia Gerlandia Alves Almeida Barbosa	8,0	Aprovado
3º	Vania Maria da Silva Batista Cortez	5,5	Aprovado
4º	Maria Pessoa de Queiroz Bessa	4,4	Classificado
5º	Maria Kerlanny Rodrigues Silva	4,2	Classificado
6º	Vania Maria Pereira Ferreira	4,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MOTORISTA CATEGORIA D ou E			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco de Araujo	9,0	Aprovado
2º	Jaedson Monteiro Dantas	8,2	Aprovado
3º	Vandeir Pessoa de Carvalho	8,2	Aprovado
4º	Francisco das Chagas Alves Araujo	4,9	Aprovado
5º	Antonio Welson Saraiva	4,3	Classificado
6º	Raimundo Eliesio da Silva	3,9	Classificado
7º	Francisco Lucietson da Silva	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – COZINHEIRA			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Luzimar Maria da Silva Almeida	8,7	Aprovado
2º	Isarina Guimarães Bazilio	8,5	Aprovado
3º	Matilde Neta Aquino Freitas	7,7	Classificado
4º	José Claudio de Oliveira Negreiros	5,1	Classificado
5º	Maria Alcimara Gonçalves Lima	4,7	Classificado
6º	Francinalda Silva Lima	4,1	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ODONTÓLOGO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Alicson Fernandes Monteiro	8,0	Aprovado
2º	Mariane Caren de Lima Melo	6,4	Aprovado
3º	Tuany Vasconcelo Bessa	6,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisca Elaine Barbosa Nunes	8,0	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE SAÚDE BUCAL			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Junior Cezar Guedes Moreira	9,2	Aprovado
2º	Geamille Freitas Martins	9,2	Aprovado
3º	Antonia Marici Martins de Lima	9,0	Classificado
4º	Claudia Clezia Lima	8,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE ENFERMAGEM			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Cira Cirrany de Almeida Silva	9,5	Aprovado
2º	Maria do Socorro de Holanda Melo	9,0	Aprovado
3º	Juliene Alves da Silva Santiago	8,9	Aprovado
4º	Igor Marcos Inacio Filgueira	8,8	Aprovado
5º	Luciana Diogenes Oliveira	8,4	Aprovado
6º	Joseneide Soares da Silva	8,4	Classificado
7º	Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda	8,4	Classificado
8º	Francisca Batista de Freitas Alves	8,2	Classificado
9º	Renata Thays Ribeiro Borges	8,2	Classificado
10º	Francisca Costa Freitas	8,1	Classificado
11º	Klayver Clainn da Silva	7,9	Classificado
12º	Maria Lucireire Galdino Silva	7,8	Classificado
13º	Ana Denize Morais de Oliveira	7,8	Classificado
14º	Fabio Maekson Gomes de Souza	7,8	Classificado
15º	Aurelia Nunes da Silva	7,7	Classificado
16º	Marcia Raiani Pinheiro Praxedes	7,2	Classificado
17º	Jailton Fernandes de Morais Sales	6,6	Classificado
18º	Maria Ildeneide Sousa Rodrigues	6,4	Classificado
19º	Ana Vaneza Gomes Lima	5,8	Classificado
20º	Luana Micaely da Silva	5,2	Classificado
21º	Moaby de Oliveira Lopes	5,2	Classificado
22º	Maria Amelia da Silva Melo	5,0	Classificado
23º	Aurea Milenna Silva	4,8	Classificado

24º	Elizandra Batista de Oliveira	4,3	Classificado
25º	Larissa Batista Lima	4,0	Classificado
26º	Francisco Alcimar Oliveira Bessa	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–NUTRICIONISTA			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Isis Ayanne Barra Gomes Pinto	8,4	Aprovado
2º	Francimar Alves Rego	7,0	Classificado
3º	Ana Roberta Albuquerque Praxedes	5,4	Classificado
4º	Maria da Conceição de Freitas	5,2	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–PSICÓLOGO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Rafacla Azuzzy Diogenes Alves	9,1	Aprovado
2º	Lheidyanne Maria Holanda Filgueira	8,8	Classificado
3º	José Valcenir de Lima	6,3	Classificado
4º	Francisco Leonardo Freitas	5,4	Classificado
5º	José Ferreira Maia Filho	3,3	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Não inscritos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO–CONTADOR

Não inscritos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOTORISTA CATEGORIA D ou E			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco Emiterran Lobo Silva	8,2	Aprovado
2º	André Terbio Nunes Neto	8,1	Aprovado
3º	Tercio Alexandre Barbosa Melo	8,1	Aprovado
4º	Jadson Winny Brasil Saraiva	7,9	Aprovado
5º	Bruno Cesar Fernandes Menezes	7,5	Aprovado
6º	Antonio Simão Filho	6,3	Classificado
7º	Geneilson Rufino da Silva	3,6	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–ASG			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Ana Maria de Medeiros	9,0	Aprovado
2º	Antonia Regianeide Gomes Silva	8,2	Aprovado
3º	Rita Morais Neta	8,0	Aprovado
4º	Maria Audilene Filgueira dos Santos	8,0	Aprovado
5º	Alcídia Silvina Neta Almeida	8,0	Aprovado
6º	Antonia Zeneide Filgueira Batista Dias	7,9	Aprovado
7º	Adriana Girilane Maia Regis	7,9	Aprovado
8º	Angelica Barbosa Almeida	7,7	Aprovado
9º	Maria do DisterroDiogenes Leal	7,5	Classificado
10º	Marcia Cristina Filgueira Batista	7,4	Classificado
11º	José Henrique Filgueira	6,6	Classificado
12º	Maria Angelice Pereira	6,5	Classificado
13º	Janaina Daniele Silveira	6,5	Classificado
14º	Antonia Claudia da Silva Gomes	6,4	Classificado
15º	Maria das Graças Almeida Moura	6,3	Classificado
16º	Maria do Socorro Oliveira	6,2	Classificado
17º	Maria Luciene Vieira Barbosa Alves	6,2	Classificado
18º	Maria Silvaneide Bezerra Almeida	6,2	Classificado
19º	José Vanilson Dantas Melo	6,0	Classificado
20º	Daniele Dantas Melo	5,9	Classificado
21º	Karla Monique Oliveira Campelo	5,7	Classificado
22º	Marluce Silva Lopes	5,2	Classificado
23º	Maria de Fátima Moura de Almeida	4,8	Classificado
24º	Maria Ivanilde Alves Oliveira	4,7	Classificado
25º	Genilucia Paiva Freitas Lima	4,2	Classificado
26º	Maria José Reinaldo Silva	4,1	Classificado
27º	Maria José Costa Lima	4,0	Classificado
28º	Erica Maiary Moura Oliveira	4,0	Classificado
29º	Jordana Mirelle dos Reis Cortez	3,8	Classificado
30º	Francisca Jania Nunes Pereira	3,7	Classificado
31º	CleudimarBenevuto	3,7	Classificado
32º	Francisca Odilene Martins Lopes	3,6	Classificado
33º	Aleide Bezerra de Holanda Sousa	3,4	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COZINHEIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisca Andereza Oliveira	9,0	Aprovado
2º	Elzilene Augusto da Silva	8,7	Aprovado
3º	Célida Cristina Maia de Freitas	8,2	Aprovado
4º	Antonia Cleide Silva	8,0	Aprovado
5º	Alcimeire Silva Souza	6,0	Aprovado
6º	Ayla Paula Soares Freitas	3,5	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PEDREIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Gecilmar Rufino da Silva	5,7	Aprovado
2º	Sandrimar Silva da Sousa	5,7	Aprovado
3º	Milton Alves de Sousa Filho	5,4	Classificado

4º	Edson Salatiel Simão	3,6	Classificado
----	----------------------	-----	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE DE PEDREIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Elenilson Batista de Oliveira	8,0	Aprovado
2º	Francisco Clesivan Rodrigues	3,7	Classificado
3º	Francisco das Chagas Sousa Nunes	3,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ELETRICISTA			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Antonio Suerlândio Inacio	8,2	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – COVEIRO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	João Batista do Nascimento	4,0	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GARI PARA TRANSPORTE E COLETA DE LIXO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco Flaviano Almeida Moura	9,2	Aprovado
2º	Willian José Pinheiro Diogenes	8,0	Aprovado
3º	Railton Oliveira Nunes	8,0	Aprovado
4º	Francinaldo Rocha Soares	8,0	Aprovado
5º	Francisco Ribeiro de Bessa Filho	7,9	Aprovado
6º	Emanuel Símplicio Oliveira	7,9	Classificado
7º	José Reraldo Oliveira Freitas	7,8	Classificado
8º	Fabio Junior de Assis Lima	6,7	Classificado
9º	Francisco Nailson Oliveira	3,9	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Priscilla Gabriela Martins Cavalcante	8,2	Aprovado
2º	Vitoria Kandley de Moraes Martins	6,3	Classificado
3º	Francisca Ires Vieira de Melo	6,3	Classificado
4º	Amon Walter de Araujo Oliveira	6,3	Classificado
5º	Francisca Joanna Gesla Silva	6,0	Classificado
6º	Francisco Israel de Oliveira Melo	5,7	Classificado
7º	Monalisa Moraes de Medeiros	5,4	Classificado
8º	Mayra Cristina Monteiro Saraiva	5,3	Classificado
9º	Antonio Domingos Alves	5,2	Classificado
10º	Barbara Beatriz Melo Barra	5,2	Classificado
11º	Jalisson Nortelho Pereira de Oliveira	4,9	Classificado
12º	Paula Aparecida de Moura Oliveira	4,8	Classificado
13º	Jordana de Souza Nobre	4,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ASG			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	José Maria Pessoa de Carvalho	8,0	Aprovado
2º	Lucicleide Oliveira Silva	8,0	Aprovado
3º	Francisco Bessa de Freitas Junior	7,9	Aprovado
4º	Francisco das Chagas de Freitas Silva	7,6	Aprovado
5º	João Paulo Costa Coringa	7,6	Aprovado
6º	Maria Edijane Pessoa de Oliveira	4,9	Classificado
7º	Deopletes Pinheiro Rego Filho	4,5	Classificado
8º	Thiago Freitas Oliveira	3,8	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GARI PARA VARRIÇÃO			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisca Edivaneide Alves	9,0	Aprovado
2º	Marcia Fabiana Delmiro Barbosa	8,9	Aprovado
3º	Antonio Helio Matias	8,0	Aprovado
4º	Francinalda Batista Moraes	8,0	Aprovado
5º	Maria Lucineide Oliveira Silva	7,9	Aprovado
6º	Giliana Inacio Sousa	7,8	Aprovado
7º	Maria Regilene Silva Melo	3,3	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – MOTORISTA CATEGORIA D ou E			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Rosiel de Souza Viana	5,7	Aprovado
2º	Alan Michael Dantas Brasil	4,7	Classificado
3º	Pedro de Freitas Filho	4,0	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – OPERADOR DE MÁQUINAS			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1º	Francisco Wenis Pinheiro Silva	8,2	Aprovado
2º	Francisco Ricardo Oliveira	8,2	Aprovado
3º	Francisco Rafael Oliveira	6,2	Classificado
4º	Hugo Marcio de Oliveira Pinheiro	4,9	Classificado

Rodolfo Fernandes RN, 05 de julho de 2019

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2019 – Edital 001/2019

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

ERICA MICAELLE MELO SILVA

*CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**FRANCISCO MILLIANO BARBOSA FREITAS*

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3CB6618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018
2ª Republicação

Aos quatro de janeiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2019 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO**, servidor público, matrícula de nº 170049-3, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/01/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

A V COSTA LIMA EIRELI

CNPJ: 31.650.135/0001-26

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CNPJ: 06.190.903/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0032/2018

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
50	4566 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. A NOVA SOLUCAO	UNID	2.000	11,86	23.720,00
Total					23.720,00

A V COSTA LIMA EIRELI (31.650.135/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4595 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	21,20	21,20
3	4596 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	21,50	43,00
4	4597 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	21,40	21,40
5	4598 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	21,20	21,20
6	4599 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	18,10	18,10
7	4600 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	18,00	36,00
8	4601 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	17,85	17,85
9	4602 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	1	17,80	17,80
23	4617 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	14,05	140,50
24	4618 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	14,05	281,00
25	4619 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	14,05	140,50
26	4620 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	14,85	148,50
27	4621 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,50	125,00
28	4622 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,50	125,00
29	4623 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	12,50	250,00
30	4625 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,50	125,00
31	4626 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,75	127,50
32	4627 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	12,65	379,50
33	4628 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	50	12,65	632,50
34	4629 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	80	12,65	1.012,00
35	4630 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	60	12,75	765,00
36	4631 - Camisa adulto com manga – Tamanho GG Camisa adulto com manga – Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	13,45	403,50
37	4632 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
38	4633 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
39	4634 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
40	4635 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	12,75	102,00
41	4636 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	8	13,70	109,60
43	4638 - CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "MOTORISTA" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "MOTORISTA", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	14	21,50	301,00
44	4639 - CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS	UNID	5	21,50	107,50

	TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. ALTO OESTE MOVEIS				
52	4568 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	21,00	42,00
53	4569 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P: CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	19,50	39,00
54	4570 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	4	19,50	78,00
58	4574 - Camisa adulto com manga - Tamanho PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,75	127,50
59	4575 - Camisa adulto com manga - Tamanho P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	12,75	255,00
60	4576 - Camisa adulto com manga - Tamanho M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	50	12,75	637,50
61	4577 - Camisa adulto com manga - Tamanho G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	12,75	382,50
62	4578 - Camisa adulto com manga - Tamanho GG Camisa adulto com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	15	13,25	198,75
63	4579 - Camisa infantil com manga - Tamanho PP Camisa infantil com manga - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	10	12,30	123,00
64	4580 - Camisa infantil com manga - Tamanho P Camisa infantil com manga - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	20	12,30	246,00
65	4581 - Camisa infantil com manga - Tamanho M Camisa infantil com manga - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	2	12,30	24,60
66	4582 - Camisa infantil com manga - Tamanho G Camisa infantil com manga - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	30	12,30	369,00
67	4583 - Camisa infantil com manga - Tamanho GG Camisa infantil com manga - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	15	13,10	196,50
68	4584 - Camisa com manga - Tamanho PP Camisa com manga - Tamanho PP: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho PP. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	200	11,25	2.250,00
69	4585 - Camisa com manga - Tamanho P Camisa com manga - Tamanho P: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho P. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	164	11,25	1.845,00
70	4586 - Camisa com manga - Tamanho M Camisa com manga - Tamanho M: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho M. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	350	11,25	3.937,50
71	4587 - Camisa com manga - Tamanho G Camisa com manga - Tamanho G: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho G. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	300	11,20	3.360,00
72	4588 - Camisa com manga - Tamanho GG Camisa com manga - Tamanho GG: Camisa com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, tamanho GG. ALTO OESTE MOVEIS	UNID	100	12,10	1.210,00
Total					21.100,00

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4645 - TERNO COMPLETO PARA FUTSAL TERNO COMPLETO PARA FUTSAL: Camisa em 100% poliéster, com sublimação total + calção com elástico, em microfibra com sublimação do braço oficial do Município e número do jogador + meião 80 fios com sublimação do braço oficial do Município + chuteira - Género: Masculino - Tipo de Chuteira: Futsal - Indicado para: Jogo - Material: Sintético. detalhe. wilson	UNID	12	40,00	480,00
10	4603 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. detalhe. wilson	UNID	2	40,00	80,00
11	4604 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. rotativa	UNID	2	46,00	92,00
12	4605 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. rotativa	UNID	2	46,00	92,00
13	4606 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. rotativa	UNID	2	46,00	92,00
14	4607 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. rotativa	UNID	2	18,00	36,00
15	4608 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasa do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. multi fardas	UNID	5	8,00	40,00
16	4609 - BONÉ ARABE BONÉ ARABE: Boné árabe, com brasa do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro. multi farda	UNID	5	18,00	90,00
17	4610 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37. bracol	PR	5	45,00	225,00
18	4612 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40. bracol	PR	4	45,00	180,00
19	4613 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na	UNID	2	45,00	90,00

	lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41. bracol				
20	4614 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA: Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38. bracol	PR	2	45,00	90,00
21	4615 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA PROTEÇÃO SOLAR: detalhe	PR	10	4,00	40,00
22	4616 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com braso e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. suyanne bolsas	UNID	5	75,00	375,00
42	4637 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS: CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. detalhe	UNID	60	63,33	3.799,80
45	4640 - UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO. - Feito 100% em Algodão na cor verde e/ou azul. Blusa decote V, com bolsos frontais; Calça com fechamento em cordão, com bolsos frontais fácil de vestir e ajustar ao corpo; - Unisex - Atender Homens e Mulheres com o máximo de conforto e praticidade. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "TECNICO DE ENFERMAGEM (A), ENFERMEIRO(A), MEDICO(A), FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, TECNICO EM ANÁLISES CLINICAS (A)" na cor branca, bordado na lateral direita superior o nome do Hospital Municipal, na cor branca, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	50	38,00	1.900,00
46	4641 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	5	30,00	150,00
47	4642 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior "ASG" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	12	45,00	540,00
48	4643 - COLETE FEMININO COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	14	21,42	299,88
49	4644 - CALÇADO CALÇADO: calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente. - Solado Antiderrapante - Material macio e flexível -Impermeável e facilmente lavável - Durável e Resistente - EPI -Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Atende NR-32 solf works	PR	14	15,00	210,00
51	4567 - BONÉ: Boné, com braso do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. BONÉ: Boné, com braso do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. multi fardas	UNID	300	8,00	2.400,00
55	4571 - COLETE VIGILANCIA SANITARIA COLETE VIGILANCIA SANITARIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores - fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior "VIGILANCIA SANITARIA" na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO" na cor branca, nas costas bordado em branco "VIGILANCIA SANITARIA", nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. detalhe	UNID	8	18,00	144,00
56	4572 - BONÉ BONÉ: Boné, com braso do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. multi fardas	UNID	8	10,00	80,00
57	4573 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com braso e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul. suyanne bolsas	UNID	4	25,00	100,00
73	4589 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho PP. detalhe	UNID	100	22,00	2.200,00
74	4590 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho P. detalhe	UNID	140	22,00	3.080,00
75	4591 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho M. detalhe	UNID	140	22,00	3.080,00
76	4592 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho G. detalhe	UNID	120	22,00	2.640,00
77	4593 - Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG Conjunto infantil, camisa com manga e short de malha - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos brancos com listras azuis, short com elástico, em malha helanca na cor azul royal, tamanho GG. detalhe	UNID	80	22,00	1.760,00
Total					24.385,68

Rodolfo Fernandes/RN, 04/01/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:62575512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019

Processo Administrativo nº 102157/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FC ASSESSORIA		
CNPJ: 28.459.211/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-555		
Representante: Felipe Xavier Cirino - CPF: 100.487.774-98		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020773 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo	60,00	83,00	4.980,00
3	0020774 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de atletismo, Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 04 árbitros e 08 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	TURNO	4,00	500,00	2.000,00
6	0020777 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Judô; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	TURNO	4,00	514,50	2.058,00
8	0020779 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Voleibol de Areia; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	TURNO	4,00	548,00	2.192,00
9	0020810 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Voleibol de Areia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador) os jogos terão 3 sets em cada partida. Não podendo determinar tempo para o seu final.	Jogo	10,00	110,00	1.100,00
10	0020781 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Xadrez; 02 árbitros para cada turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	Turno	4,00	289,00	1.156,00
11	0020782 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Tênis de mesa; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro e 1 auxiliar de arbitragem (mesário). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	TURNO	4,00	483,00	1.932,00
12	0020783 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Capoeira; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	TURNO	4,00	600,00	2.400,00
14	0020785 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futsal. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	Diária	10,00	189,00	1.890,00
15	0020786 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Atletismo. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	Diária	3,00	160,00	480,00
17	0020788 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Basquete. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	Diária	2,00	180,00	360,00
21	0020814 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Vôlei de Areia. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	Diária	3,00	194,00	582,00
24	0020817 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Capoeira. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 08 (oito) horas de duração.	Diária	2,00	195,00	390,00
26	0020796 - Arbitragem para jogos de futebol de campo: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 04 (quatro) assistentes, para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	Evento	3,00	720,00	2.160,00
27	0020797 - Arbitragem para jogos de futebol de campo: compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) quarto árbitro, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo	120,00	200,00	24.000,00
28	0020798 - Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo	150,00	104,90	15.735,00
31	0020801 - Arbitragem para jogos de voleibol: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que para as fases classificatórias, os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, e para as fases finais, os jogos terão no máximo 05 (cinco) sets.	Jogo	10,00	195,00	1.950,00
32	0020802 - Arbitragem para competição de natação: compreendendo o envio de equipe composta por 15 (quinze) pessoas, sendo todos árbitros, para a arbitragem de provas de nado borboleta, peito, costas, livre, medley e revezamento.	Evento	1,00	1.498,00	1.498,00
33	0020803 - Arbitragem para competição de atletismo: compreendendo o envio de equipe composta por 15 (quinze) pessoas, sendo todos árbitros, para a arbitragem de provas de pista e campo, nas modalidades de corridas rasa, meio fundo e fundo, revezamento e medley, salto em distância, salto em altura e arremesso de peso.	Evento	2,00	1.498,00	2.996,00
34	0020804 - Arbitragem para competição de Karatê: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	Evento	1,00	995,00	995,00
35	0020805 - Arbitragem para competição de Judô: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	Evento	1,00	1.075,00	1.075,00
36	0020818 - Arbitragem para jogos de Voleibol de Areia: Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 3 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	Jogo	10,00	198,00	1.980,00
37	0020807 - Arbitragem para competições de Jiu-jitsu: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	Evento	1,00	1.075,00	1.075,00
38	0020808 - Arbitragem para jogos de futebol de areia: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo	10,00	185,00	1.850,00

Importa a presente em R\$ 76.834,00, (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 02/07/2020. SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Felipe Xavier Cirino—Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F6005616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102005/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, CEP 59210-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 010/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados as necessidades deste município de São Bento

do Trairi/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados as necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a executar os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de execução em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o executante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE					
CNPJ	05.264.035/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. MENSAL	QT. ANUAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL P/ 12 MESES
01	Plantões Médicos a serem executados no Hospital Municipal.	Hora	Até 600	Até 7.200	R\$ 75,50	R\$ 543.600,00
Valor Total						R\$ 543.600,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a execução não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A execução, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços ou outro documento legal, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a execução do serviço acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado a plena execução dos Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante sua solicitação;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá após a plena execução dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR/EXECUTOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 010/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente executante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da execução;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a execução decorrente da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE CONTRATADO:

A empresa executante compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 010/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 04 de Julho de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	ARNAUD ABREU NETO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Sócio/Administrador
CPF: 664.168.414-87	CPF: 022.129.044-36

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: DCF50B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0207/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br				Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
2280-1188-301					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0207/2019 de 04/07/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 14 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/07/2019	22876	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 20 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/07/2019	22877	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/07/2019	22872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/07/2019	22875	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 101 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/07/2019	22874	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 81 - Assistência					

Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda					
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/07/2019	22873	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do Fundamento:				6.000,00	6.000,00
Total Geral:				6.000,00	6.000,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C4658FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PE**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019, processo administrativo n.º 06707/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
SAVIO DIOGENES PINHEIRO - CPF: 173.748.043-34	JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para aquisição fracionada de Pneus e dos serviços de recapagem e alinhamento**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 012/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
 DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
 DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

600 - JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA (07.560.261/0001-05)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19/06/2019	29	7547 - PNEU COMUM, REF. 1.000X20	UND	-	63	1.430,00	90.090,00
Total							90.090,00

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 25 DE JUNHO DE 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LOURIVAL QUEIROZ DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
07.560.261/0001-05

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8D0BD4C3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**, com vistas à contratação de: 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais, 10 (dez) Motoristas, 02 (dois) Motociclistas, 01 (um) Coveiro, 01 (um) Jardineiro, 01 (um) Cozinheiro e 04 (quatro) Monitores de Transporte Escolar, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de São Miguel, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 861 de 02 de Abril de 2019.

DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão, podendo ser prorrogado por igual período;

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento do presente Processo, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 110/2019, de 04 de abril de 2019;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de São Miguel-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental
Motorista 1	04	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares + Transporte Coletivo de Passageiros.
Motorista 2	02	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Transporte de Veículos de Emergência + Transporte Coletivo de Passageiros.
Motorista 3	02	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Transporte Coletivo de Passageiros.
Motorista 4	02	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental + CNH Cat. B Remunerada + Transporte Coletivo de Passageiros.
Motociclistas	02	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental + CNH Cat. A.
Coveiro	01	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental
Jardineiro	01	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental
Cozinheiro	01	40 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental
Monitores	04	20 horas	R\$ 499,00	Ensino Médio

Da investidura

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1.5 deste edital;
 g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
 i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

Da inscrição

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante a entrega da ficha de inscrição (ANEXO I) disponível para impressão no site www.saomiguel.rn.gov.br, acompanhada da documentação exigida no item 3.2 deste Edital fixado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Sinhá Rego, nº. 03, Centro, São Miguel / RN que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.2 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

3.2.1 Escolaridade: Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.(fotocópia);

3.2.2 Curriculum (Anexo III)

3.2.3 Título de eleitor (fotocópia)

3.2.4 Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno quando houver) ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

3.2.5 Certificado de Reservista (fotocópia) para o sexo masculino;

3.2.6 Carteira de Identidade (fotocópia);

3.2.7 CPF (fotocópia);

3.2.8 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

3.2.9 Comprovante de residência (fotocópia);

3.2.10 Certidão de nascimento de filhos e carteira de vacinação se for o caso (fotocópia);

3.2.11 Carteira Nacional de Habilitação – CNH; para os cargos de Motoristas e Motociclistas - categoria exigida no item 1.5 deste edital (Fotocópia);

3.2.12 Certidão de Tempo de Serviço na seguinte forma (para todos os cargos): Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).

3.4 A inscrição será feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sinhá Rego, 03, Centro, São Miguel - RN, pessoalmente, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 08 à 10/07/2019.

Horário: 08h às 13h

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Ler e aceitar a ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre;

c) Entregar todos os documentos exigidos no item 3.2 deste Edital;

d) Preencher o Curriculum Simplificado (ANEXO III) com documentos comprobatórios (devendo ser autenticado em cartório ou com fé pública mediante conferência com o original).

3.6 O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

3.7 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

3.8 Serão cancelados, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos.

3.9 - É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo.

3.10 – O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição arcando com as consequências de eventuais erros ou do não - preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.11 – O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

3.12 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

4.1.1 Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA – inscrição;

B) 2ª ETAPA – análise de currículo.

4.2. Da análise do currículo

4.2.1 Será de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

QUADRO I

Níveis Fundamental e Médio (Exceto motorista e motociclista). Cargos: Auxiliares de Serviços Gerais, Coveiro, Jardineiro, Cozinheiro e Monitores de Transporte Escolar			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Curso de aperfeiçoamento em áreas relacionadas ao cargo almejado.	1,0 por curso	4,0
b)	Comprovação de experiência profissional com atuação no cargo inscrito (carteira de trabalho, em caso de contratado CLT, Declaração de Tempo de Serviço em caso de serviço público e/ou Declaração de Capacidade Técnica emitida por profissional com regulamento em conselho de classe).	01 p/cada 06 meses comprovados.	6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

QUADRO II

Cargos: Motoristas e Motociclistas			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Curso de aperfeiçoamento em áreas relacionadas ao cargo almejado.	0,5 pontos por curso concluídos na área do cargo pretendido.	04 pontos
b)	Experiência como motorista, com duração mínima de 06 meses, com comprovação (carteira de trabalho, em caso de contratado CLT ou Declaração de Tempo de Serviço em caso de serviço público).	01 p/cada 06 meses comprovados.	04 pontos
c)	Tempo de Habilitação.	0,5 p/cada 06 meses comprovados através da CNH.	02 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

4.3 Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados com carga horária igual ou superior a 10 horas.

4.4 Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

4.5 A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregue no ato da inscrição, deverá ser a estabelecida no Anexo I, os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

4.6 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

4.7 Somente serão aceitos títulos dos cursos concluídos até três anos, contados da data do edital.

4.8 Os títulos e/ou certificados necessários para habilitação ou requisito mínimo para o cargo que concorre não serão computados/aceitos para prova de títulos.

DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação homologada igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

5.2 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

5.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

1. Mais idoso;

5.4 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

DOS RECURSOS

6.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2. O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site www.saomiguel.rn.gov.br e encaminhar para o endereço discriminado no item 3.1 dia 15 de julho de 2019.

6.3 Não serão aceitos recursos após o período estipulado.

6.4 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.5 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo dará as providências devidas.

6.7 O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital será divulgado no site www.saomiguel.rn.gov.br.

CALENDÁRIO	
Lançamento do Edital	04 de julho de 2019
Período de inscrição	Presencial: 08/07/2019 a 10/07/2019
Resultado preliminar	12 de julho de 2019
Interposição de recursos	15 de julho de 2019
Resultado final	18 de julho de 2019

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

8.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não à função na área de trabalho a qual está sendo convocado.

8.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

I – Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

II – Certificado de reservista, original e fotocópia (para o sexo masculino);

III – Título de eleitor original e fotocópia;

IV – Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno quando houver) ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral;

V – Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) original e fotocópia;

VI – Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo original e fotocópia;

VII – Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos original e fotocópia, quando couber;

IX – Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

X – Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

XI – Comprovante de Residência;

XII – Carteira Nacional de Habilitação categoria exigida no item 1.5 deste edital, para o cargo de motoristas e motociclistas;

XIII – Extrato Previdenciário – CNIS;

XIV – Declaração de não acumulo de cargo;

XV – Declaração de bens.

8.3 Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.2, no ato da investidura no cargo, o mesmo perderá o direito à vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

8.4 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, para assinar contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da convocação, podendo ser por correspondência, e-mail, telefone ou diário oficial;

8.5 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.4, perderá o direito à contratação;

8.6 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: www.saomiguel.rn.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.saomiguel.rn.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Miguel – RN bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação;
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: www.saomiguel.rn.gov.br;
- 9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;
- 9.4 Ao final, todo o processo poderá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;
- 9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;
- 9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados gerará direito à contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;
- 9.7 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de São Miguel - RN, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;
- 9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 9.10 A Prefeitura Municipal de São Miguel - RN, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado;
- 9.11 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;
- 9.12 A Prefeitura Municipal de São Miguel - RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO entre outros;
- 9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Miguel - RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

São Miguel - RN, 04 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Constitucional

ANEXO I AO EDITAL N. 03/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO						
Nome do Candidato:						
Telefones para contato:						
Data de Nascimento			Sexo		Documento de Identidade	
Dia	Mês	Ano	M	F	Número	Org. Exp.
CPF						
Endereço						
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco						
Bairro			CEP			
Município			UF			
E-mail						
FUNÇÃO PRETENDIDA						
Função:						
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.						
_____, de de 2019						
ASSINATURA DO CANDIDATO						

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Edital n. 03/2019

NOME DE CANDIDATO:

FUNÇÃO:

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: 84 3353 3294

ASSINATURA RECEPÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Miguel / RN,
São Miguel, RN, (___/___/___).

Eu, (nome do candidato), CPF (número do CPF do candidato), candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Miguel, de nº. 003/2019 solicito nos termos do Edital, pedido de reconsideração ou recurso contra:

() resultado de análise do Currículo

Apresento abaixo as razões para o presente recurso (é vedado qualquer tipo de identificação do candidato neste espaço):

Assinatura do candidato

PARA USO DA COMISSÃO
() DEFERIDO () INDEFERIDO

São Miguel, ____ de _____ de _____.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO III AO EDITAL N. 03/2019 – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

Nome	
Função pretendida:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
ITEM 4.2.1 – Títulos para atribuição de pontos: A)	
ITEM 4.2.1 – Títulos para atribuição de pontos: B)	
ITEM 4.2.1 – Títulos para atribuição de pontos: (Somente para Motoristas e Motociclistas) C)	

Assinatura do Candidato

Para Uso pela Comissão

ESPECIFICAÇÃO	APRESENTADOS	VÁLIDOS
ITEM 4.2.1 – Títulos para atribuição de pontos: A)		
ITEM 4.2.1 – Títulos para atribuição de pontos: B)		
ITEM 4.2.1 – Títulos para atribuição de pontos: (Somente para Motoristas e Motociclistas) C)		
TOTAL		

Comissão: _____

São Miguel – RN, ____/____/2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:86221FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA RP 028-19

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza para o Funcionamento das secretarias municipais de saúde, assistência social, administração, educação, obras e serviços urbanos, meio ambiente, procuradoria geral do município e agricultura, deste município.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presença – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 03/07/2019.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS

128 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	004.001.200	DESODORIZANTE SANITÁRIO, COM ESTOJO BACTERIOSTÁTICO	UND	1.703	1,21	2.060,63
5	004.001.201	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	UND	112	6,89	771,68
15	004.001.065	PACOTE COM 25 CAIXINHAS DE PALITO DE DENTE,	PCT	175	10,10	1.767,50
18	004.001.556	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS 23X27CM RANCO PT 1250	PCT	968	10,44	10.105,92
22	004.001.053	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML	LTR	251	2,90	727,90
24	004.001.484	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO,	CX	599	13,68	8.194,32
29	004.001.417	COPO DESCARTAVEL 50ML NA COR BRANCA,	PCT	1.388	1,35	1.873,80
32	004.001.108	DESODORIZADOR DE AMBIENTES,	CX	197	78,00	15.366,00
33	004.001.533	DETERGENTE LÍQUIDO PODENDO SER,NEUTRO E OU AROMAS DIVERSOS,	CX	306	12,30	3.763,80
37	004.001.498	ESPONJA DE FIBRA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, COM 7X11X2,2CM,	CX	77	23,20	1.786,40
38	056.016.086	FLANELA PARA LIMPEZA,	UND	863	1,10	949,30
39	004.001.111	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML	FRCO	309	1,95	602,55
41	004.001.402	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM FLEXIVEL,	UND	38	25,73	977,74
42	004.001.554	PAÑO P/ CHÃO, TIPO SACO BRANCO, COM 46X70CM.	UND	990	1,66	1.643,40
44	004.001.499	PASTILHA SANITARIA 25GR.	UND	960	0,90	864,00
51	004.001.481	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000 ML,	LTR	688	2,21	1.520,48
52	004.001.595	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS:	PCT	1.999	9,23	18.450,77
53	004.001.596	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS:	PCT	1.915	3,84	7.353,60
65	004.001.516	BACIA PLÁSTICA MÉDIA (20 LITROS).	UND	69	7,61	525,09
76	004.001.523	COPO DESCARTAVEL 300 ML NA	PCT	2.625	4,28	11.235,00
78	056.016.040	CREME DENTAL EM PASTA,	DUZ.	57	13,60	775,20
82	004.001.418	DESINFETANTE PRONTO PARA USO AMBIENTAL,	GL	194	5,81	1.127,14
83	056.016.097	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS,	UND	2.400	1,39	3.336,00
85	004.001.538	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ACONDICIONADAS EM PACOTES	PCT	1.950	3,73	7.273,50
86	004.001.539	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EG PACOTES	PCT	1.950	3,73	7.273,50
99	056.016.089	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,	PCT	1.838	5,38	9.888,44
101	056.016.100	SHAMPOO NEUTRO, USO ADULTO,	FRCO	488	5,41	2.640,08
107	004.001.567	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML, (CX COM 12 UNIDADES).	CX	46	34,80	1.600,80
109	029.006.173	COPO DESCARTAVEL DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,	UND	3.915	1,99	7.790,85
119	012.007.048	GAVETEIRO PLÁSTICO SIMPLES BAIXO: COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES:	UND	47	64,28	3.021,16
125	029.006.177	PAPEL TOALHA PARA COZINHA: FARDO FECHADO COM 12 PACOTES	FARD	195	27,84	5.428,80
137	004.001.043	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LTS	PCT	1.238	3,78	4.679,64
140	004.001.035	VASSOURA EM NYLON	UND	285	7,55	2.151,75
148	004.001.200	DESODORIZANTE SANITÁRIO, COM ESTOJO BACTERIOSTÁTICO	UND	567	1,21	686,07
150	004.001.201	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	UND	37	6,89	254,93
154	004.001.583	INSETICIDA AEROSSOL, SEM CHEIRO, À BASE DE ÁGUA,	UND	143	6,80	972,40
160	004.001.065	PACOTE COM 25 CAIXINHAS DE PALITO DE DENTE,	PCT	58	10,10	585,80
163	004.001.556	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS 23X27CM BRANCO PT 1250	PCT	322	10,44	3.361,68
167	004.001.053	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML	LTR	83	2,90	240,70
169	004.001.484	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO,	CX	199	13,68	2.722,32
174	004.001.417	COPO DESCARTAVEL 50ML NA COR BRANCA,	PCT	462	1,35	623,70
177	004.001.108	DESODORIZADOR DE AMBIENTES,	CX	65	86,38	5.614,70
178	004.001.533	DETERGENTE LÍQUIDO PODENDO SER, NEUTRO E OU AROMAS DIVERSOS,	CX	102	13,68	1.395,36
182	004.001.498	ESPONJA DE FIBRA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, COM 7X11X2,2CM,	CX	25	23,20	580,00
183	056.016.086	FLANELA PARA LIMPEZA,	UND	287	1,10	315,70
184	004.001.111	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML	FRCO	103	1,95	200,85
186	004.001.402	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM FLEXIVEL,	UND	12	25,73	308,76
187	004.001.554	PAÑO P/ CHÃO, TIPO SACO BRANCO, COM 46X70CM.	UND	330	1,58	521,40
189	004.001.499	PASTILHA SANITARIA 25GR.	UND	320	0,90	288,00
191	004.001.560	PEDRA SANITÁRIA, SUPORTE E REFIL PARA SANITARIO	UND	187	1,21	226,27
196	004.001.481	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000 ML,	LTR	229	2,21	506,09
197	029.006.173	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS:	PCT	666	9,23	6.147,18
198	004.001.596	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS:	PCT	638	3,84	2.449,92
210	004.001.516	BACIA PLÁSTICA MÉDIA (20 LITROS).	UND	23	7,61	175,03
221	004.001.523	COPO DESCARTAVEL 300 ML NA	PCT	875	4,28	3.745,00
223	056.016.040	CREME DENTAL EM PASTA,	DUZ.	18	13,60	244,80
227	004.001.418	DESINFETANTE PRONTO PARA USO AMBIENTAL,	GL	64	5,81	371,84
228	056.016.097	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS,	UND	800	1,39	1.112,00
230	004.001.538	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ACONDICIONADAS EM PACOTES	PCT	650	3,73	2.424,50
231	004.001.539	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EG PACOTES	PCT	650	3,73	2.424,50
244	056.016.089	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,	PCT	612	5,38	3.292,56
246	056.016.100	SHAMPOO NEUTRO, USO ADULTO,	FRCO	162	5,41	876,42
252	004.001.567	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML, (CX COM 12 UNIDADES).	CX	15	34,80	522,00
254	029.006.173	COPO DESCARTAVEL DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,	UND	1.305	1,99	2.596,95
264	012.007.048	GAVETEIRO PLÁSTICO SIMPLES BAIXO: COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES:	UND	15	64,28	964,20
270	029.006.177	PAPEL TOALHA PARA COZINHA: FARDO FECHADO COM 12 PACOTES	FARD	65	27,84	1.809,60
282	004.001.043	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LTS	PCT	412	3,78	1.557,36
285	004.001.035	VASSOURA EM NYLON	UND	95	7,55	717,25
Valor Total Geral:						198.362,58
227 - IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.568	ÁLCOOL EM GEL 70º EMBALAGEM PLÁSTICA C/500G. (CAIXA COM 6X500G),	CX	204	34,38	7.013,52
6	004.001.582	FORMICIDA EM PÓ À BASE DE DELTAMETRINA	KG	63	14,76	929,88
7	004.001.541	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS ÁGUA GELADA CAFÉ	UND	43	36,20	1.556,60
9	004.001.583	INSETICIDA AEROSSOL, SEM CHEIRO, À BASE DE ÁGUA,	UND	430	6,80	2.924,00
13	004.001.113	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	PCT	147	1,40	205,80
14	004.001.552	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL MEDINDO 20X5CM.	UND	123	4,85	596,55
16	056.016.003	PAÑO DE PRATO, 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,	UND	522	1,38	720,36
17	004.001.584	PAÑO MULTIUSO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO	UND	894	1,98	1.770,12
21	004.001.585	VASCULHADOR DE TETO,	UND	128	9,00	1.152,00
30	004.001.237	DESENTUPIDOR: CORPO DE BORRACHA,	UND	76	4,20	319,20

35	004.001.495	ESCOVA P/ PIA	UND	52	2,45	127,40
40	004.001.080	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 200ML,	UND	377	2,79	1.051,83
46	004.001.560	PEDRA SANITÁRIA, SUPORTE E REFIL PARA SANITARIO	UND	563	1,09	613,67
47	004.001.608	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES,	PCT	162	7,44	1.205,28
49	004.001.564	SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM	CX	357	17,99	6.422,43
50	004.001.565	SABONETE EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS,	DUZ.	116	13,69	1.588,04
54	004.001.121	SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 300ML	UND	240	6,39	1.533,60
55	004.001.052	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10	UND	304	3,19	969,76
57	004.001.580	VASSOURA PARA SANITARIO COM BASE PLÁSTICA.	UND	137	2,79	382,23
58	004.001.243	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA	UND	76	1,89	143,64
59	004.001.511	VASSOURÃO DE PELO, MED. APROXIMADAMENTE 80CM.	UND	9	14,49	130,41
61	004.001.204	FÓSFORO 40 PALITOS POR CAIXA, EMBALAGEM DE 10 CAIXAS	PCT	147	2,28	335,16
64	004.001.066	AMACIANTE DE ROUPA:	CX	154	19,99	3.078,46
68	004.001.362	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO,	UND	128	26,67	3.413,76
70	004.001.518	CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO	CX	45	38,40	1.728,00
71	004.001.519	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO	CX	48	34,99	1.679,52
73	004.001.405	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE,	PCT	158	4,04	638,32
74	056.016.094	CONDICIONADOR NEUTRO,USO ADULTO	FRCO	60	8,92	535,20
75	004.001.489	CONDICIONADOR NEUTRO, USO INFANTIL, ACONDICIONADO	FRCO	435	7,74	3.366,90
77	004.001.525	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS DE ALGODÃO,	CX	585	1,36	795,60
79	004.001.526	CREOLINA, EMBALAGEM/FRASCO 500 ML.	CX	69	142,39	9.824,91
81	004.001.238	DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA 50CM	UND	53	4,34	230,02
84	004.001.371	FILME PLASTICO PVC 28X15.	ROL	167	1,99	332,33
88	004.001.546	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. P	PAR	101	2,52	254,52
89	004.001.547	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM "G",	PAR	167	2,90	484,30
90	004.001.548	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO "M"	PAR	182	2,90	527,80
92	004.001.421	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM/FRASCO COM 500ML	FRCO	383	1,22	467,26
96	005.002.333	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM PLÁSTICO, COM 07 CM,	PCT	120	1,24	148,80
98	004.001.268	SABONETEIRA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UND	90	1,89	170,10
102	004.001.600	TOUCA HIGIÊNICA EM TNT, DESCARTÁVEL, TAMANHO UNICO,	PCT	158	6,84	1.080,72
103	004.001.247	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3	UND	285	3,24	923,40
104	056.016.071	VASSOURA ECOLÓGICA	UND	304	4,49	1.364,96
105	004.001.249	VASSOURÃO DE PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	UND	165	6,49	1.070,85
106	004.001.260	VASSOURÃO ECOLÓGICA DE GARRAFA PET DE	UND	150	14,84	2.226,00
110	056.016.129	TOALHAS DE MÃO EM FELTRO, NA COR BRANCA,	UND	210	4,90	1.029,00
111	004.001.505	APARELHO DE BARBEAR, DE MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL,	CART.	225	2,40	540,00
113	004.001.506	CANUDO DESCARTAVEL E	PCT	38	46,99	1.785,62
115	005.002.278	CESTO PARA LIXO 50 LITROS:	UND	204	61,99	12.645,96
116	004.001.004	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS,	UND	117	20,99	2.455,83
117	004.001.221	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 50ML.	FRCO	98	7,49	734,02
121	004.001.372	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE:	PCT	908	2,50	2.270,00
122	004.001.395	GUARDA TUDO C/ DIVISORIAS, PARA ORGANIZAR	UND	43	15,80	679,40
130	029.006.178	POTE PLÁSTICO RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 3L.	UND	24	9,45	226,80
131	029.006.137	POTE PLASTICO RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 6,6L	UND	23	24,49	563,27
132	029.006.179	POTE C/ TRAVAS RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 1,5L	UND	22	7,02	154,44
134	029.006.181	POTE C/ TRAVAS QUADRADA: 320ML.	UND	45	4,35	195,75
135	029.006.141	RALADOR PLÁSTICO RESISTENTE MED. 10,6X10,6X19,5CM.	UND	35	7,30	255,50
136	004.001.509	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO ("DINDIN"),	CENTO	98	1,35	132,30
138	029.006.142	TRAVESSA PLASTICA PARA ALIMENTOS MED. 28,7X19,7CM.	UND	64	9,15	585,60
139	029.006.143	TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS	UND	64	16,38	1.048,32
141	004.001.605	TOUCA HIGIÊNICA EM TNT, DESCARTÁVEL,	CX	102	21,99	2.242,98
143	004.001.606	ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE, ROLO COM 250G	PCT	20	19,49	389,80
144	004.001.521	CLORO EMBALAGEM EM BALDE CONTENDO 40 LITROS.	BD	23	129,99	2.989,77
145	004.001.503	VASSOURÃO GARI	UND	32	5,98	191,36
146	004.001.568	ÁLCOOL EM GEL 70º EMBALAGEM PLÁSTICA C/500G. (CAIXA COM 6X500G),	CX	67	34,38	2.303,46
151	004.001.582	FORMICIDA EM PÓ A BASE DE DELTAMETRINA	KG	21	14,76	309,96
152	004.001.541	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS ÁGUA GELADA CAFÉ	UND	14	36,20	506,80
158	004.001.113	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	PCT	49	1,40	68,60
159	004.001.552	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL MEDINDO0X5CM.	UND	40	4,85	194,00
161	056.016.003	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,	UND	174	1,47	255,78
166	004.001.585	VASCULHADOR DE TETO,	UND	42	9,00	378,00
175	004.001.237	DESENTUPIDOR: CORPO DE BORRACHA,	UND	25	4,20	105,00
180	004.001.495	ESCOVA P/ PIA	UND	17	2,45	41,65
185	004.001.080	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 200ML,	UND	125	2,79	348,75
192	004.001.608	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES,	PCT	53	7,44	394,32
194	004.001.564	SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM	CX	118	17,99	2.122,82
195	004.001.565	SABONETE EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS,	DUZ.	38	13,69	520,22
199	004.001.121	SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 300ML	UND	80	6,39	511,20
200	004.001.052	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10	UND	101	3,19	322,19
202	004.001.580	VASSOURA PARA SANITARIO COM BASE PLÁSTICA.	UND	45	2,79	125,55
203	004.001.243	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA	UND	25	1,98	49,50
206	004.001.204	FÓSFORO 40 PALITOS POR CAIXA, EMBALAGEM DE 10 CAIXAS	PCT	49	2,28	111,72
209	004.001.066	AMACIANTE DE ROUPA:	CX	51	19,99	1.019,49
213	004.001.362	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO,	UND	42	26,67	1.120,14
215	004.001.518	CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO	CX	15	38,40	576,00
216	004.001.519	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO	CX	15	38,40	576,00
219	056.016.094	CONDICIONADOR NEUTRO,USO ADULTO	FRCO	20	8,92	178,40
220	004.001.489	CONDICIONADOR NEUTRO, USO INFANTIL, ACONDICIONADO	FRCO	145	7,74	1.122,30
222	004.001.525	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS DE ALGODÃO,	CX	195	1,36	265,20
224	004.001.526	CREOLINA, EMBALAGEM/FRASCO 500 ML.	CX	22	142,39	3.132,58
226	004.001.238	DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA 50CM	UND	17	4,34	73,78
229	004.001.371	FILME PLASTICO PVC 28X15.	ROL	55	1,99	109,45
235	004.001.548	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO "M"	PAR	60	2,90	174,00
237	004.001.421	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM/FRASCO COM 500ML	FRCO	127	1,24	157,48
241	005.002.333	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM PLÁSTICO, COM 07 CM,	PCT	40	1,24	49,60
243	004.001.268	SABONETEIRA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UND	30	1,89	56,70
250	004.001.249	VASSOURÃO DE PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	UND	55	6,49	356,95
251	004.001.260	VASSOURÃO ECOLÓGICA DE GARRAFA PET DE	UND	50	14,84	742,00
255	056.016.129	TOALHAS DE MÃO EM FELTRO, NA COR BRANCA,	UND	70	4,89	342,30

256	004.001.505	APARELHO DE BARBEAR, DE MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL,	CART.	75	2,40	180,00
258	004.001.506	CANUDO DESCARTAVEL E	PCT	12	46,99	563,88
260	005.002.278	CESTO PARA LIXO 50 LITROS:	UND	68	61,99	4.215,32
261	004.001.004	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS,	UND	38	20,99	797,62
262	004.001.221	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 50ML.	FRCO	32	7,49	239,68
266	004.001.372	GARFO DESCARTAVEL GRANDE:	PCT	302	2,50	755,00
267	004.001.395	GUARDA TUDO C/ DIVISORIAS, PARA ORGANIZAR	UND	14	15,80	221,20
275	029.006.178	POTE PLÁSTICO RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 3L.	UND	8	9,45	75,60
276	029.006.137	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 6,6L	UND	7	24,49	171,43
277	029.006.179	POTE C/ TRAVAS RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 1,5L	UND	7	7,02	49,14
279	029.006.181	POTE C/ TRAVAS QUADRADA: 320ML.	UND	15	4,35	65,25
280	029.006.141	RALADOR PLÁSTICO RESISTENTE MED. 10,6X10,6X19,5CM.	UND	11	7,30	80,30
281	004.001.509	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO ('DINDIN').	CENTO	32	1,35	43,20
283	029.006.142	TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS MED. 28,7X19,7CM.	UND	21	9,15	192,15
284	029.006.143	TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS	UND	21	16,38	343,98
286	004.001.605	TOUCA HIGIÊNICA EM TNT, DESCARTAVEL,	CX	33	30,00	990,00
288	004.001.606	ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE, ROLO COM 250G	PCT	6	19,49	116,94
289	004.001.521	CLORO EMBALAGEM EM BALDE CONTENDO 40 LITROS.	BD	7	129,99	909,93
290	004.001.503	VASSOURA O GARI	UND	10	5,98	59,80
Valor Total Geral:						126.151,32
1128 – W T COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
43	004.001.555	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, EXCELENTE ALVURA, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO,	FARD	3.264	66,40	216.729,60
Valor Total Geral:						216.729,60
1894 - RADIANY F MALHEIRO - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	004.001.534	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS,	UND	89	23,90	2.127,10
8	004.001.014	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL	PCT	1.038	0,55	570,90
10	004.001.536	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES DE 8	FARD	477	12,15	5.795,55
11	004.001.328	LIMPA PISO, EMBALAGEM 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	FRCO	598	1,10	657,80
25	004.001.415	ALCOOL EM GEL 46º EMBALAGEM COM 500G	FRCO	936	3,45	3.229,20
26	004.001.342	ÁLCOOL ETÍLICO 96%, (CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 1 LITRO)	CX	114	68,90	7.854,60
27	004.001.515	BACIA PLÁSTICA GRANDE (30 LITROS).	UND	114	8,70	991,80
28	004.001.156	COPO DESCARTAVEL 200ML NA COR BRANCA,	PCT	5.974	2,55	15.233,70
31	004.001.607	DESINFETANTE GERMICIDA, PARA USO GERAL.	CX	251	23,50	5.898,50
34	004.001.257	DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50/80 ML	UND	20	32,00	640,00
45	004.001.351	QUEROSENE 500ML	CX	57	51,90	2.958,30
48	004.001.563	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	PCT	366	4,50	1.647,00
62	056.016.093	ABSORVENTE HIGIENICO COM GEL,	PCT	435	2,00	870,00
63	004.001.397	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (CAIXA COM 12X1 LITRO)	CX	139	69,00	9.591,00
66	004.001.517	BACIA PLÁSTICA PEQUENA (10 LITROS).	UND	62	4,50	279,00
72	004.001.174	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS	UND	144	3,39	488,16
87	004.001.322	GARFO DESCARTAVEL MEDIO,	PCT	195	4,00	780,00
91	004.001.551	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 100 ML,	DUZ.	33	37,50	1.237,50
93	004.001.603	PRATO RASO, DESCARTAVEL, Nº 18, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,	PCT	218	1,33	289,94
94	004.002.004	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 20	PCT	218	1,60	348,80
95	004.001.423	PRATO FUNDO, DESCARTAVEL, Nº 20	PCT	203	2,39	485,17
100	004.001.598	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: CAPACIDADE PARA 3KG,	PCT	428	1,80	770,40
114	004.001.507	COLONIA, USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/FRASCO 200ML	UND	533	8,10	4.317,30
118	004.001.388	ESCORREDOR PLÁSTICO MEDINDO	UND	54	9,50	513,00
120	029.006.176	GARRAFA DE CAFÉ: CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND	70	16,90	1.183,00
123	029.006.130	JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 3,8L	UND	54	13,00	702,00
124	005.001.154	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	ROL	210	3,45	724,50
126	029.006.132	PENEIRA PLÁSTICA DE 7 CM.	UND	23	1,80	41,40
127	029.006.133	PENEIRA PLÁSTICA DE 12CM.	UND	24	2,50	60,00
128	029.006.134	PENEIRA PLÁSTICA DE 16CM.	UND	23	3,80	87,40
129	029.006.135	PENEIRA PLÁSTICA DE 19 CM	UND	45	4,10	184,50
133	029.006.182	POTE COM TRAVAS RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA	UND	45	10,20	459,00
142	056.016.023	TOALHA DE BANHO EM FELTRO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO	UND	188	14,95	2.810,60
149	004.001.534	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS,	UND	29	23,90	693,10
153	004.001.014	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL	PCT	346	0,55	190,30
155	004.001.536	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES DE 8	FARD	159	12,15	1.931,85
156	004.001.328	LIMPA PISO, EMBALAGEM 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	FRCO	199	1,10	218,90
162	004.001.584	PANO MULTIUSO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO	UND	298	1,97	587,06
170	004.001.415	ALCOOL EM GEL 46º EMBALAGEM COM 500G	FRCO	312	3,45	1.076,40
171	004.001.342	ÁLCOOL ETÍLICO 96%, (CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 1 LITRO)	CX	38	68,90	2.618,20
172	004.001.515	BACIA PLÁSTICA GRANDE (30 LITROS).	UND	37	8,70	321,90
173	004.001.156	COPO DESCARTAVEL 200ML NA COR BRANCA,	PCT	1.991	2,55	5.077,05
176	004.001.607	DESINFETANTE GERMICIDA, PARA USO GERAL.	CX	83	23,50	1.950,50
179	004.001.257	DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50/80 ML	UND	6	32,00	192,00
190	004.001.351	QUEROSENE 500ML	CX	19	51,90	986,10
193	004.001.563	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	PCT	122	4,50	549,00
204	004.001.511	VASSOURA DE PELO, MED. APROXIMADAMENTE 80CM,	UND	3	15,00	45,00
207	056.016.093	ABSORVENTE HIGIENICO COM GEL,	PCT	145	2,00	290,00
208	004.001.397	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (CAIXA COM 12X1 LITRO)	CX	46	69,00	3.174,00
211	004.001.517	BACIA PLÁSTICA PEQUENA (10 LITROS).	UND	20	4,50	90,00
217	004.001.174	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS	UND	48	3,39	162,72
232	004.001.322	GARFO DESCARTAVEL MEDIO,	PCT	65	4,00	260,00
233	004.001.546	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. P	PAR	33	2,89	95,37
234	004.001.547	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM "G",	PAR	55	2,89	158,95
236	004.001.551	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 100 ML,	DUZ.	11	37,50	412,50
238	004.001.603	PRATO RASO, DESCARTAVEL, Nº 18, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,	PCT	72	1,33	95,76
239	004.002.004	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 20	PCT	72	1,60	115,20
240	004.001.423	PRATO FUNDO, DESCARTAVEL, Nº 20	PCT	67	2,39	160,13
245	004.001.598	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: CAPACIDADE PARA 3KG,	PCT	142	1,80	255,60
247	004.001.600	TOUCA HIGIÊNICA EM TNT: DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO,	PCT	52	6,84	355,68
248	004.001.247	VASSOURA DE PIÇAÇA Nº 3	UND	95	4,75	451,25
249	056.016.071	VASSOURA ECOLÓGICA	UND	101	7,38	745,38
259	004.001.507	COLONIA, USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/FRASCO 200ML	UND	177	8,10	1.433,70

263	004.001.388	ESCORREDOR PLASTICO MEDINDO	UND	17	9,50	161,50
265	029.006.176	GARRAFA DE CAFÉ: CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND	23	16,90	388,70
268	029.006.130	JARRA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,8L	UND	17	13,00	221,00
269	005.001.154	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	ROL	70	3,45	241,50
271	029.006.132	PENEIRA PLÁSTICA DE 7 CM.	UND	7	1,80	12,60
272	029.006.133	PENEIRA PLÁSTICA DE 12CM.	UND	8	2,50	20,00
273	029.006.134	PENEIRA PLÁSTICA DE 16CM.	UND	7	3,80	26,60
274	029.006.135	PENEIRA PLÁSTICA DE 19 CM	UND	14	4,10	57,40
278	029.006.182	POTE COM TRAVAS RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA	UND	14	10,20	142,80
287	056.016.023	TOALHA DE BANHO EM FELTRO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO	UND	62	14,95	926,90
Valor Total Geral:						100.719,72
2994 - COMERCIAL DUNNAS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	004.001.528	BALDE EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL,	UND	237	9,10	2.156,70
12	004.001.574	LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE	FRCO	598	1,65	986,70
19	004.001.244	RODO CORPO DE MADEIRA,	UND	218	5,63	1.227,34
20	004.001.599	TOALHA DE ROSTO EM FELTRO: NA COR BRANCA,	UND	269	11,49	3.090,81
23	004.001.230	ACIDULANTE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 1000ML	LTR	42	8,00	336,00
36	004.001.496	ESCOVA P/ SANITÁRIO, BASE PLÁSTICA.	UND	101	5,60	565,60
56	004.001.246	VASSOURA EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	UND	252	6,90	1.738,80
60	004.001.356	AVENTAL IMPERMEÁVEL MODELO UNISSEX CONFECCIONADO EM NAPA, (ADULTO)	UND	156	8,30	1.294,80
67	004.001.594	BALDE:	UND	100	42,80	4.280,00
80	004.001.360	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS,	UND	135	5,80	783,00
108	004.001.571	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: IDEAL PARA	UND	60	42,00	2.520,00
112	004.001.363	BALDE COM TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 50 LITROS.	UND	105	25,80	2.709,00
147	004.001.528	BALDE EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL,	UND	78	9,10	709,80
157	004.001.574	LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE	FRCO	199	1,65	328,35
164	004.001.244	RODO CORPO DE MADEIRA,	UND	72	5,63	405,36
165	004.001.599	TOALHA DE ROSTO EM FELTRO: NA COR BRANCA,	UND	89	11,49	1.022,61
168	004.001.230	ACIDULANTE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 1000ML	LTR	13	8,00	104,00
181	004.001.496	ESCOVA P/ SANITÁRIO, BASE PLÁSTICA	UND	33	5,60	184,80
188	004.001.555	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, EXCELENTE ALVURA, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO,	FARD	1.088	71,75	78.064,00
201	004.001.246	VASSOURA EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	UND	83	6,90	572,70
205	004.001.356	AVENTAL IMPERMEÁVEL MODELO UNISSEX CONFECCIONADO EM NAPA, (ADULTO)	UND	52	8,30	431,60
212	004.001.594	BALDE:	UND	33	42,80	1.412,40
225	004.001.360	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS,	UND	45	5,80	261,00
253	004.001.571	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: IDEAL PARA	UND	20	42,00	840,00
257	004.001.363	BALDE COM TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 50 LITROS.	UND	35	25,80	903,00
Valor Total Geral:						106.928,37
Valor Total da Licitação:						748.891,59

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C5CAD0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ENCARTE ATA RP BUFET

Comissão Permanente de Licitação Fone: 3251-4910 e-mail: cplspp@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal SÃO PAULO DO POTENGI, através do pregoeiro João Maria de Luna e respectiva equipe de apoio, designada pelas Portarias nº 002/003/2019, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços **EDITAL Nº 013/2019**, processo administrativo nº **15100001/2018** – objetivando a seleção, contratação de serviços de buffet e locação de necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), pelo critério Menor Preço por Lote, finalizado através da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, centro, nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI – RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 566.915-SSP-RN e, do CPF nº 376.363.244-15, residente e domiciliado nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI-RN e, de outro lado, a empresa: **MP DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e compromissado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O **OBJETO** desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pelas secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **013/2019** e Processo Administrativo nº **15100001/2018**, que integram este instrumento.

VALOR: O valor global desta **ATA** é de R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de acordo com as necessidades do órgão requisitante. A entrega do objeto (serviços de buffet), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata e em locais determinados pela solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1- O buffet deverá estar montado em até 2 (duas) horas antes da realização do evento.

4.2 – A licitante deverá entregar os alimentos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

4.3 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá a secretária da pasta solicitante comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município SÃO PAULO DO POTENGI, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município SÃO PAULO DO POTENGI para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município SÃO PAULO DO POTENGI.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município SÃO PAULO DO POTENGI), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Notwithstanding the fact of the winner being unique and exclusive responsible for the provision of the object of this Contract, the Administration, through its own team or through formally designated representatives, without restricting the fullness of this responsibility, will exercise a more extensive and complete fiscalization in its execution. It is designated for the fiscalization of the contracts by the competent sector.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca SÃO PAULO DO POTENGI, RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária indicada na ordem de compra.

Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo do Potengi- RN, 01 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

MP DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME

CNPJ: 07.608.252/0001-41

Contratada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PMSPP

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de buffet, e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pelas secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no DOM – FEMURN, edição de 01 de abril de 2019.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	COFFE BREAK – café, chá, chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torradinhas, biscoitos (doces e salgados), canapês de frango, frios e frutas.	Unidades	6.200	12,32	76.384,00
2	LANCHES 1ª Opção – Torradas, suco de frutas e/ou refrigerante; 2ª Opção – Cachorro quente com carne ou frango, suco de frutas e/ou refrigerantes; 3ª Opção – Sanduiche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ou refrigerante.	Unidades	7.900	10,18	80.422,00
3	ALMOÇO – Feijão (verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca), Arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espagete, parafuso ou penne), farofa mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, (repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite) carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofê, carne no molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira.	Unidades	2980	14,00	41.720,00
4	JANTAR – Batata palha ou sauté, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carnes bovina assadas e/ou com molhos, frangos em filés em cubos com ou sem molho.	Unidades	2.600	13,99	36.374,00
TOTAL RS (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos reais).					234.900,00

Lote 2

5	Aluguel de Mesas retangular em PVC para 4 (quatro) lugares.	Unidade	1350	5,50	7.425,00
6	Aluguel de mesa retangular em PVC para 6(seis) lugares.	Unidade	1.050	8,20	8.610,00
7	Aluguel de cadeiras em PVC .	Unidade	5.750	2,74	15.755,00
8	Aluguel - Material de cutelaria – (utensilios metálico de cortes) talheres, copos e pratos em geral.	Unidade	6.600	1,65	10.890,00
9	Aluguel de tendas 4x4mts	Unidade	60	146,00	8.760,00
10	Aluguel de Tendas 4x8mts	Unidade	60	274,00	16.440,00
11	Aluguel de tendas 6x12mts	unidade	60	502,00	30.120,00
TOTAL RS (noventa e oito mil reais).					98.000,00
Valor Global RS (trezentos e trinta e dois mil, novecentos reais)					332.900,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F98C1EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019 - RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR RETIFICADO APÓS RECURSOS

Engenheiro Civil		CÓD. 002	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. das Obras Públicas e dos Serviços Urbanos			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Esther Maria Vicentina Ferreira Assunção de Morais	08/12/1986	26
2	Cícero Tadeu Silva de Oliveira	29/04/1985	25
3	Vitória Kandley de Morais Martins	26/05/1981	15
4	Mateus Fernandes da Costa Carlos	14/12/1984	14
5	Manoel Lindolfo Queiroz Neto	27/11/1991	10
6	Thiago Ribeiro de Lima Moura	02/08/1991	2
7	Anne Karoline Medeiros de França	25/07/1995	2
Gerente de Unidade (CRAS)		CÓD. 011	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Maria Milena de Souza Maurício	20/09/1985	65
2	Paulo Jorge Souza de Oliveira	02/12/1980	2
3	Ianne Brunelly Bezerra Cavalcante	03/10/1991	2
Gerente de Unidade (CRAS/MSE)		CÓD. 014	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Tania Maria Varela	01/05/1970	65
Advogado (CRAS/MSE)		CÓD. 015	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Cândida Estefênia Vieira de Melo	12/05/1983	19
2	Damião Joaquim da Silva	24/09/1991	9
3	João Leonardo Vieira da Silva	19/04/1984	4
4	Severino Cardoso de Lima Neto	19/09/1985	2
Assistente Social (CRAS/MSE)		CÓD. 016	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Diógena Bezerra da Rocha	16/01/1977	15
2	Rejane Alves da Silva	17/04/1977	13
3	Maria Ester Araújo de Oliveira	23/12/1972	12
4	Eliziane Rose de Souza Moura	07/07/1991	5
Psicólogo(a) (CRAS/MSE)		CÓD. 017	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Tatiana Pimentel de Paula	07/02/1977	36
2	Maria Helena da Silva Ferreira dos Santos	05/05/1992	28
3	Geiza Aline da Costa Leoncio	14/08/1987	16
4	Michelle Porfirio Nunes	22/06/1981	11
5	Anna Camila Lima de Carvalho	10/05/1994	10
6	Ana Iris de Almeida	01/09/1995	2
7	Victor Hugo Moura Barbosa Zuza	29/11/1985	2
8	Elidianny Thais Pinheiro Lobato Alves Farias	07/02/1992	2
Supervisor Técnico (SUAS)		CÓD. 021	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Luzmarina Cruz da Silva Rosado Golveia	23/08/1963	65
Gerente de Unidade (SCFV)		CÓD. 022	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Paula Cabral de Lira	24/03/1975	45
2	Maria Verônica Faustino	05/05/1974	5
Supervisor Técnico (Cad. Único/Ben. Sociais/Bolsa Fam.)		CÓD. 028	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Roberta Dayane Araújo Gadelha	27/10/1984	35
Assistente Social (Cad. Único/Ben. Sociais/Bolsa Fam.)		CÓD. 029	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Eliziane Rose de Souza Moura	07/07/1991	11
Assistente Social (Prog. P. Infância SUAS/Criança Feliz)		CÓD. 033	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Brunna Ingrid Pereira da Silva Luna	25/02/1993	15

2	Diana Aline Avelino dos Santos	07/05/1988	14
3	Analitta Souza Gomes de Lima	02/08/1990	10
Assistente Social (Secretária Executiva)		CÓD. 035	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Luciana Karla de Araújo	20/07/1977	23
2	Geomara Camila de Paiva Santos	17/01/1988	20
Médico Psiquiatra (CAPS)		CÓD. 036	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Renata Milena Ribeiro Costa	08/01/1982	10
Nutricionista (CAPS)		CÓD. 037	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Lenita Dias Pereira	09/11/1958	60
2	Juliana Tanise Costa Câmara	20/11/1988	35
3	Samara Maria Urbano de Azevedo	15/12/1992	20
4	Jessica Pereira da Silva	18/03/1988	17
5	Marília Oliveira Paiva Vasconcelos	31/01/1987	15
6	Luana Pereira Rodrigues	27/10/1994	2
Psicólogo (CAPS)		CÓD. 038	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Sandra Cristiane Batista Leitão	12/02/1966	63
2	Mirian Carla Campos Silva	06/03/1986	43
3	Yzidy Bárbara da Silva Dantas	19/01/1995	15
Assistente Social (CAPS)		CÓD. 039	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Ellis Regina Carmin de Lima	08/10/1966	52
2	Andrea Romeika dos Santos Rocha	19/03/1988	45
3	Robeta Kelly Santos de Melo Amaral	07/09/1982	15
4	Iaponira Pontes de Souza Endo	02/03/1959	13
5	Fabiana de Cassia Vieira da Silva	07/05/1981	4
Arte Terapeuta (CAPS)		CÓD. 040	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Não houve candidato inscrito.		0
Dentista Protesista (CEO)		CÓD. 045	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Riane Tavares Ursulino	30/09/1977	52
2	Chauí Bezerra Tavares Dutra	08/05/1992	12
3	Anderson Ferreira da Silva	06/06/1989	4
Dentista Necessidades Especiais (CEO)		CÓD. 046	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Camila Dayle Costa de Andrade	15/11/1987	15
2	João Maria de Lima Tinoco	11/04/1990	10
3	Marina de Lourdes Vieira Lopes	26/06/1995	10
Dentista Endodontista (CEO)		CÓD. 047	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Suely Araújo	19/01/1970	59
2	Luise Cabral de Moreno Trindade	23/09/1984	24
3	Bianca Caroline de Araújo Costa Gomes	17/03/1995	17
4	Leonardo Pereira Fontes de Souza	06/11/1987	5
5	Gilmagno Kelison de Oliveira Brilhante	11/02/1990	5
Dentista Bucomaxilofacial (CEO)		CÓD. 048	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Diogo Luiz Bezerra Pinto Regis	02/08/1986	42
2	José Endrigo Tinoco de Araujo	15/04/1983	10
3	Marcus Welbey Martins Ferreira	28/08/1975	7
Dentista Periodontista (CEO)		CÓD. 049	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Valéria Germano Pinheiro Sartoretto	09/05/1978	55
Médico Psiquiatra (Policlínica)		CÓD. 054	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Não houve candidato inscrito.		0
Médico Mastologista (Policlínica)		CÓD. 055	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Não houve candidato inscrito.		0
Médico Ultrassonografista (Policlínica)		CÓD. 056	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Não houve candidato inscrito.		0
Médico Especialista (Policlínica)		CÓD. 057	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Não houve candidato inscrito.		0
Médico Pediatra (Policlínica)		CÓD. 062	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Não houve candidato inscrito.		0
Médico Ginecologista (Policlínica)		CÓD. 063	PONTUAÇÃO

Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Não houve candidato inscrito.		0
Educação Física (NASF)		COD. 064	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Débora Marlyane Matos de Macedo	31/01/1991	22
Nutricionista (NASF)		COD. 065	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Yulle Brunelly Bezerra Cavalcante Menezes	14/09/1987	37
2	Maria Aparecida Ferreira de Araújo Araújo A. Moreira	19/12/1995	10
3	Camila Araújo da Fonseca	03/07/1988	2
Psicólogo (NASF)		COD. 066	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Izidy Barbara da Silva Dantas	19/01/1995	15
2	Márcia Franklene Amaro	29/03/1985	13
3	Andreza Barbosa de Araújo Sobral	24/08/1981	4
Assistente Social (NASF)		COD. 067	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Nelsilene Teixeira da Silva	25/04/1982	33
2	Fabiana Kaline Campelo de Melo	22/06/1983	33
3	Liana Kelly Souza Aguiar	25/04/1980	7
Médico (UBS-Centro)		COD. 070	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Valliane Eucarista Albuquerque	26/05/1992	15
Dentista (UBS-Centro)		COD. 071	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Ana Beatriz Saldanha de Azevedo Silva	16/12/1970	5
2	Fernanda Kaline Dantas		10
Enfermeiro (UBS-Centro)		COD. 072	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Renata Ciara Dantas de Pontes	11/08/1981	30
2	Alcione Medeiros de Brito	10/09/1977	17
3	Maria Deysiara Bernardo de Souza	19/04/1993	2
Médico (UBS-Santos Dumont)		COD. 076	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	José Guilherme Cardoso Fontes de Lima	11/01/1993	10
Dentista (UBS-Santos Dumont)		COD. 077	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Renata Cristina de Albuquerque Costa Bezerra	10/07/1994	9
Enfermeiro (UBS - Santos Dumont)		COD. 078	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Lidya Rannyele Nunes Ferreira	11/05/1988	40
2	Ericles Lopes de Moura	17/04/1996	4
Dentista (UBS - Santa Clara)		COD. 083	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Rosângela Ângelo de Lima e Silva	19/05/1965	34
Enfermeiro (UBS - Santa Clara)		COD. 084	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Eliavânia Francini Matias Mota	08/12/1988	40
Dentista (UBS - Cabaço)		COD. 089	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Iara Cristina Gaspar Alcantara	26/03/1988	10
2	Laisa Thaise de Oliveira Batista	27/08/1991	10
Enfermeiro (UBS - Cabaço)		COD. 090	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Larissa Matilde Souto Duarte Fernandes	08/04/1985	35
2	Hilana Samanta Dantas	22/07/1984	10
3	Túzia Marcela Andrede de Lima	25/05/1989	2
Médico (UBS - Jurema)		COD. 093	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Petrus Bezerra Martins	10/08/1986	6
Dentista (UBS - Jurema)		COD. 094	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Kamila Abrantes Nobre Soares	29/11/1991	28
2	Naathana Marcela Ferreira da Costa	24/09/1992	8
3	Camila Maria de Azevedo da Costa	30/11/1991	2
Enfermeira (UBS - Jurema)		COD. 095	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Tatielma Ferreira do Nascimento	28/01/1979	30
2	Ana Gilcelania Fernandes Edvirgens	09/04/1983	25
Médico (UBS - Marta Lopes)		COD. 099	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Annelise Farias de Aquino	06/07/1993	8
Dentista (UBS - Marta Lopes)		CÓD. 100	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Francisca Taynara G. de Araújo	08/07/1995	10
Enfermeiro (UBS - Marta Lopes)		CÓD. 101	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Maria da Conceição Araújo Ribeiro	03/11/1970	35
2	Karoline Maria da Silva	28/08/1994	10
Médico (UBS - Assunção)		CÓD. 105	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Fernanda Cunha Miranda	30/08/1991	4
Dentista (UBS - Assunção)		CÓD. 106	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Gabriela Marques da Rocha Neves Maia	19/08/1991	10
2	Clarissa Holanda de Souza	03/02/1991	2
Enfermeiro (UBS - Assunção)		CÓD. 107	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Laise Cândido Dantas Bentes	10/08/1986	36
2	Adnelia Queiroz	16/06/1972	15
3	Maria Luciana Silva	10/06/1987	11
4	Ana Ralyne Vicente de Moura	11/01/1995	10
Médico (UBS - Campo Grande)		CÓD. 110	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Hanna Anan Costa Gonçalo	19/02/1991	10
Dentista (UBS - Campo Grande)		CÓD. 111	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Camila Oliveira Paz	12/09/1995	15
Enfermeiro (UBS - Campo Grande)		CÓD. 112	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Fabiola Mércia Cavalcante Souza	21/10/1987	30
2	Elizana Rayanny de Oliveira Farias	13/07/1991	30
3	Lizangela Felix da Silva	07/01/1977	20
4	Anna Priscilla Carvalho de Lima	17/02/1988	10
Educador Físico (Academia da Saúde)		CÓD. 117	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Artur Herminio da Silva	05/11/1993	5
2	Fidel Fernando Alves da Silva	19/04/1987	11
Médico Autorizador Regulador (SMS-Sede)		CÓD. 119	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Marcela Naiara Santos da Cunha Souza	06/09/1983	10
Enfermeiro (SMS-SEDE)		CÓD. 120	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1	Elisa Emanoely Bezerra Alves	16/01/1989	40
2	Regivania Maria Fernandes de Moura	10/10/1973	15
3	Tainara Tayana Macedo Araújo	02/12/1991	15
Técnico em Higiene Dental		CÓD. 128	PONTUAÇÃO
Sec. Mul. de Saúde			
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	Total
1			0

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CC9161FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2019-ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada aos aniversariantes do mês de julho do exercício de 2019, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ANEXO

966	ADELTON DANTAS DE MACEDO	26/07/2019
351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	08/07/2019
354	ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA	05/07/2019
243	ANTONIO GOMES DE MATOS MACEDO	02/07/2019
349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	02/07/2019
70	EDILMA ALVES DE MEDEIROS COSTA	27/07/2019
746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	17/07/2019
341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	11/07/2019
76	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	19/07/2019
78	FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO	26/07/2019
86	FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES	08/07/2019
759	GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA	17/07/2019
239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	10/07/2019
89	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	30/07/2019
748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	22/07/2019
317	INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	22/07/2019
756	JACINTO PEREIRA JUNIOR	25/07/2019
848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	03/07/2019
925	JOAO JAILSON DE SOUZA	23/07/2019
288	JOSE NETO COSTA DINIZ	29/07/2019
350	JOSENILSON DINIZ SOARES	29/07/2019
819	LILIANE MACIONILA PEREIRA	10/07/2019
149	MARIA ANGELA ARAUJO DE LACERDA COSTA	12/07/2019
150	MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS SOUZA	15/07/2019
999	MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO	10/07/2019
159	MARIA DA PAZ MEDEIROS LEONCIO ARAUJO	19/07/2019
289	MARIA DAS VITORIAS AVELINO DA SILVA	08/07/2019
29	MARIA DO CEU MEDEIROS ARAUJO SOARES	31/07/2019
876	MARIA SOCORRO DE LIMA	01/07/2019
334	PAULA FERREIRA SOARES	11/07/2019
942	ROGERIO SALVIANO DA SILVA	29/07/2019
54	ZELIA CABRAL DE ARAUJO	09/07/2019

Total dos registros: 32

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:919C5C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 072/2019**

DECRETO Nº 072, DE 04 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					59.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente					47.000,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.000,00
02 .013 Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desev. Econômico					12.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					59.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					45.000,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
	0004 Amortização da Dívida Interna				30.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20.000,00
		3.2.90.25 ENCARGO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP. DA RECEITA	10010000	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					1.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
02 .013 Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desev. Econômico					7.000,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
02 .017 Procuradoria Geral do Município					1.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador: ECF97699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 028/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial.**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7272	REAGENTE PARA PCR COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	60	23,50	1.410,00
7273	REAGENTE PARA ASLO COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	40	24,75	990,00
7279	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM LEUCOCITOS DE 1 LITRO, COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300.	UND	20	78,90	1.578,00
7280	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CÉLULA SANGÜÍNEA EM ANALISADORES DE HEMATOLÓGICOS 20 LITROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300.	UND	30	53,90	1.617,00

7287	TUBO LATEX ROLO C/ 15 M REFERENCIA 200	ROLO	3	53,00	159,00
7290	MIOGLOBINA TESTE RAPIDO	KIT	10	255,00	2.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME					8.304,00
DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA					
** CPF/CNPJ: 11.426.166/0001-90 **					
** VENCEU OS ITENS **					
COD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
7235	GRADE PARA TUBOS 12X75MM	UND	10	9,00	90,00
7236	GRADE PARA TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UND	20	9,00	180,00
7237	LÂMINA MICROSCÓPIA NÃO LAPIDADA FOSCA CX C/ 50 UNID	CAIXA	150	4,50	675,00
7239	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UND	50	2,00	100,00
7240	PONTEIRA AMARELA COM 1000	PCT	15	10,00	150,00
7261	REAGENTE PARA COLESTEROL, ENZIMATICO 200 ML	KIT	40	51,00	2.040,00
7265	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	53,50	1.070,00
7266	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	53,50	1.070,00
7267	REAGENTE PARA AMILASE, TESTE CINÉTICO	KIT	15	130,00	1.950,00
7268	REAGENTE PARA GAMA GT, CINÉTICO, TAMPÃO/SUBSTRATO	KIT	20	70,00	1.400,00
7269	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE CINÉTICO	KIT	20	55,00	1.100,00
7270	REAGENTE PARA PROTEÍNAS TOTAIS, TESTE COLORIMETRICO, 250 ML	KIT	10	30,00	300,00
7288	TESTE CKMB	KIT	10	245,00	2.450,00
7289	TROPONINA TESTE RAPIDO	KIT	10	89,00	890,00
7291	REAGENTE PARA CREATINA QUINASE(CPK)	KIT	10	99,00	990,00
7293	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50	13,00	650,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA					15.105,00
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI					
** CPF/CNPJ: 26.690.173/0001-72 **					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
7228	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRASC	60	4,10	246,00
7229	ANTICOAGULANTE EDTA	FRASC	60	4,10	246,00
7231	COPO CALICES DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML PARA EXAMES DE PARASITOLÓGICOS	UND	30	2,85	85,50
7232	CORANTE PANÓTICO	KIT	10	27,00	270,00
7233	FITA PARA UROANÁLISE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	18,50	1.850,00
7234	FITA PARA BHCg QUALITATIVA, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	20	15,60	312,00
7238	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL SEMI-AUTOMÁTICA C/ 200	CAIXA	30	10,00	300,00
7241	PONTEIRA AZUL COM 1000	PACT	10	26,00	260,00
7242	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	29,00	290,00
7243	PLACA DE VIDRO VDRL	UND	10	41,00	410,00
7244	PIPETA DE VOLUME FIXO 10 MICROLITO	UND	4	56,00	224,00
7245	PIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7246	PIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7247	PIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7248	PIPETA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITO	UND	4	56,00	224,00
7249	PIPETA DE VOLUME FIXO 200 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7250	PIPETA DE VOLUME FIXO 400 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7251	PIPETA AUTOMÁTICO 10 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7252	PIPETA AUTOMÁTICO 100 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7253	PIPETA AUTOMÁTICO 1000 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7254	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 10 ML	UND	2	56,00	112,00
7255	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 100 ML	UND	4	56,00	224,00
7256	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 1000 ML	UND	2	56,00	112,00
7259	REAGENTE PARA CREATININA K CINÉTICA	KIT	40	23,00	920,00
7262	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL ENZIMATICO, TESTE COLORIMETRICO, 25 ML	KIT	40	17,70	708,00
7263	REAGENTE PARA ALBUMINA, TESTE COLORIMETRICO	KIT	20	26,00	520,00
7264	REAGENTE PARA GLICOSE 500 ML, REAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	50	33,00	1.650,00
7271	REAGENTE PARA BILIRRUBINA, TESTE COLORIMETRICO, 250 ML	KIT	5	33,00	165,00
7276	SORO ANTI-A	FRASC	20	14,70	294,00
7277	SORO ANTI-B	FRASC	20	14,70	294,00
7278	SORO ANTI-D	FRASC	20	31,00	620,00
7281	TAMPA PARA TUBO 12X75MM	UND	1000	0,03	30,00
7282	TAMPA PARA TUBO 13X100MM	UND	1000	0,03	30,00
7283	TEMPORIZADOR MECÂNICO DE 60 SEGUNDOS, PARA USO EM LABORATÓRIO	UND	2	12,50	25,00
7285	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, VIDRO	UND	7000	0,08	560,00
7286	TUBO PLÁSTICO 4 ML C/ 100 UNID	CAIXA	150	5,80	870,00
7292	PORTA PIPETA	UND	2	63,00	126,00
TOTAL DO FORNECEDOR - JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI					12.873,50
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
** CPF/CNPJ: 27.029.083/0001-06 **					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
7230	CRONÔMETRO DIGITAL, COR DAS LETRAS E NÚMEROS: BRANCO / PRETO, FORMATO 12/24 HORAS; FUNÇÃO DE MARCAÇÃO DO TEMPO, BATERIA DE 03 ANOS; COR: PRETO.	UND	2	31,24	62,48
7257	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	50	29,12	1.456,00
7258	REAGENTE PARA URÉIA CE ENZIMÁTICA, COLORIMETRICO	KIT	20	42,00	840,00
7260	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	40	58,24	2.329,60
7274	REAGENTE DE VDRL 6X8CM	UND	20	24,20	484,00
7275	REAGENTE PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	40	22,80	912,00
7284	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM, VIDRO	UND	5000	0,14	700,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					6.784,08

Valor Total da Contratação **R\$ 43.066,58** (quarenta e três mil sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 028/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME ** CPF/CNPJ: 13.626.917/0001-48 ** ** VENCEU OS ITENS **					
7272	REAGENTE PARA PCR COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	60	23,50	1.410,00
7273	REAGENTE PARA ASLO COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	KIT	40	24,75	990,00
7279	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM LEUCOCITOS DE 1 LITRO, COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300.	UND	20	78,90	1.578,00
7280	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CÉLULA SANGUÍNEA EM ANALISADORES DE HEMATOLÓGICOS 20 LITROS. COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300.	UND	30	53,90	1.617,00
7287	TUBO LATEX ROLO C/ 15 M REFERENCIA 200	ROLO	3	53,00	159,00
7290	MIOGLOBINA TESTE RÁPIDO	KIT	10	255,00	2.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME					8.304,00
DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA ** CPF/CNPJ: 11.426.166/0001-90 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7235	GRADE PARA TUBOS 12X75MM	UND	10	9,00	90,00
7236	GRADE PARA TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UND	20	9,00	180,00
7237	LÂMINA MICROSCÓPIA NÃO LAPIDADA FOSCA CX C/ 50 UNID	CAIXA	150	4,50	675,00
7239	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UND	50	2,00	100,00
7240	PONTEIRA AMARELA COM 1000	PCT	15	10,00	150,00
7261	REAGENTE PARA COLESTEROL, ENZIMÁTICO 200 ML	KIT	40	51,00	2.040,00
7265	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	53,50	1.070,00
7266	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	KIT	20	53,50	1.070,00
7267	REAGENTE PARA AMILASE, TESTE CINÉTICO	KIT	15	130,00	1.950,00
7268	REAGENTE PARA GAMA GT, CINÉTICO, TAMPÃO/SUBSTRATO	KIT	20	70,00	1.400,00
7269	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE CINÉTICO	KIT	20	55,00	1.100,00
7270	REAGENTE PARA PROTEÍNAS TOTAIS, TESTE COLORIMÉTRICO, 250 ML	KIT	10	30,00	300,00
7288	TESTE CKMB	KIT	10	245,00	2.450,00
7289	TROPONINA TESTE RÁPIDO	KIT	10	89,00	890,00
7291	REAGENTE PARA CREATINA QUINASE(CPK)	KIT	10	99,00	990,00
7293	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50	13,00	650,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA					15.105,00
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI ** CPF/CNPJ: 26.690.173/0001-72 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7228	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRASC	60	4,10	246,00
7229	ANTICOAGULANTE EDTA	FRASC	60	4,10	246,00
7231	COPO CALIÇES DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML PARA EXAMES DE PARASITOLÓGICOS	UND	30	2,85	85,50
7232	CORANTE PANÓTICO	KIT	10	27,00	270,00
7233	FITA PARA UROANÁLISE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	18,50	1.850,00
7234	FITA PARA BHCG QUALITATIVA, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	20	15,60	312,00
7238	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL SEMI-AUTOMÁTICA C/ 200	CAIXA	30	10,00	300,00
7241	PONTEIRA AZUL COM 1000	PACT	10	26,00	260,00
7242	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	29,00	290,00
7243	PLACA DE VIDRO VDRL	UND	10	41,00	410,00
7244	PIPETA DE VOLUME FIXO 10 MICROLITO	UND	4	56,00	224,00
7245	PIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7246	PIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7247	PIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7248	PIPETA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITO	UND	4	56,00	224,00
7249	PIPETA DE VOLUME FIXO 200 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7250	PIPETA DE VOLUME FIXO 400 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7251	PIPETA AUTOMÁTICO 10 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7252	PIPETA AUTOMÁTICO 100 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7253	PIPETA AUTOMÁTICO 1000 MICROLITO	UND	2	56,00	112,00
7254	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 10 ML	UND	2	56,00	112,00
7255	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 100 ML	UND	4	56,00	224,00
7256	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 1000 ML	UND	2	56,00	112,00
7259	REAGENTE PARA CREATININA K CINÉTICA	KIT	40	23,00	920,00
7262	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO, TESTE COLORIMÉTRICO, 25 ML	KIT	40	17,70	708,00
7263	REAGENTE PARA ALBUMINA, TESTE COLORIMÉTRICO	KIT	20	26,00	520,00
7264	REAGENTE PARA GLICOSE 500 ML, REAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	KIT	50	33,00	1.650,00
7271	REAGENTE PARA BILIRRUBINA, TESTE COLORIMÉTRICO, 250 ML	KIT	5	33,00	165,00
7276	SORO ANTI-A	FRASC	20	14,70	294,00
7277	SORO ANTI-B	FRASC	20	14,70	294,00
7278	SORO ANTI-D	FRASC	20	31,00	620,00

7281	TAMPA PARA TUBO 12X75MM	UND	1000	0,03	30,00
7282	TAMPA PARA TUBO 13X100MM	UND	1000	0,03	30,00
7283	TEMPORIZADOR MECÂNICO DE 60 SEGUNDOS, PARA USO EM LABORATÓRIO	UND	2	12,50	25,00
7285	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, VIDRO	UND	7000	0,08	560,00
7286	TUBO PLÁSTICO 4 ML C/ 100 UNID	CAIXA	150	5,80	870,00
7292	PORTA PIPETA	UND	2	63,00	126,00
TOTAL DO FORNECEDOR - JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI					12.873,50
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME ** CPF/CNPJ: 27.029.083/0001-06 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
7230	CRONÔMETRO DIGITAL, COR DAS LETRAS E NÚMEROS: BRANCO / PRETO, FORMATO 12/24 HORAS; FUNÇÃO DE MARCAÇÃO DO TEMPO, BATERIA DE 03 ANOS; COR: PRETO.	UND	2	31,24	62,48
7257	REAGENTE PARA ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	50	29,12	1.456,00
7258	REAGENTE PARA URÉIA CE ENZIMÁTICA, COLORIMÉTRICO	KIT	20	42,00	840,00
7260	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	KIT	40	58,24	2.329,60
7274	REAGENTE DE VDRL 6X8CM	UND	20	24,20	484,00
7275	REAGENTE PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	40	22,80	912,00
7284	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM, VIDRO	UND	5000	0,14	700,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					6.784,08

Valor Total da Contratação **R\$ 43.066,58** (quarenta e três mil sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:93A1F675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00036/19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00036/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de abril de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00036/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de registro de preços para futuras aquisições de equipamentos e acessórios a serem utilizados na academia da saúde, instalada na Rua: 07 de setembro, centro, Severiano Melo/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \times \frac{365}{365}$	I=0,00016438
-------------------------------------	--------------------------------------	--------------

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00036/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00036/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 24 de Abril de 2019

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21

Contratado

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00036/19.

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI; C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, estabelecida à R TUIUTI n 772, PETROPOLIS,

Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLIDENOR FELIX NICACIO, C.P.F. nº 294.117.854-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BAMBOLÉ PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
00002	CONES AGILIDADE 30CM	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
00004	ESCADAS DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
00005	KIT ARGOLA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL C/8 UND	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
00009	TRAMPOLIM JUMP - 32 MOLAS - DIÂMETRO 95CM	UNIDADE	20,00	315,500	6.310,00
VALOR TOTAL RS					8.580,00

Empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à Rua João Fernande Praxedes 10, Doze Anos,

Mossoró RN, (84) 99428-6478, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, C.P.F. nº 051.414.994-99, R.G. nº 002083934 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE(CORES VARIADAS PRETO E ROSA	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
00006	KIT ESCADA DE AGILIDADE AMARELA 4,5 METROS 10 DEGR	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
00007	MINI CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
00008	STEP DE EVA PARA GINÁSTICA 60X30X10 - PRETO	UNIDADE	20,00	112,000	2.240,00
00010	POSICIONER PRATINHOS PARA TREINAMENTO	UNIDADE	20,00	122,000	2.440,00
VALOR TOTAL RS					7.160,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FB9729BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN
NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NASF - (CÓDIGO 101)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA OLIVEIRA	DEFERIDA
2	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMDAS - (CÓDIGO 102)		
Nº	NOME	IDENTIDADE SITUAÇÃO
1	ALANIA CAROLINE SILVA DE SOUSA	DEFERIDA
2	ALANY KÁRIA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
3	ANA VANESSA DA SILVA LIMA	DEFERIDA
4	ANTONIA SUERBENE RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDA
5	ANTONIO BERLARMINO DA COSTA FILHO	DEFERIDA
6	ARLETE GOMES BARBOSA	DEFERIDA
7	CARMICLEIDE DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDA
8	ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA	DEFERIDA
9	FRANCISCA EDIVANIA MELO ALMEIDA	DEFERIDA
10	FRANCISCA LILIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
11	FRANCISCA REGIS DE FREITAS NETA AMORIM	DEFERIDA
12	FRANCISCA ROSINÁLIA DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDA
13	FRANCISCO REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	DEFERIDA
14	FRANCISCA ALCIVÂNIA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
15	GILDASIO JEFERSON DANTAS CABRAL	DEFERIDA
16	JOSE GIVANILDO DE MORAIS PINHEIRO	DEFERIDA
17	KATYSON DEQUES SOARES CAVALCANTE	DEFERIDA
18	LARICE POLLIANA LEITE FERREIRA	DEFERIDA
19	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	DEFERIDA
20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	DEFERIDA
21	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA	DEFERIDA
22	MARIA DO SOCORRO LEITE	DEFERIDA
23	MARIA EDILANDIA MELO FREITAS	DEFERIDA
24	MARIA JUCILEA ALVES CARVALHO	DEFERIDA
25	MARIA PALOMA DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
26	MARIA PRISCILA PAIVA OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDA
27	MARIA ROZALIA BEZERRA NUNES	DEFERIDA

28	MARIA ROZINEIDE DA SILVA	DEFERIDA
29	MAURA ROSANGELA LEITE	DEFERIDA
30	MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA	DEFERIDA
31	NAELIA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
32	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDA
33	RAIMUNDA SOARES DE MACEDO	DEFERIDA
34	SAMUEL HERODES DE OLIVEIRA FARIAS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES - SMS (CÓDIGO 103)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANA CINTIA LEITE	DEFERIDA
2	DAMIANA CARLA LEITE COSTA	DEFERIDA
3	EMILY ELOISA MARINHO TORRES	DEFERIDA
4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR OLIVEIRA	DEFERIDA
5	FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA	DEFERIDA
6	LILIANE MYCHELLE ALMEIDA DA COSTA	DEFERIDA
7	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	DEFERIDA
8	MARIA CLARICE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
9	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - COZINHEIRA- SMS (CÓDIGO 104)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIANA JUCARA BARBOSA PEREIRA	DEFERIDA
2	COSMA FERNANDES DA SILVA (GÊMEA)	DEFERIDA
3	FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
4	FRANCISCA ANTONIA LEITE MAIA MACHADO	DEFERIDA
5	GENILDA VERONICA DA SILVA	DEFERIDA
6	KADJA CIBELE DE FREITAS LIMA	DEFERIDA
7	MARIA ANTONIA JAQUELINE DA SILVA	DEFERIDA
8	MARIA JOSEANE FREIRE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
9	MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS	DEFERIDA
10	MARIA SUCENA DE OLIVEIRA SOARES SILVA	DEFERIDA
11	PATRÍCIA CILMARA GOMES DE MORAIS	DEFERIDA
12	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - COPEIRA- SMS (CÓDIGO 105)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANTONIA ALCIRLENE DE FREITAS SILVA REBOUCAS	DEFERIDA
2	ANTONIA KELLYANE MOURA COSTA	DEFERIDA
3	CARLA MARIA DA COSTA MENEZES MELO	DEFERIDA
4	DAMIANA DE HOLANDA ALVES FEITOZA	DEFERIDA
5	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	DEFERIDA
6	FRANCISCA KATIA LEITE MAIA	DEFERIDA
7	JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
8	JOSINETE SOARES DA SILVA	DEFERIDA
9	MARIA AUXILIANEIDE ALVES	DEFERIDA
10	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	DEFERIDA
11	MARIA ERIVANEIDE BASILIO DE ALMEIDA	DEFERIDA
12	MARIA FRANCISCA FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDA
13	ROZICLEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
14	SAMILA SILVA MELO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - MOTORISTA- SMS (CÓDIGO 106)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RONIELIO DA NOBREGA LEITE	DEFERIDA
2	IALAK SANDRO SILVA BATISTA	DEFERIDA
3	JOSE JOSUE DE MORAIS	DEFERIDA
4	LINDENBERG ALVES CARVALHO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - LAVADEIRA - SMS (CÓDIGO 107)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	NARIANE KARINA DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDA
2	MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS	DEFERIDA
3	RITA DE CASSIA AGUIAR OLIVEIRA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - MOTORISTA - SEDUC (CÓDIGO 108)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALAN JONES DE MOURA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN

NÍVEL MÉDIO

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA BÁSICA - SMS (CÓDIGO 201)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANTONIO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
2	JOSIANI ALVES DE MORAIS	DEFERIDA
3	MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEMDAS (CÓDIGO 202)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALISSON KELVEN ACRISIO DA SILVA	DEFERIDA
2	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDA
3	MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO	DEFERIDA
4	THAIS GOMES MACEDO	DEFERIDA
5	VERISSIMO SOARES DA SILVA NETO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO –FACILITADOR DE OFICINAS - (S.C.F.V.) - SEMDAS (CÓDIGO 203)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADOLFO RAONI DE FREITAS XAVIER	DEFERIDA
2	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	DEFERIDA
3	ALINNY MARA GOMES DA COSTA	DEFERIDA
4	ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA	DEFERIDA
5	CELMA MARIA ALVES MOURA	DEFERIDA
6	ERIKA MICHELI DE FREITAS ALVES	DEFERIDA
7	FLAVIA GIGLIANNE FREITAS LIMA	DEFERIDA
8	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA	DEFERIDA
9	FRANCISCO WILAME FERNANDES ALVES	DEFERIDA
10	IRACIANE DE MORAIS PINHEIRO	DEFERIDA
11	JANE KATELIN XAVIER GOMES	DEFERIDA
12	JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDA
13	JOSEANE DE FRANÇA REINALDO	DEFERIDA
14	LENILDA VERIANE DA SILVA	DEFERIDA
15	MARIA DA GLORIA PINTO DE LIMA	DEFERIDA
16	MARIA GEANE DE SOUSA FREIRE	DEFERIDA
17	MARIA HELENA FERNANDES PASSOS	DEFERIDA
18	MARIA JAYLENE HOLANDA CAMPELO	DEFERIDA
19	MARIA RAQUEL MAIA MEDEIROS	DEFERIDA
20	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	DEFERIDA
21	MARIA SIMARA SOUZA QUEROZ	DEFERIDA
22	RENATA DE HOLANDA SILVA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – TÉCNICO DE REFERÊNCIA – (S.C.F.V.) - SEMDAS (CÓDIGO 204)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	PAULO DA SILVA	DEFERIDA
2	JOSE ARNILSON OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – RECEPCIONISTA - SMS (CÓDIGO 205)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALCIVÂNIA MENDONÇA	DEFERIDA
2	ANA LÚCIA GOMES MEDEIROS	DEFERIDA
3	AYESKA POLIANNA LIMA ANDRADE	DEFERIDA
4	DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5	EDIMARA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
6	ELISDENE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDA
7	FRANCISCA JACILENE DA SILVA	DEFERIDA
8	FRANCISCA RANIELE DE MELO	DEFERIDA
9	GABRIEL VICTOR AMORIM ARAUJO	DEFERIDA
10	GRACY KELLY FREITAS CAVALCANTE DIAS	DEFERIDA
11	IANE YARES DE MORAIS FREITAS	DEFERIDA
12	KÁTIA BETANIA FERREIRA ALVES AQUINO	DEFERIDA
13	LÍVIA DIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
14	MARA MEKELLY OLIVEIRA LOPES REGIS	DEFERIDA
15	MARIA ALINE ALVES MOURA	DEFERIDA
16	MARIA APOLONIA DE OLIVEIRA NETA	DEFERIDA
17	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDA
18	MARIA LUCIENE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
19	MARIA RAYANNE ALVES SILVA	DEFERIDA
20	MARIA RITA DELMIRO NASCIMENTO	DEFERIDA
21	MARIA SONARIA DE QUEIROZ	DEFERIDA
22	MARIA VANIA DE FREITAS MELO	DEFERIDA
23	MARTA MARIA DE REZENDE PAIVA MAIA	DEFERIDA
24	PATRICIA ALINE SILVA BRITO	DEFERIDA
25	PAULA PRISCILLA RODRIGUES FREITAS	DEFERIDA
26	PEDRO HENRIQUE COSTA BARBOSA	DEFERIDA
27	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
28	SEBASTIANA CRISTINA TÔRRES DA SILVA	DEFERIDA
29	TAINARA FERREIRA DE FREITAS	DEFERIDA
30	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SEMDAS - (CÓDIGO 206)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS	DEFERIDA
2	ANTONIA CLENILDA DA SILVA MAIA	DEFERIDA
3	ANTONIA THAIS DA SILVA HOLANDA	DEFERIDA
4	DAILTON MORAIS DE CARVALHO	DEFERIDA
5	DAMOM SMITH FIALES SILVA	DEFERIDA
6	FERNANDA MONICA MONTEIRE E CARVALHO	DEFERIDA
7	FRANCISCA ANGELICA DE FREITAS NETA	DEFERIDA
8	FRANCISCO AIRTON DE LIMA COSTA	DEFERIDA
9	HERMENEGILDO LIMA DA SILVA	DEFERIDA
10	JOSÉ IALITON PONTES DA SILVA	DEFERIDA
11	LEANDRO DA COSTA FERNANDES	DEFERIDA
12	LIGIANE DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
13	LIZANDRA MABEL VIERIA MAIA DE LIMA	DEFERIDA
14	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	DEFERIDA
15	LUANA VANESSA ANDRADE SILVA	DEFERIDA
16	MAIRA BEATRIZ DANIELA BEZERRA	DEFERIDA
17	MAIRA FERNANDA PEREIRA GOMES	DEFERIDA
18	MARIA ALYNE PEREIRA FREITAS	DEFERIDA
19	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	DEFERIDA
20	MARIA CONSUELI FERNADES DA SILVA	DEFERIDA
21	MARIA DAS GRAÇAS ALVES	DEFERIDA
22	MARIA KALIANE DE OLIVEIRA TORRES	DEFERIDA
23	MARIA LUCÉLIA DE SOUSA	DEFERIDA
24	MARIA RENÁRIA HOLANDA SILVA	DEFERIDA
25	MATHEUS CAVALCANTE NUNES	DEFERIDA
26	MIKARLA REJANE MACÉDO COSTA	DEFERIDA
27	MIRIANE KATIANE COSTA MACÉDO	DEFERIDA
28	PLACIDA MARIA DE LUCENA GONÇALVES	DEFERIDA
29	ROMÁRIO MICHEL LIMA MELO	DEFERIDA
30	RUTH OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
31	VITOR MATEUS MORAIS DANTAS	DEFERIDA
32	WEDNA GOMES FREITAS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - SMS (CÓDIGO 301)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	JANY MARA NUNES SOARES	DEFERIDA
02	MARIA MICHELLE DE OLIVEIRA MELO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS (CÓDIGO 302)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	AGNA ADRIELY COSTA DE ARÚJO	DEFERIDA
02	ALDEIZA CAVALCANTE PINHEIRO	DEFERIDA
03	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
04	ANA VANEZA GOMES LIMA	DEFERIDA
05	AURELIA NUNES DA SILVA	DEFERIDA
06	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
07	EDINEIDE PAIVA DE AMORIM	DEFERIDA
08	ELBA MAIERI LEITE PEREIRA	DEFERIDA
09	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	DEFERIDA
10	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	DEFERIDA
11	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	DEFERIDA
12	FRANCISCA FERREIRA PINTO NETA	DEFERIDA
13	FRANCISCA HILDERLANIA MONTEIRO PILEU	DEFERIDA
14	FRANCISCA PATRICIA DE LIMA PESSOA FREITAS	DEFERIDA
15	FRANCISCA RANIELE DA SILVA	DEFERIDA
16	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES DE OLVEIRA	DEFERIDA
17	GENILDA MARIA DA SILVA	DEFERIDA
18	HOZANA MORAIS DE OLIVEIRA NUNES	DEFERIDA
19	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	DEFERIDA
20	JANYELE HOLANDA CAMPELO	DEFERIDA
21	JOSE RIVANILSON SOARES DA SILVA	DEFERIDA
22	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	DEFERIDA
23	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
24	JULIANA ALVES FERNADES	DEFERIDA
25	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	DEFERIDA
26	LUCIANA DIOGENES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
27	MARCIA RAIANI PINHEIRO PRAXEDES	DEFERIDA
28	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	DEFERIDA
29	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	DEFERIDA
30	MARIA FRANCIENE PEREIRA DA COSTA	DEFERIDA
31	MARIA GESSICA FERREIRA FERNANDES	DEFERIDA
32	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDA
33	MARIA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	DEFERIDA
34	MARIA ROSELY DE OLIVEIRA	DEFERIDA
35	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS	DEFERIDA
36	MARTA MACIELY QUIEROZ DA SILVA	DEFERIDA
37	OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA

38	SONALY OZEANA DE CARVALHO	DEFERIDA
39	VITORIA REGINA DE ALMEIDA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS (CÓDIGO 303)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	JUCIRENE DE BRITO ALMEIDA	DEFERIDA
02	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	DEFERIDA
03	CYRA CIRRYANY DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
04	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	DEFERIDA
05	PATRICIA POLIANA E LUCENA	DEFERIDA
06	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	DEFERIDA
07	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL SMS- (CÓDIGO 304)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS	DEFERIDA
2	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	DEFERIDA
3	LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA	DEFERIDA
4	CLAUDIA CLEZIA LINA SILVA	DEFERIDA
5	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	DEFERIDA
6	DANIÉZIA FRANÇA DA COSTA	DEFERIDA
7	DAMINANA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº277 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN NÍVEL SUPERIOR

CARGO - ARQUITETO - (CÓDIGO 401)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANA CONCEIÇÃO FERNANDES SABINO DA SILVA	DEFERIDA
2	ARTHUR FELIPE MELO E SILVA	DEFERIDA
3	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
4	DARLENE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5	FRANCISCO DANEIL DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDA
6	HIDJA DANIELA MENDES MACEDO	DEFERIDA
7	IANNE RAPHAELE DE MACEDO MELO	DEFERIDA
8	IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA	DEFERIDA
9	MYCHELANYO CRYSTHYAN DE OLIVEIRA DIAS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - (CÓDIGO 402)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIANO BARRETO DA SILVA	DEFERIDA
2	ARIDÊNIA PEIXOTO CHAVES	DEFERIDA
3	FAGNE DANTAS DA SILVA	DEFERIDA
4	GEILTON MAX DE FREITAS MELO	DEFERIDA
5	JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR	DEFERIDA
6	RONIMEIRE TORRES DA SILVA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO - ENGENHEIRO CIVIL - (CÓDIGO 403)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIANA DALIA MARIANO DE PAIVA	DEFERIDA
2	AMOM WALTER DE ARAÚJO OLIVEIRA	DEFERIDA
3	ANA FLÁVIA ALVES DE BESSA	DEFERIDA
4	BÁRBARA BEATRIS MELO BARRA	DEFERIDA
5	CLEMENTINO ANIZIO LINS	DEFERIDA
6	DIOGO TANNILE PERREIRA CARLOS	DEFERIDA
7	ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA	DEFERIDA
8	FELIPE MEDEIROS LIRA	DEFERIDA
9	FELIPE RAMON DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
10	FRANCISCO SALES DIAS NETO	DEFERIDA
11	GUSTAVO MARQUES CALAZANS DUARTE	DEFERIDA
12	IAGO CARLOS BRITO MORAIS	DEFERIDA
13	ISABELLA LOURRANE NUNES DE SALES	DEFERIDA
14	JORDANA DE SOUZA NOBRE	DEFERIDA
15	JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO	DEFERIDA
16	JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA	DEFERIDA
17	KLEBER DE SOUSA BATISTA	DEFERIDA
18	LAYR CESAR MAI DE MOARIS	DEFERIDA
19	LETICIA AQUINO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
20	MARIA JOSÉ BORGES FREITAS DE ARAÚJO	DEFERIDA
21	MARIO ANDRADE FILHO	DEFERIDA
22	MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA	DEFERIDA
23	PAULA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	DEFERIDA
24	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	DEFERIDA
25	RAIMUNDO HONORATO DE SOUSA NETO	DEFERIDA
26	RAYANE KELLY BEZERRA DE ANDRADE	DEFERIDA
27	ROKATIA LORRANY NOGUEIRA MARINHO	DEFERIDA

28	THIAGO VINICIUS CARNEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
29	TULIO SALES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
30	VICTOR GOMES GADELHA	DEFERIDA
31	VITÓRIA KANDDLEY DE MORAIS MARTINS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

CARGO – MEDICINA VETERINÁRIA - (CÓDIGO 404)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ERIKA NATALIA BESSA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO - SEVERIANO MELO /RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:820ABD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um (21) dias de junho do ano de dois e mil e dezenove (2019) o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM MULTICANAL POR MEIO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO INTEGRANDO CANAIS DE COMUNICAÇÃO POR APLICATIVO MOBILE** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM MULTICANAL POR MEIO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO INTEGRANDO CANAIS DE COMUNICAÇÃO POR APLICATIVO MOBILE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA		
CNPJ: 32.003.506/0001-40	TELEFONE: (84) 98895-2808	E-MAIL: comercial@cncya.com.br
ENDEREÇO: Rua Anísio de Souza, 2554, Lagoa Nova, Natal/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VR. UNITÁRIO	VALOR DOZE (12) MESES
1	Licença de uso de um sistema de atendimento composto de aplicativo para smartphones em plataforma iOS e Android e sistema de retaguarda WEB para gestão do atendimento ao cidadão.	UND	1	2.100,00	25.200,00
2	Monitoramento 5 dias por semana, 8 horas por dia, do atendimento ao cidadão, gestão do atendimento e respostas, encaminhamento e controle dos serviços solicitados;	UND	1	5.400,00	69.600,00
3	Atendimento telefônico para a central de atendimento (ponto de atendimento)	UND	1	2.400,00	28.800,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** - Prefeito Municipal; EMPRESA: CONNECTA – CONSULTORIAE SERVIÇOS EM TI LTDA - CNPJ 32.003.506/0001-40 - NAZARENO COSTA NETO - CPF 009.890.974-63

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:AD70E1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias de maio do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituiu **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** na qual constituiu-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. OPRESTADOR DE SERVIÇOS Obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: 84 - 3211 - 1189	E-MAIL: eletropecas@uol.com.br
ENDEREÇO: RUA ALMIRO AFONSO, 83-85-87 - RIBEIRA - NATAL/RN - CEP: 59.021-010		

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA	150 horas	55,00	-	8.250,00	
02	PEÇAS	RS 102.000,00	-	102.000,00-9% (9.180,00)	92.820,00	

TOTAL LOTE 01: R\$ 101.070,00

LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA	80 horas	108,00	-	8.640,00	
02	PEÇAS	RS 30.000,00	-	30.000,00 – 9% (2.700,00)	27.300,00	

TOTAL LOTE 02: R\$ 35.940,00

LOTE 03 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA	680 horas	130,00	-	88.400,00	
02	PEÇAS	RS 250.000,00	-	250.000,00-4% (10.000,00)	240.000,00	

TOTAL LOTE 03: R\$ 328.400,00

LOTE 04 – MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R\$)	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA	20 horas	20,00	-	400,00	
02	PEÇAS	RS 5.000,00	-	5.000,00-6% (300,00)	4.700,00	

TOTAL DO LOTE 04: R\$ 5.100,00

TOTAL DOS LOTES R\$: 470.510,00 (Quatrocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Dez Reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

Empresa

:eletro Peças LTDA EPP

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR.

CPF: 466.725.594-34

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:283DC51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos no Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS.

Item Do TR	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ sob nº 15.003.806/0001-00.						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PALCO DE PEQUENO PORTE: 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona nighth-day, estrutura em ferro e madeira. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	ALUTENT	ALUTENT	DIARIA	10	RS 970,00	RS 9.700,00
02	SOM PEQUENO PORTE: 01 mixer 08 ou 12 canais; 02 microfones Akg (sem fio); 04 pedestais; 04 microfones com fios; 04 caixas ativa tipo satélite + pedestais. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	JBL	JBL	DIARIA	50	RS 400,00	RS 20.000,00
03	SOM PORTE MÉDIO: 01 (uma) mesa de 32 canais brothers ou similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 powerflyfurmann pl-08, 01 monitor tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 4 caixas de subgraves sb 850 para sidefill. 4 caixas tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializados para ser utilizado no p.a ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio de marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garras de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	JBL	JBL	DIARIA	30	RS 990,00	RS 29.700,00
04	TENDA PIRAMIDAL: medindo 3m x 3m, com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente, com pé direito de 2,50m. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	ALUBAN	ALUBAN	DIARIA	100	RS 99,00	RS 9.900,00
05	TENDA PIRAMIDAL: medindo 4m x 4m, com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente, com pé direito de 2,50m. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	ALUBAN	ALUBAN	DIARIA	100	RS 100,00	RS 10.000,00
06	GERADOR: com capacidade mínima de 180kva. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada. A responsabilidade pela ART é da contratada.	STEMAC	STEMAC	DIARIA	10	RS 1.200,00	RS 12.000,00
07	PÓRTICO DE ENTRADA: dimensões 10m de frente x 4m de largura x 6m de altura, 06 pés, 04 espaços 9m x 1m para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, iluminação através de spots light. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	ALUTENT	ALUTENT	DIARIA	06	RS 1.180,00	RS 7.080,00
08	TELÃO DE LED P10: sendo medindo 4x2 m, acompanhado com treliça de alumínio. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	PROLIGHT	PROLIGHT	DIARIA	06	RS 1.180,00	RS 7.080,00
09	BANHEIROS QUÍMICOS: cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00m de altura interior 1,20m de profundidade 1,20m de largura e 0,5m de altura de assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	POLY JONH	POLY JONH	DIARIA	200	RS 98,00	RS 19.600,00
10	STAND'S CLIMATIZADOS: em TS medindo 4mx4m com montagem básica, paredes com divisórias, 01 lampada, 01 tomada de 220 volts, com piso com carpete e cobertura de 4x4 em lona anti chamas.	ALUNIPAG OCTNORME	ALUNIPAG OCTNORME	DIARIA	06	RS 1.180,00	RS 7.080,00
11	BLOCK DROP: estrutura em alumínio Q30, medindo 2,5x3mts.	ALUTENT	ALUTENT	DIARIA	06	RS 390,00	RS 2.340,00

Valor Global da Licitação: R\$ 134.480,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Data: 04 de Julho de 2019.

Tangará/RN, em 04 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:10B88719

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PP Nº 029/2019**

LICITAÇÃO Nº PP0292019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CENTRAL VAREJISTA LTDA		08.293.840/0001-00				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906778	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UNID	CORTE-ARTE	50.00	2.14	107.00
906779	APAGADOR P/ QUADRO BCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UNID	BRW	100.00	2.50	250.00
906780	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	CORTE-ARTE	100.00	1.50	150.00
906787	BARBANTE ALGODAO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	UNID	EUROMA	100.00	2.95	295.00
906812	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	PREMIER	1000.00	0.58	580.00
906813	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UNID	JANDAIA	1000.00	0.40	400.00
906815	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	UNID	CRONUS	1000.00	0.90	900.00
906816	CD- R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB	UNID	MULTILAS ER	300.00	0.70	210.00
906817	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS, 650 MB	UNID	MULTILAS ER	200.00	1.10	220.00
906824	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	UNID	KOALA	100.00	1.55	155.00
906830	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	CX	KOALA	500.00	8.89	4445.00
906843	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SEC. RÁPIDA, 18 ML	UNID	MERCUR	100.00	1.50	150.00
906845	DVD R 4.7GB 120MIN	UNID	MULTILAS ER	100.00	0.89	89.00
906850	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UNID	DUBFLEX	400.00	17.80	7120.00
906853	ENVELOPE MÍDIA C/ VISOR P/ CD 125X125M ² 75G	UNID	FORONI	600.00	0.12	72.00
906865	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UNID	FORONI	1000.00	0.27	270.00
906874	EVA 90X180CM	UNID	DUBFLEX	300.00	17.80	5340.00
906880	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	UNID	FITPEL	150.00	1.19	178.50
906888	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UNID	AMERICA R	100.00	1.60	160.00
906895	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UNID	JOCAR	25.00	13.40	335.00
906902	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	LEONORA	300.00	3.80	1140.00
906909	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, E APONTADO.	CX	LEONORA	200.00	18.75	3750.00
906912	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	BIC	100.00	3.19	319.00
906927	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	MT	PLASTFIX	500.00	1.90	950.00
906931	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UNID	ART-FLOC	600.00	0.63	378.00
906934	PAPEL CREPON TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	UNID	ART-FLOC	800.00	0.74	592.00
906935	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UNID	SÃO JOAO	500.00	0.40	200.00
906938	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UNID	JANDAIA	1200.00	0.58	696.00
906942	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UNID	POLYCAR T	800.00	8.90	7120.00
906944	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA	UNID	ACP	500.00	2.70	1350.00
906947	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UNID	POLIBRAS	300.00	2.60	780.00
906948	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UNID	POLIBRAS	400.00	3.65	1460.00
906952	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOLHAS	UNID	CIS	40.00	10.74	429.60
906963	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	MULTIMIX	60.00	11.80	708.00
906984	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	UNID	KOALA	400.00	2.84	1136.00
906986	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UNID	PILOT	50.00	2.80	140.00
906987	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UNID	COMPACT OR	500.00	4.65	2325.00
906988	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UNID	COMPACT OR	600.00	4.65	2790.00
906989	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UNID	ACRILEX	200.00	13.20	2640.00
Total						50330.10
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME		08.708.127/0001-71				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906786	BALAO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	GRAFEST A	100.00	6.45	645.00
906810	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UNID	POLIBRAS	150.00	0.33	49.50
906837	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	KOALA	100.00	7.80	780.00
906856	ENVELOPE PARDO KO Nº 28 TAMANHO 200X280	UNID	GRAFSET	1000.00	0.22	220.00
906858	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	UNID	GRAFSET	1000.00	0.32	320.00
906861	ENVELOPE PARDO KO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	UNID	GRAFSET	1000.00	0.60	600.00
906863	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	UNID	GRAFSET	1000.00	0.25	250.00
906893	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	GLINORT	1000.00	0.60	600.00
906914	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	GRAFSET	100.00	6.50	650.00
906933	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UNID	VMP	400.00	0.70	280.00
906939	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	JANDAIA	120.00	24.00	2880.00
906941	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UNID	VMP	150.00	2.59	388.50
Total						7663.00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA		19.210.207/0001-19				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906776	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA.	UNID	RADEX	10.00	4.10	41.00
906781	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNID	LEONORA	100.00	0.44	44.00

906782	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UNID	LEONORA	100.00	0.21	21.00
906783	ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UNID	POLYBRA S	120.00	3.45	414.00
906784	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	PCT	TRIS	250.00	15.00	3750.00
906789	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	PCT	NOTEFIX	150.00	3.20	480.00
906793	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	UNID	READ	200.00	0.32	64.00
906794	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	UNID	PREMIE	200.00	0.46	92.00
906795	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	PREMIE	100.00	5.15	515.00
906804	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML.	UNID	MASTERP	200.00	2.70	540.00
906805	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS).	UNID	PILOT	200.00	1.45	290.00
906806	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL.	UNID	ECONOMI C	200.00	0.44	88.00
906808	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETA.	UNID	ECONOMI C	200.00	0.44	88.00
906809	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM VERMELHA.	UNID	ECONOMI C	200.00	0.44	88.00
906814	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	PREMIAT A	2000.00	0.74	1480.00
906818	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES.	CX	FERP.	600.00	1.34	804.00
906819	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES.	CX	FERP.	600.00	1.34	804.00
906820	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	CX	FERP.	600.00	1.95	1170.00
906821	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO8/0 COM 25 UNIDADES.	CX	FERP.	500.00	1.35	675.00
906822	CLIPS GALVANIZADOTAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES.	CX	FERP.	500.00	1.35	675.00
906823	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA .	UNID	TEKB	150.00	6.90	1035.00
906825	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	UNID	LEONORA	150.00	1.30	195.00
906827	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE).	UNID	RENDI	800.00	0.40	320.00
906828	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE).	UNID	RENDI	800.00	0.79	632.00
906829	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	UNID	BAMBINI	300.00	1.50	450.00
906831	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UNID	BAMBINI	200.00	26.50	5300.00
906832	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	UNID	BAMBINI	800.00	3.20	2560.00
906835	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	BAMBINI	300.00	1.50	450.00
906836	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	UNID	BAMBINI	300.00	3.90	1170.00
906844	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	UNID	EURODIS C	100.00	0.70	70.00
906847	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G.COM 200 LIGAS	PCT	MAMUTH	500.00	3.05	1525.00
906851	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 –TAMANHO 200 X 280	UNID	SCRITY	1000.00	0.22	220.00
906852	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	UNID	SCRITY	800.00	0.45	360.00
906855	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250	UNID	SCRITY	1000.00	0.18	180.00
906857	ENVELOPE PARDO KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	UNID	SCRITY	1000.00	0.28	280.00
906859	ENVELOPE PARDO KO Nº 36 TAMANHO 265X360	UNID	SCRITY	1000.00	0.38	380.00
906860	ENVELOPE PARDO KO Nº 41 TAMANHO 310X410	UNID	SCRITY	1000.00	0.53	530.00
906862	ENVELOPE SACO BRANCO 17X25	UNID	SCRITY	1000.00	0.24	240.00
906864	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UNID	SCRITY	1000.00	0.28	280.00
906866	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	UNID	SCRITY	1000.00	0.33	330.00
906868	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	MASTERP	100.00	1.35	135.00
906869	ESTILETE PEQUENOCORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	MASTERP	200.00	0.85	170.00
906877	FITA ADESIVA 12MMX30M	UNID	EURO	100.00	0.70	70.00
906878	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	UNID	EURO	100.00	4.90	490.00
906882	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UNID	EURO	300.00	2.43	729.00
906883	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	UNID	EURO	300.00	5.25	1575.00
906884	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	UNID	EURO	300.00	7.80	2340.00
906885	FITA CREPADA TAMANHO50X50M	UNID	EURO	300.00	9.90	2970.00
906886	FITA CREPE 18 X 50MM	UNID	EURO	100.00	3.30	330.00
906887	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50MCORES VARIADAS	UNID	EMFEST	200.00	3.20	640.00
906890	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	BAMBINI	200.00	2.90	580.00
906892	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	BAMBINI	200.00	1.95	390.00
906897	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	MASTERP	100.00	4.75	475.00
906898	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	ACC	100.00	14.90	1490.00
906901	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMÉTRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UNID	LASSANE	1.00	169.00	169.00
906905	ISOPOR 20MM	UNID	FRICALO R	200.00	4.40	880.00
906906	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	50.00	1.50	75.00
906907	LAMINA PARA ESTILETE LARGO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	50.00	2.55	127.50
906908	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORESACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX	PIRILAMP O	600.00	2.99	1794.00
906910	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	MASTERP	100.00	1.70	170.00
906911	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	MASTERP	100.00	1.75	175.00
906915	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	GRAFSET	100.00	6.40	640.00
906916	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS .	UNID	GRAFSET	100.00	12.90	1290.00
906917	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UNID	GRAFSET	100.00	7.10	710.00
906918	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UNID	MASTERP	300.00	1.45	435.00
906919	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UNID	MASTERP	500.00	1.90	950.00
906920	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	UNID	RADEX	200.00	2.70	540.00
906921	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CX	KOALA	200.00	3.30	660.00
906922	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	LEONORA	100.00	0.90	90.00
906923	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	LEONORA	100.00	0.90	90.00
906924	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	BRW	100.00	1.20	120.00
906925	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UNID	RADEX	80.00	1.85	148.00
906926	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RES MA	DATAPEL	1000.00	19.00	19000.00
906932	PAPEL CARBONO DÚPLA FACE COR AZUL	UNID	CIS	700.00	0.50	350.00
906936	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	REPORT	120.00	5.90	708.00
906943	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UNID	POLYCAR T	300.00	1.59	477.00
906946	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UNID	ACP	600.00	2.20	1320.00
906949	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UNID	ACP	400.00	3.90	1560.00
906950	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	UNID	ACP	150.00	0.60	90.00
906953	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS.	UNID	CAVIA	30.00	79.00	2370.00
906955	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPADA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UNID	MASTERP	300.00	2.10	630.00
906962	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	CL	60.00	16.90	1014.00
906964	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID	WALEU	60.00	9.00	540.00
906965	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	UNID	WALEU	50.00	14.90	745.00
906969	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UNID	SOUZA	15.00	196.90	2953.50
906971	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 120X90.	UNID	SOUZA	10.00	54.90	549.00
906972	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 200X120	UNID	SOUZA	10.00	136.90	1369.00

906975	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	RADEX	400.00	3.90	1560.00
906977	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	WALEU	200.00	0.65	130.00
906983	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UNID	MASTERP	400.00	2.20	880.00
906990	TNT, CORES VARIADAS	MT	CATA	2000.00	1.40	2800.00
Total						89123.00

Valor total da contratação 147116.10 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Julho de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:DFB6C25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0292019

LICITAÇÃO N.º PP0292019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CENTRAL VAREJISTA LTDA						08.293.840/0001-00
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906778	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UNID	CORTE-ARTE	50.00	2.14	107.00
906779	APAGADOR P/ QUADRO BCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UNID	BRW	100.00	2.50	250.00
906780	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	CORTE-ARTE	100.00	1.50	150.00
906787	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	UNID	EUROMA	100.00	2.95	295.00
906812	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	PREMIER	1000.00	0.58	580.00
906813	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UNID	JANDAIA	1000.00	0.40	400.00
906815	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	UNID	CRONUS	1000.00	0.90	900.00
906816	CD- R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X – 80 MINUTOS, 700 MB	UNID	MULTILAS ER	300.00	0.70	210.00
906817	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS, 650 MB	UNID	MULTILAS ER	200.00	1.10	220.00
906824	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	UNID	KOALA	100.00	1.55	155.00
906830	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	CX	KOALA	500.00	8.89	4445.00
906843	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SEC. RÁPIDA, 18 ML UNID		MERCUR	100.00	1.50	150.00
906845	DVD R 4.7GB 120MIN	UNID	MULTILAS ER	100.00	0.89	89.00
906850	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UNID	DUBFLEX	400.00	17.80	7120.00
906853	ENVELOPE MÍDIA C/ VISOR P/ CD 125X125M 75G	UNID	FORONI	600.00	0.12	72.00
906865	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UNID	FORONI	1000.00	0.27	270.00
906874	EVA 90X180CM	UNID	DUBFLEX	300.00	17.80	5340.00
906880	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	UNID	FITPEL	150.00	1.19	178.50
906888	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UNID	AMERICA R	100.00	1.60	160.00
906895	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UNID	JOCAR	25.00	13.40	335.00
906902	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	LEONORA	300.00	3.80	1140.00
906909	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, E APONTADO	CX	LEONORA	200.00	18.75	3750.00
906912	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	BIC	100.00	3.19	319.00
906927	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS	MT	PLASTFIX	500.00	1.90	950.00
906931	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UNID	ART-FLOC	600.00	0.63	378.00
906934	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X20 CORES VARIADAS	UNID	ART-FLOC	800.00	0.74	592.00
906935	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UNID	SÃO JOÃO	500.00	0.40	200.00
906938	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UNID	JANDAIA	1200.00	0.58	696.00
906942	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA	UNID	POLYCAR T	800.00	8.90	7120.00
906944	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA	UNID	ACP	500.00	2.70	1350.00
906947	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UNID	POLIBRAS	300.00	2.60	780.00
906948	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UNID	POLIBRAS	400.00	3.65	1460.00
906952	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS	UNID	CIS	40.00	10.74	429.60
906963	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	MULTIMIX	60.00	11.80	708.00
906984	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS	UNID	KOALA	400.00	2.84	1136.00
906986	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UNID	PILOT	50.00	2.80	140.00
906987	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UNID	COMPACT	500.00	4.65	2325.00
906988	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UNID	COMPACT	600.00	4.65	2790.00
906989	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UNID	ACRILEX	200.00	13.20	2640.00
Total						50330.10
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME						08.708.127/0001-71
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906786	BALAO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	GRAFEST	100.00	6.45	645.00

906810	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UNID	POLIBRAS	150.00	0.33	49.50
906837	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	KOALA	100.00	7.80	780.00
906856	ENVELOPE PARDO KO Nº 28 TAMANHO200X280	UNID	GRAFSET	1000.00	0.22	220.00
906858	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	UNID	GRAFSET	1000.00	0.32	320.00
906861	ENVELOPE PARDO KO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	UNID	GRAFSET	1000.00	0.60	600.00
906863	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	UNID	GRAFSET	1000.00	0.25	250.00
906893	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	GILNORT	1000.00	0.60	600.00
906914	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	GRAFSET	100.00	6.50	650.00
906933	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UNID	VMP	400.00	0.70	280.00
906939	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	JANDAIA	120.00	24.00	2880.00
906941	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UNID	VMP	150.00	2.59	388.50
	Total					7663.00
L MARIA	DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA					19.210.207/0001-19
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906776	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 3 TAMANHO11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UNID	RADEX	10.00	4.10	41.00
906781	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNID	LEONORA	100.00	0.44	44.00
906782	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO2,5X1,5X1,5CM.	UNID	LEONORA	100.00	0.21	21.00
906783	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHOAPROXIMADO350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UNID	POLYBRA S	120.00	3.45	414.00
906784	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	PCT	TRIS	250.00	15.00	3750.00
906789	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	PCT	NOTEFIX	150.00	3.20	480.00
906793	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	UNID	READ	200.00	0.32	64.00
906794	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO4X3X0,9CM.	UNID	PREMIE	200.00	0.46	92.00
906795	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	PREMIE	100.00	5.15	515.00
906804	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO7 ML.	UNID	MASTERP	200.00	2.70	540.00
906805	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BFS).	UNID	PILOT	200.00	1.45	290.00
906806	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL.	UNID	ECONOMI C	200.00	0.44	88.00
906808	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETA.	UNID	ECONOMI C	200.00	0.44	88.00
906809	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM VERMELHA.	UNID	ECONOMI	200.00	0.44	88.00
906814	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	PREMIAT A	2000.00	0.74	1480.00
906818	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES.	CX	FERP.	600.00	1.34	804.00
906819	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES.	CX	FERP.	600.00	1.34	804.00
906820	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	CX	FERP.	600.00	1.95	1170.00
906821	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO8/0 COM 25 UNIDADES.	CX	FERP.	500.00	1.35	675.00
906822	CLIPS GALVANIZADOTAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES.	CX	FERP.	500.00	1.35	675.00
906823	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA .	UNID	TEKB	150.00	6.90	1035.00
906825	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS,COM SISTEMA DE ROLAGEM.	UNID	LEONORA	150.00	1.30	195.00
906827	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE).	UNID	RENDI	800.00	0.40	320.00
906828	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE).	UNID	RENDI	800.00	0.79	632.00
906829	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	UNID	BAMBINI	300.00	1.50	450.00
906831	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UNID	BAMBINI	200.00	26.50	5300.00
906832	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	UNID	BAMBINI	800.00	3.20	2560.00
906835	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	BAMBINI	300.00	1.50	450.00
906836	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	UNID	BAMBINI	300.00	3.90	1170.00
906844	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	UNID	EURODIS	100.00	0.70	70.00
906847	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G,COM200 LIGAS	PCT	MAMUTH	500.00	3.05	1525.00
906851	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 -TAMANHO 200 X 280	UNID	SCRITY	1000.00	0.22	220.00
906852	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	UNID	SCRITY	800.00	0.45	360.00
906855	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250	UNID	SCRITY	1000.00	0.18	180.00
906857	ENVELOPE PARDO KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	UNID	SCRITY	1000.00	0.28	280.00
906859	ENVELOPE PARDO KO Nº 36 TAMANHO 265X360	UNID	SCRITY	1000.00	0.38	380.00
906860	ENVELOPE PARDO KO Nº 41 TAMANHO 310X410	UNID	SCRITY	1000.00	0.53	530.00
906862	ENVELOPE SACO BRANCO 17X25	UNID	SCRITY	1000.00	0.24	240.00
906864	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UNID	SCRITY	1000.00	0.28	280.00
906866	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	UNID	SCRITY	1000.00	0.33	330.00
906868	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	MASTERP	100.00	1.35	135.00
906869	ESTILETE PEQUENOCORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	MASTERP	200.00	0.85	170.00
906877	FITA ADESIVA 12MMX30M	UNID	EURO	100.00	0.70	70.00
906878	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	UNID	EURO	100.00	4.90	490.00
906882	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UNID	EURO	300.00	2.43	729.00
906883	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	UNID	EURO	300.00	5.25	1575.00
906884	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	UNID	EURO	300.00	7.80	2340.00
906885	FITA CREPADA TAMANHO50X50M	UNID	EURO	300.00	9.90	2970.00
906886	FITA CREPE 18 X 50MM	UNID	EURO	100.00	3.30	330.00
906887	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	UNID	EMFEST	200.00	3.20	640.00
906890	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	BAMBINI	200.00	2.90	580.00
906892	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	BAMBINI	200.00	1.95	390.00
906897	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	MASTERP	100.00	4.75	475.00
906898	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	ACC	100.00	14.90	1490.00
906901	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UNID	LASSANE	1.00	169.00	169.00
906905	ISOPOR 20MM	UNID	FRICALO R	200.00	4.40	880.00
906906	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	50.00	1.50	75.00
906907	LAMINA PARA ESTILETE LARGO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	50.00	2.55	127.50
906908	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORESACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX	PIRILAMP O	600.00	2.99	1794.00
906910	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	MASTERP	100.00	1.70	170.00
906911	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	MASTERP	100.00	1.75	175.00
906915	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	GRAFSET	100.00	6.40	640.00
906916	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS .	UNID	GRAFSET	100.00	12.90	1290.00
906917	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UNID	GRAFSET	100.00	7.10	710.00
906918	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UNID	MASTERP	300.00	1.45	435.00
906919	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UNID	MASTERP	500.00	1.90	950.00
906920	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	UNID	RADEX	200.00	2.70	540.00
906921	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CX	KOALA	200.00	3.30	660.00
906922	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	LEONORA	100.00	0.90	90.00
906923	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	LEONORA	100.00	0.90	90.00

906924	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	BRW	100.00	1.20	120.00
906925	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UNID	RADEX	80.00	1.85	148.00
906926	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2(RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RESMA	DATAPEL	1000.00	19.00	19000.00
906932	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL	UNID	CIS	700.00	0.50	350.00
906936	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	REPORT	120.00	5.90	708.00
906943	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UNID	POLYCART	300.00	1.59	477.00
906946	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM UNID CORES VARIADAS		ACP	600.00	2.20	1320.00
906949	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UNID	ACP	400.00	3.90	1560.00
906950	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	UNID	ACP	150.00	0.60	90.00
906953	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS.	UNID	CAVIA	30.00	79.00	2370.00
906955	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UNID	MASTERP	300.00	2.10	630.00
906962	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	CL	60.00	16.90	1014.00
906964	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID	WALEU	60.00	9.00	540.00
906965	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	UNID	WALEU	50.00	14.90	745.00
906969	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UNID	SOUZA	15.00	196.90	2953.50
906971	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 120X90.	UNID	SOUZA	10.00	54.90	549.00
906972	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 200X120	UNID	SOUZA	10.00	136.90	1369.00
906975	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	RADEX	400.00	3.90	1560.00
906977	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	WALEU	200.00	0.65	130.00
906983	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UNID	MASTERP	400.00	2.20	880.00
906990	TNT, CORES VARIADAS	MT	CATA	2000.00	1.40	2800.00
Total						89123.00
Valor total da contratação 147116.10 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)						
CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro De preços/Contratos.						

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0D895833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00009/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00009/2019, de 02 de Julho de 2019.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 405, 28 de junho de 2019, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 471927.59 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 471927.59 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas– RN, 02 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3390920000	FISCAL	1.704,14
02/07/2019	12	13.392.0012.1215.1091	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1210.2119	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3390360000	FISCAL	2.560,00
02/07/2019	12	04.122.0018.1813.2124	3350410000	FISCAL	50.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1209.2118	3390390000	FISCAL	16.500,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3390140000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	12	04.122.0018.1810.2122	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1209.2118	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3190130000	FISCAL	4.000,00
02/07/2019	12	04.122.0018.1810.2122	3390360000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	13.391.0012.1213.2117	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3190110000	FISCAL	20.000,00
02/07/2019	12	22.691.0018.1809.2121	4490520000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	12	13.391.0012.1213.2117	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3190040000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	22.691.0018.1809.2121	3390360000	FISCAL	3.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1212.2116	3390360000	FISCAL	1.000,00
02/07/2019	12	23.691.0018.1808.1095	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	23.691.0018.1814.2120	3350410000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1216.1093	4490520000	FISCAL	15.000,00

02/07/2019	12	13.392.0012.1210.2119	3390920000	FISCAL	500,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	4490520000	FISCAL	5.100,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1215.1091	4490510000	FISCAL	25.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1210.2119	3390360000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3390390000	FISCAL	2.500,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1210.2119	3390140000	FISCAL	1.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3390300000	FISCAL	6.000,00
02/07/2019	12	23.691.0018.1812.2123	3350410000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1209.2118	3390360000	FISCAL	9.800,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3190130000	FISCAL	4.800,00
02/07/2019	12	04.122.0018.1810.2122	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	13.391.0012.1213.2117	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3190110000	FISCAL	24.463,45
02/07/2019	12	04.122.0018.1810.2122	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	13.391.0012.1213.2117	3390360000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3190050000	FISCAL	4.000,00
02/07/2019	12	22.691.0018.1809.2121	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1212.2116	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/07/2019	12	23.691.0018.1808.1095	4490510000	FISCAL	30.000,00
02/07/2019	12	22.691.0018.1809.2121	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1212.2116	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	12	04.122.0018.1811.1094	4490520000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1210.2119	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1211.1092	4490520000	FISCAL	20.000,00
02/07/2019	12	13.392.0012.1210.2119	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/07/2019	14	04.122.0003.0313.2115	3190130000	FISCAL	13.000,00
02/07/2019	14	04.122.0003.0313.2115	3190110000	FISCAL	87.000,00
TOTAL					471.927,59

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/07/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	FISCAL	87.000,00
02/07/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3190130000	FISCAL	13.000,00
02/07/2019	08	13.391.0012.1205.1003	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1202.2065	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1201.2063	3390390000	FISCAL	16.500,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1201.2063	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3190130000	FISCAL	4.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1203.1011	4490520000	FISCAL	20.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1204.1006	3390360000	FISCAL	1.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1207.1004	4490510000	FISCAL	25.000,00
02/07/2019	08	13.391.0012.1205.1003	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1202.2065	3390920000	FISCAL	500,00
02/07/2019	08	13.391.0012.1205.1003	3390360000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1202.2065	3390360000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1202.2065	3390140000	FISCAL	1.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1201.2063	3390360000	FISCAL	9.800,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1208.1013	4490520000	FISCAL	15.000,00
02/07/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3190110000	FISCAL	20.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1204.1006	3390390000	FISCAL	1.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1204.1006	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1207.1004	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1202.2065	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.391.0012.1205.1003	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	08	13.392.0012.1202.2065	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/07/2019	10	22.691.0018.1802.2008	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2188	3350410000	FISCAL	50.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1804.1021	4490520000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3390920000	FISCAL	1.704,14
02/07/2019	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3390360000	FISCAL	2.560,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3390140000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1803.2009	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3190110000	FISCAL	24.463,45
02/07/2019	10	04.122.0018.1803.2009	3390360000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3190040000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	10	22.691.0018.1802.2008	4490520000	FISCAL	2.000,00
02/07/2019	10	22.691.0018.1802.2008	3390360000	FISCAL	3.000,00
02/07/2019	10	23.691.0018.1807.1073	3350410000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	4490520000	FISCAL	5.100,00
02/07/2019	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	FISCAL	30.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3390390000	FISCAL	2.500,00
02/07/2019	10	23.691.0018.1805.2045	3350410000	FISCAL	10.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3390300000	FISCAL	6.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3190130000	FISCAL	4.800,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1803.2009	3390390000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1806.2067	3190090000	FISCAL	4.000,00
02/07/2019	10	04.122.0018.1803.2009	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/07/2019	10	22.691.0018.1802.2008	3390390000	FISCAL	3.000,00
TOTAL					471.927,59

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C4D41CAD